

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
153 Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS U

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23° DA REPUBLICA — N. 23

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 27 DE JANEIRO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.408, que corrige as alterações com que foi publicada a lei que fixou a despesa geral da Republica para 1911.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.528, que abre credito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 8.534, que approva o orçamento do material rodante para o serviço de transporte de mercadorias no Caes de Santos.

Decreto n. 8.535, que dá regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do consumo da manteiga e da banha artificiaes de produção nacional.

Decreto n. 8.537, que altera o regulamento para a importação de animaes de caça.

Decreto n. 8.553, que modifica o plano de uniformes no Exército na parte relativa aos aspirantes a official.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 25 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 25 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade e da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Actos do Poder Executivo — Expediente do Gabinete do Secretario Geral e da Secretaria Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Fabrica de Tecidos D. Izabel e balanço da Companhia Fiação e Tecidos Marcense.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.408 — DE 25 DE JANEIRO DE 1911

Corrigir as alterações com que foi publicada a lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio de 1911

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que, na conformidade do que me foi comunicado pelo Presidente do Senado Federal em suas mensagens ns. 2 e 3, de 10 e 21 do corrente mez, a lei n. 2.356, de 31 de dezembro ultimo, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio de 1911, deve ser executada com as seguintes correções:

No art. 2º, rubrica n. 15, por erro de impressão, figuram os algarismos «61:340\$, «4:800» e «136:210\$, que devem ser sub-

tituidos, respectivamente, pelos seguintes: «54:340\$, «4:800\$» e «138:149\$, mantendo-se o total da verba que, feitas estas correções, corresponderá á cifra que está na lei.

No mesmo art. 2º, rubrica n. 31, também por erro de impressão, que não affecta o total da verba, está «Medalha comemorativa da inauguração do edificio, 3:600\$, quando o certo é «Medalha commemorativa da inauguração do edificio, 3:000\$000».

No art. 14, referente ás despesas do Ministerio da Marinha, a importancia de 2.720:240\$, que figura como total da rubrica n. 17, deve ser augmentada de 40:720\$, quantia que corresponde a somma das parcelas alli enumeradas desde as palavras «Directoria de Hydrographia» até as palavras «quatro remadores a 600\$000, 2:400\$, semina essa que fora omitida ao fazer-se a dos augmentos determinados nas diversas consignações da rubrica; bem assim diminuida de 1:000\$, visto constar entre aquellas parcelas a de 4:000\$ para dous 2º pharoleiros do pharolete da Ilha do Frechal, quando o que o Congresso Nacional votou foi 3:000\$ para só um 2º pharoleiro no mesmo pharolete. Assim, pois, a quantia effectivamente votada para as despesas da rubrica n. 17 é não 2.720 240\$, mas 2.759:930\$000. No mesmo art. 14 figura a rubrica n. 9 com a dotação de 2.863:930\$375, quando deve ser 2.863:960\$375, que é o resultado da addição da verba proposta pelo Poder Executivo com o augmento determinado pelo Congresso Nacional.

Ainda no art. 14 deve ser eliminada da rubrica n. 31 a verba de 2:400\$, que alli figura como parte dos vencimentos do director da Directoria do Armamento, quando taes vencimentos são do 4:800\$, como está consignado antes daquella importancia.

Em consequencia, a somma total das despesas do Ministerio da Marinha, em papel, deve ser augmentada de 37:350\$, ficando fixada em 48.096:359\$053.

No art. 21 a rubrica n. 7 figura com o total de 691:776\$500 em vez de 691:766\$500, que é a somma que corresponde ás parcelas con tantes da mesma rubrica.

No mesmo art. 21 figura a rubrica n. 14 com a dotação de 13.992:315\$, quando é 14.032:315\$, provindo o egrano de se ter omitido na somma a parcela de 40:000\$, votada para supprir as deficiencias da consignação 28 da mesma rubrica.

Em consequencia, a somma total das despesas do Ministerio da Guerra, em papel, deve ser augmentada de 39:990\$, ficando fixada em 74.476:983\$101.

No art. 32, n. XXII, está, por erro de impressão: «fixando-se em 50\$ o preço maximo kilometrico da construção», quando o que foi votado é: «fixando-se em 50:000\$ o preço maximo kilometrico da construção».

No art. 40 houve omisão de palavras na impressão dos autographos; assim, onde está: «que não tiverem sido ou não forem conservadas», deve-se ler: «que tiverem sido ou não forem conservadas».

No art. 81 o total da rubrica n. 18 é 13.417:709\$800 e não 13.417:054\$800, porque é á quella quantia e não a esta que se chega praticando as operações indicadas na lei.

Em consequencia, a somma total das despesas do Ministerio da Fazenda, em papel, deve ser augmentada de 653\$, ficando fixada em 94.917:257\$124.

Em consequencia de todas as correções aqui mencionadas o total da despesa geral da Republica, em papel, constante do art. 2 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, deve ser augmentado de 77:995\$, ficando assim fixado em 394.186:253\$480.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 99ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.528 — DE 25 DE JANEIRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 46:516\$866, para occorrer ao pagamento de despesas feitas com a extincta Comissão Central de Estudos e Construcção de Estradas de Ferro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.331, de 28 de dezembro de 1910, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 46:516\$866, para occorrer ao pagamento de despesas feitas com a extincta Comissão Central de Estudos e Construcção de Estradas de Ferro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.531 — DE 25 DE JANEIRO DE 1911

Approva o orçamento, na importancia de 193:444\$762, do material rodante para o serviço de transporte de mercadorias no caes de Santos e bem assim a planta e o orçamento, na importancia de 60:073\$717, das linhas de deposito e manobras de carros no Vallongo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, devidamente representada, decreta :

Artigo unico. Fica approvedo o orçamento, na importancia de 193:444\$762, com a aquisição, autorizada por aviso n. 49, de 26 de janeiro de 1910, de duas locomotivas, 10 carros de carga e um de passageiros, accrescida de mais 10 carros abertos para carga, com destino ao serviço de transporte de mercadorias no caes de Santos, e bem assim a planta e o orçamento, na importancia de 60:073\$717, das linhas de deposito de carros e manobras no Vallongo, autorizadas pelo aviso n. 180, de 25 de abril de 1910, devendo a respectiva despesa, na importancia total de 253:518\$479, ser levada á conta do capital da Companhia Docas de Santos, de conformidade com os seus contractos em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.533 — DE 25 DE JANEIRO DE 1911

Modifica o plano de uniformes do Exército na parte relativa aos aspirantes a official

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve modificar o actual plano de uniforme para o Exército do seguinte modo:

Os uniformes dos aspirantes a official serão perfeitamente identicos aos dos subalternos das armas ou corporações que servirem, com a diferença de serem substituído o ~~capo~~ ^{capote} ~~capote~~ ^{capote} por uma estrella prateada de dous centímetros nas platinas e de dous centímetros e meio nos punhos, sendo collocada a seis centímetros acima do galão.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Emygdio Dantas Barreto.

DECRETO N. 8.535 — DE 25 DE JANEIRO DE 1911

Dá regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de consumo da manteiga e da banha artificiaes, de produção nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, resolve que, na execução do art. 14 da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, revigorado pelo art. 5° da de n. 2.321, de

30 de dezembro de 1910, seja observado o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de consumo da manteiga e da banha artificiaes, de produção nacional

Art. 1.º O imposto de consumo creado pelo art. 14 da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, e revigorado pelo art. 5º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, incide sobre a manteiga, de produção nacional, que não seja de leite puro e sobre a banha artificial (similares da banha), também de produção nacional.

Art. 2.º As taxas deste imposto são: manteiga, de produção nacional, que não seja de leite puro, por kilogramma, 1\$500; banha artificial (similares da banha), de produção nacional, por kilogramma, 640 réis.

Art. 3.º A manteiga e a banha sujeitas a este imposto não poderão sair das fabricas, ser expostas á venda ou vendidas sem que as respectivas latas ou quaesquer outros envoltorios conttenham, de modo visivel, e além do rotulo exigido para os demais productos sujeitos a imposto de consumo, a declaração de manteiga artificial ou banha artificial.

Art. 4.º Esses productos quando forem considerados nocivos á saude não poderão ser entregues a consumo e serão apprehendidos e inutilizados, precedendo a necessari analyse; do mesmo modo se procederá quando não contiverem a declaração de que trata o artigo antecedente.

Art. 5.º O imposto será arrecadado por meio de estamvilhas e de accôrdo com o decreto n. 5.800, de 10 de fevereiro de 1906, que rege a cobrança e a fiscalização dos demais impostos de consumo.

Art. 6.º Os fabricantes e negociantes dos productos de que trata este regulamento são obrigados ao registro estabelecido no citado decreto n. 5.800, de 1906, e sob as penas nelle estabelecidas.

Art. 7.º Os agentes fiscaes no exercicio de suas funções deverão obter das fabricas manterem estas exemplares de manteiga ou banha convenientemente e authenticados, os quaes serão remetidos ao Laboratorio Nacional de Analyses, que procederá ao respectivo exame, no sentido de verificar si contem materia estranha ou nociva á saude.

Art. 8.º Para a sellagem das mercadorias existentes nos estabelecimentos commerciaes e adquiridas antes da vigencia deste regulamento, será permittida a venda de estamvilhas em qualquer quantidade.

Art. 9.º Os infractores do presente decreto serão punidos com as seguintes multas :

1ª, de 1:000\$ a 2:000\$, os que venderem ou expuzerem á venda productos sem sello ou insufficientemente sellados, mas contendo a declaração de que trata o art. 3º;

2ª, de 2:000\$ a 4:000\$, os que expuzerem á venda ou venderem taes productos sem a declaração exigida pelo art. 3º, embora estejam sellados;

3ª, de 3:000\$ a 5:000\$, os que expuzerem á venda ou venderem productos sem sello e sem a declaração exigida no art. 3º.

Paraphrasis unico. Estas multas serão applicadas no maximo, quando os productos forem nocivos á saude, e no dobro, nas reincidencias, sem prejuizo das penas criminaes em que incorrerem os infractores.

Art. 10. As multas de que trata o artigo antecedente serão applicadas tanto aos fabricantes como aos mercadores.

Art. 11. Além das penas comminadas nos arts. 6º e 9º, serão applicadas as do art. 122, ns. I, letras b, c e d; II, letra b; III, letras a, c e g; IV, letras b, e e f, e V, letras c, e e f, do decreto n. 5.800, de 10 de fevereiro de 1906, quando se dorem as infracções alli mencionadas.

Art. 12. Salvo os casos previstos neste regulamento, este imposto se regulará pelas disposições concernentes aos demais impostos de consumo, e a sua fiscalização será exercida pelos agentes fiscaes daquelles impostos, com as mesmas vantagens.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911. — Francisco Salles.

DECR. TO N. 8.537 — 1 E 25 DE JANEIRO DE 1911

Altera o regulamento que baixou com o decreto n. 7.737, de 16 de dezembro de 1909, para a importação de animais de raça

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á necessidade de melhorar a execução do serviço de importação de animais destinados á reprodução, comprehendendo os transportes dentro do paiz, e tendo em vista o que se contém no art. 62 e respectivos paragraphos da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve expedir o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro e secretario de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90.ª da Independencia e 23.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Regulamento a que se refere o decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, para importação de animais reproductores, com auxilio do Governo Federal, comprehendendo a concessão de transportes dentro do paiz

CAPITULO I

DO AUXILIO PRESTADO PELO GOVERNO FEDERAL Á IMPORTAÇÃO DE ANIMAES REPRODUCTORES

Art. 1.º O Governo Federal auxiliará os agricultores e criadores na importação de animais destinados á reprodução e concederá transporte para tais animais, dentro do paiz, de accordo com as prescripções do presente regulamento e mediante os recursos consignados na lei orçamentaria.

Art. 2.º Aos criadores que importarem, com assentimento do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, animais reproductores de boa compleição, em perfeito estado de saude e pertencentes a raças capazes de melhorar o gado existente na respectiva zona, será concedido, a titulo de restituição de despesas, um auxilio pecuniario, de accordo com a tabela annexa ao presente regulamento, além do transporte dos animais dentro do paiz.

Art. 3.º O disposto no artigo anterior applica-se aos animais das especies bovina, cavallar, asinina, suina, ovina, caprina, aos cães de pastor, aves domesticas, peixes e quaesquer animais considerados uteis á lavoura e á industria pecuaria, não podendo, porém, ser concedido auxilio a nenhum interessado para importação ou transporte, dentro do paiz, de numero superior a 10 animais de cada especie, na vigencia do mesmo exercicio.

Art. 4.º Os arts. 2º e 3º são extensivos, a juizo do Governo, aos postos e estações zootechnicas, escolas agricolas, de veterinaria, zootechnia e lacteinios, campos de experiencia e de demonstração e quaesquer institutos de ensino agronomico fundados por iniciativa dos Estados, municipalidades, ou por sociedades agricolas e pastoris, syndicatos e cooperativas.

Art. 5.º Os Estados, as intendencias ou prefeituras municipais, sociedades, syndicatos e cooperativas agricolas e pastoris poderão encarregar-se de adquirir animais para lavradores e criadores com o auxilio do Governo Federal, de accordo com os arts. 2º e 3º, enviando, dentro do prazo estabelecido no art. 7º do regulamento os requerimentos dos interessados ao ministerio.

Art. 6.º As sociedades ou instituições agricolas e pastoris que se constituirem no estrangeiro, dirigidas por nacionaes, com o fim de promover, por meio da propaganda, o desenvolvimento da industria pecuaria no Brazil, terão direito, a juizo do Governo, ao auxilio de que tratam os arts. 2º e 3º deste regulamento, quando remettermos animais reproductores aos seus associados.

CAPITULO II

DAS CONDIÇÕES NECESSARIAS Á CONCESSÃO DO AUXILIO

Art. 7.º Para obtenção dos favores alludidos deve o interessado satisfazer ás seguintes condições :

1.ª Requerer ao ministro, até 30 de junho de cada anno, declarando que pretende importar animais reproductores, com o auxilio do Governo, mencionando o numero e a raça dos animais, condições climatericas, recursos forrageiros da propriedade a que

elles se destinam e pedindo permissão para fazer a encomenda, que ficará dependente de despacho.

O requerimento será acompanhado da certidão do pagamento do imposto es adual ou municipal, como lavrador ou criador, ou attestado firmado por sociedade, syndicato, cooperativa agricola, pelo inspector agricola do districto, ou por dous lavradores, criadores ou industriaes inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, existente no ministerio, devendo o interessado declarar no mesmo requerimento que se subordina a qualquer medida de policia sanitaria estabelecida pelo Governo em relação aos animais que vae importar.

A inscripção no registro alludido substitue qualquer certidão ou attestado.

2.ª Comunicar, com a possivel antecipação, ao director geral do Serviço de Veterinaria, no Districto Federal, ou aos seus representantes nos Estados, a chegada dos animais importados, por via maritima ou terrestre, mencionando a data provavel dessa chegada, o numero, a especie, a raça e a procedencia dos mesmos animais.

O Governo providenciará para que, á falta de comunicação do interessado, seja ella feita pelo inspector da alfandega ou administrador da mesa de rendas.

No caso de serem feitas as comunicações exigidas e não se apresentar o veterinario official dentro do prazo de 48 horas, para o exame dos animais, ficará o criador dispensado dessa formalidade.

Art. 8.º Feita a importação e cumpridas as exigencias do artigo anterior, deverão os interessados requerer o pagamento do auxilio a que tiverem direito, declarando no mesmo requerimento que se obrigam:

1º, a fornecer ao ministerio todos os esclarecimentos que lhes forem pedidos, em relação aos resultados obtidos com os reproductores importados;

2º, comunicar o nascimento dos productos, signaes caracteristicos, sua filiação e a transferencia que fizerem, sob qualquer titulo, dos animais adquiridos e seus productos.

Paragrapho unico. Deverão acompanhar o requerimento os seguintes documentos, escriptos ou traduzidos em portuguez, de accordo com a legislação vigente, cumpriundo que os de procedencia estrangeira sejam devidamente authenticados por autoridade consular brasileira no porto de embarque ou no paiz de origem:

a) certidão da alfandega, relativa á entrada dos animais no paiz;

b) pedigree de cada animal, de raça bovina ou cavallar;

c) photographia, em duplicata, de cada animal, item, item;

d) attestado de saude dos mesmos animais, passado no paiz de origem, com a declaração de que nos 30 dias anteriores ao embarque não grassava, na região de onde procederam, nenhuma molestia contagiosa;

e) certificado de tuberculinização, tratando-se de bovinos;

f) certificado de maleinização, tratando-se de cavallares o muares;

g) recibo do criador para quem foram importados os animais, quando a importação não houver sido feita directamente pelo mesmo.

Paragrapho unico. Os pedigrees de que trata a letra b só serão exigidos quando os animais provierem de paizes que tenham *Herd-book* ou *Stud-book*.

Art. 9.º O pagamento do auxilio só se tornará effectivo quando a entrada do animal no paiz, se verificar dentro do exercicio em que houver sido dada a respectiva autorização.

Art. 10. Os casos previstos nos arts. 4º, 5º e 6º cam subordinados aos dispositivos dos arts. 7º e 8º deste regulamento.

Art. 11. As sociedades de que trata o art. 6º poderão ser dispensadas da observancia da prescripção 1ª do art. 7º deste regulamento, desde que, até 30 de maio, communicarem ao ministerio qual o numero maximo de cada especie de animais que pretendem remetter, durante o anno, aos seus associados.

CAPITULO III

DO TRANSPORTE DE ANIMAES REPRODUCTORES DENTRO DO PAIZ

Art. 12. O transporte de animais reproductores dentro do paiz será concedido, na forma do art. 2º deste regulamento, aos animais introduzidos do estrangeiro ou aos adquiridos no paiz, não podendo ser facultado sinão ao proprio lavrador ou criador a quem se destinarem os mesmos animais.

Art. 13. O transporte a que se refere o artigo anterior deverá ser concedido mediante requisição da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal ou dos inspectores agricolas ás estradas de ferro e companhias de navegação.

Paragrapho unico. Os inspectores agricolas só poderão requisitar transportes com autorização prévia do ministro, que providenciara nesse sentido, sempre que conceder auxilio para importação de animaes destinados aos Estados.

Art. 14. Tratando-se de animaes adquiridos no paiz, o interessado deverá requerer o transporte ao ministro ou ao inspector agricola, conforme o ponto de embarque, indicando o ponto onde devem ser embarcados os animaes, a fazenda a que se destinam, suas condições climatericas, recursos forrageiros, o numero e a raça dos animaes, que deverão ser examinados por veterinario official, afim de verificar seu estado de saúde e si se trata de animaes reproductores.

§ 1.º O exame do veterinario official poderá ser dispensado, a juizo do ministro, desde que não haja duvida sobre o estado de salubridade da zona e a natureza dos animaes.

§ 2.º Nenhum lavrador ou criador poderá obter transporte, na vigencia do mesmo exercicio, para mais de 10 animaes de cada especie.

Art. 15. O transporte de animaes reproductores por conta do Governo Federal no interior do paiz, só será concedido quando os mesmos animaes procedorem de regiões onde não reine molestias contagiosas.

CAPITULO IV

DA ACQUIÇÃO DE ANIMAES REPRODUCTORES, POR INTERMEDIO DO GOVERNO

Art. 16. O Governo promoverá igualmente a aquisição de reproductores de raça, já pela venda, por preço modico, dos productos obtidos no Posto Zootechnico Federal e outros que venham a estabelecer, já incumbindo-se directamente da importação de ses animaes, por conta dos Estados ou municipios ou de agricultores e criadores.

Art. 17. Para execução do disposto na ultima parte do artigo precedente, devem os Estados, municipalidades, agricultores e criadores requererem ao ministro, declarando qual o numero de animaes que pretendem importar e especificando as raças, procedencia e importancia maxima das despesas o que se obrigam.

Art. 18. Cumpridas as exigencias estabelecidas pelo Ministerio e reconhecida a utilidade da importação dos animaes indicados, attendendo-se á raça e á possibilidade de sua aclimação na zona a que se destinarem, será autorizado o requerente a fazer, no Thesouro Nacional, o deposito, em ouro, da somma correspondente á importancia da encomenda e mais a importancia, em papel, de um terço do auxilio a que tiver direito.

Art. 19. O deposito de que trata o artigo anterior será restituído na mesma especie ao requerente, no caso de não se realizar a importação dos animaes que houver encomendado.

Art. 20. Quando a encomenda fôr satisfeita em parte, restituír-se-hão as sommas correspondentes aos animaes que não houverem sido entregues.

Art. 21. Nos casos em que o Governo Federal tenha de importar animaes reproductores para o Posto Zootechnico Federal, ou quaesquer estabelecimentos da União, avisará, pela imprensa, os interessados, convidando-os, si assim o entenderem, a encomendar conjunctivamente os animaes que quizerem adquirir, na forma dos arts. 17, 18, 19 e 20, deste regulamento.

Art. 22. Os criadores que importarem animaes, por intermedio do Governo, nas condições dos artigos precedentes, teem direito ao auxilio de que trata o art. 2º deste regulamento, attendi las pelo Governo as exigencias dos arts. 4º e 5º, que no caso couberem.

CAPITULO V

DISPOSICÕES GERAES

Art. 23. Os pedigrees dos animaes importados com auxilio do Governo, de accordo com o presente regulamento, ficarão no Ministerio até que, feita a respectiva transcrição no *Herd-book* e *Stud-book*, para esse fim creados no Ministerio, seja restituído ao importador o documento original, devidamente carimbado.

§ 1º. Os certificados de sociedades de corrida não substituem os certificados genealogicos para prova de pureza dos cavallos e como taes não podem ser aceitos.

§ 2º. Das duas cópias photographicas a que se refere a alinea c do art. 5º, uma ficará no ministerio, sendo a outra, depois de authenticada, devolvida ao fazendeiro ou criador, proprietario do animal.

Art. 24. Os fazendeiros e criadores que, adquirindo reproductores de raça bovina e cavallar, mediante o auxilio do Governo, registrarem no ministerio os productos obtidos dentro do prazo e nas condições fixadas pelo Governo no regulamento do *Herd-book* e *Stud-book*, terão direito a receber certificados de authenticidade de raça e filiação.

Art. 25. Não poderão merecer auxilio do Governo os animaes importados para corridas, quer sejam importados directamente, quer sejam adquiridos no paiz,

Art. 26. O Governo não prestará auxilio algum á importação de animaes reproductores procedentes de paizes onde reinem enfermidades contagiosas, assim como não auxiliara o transporte de animaes no interior do paiz, quando reinem no Estado de que procedam qualquer epizootia.

Art. 27. O ministerio indicará opportunamente as raças de animaes apropriadas a cada zona do paiz, cabendo-lhe negar os favores da lei áquelles que lhe pareçam prejudiciaes.

Art. 28. Nos favores conferidos pelo presente regulamento, terão preferencia os lavradores inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, estabelecido no ministerio,

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911.— *Pedro de Toledo.*

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 2º DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 7.737, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1909

Especie do animal	Procedencia	Procedencia		Procedencia	
	Portos de Europa	Estados Unidos da America do Norte		Portos das Republicas do Prata	
	Destino	Destino		Destino	
	Qualquer porto do paiz	Portos do Norte	Portos do Sul	Portos do Norte	Portos do Sul
Bovino.....	500\$000	300\$000	500\$000	400\$000	250\$000
Equino.....	600\$000	350\$000	600\$000	450\$000	300\$000
Asinino.....	400\$000	250\$000	400\$000	250\$000	200\$000
Suino.....	150\$000	100\$000	150\$000	120\$000	80\$000
Ovino.....	120\$000	80\$000	120\$000	90\$000	60\$000
Caprino.....	120\$000	80\$000	120\$000	90\$000	60\$000
Cão pastor.....	100\$000	70\$000	100\$000	80\$000	40\$000
Aves domesticas..	12\$000	8\$000	12\$000	10\$000	7\$000

a) dos animaes não comprehendidos nesta tabella ou provenientes de pontos não indicados serão pagas as seguintes despesas, devidamente comprovadas:

Frete marítimo e seguro, além do transporte no paiz.

b) as quotas desta tabella, referentes ás procedencias das republicas do Prata, não se applicam aos animaes importados pela fronteira. Neste caso, serão pagas as seguintes despesas, devidamente comprovadas:

Transporte em via ferrea, ou despesas com o salario dos conductores.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911.— *Pedro de Toledo.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Tendo em attenção o que solicitou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e considerando que estão regularizados completamente os serviços da mesma Faculdade, resolve sustar os effeitos da pena de suspensão imposta, por decreto de 23 de dezembro do anno findo, aos lentes Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decret's de 25 do corrente mez:

Foram exonerados:

O Dr. David Jardim, os capitães Antonio Salustiano de Miranda, Calisto Gonçalves de Almeida, Manoel Rodrigues da Silva, o tenente Pedro José Fernandes Cruz, o tenente-coronel Alvaro da Silva Reis, Alfredo de Camargo Teixeira e o capitão Luiz Pereira Remeu d's logares de ajudante do procurador da Republica nos municipios de Pirassununga, Bocaina, Capão Bonito do Paranapanema, Cunha, Santa Branca, Bananal, Itu, e Cruzeiro, na secção de S. Paulo.

A pedido:

Manoel Cordeiro de Carvalho do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Cimbres, na secção do Pernambuco;

O tenente Manoel de Souza Mello Freire de identico logar no municipio de Mogy das Cruzes, na secção de S. Paulo.

Por outros da mesma data foram nomeados supplentes de substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Bananal

Primeiro supplente—Antero Celso de Camargo.

Segundo supplente—Joaquim Cyriaco da Cunha.

Terceiro supplente—Odorico Camargo Silva.

Ajudante—João Famos Nogueira Fragoso.

Municipio de Anembry

Ajudante, Theodoro da Conceição Cunha.

Municipio de Bocaina

Primeiro supplente, Honorio Rodrigues Freire;

Segundo supplente, José Teixeira de Souza;

Terceiro supplente, Antonio Coulart;

Ajudante, Dr. João Baptista de Andrade.

Municipio de Cananéia

Segundo supplente, Pedro Martins Simões;

Ajudante, Juvenal Fraga.

Municipio de Capão Bonito do Paranapanema

Ajudante, Francisco Antonio de Oliva.

Municipio de Cunha

Primeiro supplente, Manoel de Assis Monteiro;

Segundo supplente, João Pinto de Oliveira;

Terceiro supplente, Oscar de Aguiar Santa Anna;

Ajudante, Acislão Vieira Galhardo.

Municipio de Iguape

Segundo supplente, Domingos de Almeida Santos Junior;

Terceiro supplente, Aquilino Jarbas de Carvalho;

Ajudante, Sebastião Ferreira de Moraes.

Municipio de Ilaporanga

Primeiro supplente, Antonio Alfredo Alves;

Segundo supplente, Lourenço Corrêa de Moraes;

Terceiro supplente, José Villela de Magalhães;

Ajudante, Christino Villela de Magalhães;

Municipio de Itú

Primeiro supplente, Dr. José Corrêa Pacheco e Silva;

Segundo supplente, Dr. Edmundo da Costa Galvão;

Terceiro supplente, Dr. Manoel Maria Bueno;

Ajudante, Dr. José Leite Pinheiro.

Municipio de Juquery

Primeiro supplente, Domingos de Camargo Ortiz;

Segundo supplente, Gonçalo Augusto Pedroso;

Terceiro supplente, João Antonio Bera'de Sobrinho.

Municipio de Limeira

Primeiro supplente, Luiz Clemente de Sampaio;

Segundo supplente, Francisco Grotta;

Terceiro supplente, Horacio de Campos Barros;

Ajudante, Mario Sampaio Martins.

Municipio de Notividade

Segundo supplente, Jacintho Gonçalves do Prado.

Municipio de Pirassununga

Primeiro supplente, Rodrigo Vieira de Moraes;

Segundo supplente, Juvenal Louro da Veiga;

Ajudante, major Joaquim Pereira de Araujo.

Municipio de Santa Branca

Ajudante, Antonio José de Araujo.

Municipio de S. Bento de Sapucahy

Primeiro supplente, Bertolino Ferreira dos Santos;

Segundo supplente, tenente José Chialdia;

Terceiro supplente, capitão Salviano Lins de Souza.

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio do Crato

Primeiro supplente, Nelson da Franca Alencar;

Segundo supplente, Julio Alves Pequeno;

Terceiro supplente, José Alves de Figueiredo.

— Por outros de 25 do corrente. foram concedidas medalhas de distincção de 2ª classe ao tenente da Brigada Policial do Estado de Minas Geraes Henrique de Mell Franco e aos soldados do Corpo de Bombeiros desta Capital José Cordovil Pires, Octavio de Azevedo Maltez, Victorio Henrique Coutinho e Agenor de Moraes.

— Por outros da mesma data, foram nomeados para a Guarda Nacional:

CAP. TAL. FEDERAL

10º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, o major José Carlos Rodrigues Junior.

ESTADO DE S. PAULO

Commando Superior — Maiores ajudantes de ordens, os capitães Victor Augusto Monteiro de Barros e Oscar Augusto do Nascimento.

Comarca da capital

2ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Eduardo da Silva Prates.

4º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o tenente coronel Agostinho Eduardo Zanchi.

9º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel Dr. Raul Renato Cardoso d' Mello;

Major-fiscal, o major Alvaro Pereira Soares;

Capitão-ajudante, o capitão Manoel Caetano Garcia;

Tenente-secretario, Taciano da Cunha Ramalho;

Tenente quartel-mestre, o tenente João Luiz Coelho.

1ª companhia — Capitão, o capitão Augusto Ribeiro de Carvalho;

Tenente, o alferes Antonio Alves de Oliveira;

Alferes, Americo Mathias e Leonel Evans.

2ª companhia—Capitão, o tenente Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho;

Tenente, o alferes Golofredo Gonçalves da Silva;

Alferes, Waldomiro de Faria e Felicio Camorim.

3ª companhia—Capitão, o capitão Carlos Keller;

Tenente, o alferes José de Alencar Ramos Piedade;

Alferes, Bento Gonçalves de Faria e Alvaro C. de Paula Moraes.

4ª companhia — Capitão, o capitão João Augusto Pereira Junior;

Tenente, o tenente João Baptista de Carvalho Moreira;

Alferes, Alvaro Ramos de Guimarães Piedade e Arthur Bastos.

4ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães assistentes, os capitães João Athayde de Oliveira e Adolpho Moyano;

Capitão ajudante de ordens, o capitão Lupercio Moraes da Rocha Lima.

10º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Francisco da Silveira Guimarães.

1ª companhia — Capitão, o capitão Guilherme P. da Silva Junior.

3ª companhia — Capitão, o tenente Gustavo Pereira Pinto.

4ª companhia—Capitão, o capitão Jesuino Antonio de Castro;

Alferes, Leovigildo Camargo de Azevedo e Agostinho Ribeiro Castro.

11º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Francisco Ignacio de Toledo Barbosa;

Major-fiscal, Saturnino de Almeida;

Capitão-cirurgião, Dr. Francisco Forreira Lopes.

1ª companhia—Capitão, Antonio dos Santos Oliveira.

2ª companhia — Capitão, o tenente João Silveira;

Tenente Albano de Souza.

3ª companhia—Capitão, Candido Paranhos;

4ª companhia — Capitão, o tenente João Baptista Seuvero.

12º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Luiz Gomes Vieira da Silva.

1ª companhia—Alferes, Dario Caldas e o alferes Julio Durand.
2ª companhia—Capitão, Ernesto de França Ferreira;
Alferes, Arthur da Silva Manno.
4ª companhia—Capitão, Arlindo Gloria;
Alferes, Francisco Braun.

4º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, Alfredo da Silva Prates.

1ª companhia—Capitão, o capitão Laurentino Mendes de Moraes.

3ª companhia—Capitão, Abdul Eloy Falcão;
Alferes, Gustavo Lopes da Silva.

2º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Tenente, o alferes Guilherme dos Santos Prates;

Alferes—Alberto Hugo de Oliveira Caldas e Anselmo Sá Franco.

Comarca de Caçapava

14ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o major José Benedicto de Araújo.

Comarca de Jundiáhy

128ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente Francisco Octaviano de Oliveira.

Comarca de Villa Bella

68ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o capitão, Francisco Ferreira dos Anjos Sampaio.

Por outros de 10 de novembro do anno passado foram nomeados:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nova Friburgo

83º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Adelino Ribeiro Baldeira.

4ª companhia — Capitão, Alvaro Martins da Carvalho.

190º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Eduardo Cahen Lion.

2ª companhia — Tenente, Maximo Ferreira de Albuquerque.

3ª companhia — Capitão José Brian Junior.

—Foi transferido, a bem da regularidade do serviço, como agregado, para o estado maior do commando superior desta Capital, o tenente coronel commandante do 10º batalhão da mesma milicia, Salustiano Baptista Quintanilha.

—Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 64 § 1º da lei n. 692 de 19 de setembro de 1850, o tenente coronel commandante do 190º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da Comarca de Avaré, no Estado de S. Paulo, Francisco Baptista de Castilho.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 25 do corrente foi exonerado e posto em disponibilidade o consul em Georgetown Sr. Joaquim Carneiro de Mendonça.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 25 do corrente, foram promovidos, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, e decretos ns. 807, de 2 de maio de 1892, e 5.882, de 6 de fevereiro de 1906, no Corpo da Armada:

Por merecimento, ao posto de contra-almirante, o contra-almirante graduado Raymundo de Mello Furtado de Mendonça;

Ao posto de capitão de mar e guerra, por antiguidade, o capitão de mar e guerra graduado Joaquim Francisco Corrêa Leal e, por merecimento, o capitão de fragata Antonio Coutinho Gomes Pereira;

Ao posto de capitão de fragata, por antiguidade, o capitão de fragata graduado Joaquim de Albuquerque Serejo e, por merecimento, o capitão de corveta Nicoláo Possolo;

Ao posto de capitão de corveta, por antiguidade, o capitão de corveta graduado Jorge Martiniano de Castro Abreu e, por merecimento, o capitão-tenente Raphael Brusque;

Ao posto de capitão-tenente, por merecimento, os 1ºs tenentes José Alberto Nunes e Paulo da Rocha Fragoso e, por antiguidade, os 1ºs tenentes graduados Guilherme Ricken e Francisco Jeronymo Coelho Lessa, Fabricio Morira Caldas, Oscar de Mello, Alberto de Miranda Rodrigues e Olavo Coutinho Marques;

Ao posto de 1º tenente, por antiguidade, o 1º tenente graduado Olavo Machado e os 2ºs tenentes Arthur de Andrade Leite, Manoel Dias de Souza Lobo, Frederico de Barros Falcão Hasselmann, Joaquim de Maia Monteiro, Mario Pereira da Silva Torres, José Custodio Campes da Paz, Raul Taunay, Eliário Pereira Pinto, Alvaro Fernando Carliago Barcellos da Cunha, Annibal Erico de Salles e Annibal Dantas Leite de Oliva.

Foram graduados:

De conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e decreto n. 5.882, de 6 de fevereiro de 1906, no Corpo da Armada: no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra João de Andrade Leite; no posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Luiz Pereira Arantes; no posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Sebastião Guillobel; no posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Alberto Carlos da Gama; no posto de capitão-tenente, o 1º tenente Alberto Lemcs Bastos; no posto de 1º tenente, o 2º tenente Marcos Autran de Alecastro Graça;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1903, e lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no corpo de engenheiros machinistas navaes, em capitão de mar e guerra engenheiro machinista, o capitão de fragata engenheiro machinista João de Souza Carvalho; no posto de capitão de fragata engenheiro machinista o capitão de corveta engenheiro machinista, João Germano Pereira Gomes.

Foi reformado, de conformidade com as leis ns. 29, de 8 de janeiro de 1892, 1.215, de 11 de agosto de 1894, art. 2º, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, art. 13, o engenheiro machinista capitão de mar e guerra graduado José de Oliveira Gomes Junior, conforme pediu, no posto e com o soldo de contra-almirante e graduação de vice-almirante, percebendo mais 18 quotas, na razão de dous por cento, sobre o soldo annual, visto contar 43 annos completos de serviço.

Foi transferido, de conformidade com o decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, letra b, para a reserva, o 2º tenente commissario Palmerim Cardoso de Carvalho Ro-

cha, visto ter sido julgado, em inspecção de saude, incapaz de continuar no serviço da Armada.

Foram exonerados:

O contra-almirante Raymundo de Mello Furtado de Mendonça, do cargo de sub-chefe do estado-maior da Armada;

O capitão de mar e guerra Estevão Adelino Martins, do cargo de chefe da 1ª secção do estado-maior da Armada;

O capitão de fragata Francisco dos Santos Matta, do cargo de capitão do porto do Estado do Pará;

O capitão de fragata graduado Joaquim de Albuquerque Serejo, do cargo de commandante da flotilha do Amazonas.

Foram nomeados:

O contra-almirante Raymundo de Mello Furtado de Mendonça, para exercer o cargo de chefe do estado maior da armada;

O capitão de mar e guerra Estevão Adelino Martins, para exercer o cargo de sub-chefe do estado maior da armada;

O capitão de fragata Pedro Paulo de Oliveira Santos, para exercer o cargo de commandante da divisão naval do sul;

O capitão de fragata Manoel Accioly Pereira Franco, para exercer o cargo de commandante da flotilha do Amazonas;

O capitão de fragata José Borges Leitão, para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Pará.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 25 do corrente:

Foram promovidos:

Ao posto de general de divisão o general de divisão graduado Modestino Augusto de Assis Martins;

Ao posto de general de brigada o coronel do quadro suplementar da arma de artilharia Percilio Carvalho da Fonseca.

Foi graduado no posto de general de divisão o general de brigada José Alipio Macedo da Fontoura Costallat.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Francisco Flarys;

A tenente-coronel, por merecimento, o major João Theophilo Varela;

A major, o capitão Carlos Jansen Junior, por merecimento, e o major graduado Herculano Augusto Gonçalves da Rocha, por antiguidade.

Na arma de cavallaria:

A capitão, por antiguidade, o 1º tenente Alfredo Frederico de Mesquita;

A 1º tenente, o 1º tenente graduado João Baptista Pires de Almada, por antiguidade, e o 2º tenente Abel Henrique de Medeiros, por estudos.

Foi concedida reforma, de accôrdo com o art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao general de brigada Henrique Guatimozim Ferreira da Silva, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

De ajudante do 5º batalhão para a 6ª bateria do 3º regimento o capitão Parmenio Martins Rangel e desta bateria para aquelle batalhão o capitão Luiz José Martins Penha; da 4ª bateria do 2º batalhão para o lugar de ajudante do dito corpo o capitão José Luiz Fabricio Junior, e conforme pediram os capitães Heitor Coelho Borges deste cargo para o quadro suplementar e Manoel Corrêa do Lago do citado quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado naquella bateria.

Na arma de cavallaria:

Do 2º esquadrão do 3º regimento para o 3º esquadrão do 7º regimento o capitão Manoel Virgilio de Abreu Coelho.

Foi classificado no 3º regimento de cavallaria o coronel João Luiz Pires de Castro.

Foi concedida troca de corpos entre si aos capitães Sudario Pedro dos Reis e Tharcillo Franco Tupy Caldas, este ajudante do 13º regimento de infantaria e aquelle da 2ª companhia do 20º regimento da dita arma.

Foi confirmado o decreto de 16 de setembro de 1907 que, de accôrdo com o decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, concedeu aposentadoria, no lugar de guarda fiel do deposito de polvora do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, a Domingos José Teixeira da Silva, visto ter sido de novo submetido á inspecção de saúde, por uma junta composta de tres medicos e julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o exercicio de sua profissão, por estar invalido, e attento o facto de contar mais de 30 annos de serviço sendo mais de dous no exercicio effectivo daquelle cargo.

Foi nomeado 1º tenente medico do Exercito o Dr. Pedro Henrique Pereira Reis.

Foi mandado incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria, pelo principio de estudos, o capitão Jorge Braga da Silva, que se acha aggregado ao mesmo quadro.

NOTICIARIO

A lei que fixou a despeza geral da Republica para 1910 trouxe a seguinte disposição:

«Os operarios, jornaleiros, diaristas e trabalhadores de todos os serviços publicos da União, que comparecerem ao trabalho no sabbado e na segunda-feira ou na vespera e no dia seguinte ao fériado, considerando-se como tal o dia em que for facultativo o ponto dos funcionarios do mesmo ramo administrativo, serão todos pagos dos salarios respectivos a esses dias de folga.»

Com o dispositivo acima augmentou consideravelmente a despeza em todas as repartições publicas onde trabalham operarios, entretanto os creditos necessarios não foram augmentados, de sorte que, antes de findo o anno orçamentario, ficaram os operarios da Casa da Moeda, Alfandega, Arsenal de Guerra, Imprensa Nacional e outras repartições privados do recebimento de seus salarios por se ter esgotado a respectiva verba.

Este anno será reproduzida a mesma difficuldade, visto que o Congresso, votando a mesma lei, conservou o credito anterior.

E' este, pois, o principal motivo da falta de pagamento aos operarios da União.

Quanto á Imprensa Nacional e Diario Official, apesar de não haver credito, os operarios não se viram privados dos seus salarios, porque a Caixa de Pensões adiantou, integralmente a muitos, os ordenados que perceberam até 31 de dezembro findo.

Outros operarios tambem já receberam adiantamentos de suas férias no corrente mez.

A policia desta Capital, na vigencia do estado de sitio, não effectuou prisões indevidas, como propalou uma folha matutina.

A sua acção foi exercitada como nas épocas normaes e abrangeu tão sómente aos que se tornaram passíveis de penas.

O Sr. Presidente da Republica visitou hontem o 13º regimento de cavallaria e o quartel typo, em São Christovam.

Tendo partido do Palacio do Cattete cerca das 10 horas da manhã, alli chegou S. Ex. ás 10 1/2 horas, acompanhado dos Srs. general Dantas Barreto, ministro da Guerra; general José Christino, chefe do Departamento da Guerra; general Olympio da Fonseca, commandante da 1ª Brigada Estrategica; capitão Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira e do capitão-tenente Cunha Menezes, da sua casa militar.

Recebido pelo Sr. tenente-coronel Joaquim Ignacio, commandante daquelle regimento, e por toda officialidade, o Sr. Presidente da Republica percorreu todas as dependencias do quartel dirigindo-se em seguida para a sala d'armas, onde assistiu um assalto a florete pelos aspirantes a official Reynaldo Packet e Achilles Coutinho.

Em seguida foi cantado pela officialidade, inferiores e praças o hymno do 13º regimento, merecendo todos os mais francos elogios dos presentes.

Ao Sr. Presidente da Republica e á sua comitiva foi offerecida uma lauta mesa de doces, fazendo um brinde a S. Ex. o Sr. tenente-coronel Joaquim Ignacio.

S. Ex. respondeu pondo em destaque a ordem, correcção e disciplina que acabava de observar no 13º regimento de cavallaria.

Em seguida visitou S. Ex. o quartel typo, onde examinou a bateria de obuzes e todas as unidades que alli se acham aquarteladas.

A S. Ex. foram prestadas as honras devidas ao seu alto posto.

O Sr. Presidente da Republica visitará hoje pela manhã, a convite do Sr. commandador Casemiro Alberto da Costa, as officinas da Companhia Edificadora na Ponta do Cajú, nas quaes se acham em exposição os carros mandados construir pela Companhia Estrada de Ferro Paulista, para condução de passageiros.

Acompanharão S. Ex. os Srs. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas, general Percilio da Fonseca, chefe da casa militar, Dr. Alvaro de Tefé, secretario da Presidencia, e o Dr. Mauricio de Lacerda, official de gabinete.

Por ordem do Sr. Presidente da Republica o parque do Palacio do Cattete será franqueado ao publico ás quintas-feiras e domingos, por occasião da retreta.

Hontem houve audiencia publica no Palacio do Cattete. O Sr. Presidente da Republica, não podendo attender ao extraordinario numero de pessoas que o procuraram, incumbiu de parte dessa tarefa os Srs. secretario, Dr. Alvaro Tefé, e officiaes do gabinete, Drs. Mauricio de Lacerda e Alvaro Teixeira.

Estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs.: Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; senadores Pinheiro Machado, Pedro Borges e Arthur Lemos, deputado Lyra Castro, Dr. Armenio Jouvín, director geral da Imprensa Nacional; general Siqueira de Menezes, barão Homem de Mello, coronel Manoel Reis, coronel Joaquim C. Barbosa, coronel Figueiredo Rocha, Dr. Joaquim Ignacio Tosta, barão de Pedro Affonso, Dr. Barros Barreto, Honorio de Souza Brandão, Dr. Gomes Carneiro, Dr. Gastão Eloy, Alfredo da Silva Saldanha, coronel Benjamin de Souza Aguiar, coronel Augusto Ramos, Henrique Midosi, capitão Moreira da Silva, Dr. Avellar Brandão, tenente Julio de Lemos, José Gomes Carneiro e Dr. Alipio de Araujo.

Ao general Percilio Carvalho da Fonseca, ante-hontem promovido a esse posto, foram offerecidos, entre outros mimos, tres espadas, sendo que uma dellas pelo Sr. ministro da Viação, um uniforme de grande gala, pela commandador Casemiro Costa, um outro de 2ª pelo coronel J. P. da Rocha e um chapéo armado e um talim pelo major Dr. Bueno de Paiva.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro do Interior os Srs. senadores João Luiz Alves, Pires Ferreira, Felipe Schmidt e Indio do Brazil, deputados Raymundo de Miranda, Alvaro de Carvalho e Diogo Fortuna, Drs. Belisario Tavora, Paulo de Mendonça, Affonso de Miranda, Nogueira Paranaguá, João Thomaz da Costa, Eneas Galvão, Manoel Cicero, João de Lacerda, Henrique de Vasconcellos, Ortiz Monteiro, Buarque de Macedo, Coelho Lisboa, Antonio da Motta e Gonzaga de Campos, coronéis Souza Aguiar e Silva Pessoa, major Felix Fleury, capitão Estellita Werner, coronel Zoroastro Cunha e Mattoso Maia.

Acompanhado de seu ajudante de ordens, esteve hontem em visita ao Dr. Belisario Tavora, chefe de policia, o Dr. José Antonio

de Moraes, chefe de policia do Estado do Rio.

Ao Dr. chefe de Policia apresentaram os seus relatorios o director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, Sr. Franco Vaz, o o inspector da Policia Maratima, Sr. major Trajano Louzada.

O delegado do 3º districto Dr. Souto Castagnino desistiu da licença que havia requerido, assumindo hontem o seu cargo.

Foi nomeado para exercer interinamente as funções de commissario do 2º districto Eugenio Renato de Campos; exonerado, a pedido, Alvaro da Silva Torres e transferido, do 2º para o 1º districto, Fernando de Toledo Roffan, commissario.

Na proxima segunda-feira o Sr. ministro do Interior, acompanhado do Dr. chefe de Policia, visitará a Escola de Menores Abandonados.

O ministerio da Justiça enviou ao Tribunal de Contas a tabella de distribuição dos creditos do orçamento de 1911.

Pelo Sr. ministro do Interior foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, sem vencimentos, em prorrogação daquella em cujo gozo se achava para tratamento de saúde, ao Dr. João Neri, inspector secretario de Directoria Geral de Saúde Publica;

De um anno, em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde, a Alipio Napoleão Serpa Filho, amanuense da Bibliotheca Nacional.

Foram nomeados:

Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, para o logar de agente auxiliar do director do Archivo Publico Nacional no Districto Federal;

Dr. Alfredo de Toledo, para o logar de agente auxiliar do director do Archivo Publico Nacional no Estado de S. Paulo;

Dr. Nelson de Senna, para o logar de agente auxiliar do director do Archivo Publico Nacional no Estado de Minas Geraes.

Pelo Dr. chefe de Policia foram assignadas diversas licenças para sociedades carnavalescas se exhibirem no proximo Carnaval.

Pelo Dr. chefe de Policia foram concedidas as seguintes licenças:

De 15 dias ao guarda civil João Teixeira Guimarães;

De 30 dias ao identificador do 3º districto Joaquim de Souto Cecilio.

O Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro determinou, por portaria de hontem,

n. 27, que passem a ter exercicio na 1ª secção o 4º escripturario Alberto de Mello e na 2ª secção o 4º escripturario João José Alves de Barros Junior.

Pelo Sr. inspector da Alfandega desta Capital foram nomeados, hontem, despachantes:

Para a Light & Power, Abelardo de Oliveira;

Para a Societé Anonyme du Gaz, Mario Xavier Pereira Monteiro.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 137:569\$428, ouro, e 209:722\$173, papel.

De 1 do corrente até essa data a renda arrecadada attingiu ao total de 8.508:637\$096, ao passo que em igual periodo do anno findo foi de 5.997:679\$611, havendo, pois, uma differença a maior em 1911 de 2.510:957\$485.

Para a Caixa de Conversão entraram hontem, na importancia de 97:976\$480:

Libras.....	6.432
Francos.....	1.829
Dollars.....	5
Marcos.....	300
Liras.....	100
Pesetas espanholas.....	200

As sahidas da mesma caixa foram de 142 libras, importando em 2:130\$000.

Foram trocadas notas dilaceradas no valor de 15:780\$000.

Na mesma data existiam em cofre: 290.041:597\$910 equivalente a £19.336.106-1-6.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas na importancia de 147:740\$000.

Pagam-se até 31 do corrente na Caixa de Amortização os juros de apolices da divida publica correspondentes ao segundo semestre do anno findo, procedendo-se á chamada dos possuidores de todas as letras.

Pela Caixa de Amortização foram recebidos hontem da Delegacia Fiscal no Maranhão 15:3000\$000.

Pelo inspector da Caixa de Amortização foram despachados hontem os seguintes papeis:

Representação do chefe da secção de papel-moeda.—Proceda-se á abertura dos caixotes e á conferencia das notas, lavrando-se os respectivos termos.

João Gualberto de Souza Sobrinho.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Dr. Feliciano Manhães Pimenta Barreto.—Havendo procuração, certifique-se em termos.

Officio n. 10 da Alfandega de Parnahyba.—A' secção de papel-moeda.

Officio n. 26 da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.—A' Contabilidade.

Pedro Valerio da Silva.—Publique novos annuncios, durante 30 dias seguidos, indicando o numero, valor, juro e anno da emissão das apolices.

Officio n. 51 da 3ª delegacia auxiliar da Policia.—Restitua-se a nota, acompanhada do termo de exame.

Adolpho Schmidt Filho & Comp.—Publiquem-se editaes por tres vezes dentro do prazo de 15 dias.

Officio n. 205 da Administração dos Correios de Minas Geraes.—Responda-se de accôrdo com a informação.

Antonio Garcez Pereira.—Cumpra-se o alvará.

Maria Delphina Pereira da Rocha.—A' Correteria, para informar.

Raphael Domingues.—Reconheça a firma.

Feliciano Martins Felix.—Apresente alvará judic al, como determinam a decisão do Ministerio da Fazenda n. 16, de 18 do fevreiro de 1885, e a resolução da Junta Administrativa de 21 do corrente mez, no processo 6 C.

Estrada de Ferro Central do Brazil.—Restitua-se a nota, acompanhada do termo de exame.

O zelador dos proprios nacionaes no morro de Santo Antonio officiou ao Dr. director do Patrimonio protestando contra a construcção de um novo barração em terrenos occupados pelo observatorio da Escola Polytechnica, naquelle morro, e levada a effeito por particular.

Foi transmittida á Directoria da Receita Publica a resolução do Tribunal de Contas julgando idonea o sufficiente a fiança prestada pelo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Therzopolis, Estado do Rio de Janeiro, José Maria Ferreira, como ref.ção da anteriormente prestada para garantir a sua responsabilidade naquella cargo.

O Sr. ministro da Fazenda declarou ao da Viagem que, de accôrdo com a lei orçamentaria vigente, deve a requisição de isenção de direitos que solicitou a Repartição Geral dos Telegraphos ser dirigida á respectiva alfandega.

A Directoria da Despesa Publica concedeu os seguintes creditos:

652\$479 á Delegacia Fiscal em Pernambuco;

469\$ á no Paraná;

82\$252 á em S. Paulo.

O Tribunal de Contas mandou dar registro ás tabellas de distribuição dos creditos para as despesas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no exercicio corrente.

A firma Durisch & Comp., desta praça, foreira do terreno á rua das Palmeiras ou do Matadouro n. 6, no Curato de Santa Cruz, requereu á Directoria do Patrimonio a averbação da carta de aforamento do alludido terreno em nome da Sociedade Anonyma Certume Santa Cruz, com séde, nesta Capital.

O Sr. provedor da Irmandade da Santa Cruz dos Militares foi consultado pelo Ministerio da Fazenda si accorda em aceitar o preço de 65:000\$ para aquisição do predio n. 3 do Becco da Lapa dos Mercadores, desapropriado por utilidade publica.

A
sentado
cional.

se basia no parecer apre-
sentado do Patrimônio Na-

A renda da Recebitoria do Rio de Janeiro foi hontem de 66:753\$290, sendo a da 1 do corrente até essa data de 1.794:548\$690.

Em igual época do anno passado foi de 1.717:37\$227.

O Tribunal de Contas declarou legal a concessão da pensão de meio só do que cabe á D. Vitorina Chaves Carnívora, na importância mensal de 160\$, deixando, porém, de resolver sobre o registro da despesa, por se haver classificado importância menor do que a devida.

Estiveram hontem no gabinete do Exm. Sr. ministro da Fazenda os Srs. senador João Luiz Alves, deputados Rodrigues Lima, Dr. Alvaro de Carvalho e Sebastião Mascarenhas, Dr. Muniz Barreto, coronel Figueiredo Rocha, coronel Pedro Salles, Dr. Armenio Jouvin, Jacintho Anacleto do Nascimento, Dr. Epaminondas Barreto, Braz Brando, Dr. Buarque de Macedo, Dr. Pedro Luiz, Dr. João Lacerda, general Jacques Ourique e senador Quintino Braga.

As delegacias fiscaes no Amazonas e no Pará foi communicado haver a Republica da Colombia estabelecido uma alfandega em La Pedrera, no rio Japurá ou Caquetá, e um posto fiscal em Yavaré, no rio Uaupés, bem como que vae estabelecer uma outra alfandega em Puerto Cordoba, no mesmo rio Japurá.

A criação destes postos fiscaes obedece aos fins do tratado de commercio e navegação fluvial celebrado entre o nosso Governo e daquella Republica.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos para tres caixas destinadas á legação do Japão e para a bagagem destinada ao Dr. Bartholomeu Ferreira, 1º secretario da legação de Portugal.

O Exm. Sr. ministro da Fazenda agradece ao Sr. presidente da Associação Commercial de Santos e ao Centro de Navegação Transatlantico as communicações que lhe fizeram da posse das respectivas directorias, eleitas para o corrente anno.

S. Ex. agradeceu tambem ao Exm. Sr. R. Dupra, prefeito de S. Paulo, a communicação de sua eleição para o cargo de prefeito daquella Capital e respectiva posse.

Foi exonerado Taurino José de Araujo do logar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Junliaby, Estado de S. Paulo.

O Sr. director da Casa da Moeda foi autorizado a vender as machinas desnecessa-

rias ao serviço da sua repartição, aceitando as propostas mais vantajosas apresentadas para tal fim.

O Exm. Sr. ministro da Fazenda fez-se representar no embarque dos deputados Drs. Dunhae de Abranches e Lyra Castro pelo seu official de gabinete Dr. Fabio Bueno Branlão.

A exoneração de Manoel Chrispim de Lacerda do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscriptão do Estado do Espirito Santo e não no da Bahia, como foi hontem publicado.

Foram nomeados :

O Dr. Affonso Celso de Paula Lima, para fiscalizar no Estado de S. Paulo os clubs que se forem organizando nos termos do art. 36, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro findo ;

Francisco Porfirio Fontenelli, para o logar de agente fiscal da produção do sal em Camocim, Estado do Ceará ;

Benedicto Brazil de Paula, para o logar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Jundiaby, Estado de S. Paulo.

Foram concedidas isenções de direitos para materias importados e destinados á Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited e á Companhia Cantareira e Viação Fluminens.

Ao Ministerio da Fazenda pediu o da Viação providencias no sentido de ser entregue á Repartição dos Correios o compartimento occupado pela guarda da Força Policial á disposição da inspectoría da alfandega desta Capital, no predio em que funciona aquella repartição, e necessario para a installação do serviço de registro de correspondencias.

A Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, Minas Geraes, pediu ao Ministerio da Fazenda autorização para mandar confeccionar as plantas e orçamento para a construção de novo predio destinado á sua installação, visto ser má a actual e estar o Governo autorizado a despendar a quantia de 200:000\$, com a construção do alludido predio.

Foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, para tratamento de saúde:

De tres mezes, ao 4º escriptuario da delegacia fiscal no Estado de Minas Geraes Antonio da Costa e Silva;

De 90 dias, em prorrogação, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscriptão do Estado do Piahy, Antonio Julio Rodrigues;

De igual tempo, ao agente fiscal dos mesmos impostos na 1ª circumscriptão do Estado de Alagoas, Paulo de Assumpção Mendonça;

De tres mezes, com a metade da respectiva gratificação, ao guarda do posto fiscal do Montenegro, no Estado do Pará, Virgilio Barreto da Fontoura.

O Sr. ministro da Fazenda communicou ao da Viação que, a partir de 1 de fevereiro proximo, deve ser cobrada dos navios que entrarem no porto desta Capital a taxa de um real por kilogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada, nos termos do art. 22 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro findo.

A alfandega desta Capital foi autorizada a providenciar no sentido de ser effectuada a cobrança daquella taxa, exceptuando as mercadorias de procedencia nacional e o carvão de pedra, que ficam isentos.

O producto da cobrança deverá ser escripturado e depositado, para os fins convenientes.

Foi declarada sem effeito a nomeação de José Luiz Jardim Guimarães para o logar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Cravinhos, Estado de S. Paulo, por não haver o mesmo acceptado o cargo.

Foi concedida a isenção de direitos pedida por Leal Santos & Comp.

O Tribunal de Contas julgou idoneas e sufficientes as fianças prestadas pelos agentes do Correio João Augusto Palhares, de Mogimirim, no Estado de S. Paulo, e José Trieta de Carvalho, de Alcantara, no do Maranhão.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as fianças prestadas pelo fiel de armazem da Alfandega do Espirito Santo Manoel Gomes Vieira ; pelos collectores federaes Euclides Passos Martins, em Anchieta, Estado do Espirito Santo ; Antonio Rates de Almeida, em Xiririca, no de S. Paulo ; Manoel Antonio de Barros, em Paraty, Estado do Rio de Janeiro ; Manoel Francisco Bernardes Junior, em Vassouras, no mesmo Estado ; José Dias Corrêa de Tiedo, em Mattão, no de S. Paulo, e Joaquim Honorato Pereira de Castro, em Redempção, no mesmo Estado.

Foi enviado ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, para os devidos fins, o processo relativo á fiança prestada por Thomaz Guimoni Lomonaco, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do Correio do Espirito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

A delegacia fiscal em S. Paulo foram remettidos os titulos declaratorios das pensões de meio-solho e montepio que competem a DD. Amelia Macelo Martins e Encarnación Macelo Ribas.

A Directoria da Despesa Publica, respondendo ao officio do Sr. presidente do Tribunal de Contas, declarou não se achar no Thesouro o processo do habilitação ao montepio de D. Custodia Carolina Augusta de Souza.

Foi julgada legal pelo Tribunal de Contas a concessão de aposentadoria ao escriptura da

Polícia desta Capital Henrique Antonio Pinto, com o vencimento annual de 6:000\$, e ao porteiro-archivista da extincta Repartição de Terras e Colonização no Estado do Rio Grande do Sul Manoel Henrique da Silva Fróes, com o de 1:272\$988.

Pelo Tribunal de Contas foram julgadas idoneas e sufficientes as fianças prestadas pelos escrivães das Collectorias Federaes Victorino Virgolino Ferreira, em Xiririca, no Estado de S. Paulo; Manoel Pereira de Souza, em Guarabira, no Estado da Parahyba, e Nicolau Julião Cardoso, em Pedreira, no Estado de S. Paulo.

O Sr. capitão Gabriel Alves de Paiva, pretendente á posse de um terreno da União no município de Rio Bonito, declarou á Directoria do Patrimonio cobrir com a quantia de 200\$ a avaliação do mesmo imóvel.

Em satisfação ao pedido do Ministerio da Marinha, foi dispensado pelo da Fazenda o 1º tenente João Coelho de Souza da commissão que exercia no Estado do Pará, como commandante do aviso aduaneiro *Tocantins*.

O Thesouro Nacional resgatou apolices do emprestimo de 1897 na importancia de 65:000\$ pagando de juros das do emprestimo de 1903 a quantia de 1:450\$000.

O auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Mario Cunha vae ter exercicio na Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

O Tribunal de Contas julgou legal a concessão das seguintes pensões:

De montepio civil:

Aos menores Olinda e Arlindo, filhos do finado carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, José Pinheiro Bastos, na importancia annual de 366\$666 a cada um;

A D. Adelina Elvira dos Santos Costa, na quantia de 50\$ mensaes;

A DD. Stella e Aelia de Castro Bezerra, Maria José e Maria Dolores Bezerra e a João Baptista Bezerra Filho e Lauro Bezerra, na importancia mensal de 80\$, a cada um;

A D. Francisca Rosa da Conceição e a menor Maria Edith, na de 240\$ a cada uma;

De meio soldo:

A D. Maria Laura de Macedo, na importancia mensal de 75\$000;

A D. Maria Brazilina Ferreira de Abreu, na de 5\$400.

De meio soldo e montepio, ao menor Miguel, filho do 1º tenente reformado da Armada Miguel José da Motta Leite Araújo, nas importanciaes mensaes de 11\$ e 25\$000.

Ao Sr. presidente do Estado do Espirito Santo communicou o Sr. ministro da Fazenda já haver autorizado a Delegacia Fiscal nesse Estado a permittir a isenção de direitos para o material destinado ao abastecimento d'agua da capital.

O Tribunal de Contas foi consultado sobre a abertura dos creditos necessarios para occorrer ao pagamento do ordenado do porteiro da extincta Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, no periodo de 9 de julho de

1891 a 8 de agosto de 1910, e dos empregados da Caixa de Amortização que assignaram notas nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, para a Collectoria Federal da Barra Mansa 600\$ em sellos do imposto de consumo nacional. Recebeu e conferiu, das officinas da repartição, 171:250\$ em diversas fórmulas do imposto de consumo nacional e estrangeiro. Trocou para esta praça por papel moeda 20:495\$ de moedas de nickel do novo cunho, 200\$ em bronze, e em moedas do novo pelas do antigo cunho 2:910\$ em nickel e 142\$320 em bronze. Recebeu da Alfandega desta Capital 320 barras de prata para a cunhagem de moedas do novo cunho, vindas da Europa pelo vapor *Asturias*, no valor excedente a 380.000\$, e entregou á officina de fundição 100 destas barras, afim de se effectuarem os primeiros trabalhos para a cunhagem respectiva. Recebeu ainda de um particular 200\$ pela confecção de 150 distinctivos de latão.

Foi nomeado amanuense do Collegio Militar João Alves de Moura e dispensado o Sr. Alvaro de Carvalho.

Ao Ministerio da Viação o Sr. ministro da Guerra solicitou providencias para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, se organize o orçamento da despesa a fazer-se com a ligação directa das fortalezas de Santa Cruz e Imbuhy á Inspeção da 8ª região.

A seu pedido, foi dispensado de representante da Confederação do Tiro Brasileiro junto á Inspeção Permanente da 10ª região, o capitão Martins Francisco da Cruz.

O Sr. ministro da Guerra solicitou do seu collega da Justiça a concessão da medalha de 1ª classe ao soldado Felismino Vicente Neves, por ter salvado a vida ao sargento Honorato Rodrigues Filho.

Em resposta ao aviso de 7 do corrente do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, o Sr. ministro da Guerra communicou que os seis exemplares do *Manual de Convenções Graphicas* foram enviados áquelle ministerio.

Conforme pediu, foi mandada trancar a matricula na Escola de Artilharia e Engenharia do alumno 2º tenente Leopoldo Henrique Braune.

Será encarregado das obras do quartel em construcção em Therezina o 1º tenente Luiz Gonzaga Borges Fortes.

O major Felix Fleury de Souza Amorim, fiscal do serviço da estação radiographica, na zona do Acre, foi encarregado pelo Sr. ministro da Guerra de adquirir alli os dados topographicos estatísticos e geographicos

que possam interessar ao serviço da reparação do Grande Estado Maior do Exército.

Foi concedida licença aos soldados reformados asylados do Exército Rosendo Pereira da Silva e Firmino José Pacheco para residirem, este no Estado do Rio de Janeiro e aquelle no do Ceará.

Foi mandado recolher ao Asylo de Invalidos da Patria o cabo de esquadra Joaquim Barbosa do Nascimento, conforme pediu.

Foi nomeado, provisoriamente, ajudante de ordens do chefe do Departamento da Guerra o capitão Luiz Torquato de Souza.

Foram remetidos ao Supremo Tribunal Militar, para serem apostilladas na forma da lei, as patentes dos officiaes reformados general de divisão graduado Eugenio Augusto de Mello; cirurgião mór da Brigada, Dr. Joaquim Mariano Macedo Soares; coronéis graduados Antonio Cerqueira e Antonio Gonçalves Pereira e major Francisco Antonio Sá Barreto.

Foi mandado annullar o assentamento de praça do individuo Luiz Leoncio Corrêa da Rocha, alistado no 55º batalhão de caçadores.

Foi dispensado da commissão que exercia na Villa Militar o aspirante a official Antonio Luiz Fernandes de Souza, do 1º regimento de cavallaria, addido ao 1º batalhão de engenharia.

Apresentou-se ao quartel general o capitão Martins Rangel, por ter sido transferido para o 3º regimento de artilharia.

Foi transferido para o dia 29 do corrente o embarque do 1º tenente Octaviano Jansen Pereira.

Pedi reformo o capitão Antonio Tiburcio do Souto do 14º regimento de infantaria, em transito nesta capital.

Obteve 8 dias de dispensa do serviço o 2º tenente Francisco Xavier das Chagas.

Pelo Departamento da Guerra foi requisitada á 9ª região de inspecção a fé de officio do tenente Cesario Monteiro Autran.

Ao major Alcibiades Cabral remetteu a 9ª região o resultado do exame de instrução militar a que foram submettidos os socios do Tiro do Leme para a concessão da caderneta de reservista.

O aspirante a official Josué Justiniano Freire requereu matricula na Escola de Artilharia e Engenharia.

Reune-se no dia 31 do corrente ás 11 horas da manhã, na sala do serviço da Justiça da 9ª região de Inspeção, o conselho de inquirição convocado para ouvir a testemunha

inspecção do 13º regimento de cavallaria João Manoel da Silveira, do qual é presidente o capitão Thomaz Epiphany Guimarães e interrogante o 1º tenente Rogaciano Ferreira.

Os aspirantes a official Carlos Alberto Klier e Benjamim Costa requereram matricula na Escola de Artilharia e Engenharia.

Serviço para o dia 27 :

Superior de dia, capitão Antenor Pereira. Official de ronda, do 1º regimento de artilharia.

A brigada estrategica dá o official para dia ao quartel general da 9ª Inspecção,

Auxiliar do official de dia, o amanuense cena.

A guarnição da cidade é dada pela brigada estrategica.

Uniforme 5º.

O ministro da Viação indeferiu o requerimento dos moradores da Piedade que solicitavam iluminação a gaz.

O ministro da Viação indeferiu o requerimento de Saboia Albuquerque & Comp., empreiteiros do prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral, trecho de Ipú até Crafeus, pedindo prorrogação por mais seis meses para concluir o serviço tratado pelo Governo.

O ministro da Viação indeferiu o requerimento que a Companhia da Estrada de Ferro Federal do Brazil (rede sul mineira) propõe a restituir ao Governo as quantias que lhe tem sido pagas como empreiteiros do trecho Oeste de Minas, entre Bom Jardim e S. Vicente, e que está actualmente em construção.

Foram devolvidas ao Ministerio da Viação as segundas vias das contas provenientes de concertos de hydrometros, não pagos em devido tempo, enviadas á Procuradoria Geral de Fazenda pela Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

Pelo engenheiro M. F. Ferreira Corrêa, inspector do Povoamento, foram prestados á Directoria Geral do mesmo serviço as seguintes informações sobre a colonia italiana do Paraná:

Depois da colonia polaca é a italiana a mais importante do Estado, sob o ponto de vista de população e de produção agricola.

A primeira leva de imigrantes italianos chegou ao Paraná em 22 de fevereiro de 1875, em virtude de contracto feito com o governo geral pelo Sr. Sabino Trepodi.

Hoje existem, pelo menos, 25.000 italianos natos e de origem, constituindo cerca de 5.000 familias, que habitam a capital, diversas colonias e localidades do Estado.

Na capital contam-se cerca de 6.000 italianos, que tem uma sociedade beneficente,

uma de diversões e uma destinada á instrução, mantendo escolas onde se ensinam o italiano e o portuguez. De propriedade de italianos ha na capital: um cortume, 67 casas commerciaes, sendo algumas importadoras, 17 officinas de alfaiate, 14 de capinteiro, 12 de sapateiro, 12 de ferreiro, oito de barbeiro, cinco de marceneiro, seis moinhos para cereaes, quatro serrarias, 11 hoteis, duas fabricas de phosphoros, uma fabrica de licores, tres cocheiras, quatro padarias, duas olarias, quatro fabricas de massas alimenticias, uma casa de instrumentos de musica, um marmorista. Contam-se diversos pintores, pedreiros, constructores, caixeiros, musicos, carroceiros e jornaleiros.

No municipio da capital, fóra da cidade, existem: no logar *Canguiry*, uma serraria e tres casas commerciaes; na colonia *Santa Felicidade*, quatro casas commerciaes, uma padaria, um moinho, uma pharmacia, uma ferraria, uma sapataria, um açougue e diversos fabricantes de vinho.

Em *Colombo* (ex-colonia, actual municipio): quatro casas commerciaes, um moinho, diversos fabricantes de vinho, duas officinas de alfaiate, duas de sapateiro, duas de ferreiro, duas padarias e uma fabrica de objectos de barro.

Em *Araucaria* (ex-colonia, hoje municipio): uma serraria e duas casas commerciaes e fabricantes de vinho.

Em *S. José dos Pinhaes*: se's casas commerciaes, duas fabricas de cerveja, um moinho, duas padarias, duas officinas de sapateiro e uma de alfaiate e diversos fabricantes de vinho.

Em *Serro Azul*: uma fabrica de cerveja, quatro casas commerciaes, um restaurant, uma officina de latocero e uma de sapateiro, um moinho para cereaes, diversas moendas de canna, etc., e criadores de gado suino.

Em *Rio Negro*: quatro casas de negocio, dous hoteis, duas officinas de barbeiro, duas de ferreiro, etc.

Em *Ponta Grossa*: 29 casas de negocio, seis olarias, quatro hoteis, um açougue, tres sapatarias, tres alfaiatarias, duas fabricas de massas alimenticias, tres barbearias, uma cocheira, dous moinhos, sete fabricas de farinha de mandioca.

Em *Italy*: uma serraria e uma casa de negocio.

Em *Entre Rios*: duas serrarias.

Em *Castro*: uma serraria, duas casas de negocio, uma fabrica de cerveja, duas sapatarias e uma alfaiataria

Em *Jaguariahyva*: um hotel, uma sapataria e uma casa de negocio.

Em *Pirahy*: um hotel, uma serraria e uma casa de negocio.

Em *Porto União*: uma fabrica de cerveja, dous hoteis e tres casas de negocio.

Em *Morretes*: oito casas commerciaes, seis engenhos de canna, tres moinhos, um engenho de arroz, duas padarias, duas sapatarias e duas barbearias.

Em *Paranaguá*: quatro olarias, quatro moinhos, uma barbearia, duas casas de negocio, um restaurant e 24 engenhos de canna.

As colonias que contam mais italianos são:

No *litoral*: Alexandra, Maria Luiza, Visconde de Nacar, Taunay, Pereira, Rio Sagrado, America, Rio do Pinto, Marques e Entre Rios.

Plantam canna, milho, feijão, batatas, mandioca, arroz e hortaliças.

Fabricam farinha de mandioca e de milho, aguardente e beneficiam arroz.

No *interior*: Santa Felicidade, Agua Verde, Pilarzinho, Argelina, Santo Ignacio, no municipio da capital; Novo Tyrol, no de Peraquara; Silveira da Motta e Muricy, no de S. José dos Pinhaes; Mendes de Sá, Balbino Cunha, D. Marianna, Rebouças, em Campo Largo; Santa Cecilia e Santa Barbara, no de Palmeira; Uvaranas, em Ponta Grossa; Santa Clara e Santa Leopoldina, em Castro; Presidente Faria, no de Campina Grande; e Eufrazio Corrêa, no de Bocayuva.

Os colonos destes nucleos plantam vinha, milho, feijão, centeio, batatas, cevada, trigo, aveia, hortaliças, etc.

Fabricam vinho, farinha de centeio, milho e mandioca.

O Sr. Valerio Vieira entregou hontem ao Sr. ministro da Agricultura um panorama da cidade do Rio de Janeiro, pelo mesmo artista organizado e destinado a figurar no pavilhão brasileiro na Exposição de Turim.

O trabalho, que muito recommenda o seu autor, será exposto nos salões do Museu Commercial antes de ser enviado para a Italia.

O Sr. Dr. director geral do Serviço de Povoamento do Solo recebeu hontem os relatorios annuaes dos engenheiros inspectores do Serviço de Povoamento, no Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Paraná, como tambem de diversos chefes de commissões fundadoras de nucleos colonias.

Procuraram hontem o Sr. ministro da Agricultura as seguintes pessoas: Senadores Tavares de Lyra, Ferreira Chaves; Deputados Costa Rodrigues, Pedro

Lago, Sergio Saboya, Rodolpho Paixão e Garcia Adjuto; Drs. Gentil Norberto, João Baptista Lacerda, J. M. Delamare Garcia e os Srs. Francisco Jardim, Alípio Pinto Duarte e general José Marcellino de Souza Aguiar.

Procuraram o Exm. Sr. presidente do Estado do Rio os Srs.:

Tenente-coronel Irenio Pinto, Pr. Tobias Dantas, Elias Lemos, major Anacleto Miranda, Manoel Teixeira de Almeida, Naphitaly F. S. Santos, tenente-coonel José Esteves S. Azevedo, Dr. Luiz Carlos Fries da Cruz Junior, João Manoel Salgueiro Filho, coronel José Corrêa de Azevedo, Adolpho Figueiredo, Dr. Alvaro de Almeida, Netto Machado e as Exmas. Senhoras: D. Dolores M. Mendonça de Almeida e D. Amália de Albuquerque.

O engenheiro militar encarregado de dar parecer sobre as minas explosivas encontradas no Palácio do Ingá já apresentou às autoridades do Estado o seu parecer que será dentro em breve publicado em folheto.

O fiscal do governo do Estado do Rio junto a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, dirigiu a essa empresa o seguinte officio:

«Sr. F. Hunters, superintendente geral—De accôrdo com o officio junto por cópia, do Exm. Sr. secretario geral do Estado, vos intimo, como um dos directores da companhia, a dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, iniciar os serviços citados no referido officio, devendo concluí-los no prazo maximo de 30 dias.

Outrosim, renovo a intimação verbal, para que mandeis proceder, no mesmo prazo, a uma rigorosa limpeza na bacia superior da represa, na parte já dessecada, proxima a S. João Marcos, com raspagem do solo, inexistência de todos os detritos vegetaes e destruição de todas as substancias organicas por meio de solução de cal virgem, aproveitando-se a época de estiagem propicia a esses trabalhos.

Na adopção dessas e outras medidas de saneamento, que pessoalmente fiscalizarei, deveis observar as instrucções constantes do meu officio de 20 de abril do anno proximo passado. — Dr. Francisco Luiz Tavares, fiscal.

Tendo o Exm. Sr. ministro das Relações Exteriores communicado ao governo do Estado ter sido concedido *exequatur* ao cava-lheiro Domenico Novo'ari como consul de Italia no Rio de Janeiro com jurisdicção no Estado do Rio de Janeiro, foi affixado edital tornando publico para os devidos fins.

O resultado dos exames de desenho do 2º anno, no Externato Nacional Pedro II, concluidos a 23 do corrente, foi o seguinte: Aprovados: Paulo Cesar de Aguiar, com distincção grão 10; Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire, Mauricio Ferreira Durão e Washington Sidney Neptuno de Bolivar, plenamente grão 8. Tancredo Franco Burlamaqui, plenamente grão 7; Mario Gomes, Raul Alves da Rocha Paranhos e Floriano Peixoto Cordeiro de Farias, plenamente grão 6; Palemon Mar-

tins do Valle, simplesmente grão 5; Stéphanos Soares de Oliveira, simplesmente grão 2; Raymundo Noiva e Rodrigo Antonio Brandão, simplesmente grão 1.

Foi o seguinte o resultado dos exames presados na 1ª época do anno lectivo de 1910 pelos alumnos do curso secundario do Collegio Militar:

2º anno—Geographia—Aprovados: com distincção: Antonio de Freitas Brandão e Azhaury Sá Brito Souza, grão 10; plenamente: Mario Perdigão, Antonio Joaquim Diniz, Agenor Brayner Nunes da Silva e Firmiano Fernandes de Moraes Carneiro, grão 9; Francisco Agra Lacerda de Almeida, Sylvio Julio de Albuquerque Lima, Dicesar Plaisant, Carlos Coelho Cintra e Democrito da Silva Freitas, grão 8; Castellino Borges Fortes, Edmundo Regis Bittencourt, Americano Flarys, Alcio Souto, Luiz Nunes Leite, Gelio de Araujo Lima, Arthur Meurer e Gaspar Nunes Calvão, grão 7; Ricardo de Amorim Bezerra, Canrobert Pereira da Costa, Armando Nogueira da Fonseca, Eneclino Virgilio de Carvalho, Archimedes de Souza Martins, Golofredo da Motta de Faria e Albuquerque, Fernando de Castro Uchôa, Landerico de Albuquerque Lima, Custodio de Oliveira, Raul Stein de Almeida, Edgard Cavalcanti de Albuquerque e Golofredo Leite, grão 6; simplesmente: Alcides Americo Teixeira, Mario de Aguiar Muniz Freire, Fausto Ferraz da Costa Oliveira Maia, Raul Amaral Alhadas, Ambiro Cavalcanti, Antonio Ferraz da Silveira, Benjamin Constant Magalhães Almeida, Trajano Monteiro de Souza, Lauro Leite Barbosa, Ademar da Costa Mattos, Manoel Camara Alves da Silva, Mario Fernandes da Silveira, Manoel Caldas Braga, Misael Cavalcanti de Assumpção, Nilo Horacio de Oliveira Suepira, e Mario Duffles Teixeira de Andrade, grão 5; João Manoel Monteiro dos Santos, Percival de Oliveira, Mozart Machado, Francisco Felix de Araujo, Walter Navarro da Fonseca, Oswaldo de Barros Castro, Theophilo Ottoni da Fonseca, Alcindo Nogueira da Fonseca, Oscar de Barros Amzalak, Oscar do Rego Barros, Dario Cordeiro de Carvalho, Admar da Rocha, Jayme Americano Freire, Waldemir Neves, Adolpho Victor Paulino Junior, Domingos Kiribão Cavalcanti, Honorato Bahiana Vellso, Ariosto de Almeida Demon, Alexandre Siqueira Dias, Ranulpho de Oliveira Paredes, Euclides Piracurua, José Portinho de Sá Freire, Antonio Orsi Pereira, Julio Cesar Gomes da Silva Junior, Nelson de Mello Barreto e Oscar de Araujo, grão 4.

Reprovados 17 e faltaram 10 alumnos.

Desenho—Aprovados: com distincção: Castellino Borges Fortes, grão 10; plenamente: Antonio de Freitas Brandão, Fernando de Castro Uchôa, Edmundo Regis Bittencourt, Americano Flarys, Firmiano Fernandes de Moraes Carneiro, Antonio Joaquim Diniz e Democrito da Silva Freitas, grão 9; Ambiro Cavalcanti, Mario Perdigão, Gelio de Araujo Lima, Arthur Meurer, Alcio Souto e Luiz Nunes Leite, grão 8; Ademar da Rocha, Antonio Ferraz da Silveira, Carlos Coelho Cintra, Canrobert Pereira da Costa, Francisco Agra Lacerda de Almeida, Misael Cavalcanti de Assumpção, Azhaury Sá Brito Souza, Armando Nogueira da Fonseca, Lauro Leite Barbosa, Mario Duffles Teixeira de Andrade e Jayme Americano Freire, grão 7; Ademar da Costa Mattos, Manoel Caldas Braga, Raul Amaral Alhadas, Nilo Horacio de Oliveira Suepira, Eneclino Virgilio de Carvalho, Landerico de Albuquerque Lima, Demosthenes Tertuliano Ribeiro, Custodio de Oliveira, Sylvio Julio de Albuquerque Lima,

Alexandre Siqueira Dias, Ranulpho Oliveira Paredes, Fernando Harbedo Pussolo, Caspar Nunes Galvão, Randolpho Moreira Bastos, Fausto Ferraz da Costa Oliveira Maia, Pedro Freitas Bandeira de Mello, Cid Homero de Miranda, Americo Valerio Campello, Alcindo Nogueira da Fonseca e Edgard Cavalcanti de Albuquerque, grão 6; simplesmente: Godofredo da Motta de Faria Albuquerque, Dicesar Plaisant, Archimedes de Souza Martins, João Manoel Monteiro dos Santos, Raul Stein de Almeida, Oswaldo de Barros Castro, Ariosto de Almeida Demon, Trajano Monteiro de Souza, José Portocarrero, Theophilo Ottoni da Fonseca, Romulo Fabricci, Ricardo de Amorim Bezerra, Americo Braga, Agenor Brayner Nunes da Silva, Adherbal Campos Silva, Honorato Bahiana Vellso, Percival de Oliveira, Roberto Lazzaro da Costa Pimentel, Mario Fernandes da Silveira e Golofredo, grão 5; Nelson Antunes da Costa, Mario de Aguiar Muniz Freire, Walter Navarro da Fonseca, Mozart Machado, Waldemir Oliveira Gomes, Jayme Pessoa da Silveira, Waldemir Neves, Fernando Coelho, Elpidio de Martins, Nestor Cametá, Francisco Felix de Araujo, Domingos Kiribão Cavalcanti, Alcides Garcia Rosa, Armando Pereira da Silva, Luiz de Azambuja Cardoso, Euclides Piracurua, José Portinho de Sá Freire, Antonio Orsi Pereira, Oscar de Barros Amzalak, Oswaldo Figueir do, Luiz Diniz, Oscar do Rego Barros, Renato José de Freitas e Nelson de Mello Barreto, grão 4. Reprovados dois e faltaram cinco alumnos.

Acta da 13ª sessão da directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 26 de janeiro de 1911.

Presidente: Dr. José de Oliveira Coelho. Secreario: Dr. Antonio de Salles Belfort Vieira.

Às 3 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do Montepio os Srs. Drs. José de Oliveira Coelho, Antonio de Salles Belfort Vieira, J. Neri Ferreira, A. A. Ribeiro de Almeida, Fabio Hostilio de Moraes Rego, G. Traumaturo de Azevedo e Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, realizada a 15 de dezembro de 1910.

Presentes os balancetes dos mezes de novembro e dezembro, pelos quaes se verifica o saldo em dinheiro de 12:072\$374 e de 7 501:700\$, em applicaes, foram distribuidos ao Sr. director Dr. Fabio Hostilio, para o devido exame.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesm, resolveu a directoria:

Inscrição de socios.—Admittir como socios contribuintes os Srs. Dr. Antonio Gonçalves de Araujo Penna, instituindo a pensão de 1:200\$ annuaes, e Americo Celestino Franco de Sá, instituindo igual importancia, ambos pelo regimen da tabela n. 2.

Pe são em vida.—Autorizar o pagamento da pensão annual de 650\$ ao socio remido Aurelio dos Santos Corrêa, e a partir de 1 de dezembro de 1910, data em que completou a vida média.

Concessão de pensão.—Conceder as seguintes:

A D. Maria Carlota de Seixas Arêas, viuva do contribuinte Francisco Antonio da Costa Arêas Sobrinho, a pensão annual de 600\$, e a partir de 2 de dezembro de 1910, e, bem assim, a de 120\$ a cada um de seus filhos Maria, Marietta, Olga, Francisco e Odete, a partir da mesma data, sendo que a do filho Francisco cessa a 23 de maio de 1920;

A D. Maria Gabriella Soares do Couto e suas filhas DD. Manoela Olynta Tassara de

Padua, Maria das Dores Tassara de Padua e Alexina Tassara Soares do Couto, viúva e filhas do finado contribuinte João Antonio Tassara de Padua, a de 500\$ a viúva e de 168\$666 a cada uma das filhas e a partir de 12 de dezembro de 1910, data do óbito do contribuinte.

Pensão vencida — Autorizar o abono da pensão vencida e não recebida pela finada pensionista D. Rita de Cassia Moraes da Silva, na importância de 512\$500, ao seu bastante inventariante Alfredo Salomé da Silva; e a de 48\$493, também não recebida pela finada pensionista D. Constança Adelaide Marques, a suas filhas Angelina, Celestina, Cherubina e Seraphina dos Santos Vianna.

Reversão de pensão — Autorizar as seguintes:

De 25\$ annuaes a DD. Januaria, Flora, Raymunda, Benedicta, Marciana, Maria e Philocena, filhas da finada pensionista D. Maria Basília de Freitas Guimarães, e a partir de 10 de janeiro de 1908, por ter prescripto em favor do montepio o excedente até a data do fallecimento da pensionista; de 25\$476, a DD. Josephina Amalia, Genoveva Leopoldina, Ersilia Idalina Maria do Carmo e Zulmira Elsa, filhas da finada pensionista D. Josephina Romana Borges Beskett, e a partir de 30 de julho de 1910.

Caixa de empréstimos — O Sr. presidente communica á directoria que tendo findo o anno e sendo da sua competencia, nos termos do art. 60 alinea n. 6, a designação do director que deve superintender no anno seguinte os negocios relativos á caixa de empréstimos, consultava si tendo a caixa apenas seis mezes de existencia, essa designação devia-se interpretar dever ser nova-

mente no inicio do corrente anno, ou aguardar-se que a mesma complete o seu primeiro anno.

Depois de ligeira discussão do assumpto e interpretação des-a disposição, ficou resolvido que a designação devia ser feita novamente para o corrente anno.

O Sr. presidente submete á casa a apreciação de quem deveri ser designado para esse mister, opinando o Sr. director Dr. Fabio Hostilto, pela continuação do actual superintendente da caixa de empréstimos, Dr. João Nery Ferreira, sendo apoiada pelos Srs. directores essa designação, com a qual concordou o Sr. presidente.

Deliberações diversas — Indeferir o requerimento do socio contribuinte Manoel Estacio da Costa e Silva, pedindo pagar as prestações atrasadas em prestações.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Carangola* para S. João da Barra e S. Matheus, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Itapacy*, para Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaquy*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

PASSAGEIROS

A bordo do paquete nacional *Bahia* seguiram hontem:

Dr. M. de Abreu, Paulino Jordão, deputado Dunsheo de Abranches e familia, João Pinto Campos, Elias Amaral, Raymundo Araujo, A. Corrêa da Costa, Antonio e Joaquim Montenegro, João Nunes, Carlos Robinson, Braz Dias de Aguiar, Dr. José de Miranda, Dr. José de Queiroz, DD. Luiza Mendonça e Eudoxia Martins, H. Moraes, Dr. Chermont Brito e senhora, Dr. Theotônio Brito, Julio Mello Junior, Jayme Dominges, Dr. Lyra Castro, Armando Guimarães, Ildelfonso Cavalcanti, Roberto Levy, Dr. Agripino Ether, José Riba, J. B. Azevedo Quintanilha, Dr. Gentil Norberto e Zefernio Gonçalves e 100 passageiros de 3ª classe.

A bordo do paquete nacional *Gloria* seguiram hontem: Mauricio Costa, Tito Antero da Silva, João de Mattos Travassos, Eduardo Garrido, Dr. John Uyison e Benedicto Jorge de Azevedo.

A bordo do paquete nacional *Itapacy* chegaram hontem os rs. Francellino Meyrelles, capitão José Pereira Maia e familia, Antonio Maia e Willy Voigt e cinco passageiros de 3ª classe.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 24 de janeiro de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	752.0	27.6	21.9	80	2.0	NW	2	S	Nev. ten. geral
2 a. m.....	752.2	28.4	21.3	74	0.0	Calma			
3 a. m.....	752.3	27.8	20.6	74	2.0	WNW			
4 a. m.....	752.3	27.4	20.9	77	0.0	Calma	1	CK	Nev. ten. geral
5 a. m.....	752.7	27.7	20.5	74	3.4	WNW			> > >
6 a. m.....	753.4	27.2	20.6	77	3.2	WNW			> > >
7 a. m.....	753.7	29.2	17.5	58	3.2	WNW	5	CK. S	Nev. baixo a SE e NE
8 a. m.....	754.4	28.5	21.2	73	3.5	WNW			> > >
9 a. m.....	754.7	30.2	20.0	63	3.0	NW	5	CK. K	Nev. ten. a SW e NW
10 a. m.....	754.5	31.3	19.9	58	3.0	NW	4	CK K. S	
11 a. m.....	754.4	32.8	18.2	49	3.7	N			
1/2 dia.....	754.3	31.1	18.8	56	9.1	SSE	4	K	
1 p. m.....	753.9	29.5	19.8	65	10.0	S-E	4	K	
2 p. m.....	753.5	29.8	18.2	59	12.5	SSE			
3 p. m.....	753.2	29.4	19.7	64	9.1	SSE	4	CK. SK	
4 p. m.....	753.2	28.1	19.1	68	8.3	SCE	5	KW. CS	
5 p. m.....	753.2	29.4	17.7	53	9.0	SSE			
6 p. m.....	754.1	30.0	17.7	56	4.0	S			
7 p. m.....	754.1	29.5	17.8	59	4.0	SSE	5	CS. KN. SK	
8 p. m.....	751.6	29.6	17.6	57	2.8	SSE			Relamp. de calor a NW
9 p. m.....	755.2	29.5	17.8	50	2.2	SSE			> > >
10 p. m.....	755.5	29.2	17.8	59	2.0	SSE	4	CK. KN	> > >
11 p. m.....	755.6	29.2	18.2	61	1.0	WSW			Relamp. de calor a SW
1/2 noite.....	755.7	28.6	19.3	66	0.0	Calma			e NW
Médias.....	753.86	29.28	19.25	64.3	4.2		3.9		

Temperatura: maxima, 33.0 ás 11 h. 25 m. da m.: minima, 26.6 ás 3 h. e 50 m. da m. Evaporação em 24 horas: 5.5; Ozona: 7 hs. m. 0; 7 hs. n., 5. Horas de insolação: 11.27=11 h. 16. Total em 24 horas: 0.00.
Relampagos de calor a NW durante toda a noite.

— Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém									
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal									
Parahyba									
Recife	762.8	28.4	30.7	25.6	20.1	SE	5	Meio nublado	Incerto, chuva
Joazeiro									
Aracajú	762.9	27.7	28.9	24.0	20.5	N	—	Quasi limpo	Bom, nevoeiro
S. Salvador	763.2	26.4	29.5	24.0	21.5	SE	3	Quasi limpo	Bom
Ondina	763.4	29.4	31.1	22.6	21.0	S	1	Meio nublado	Bom
Caetité	760.5	20.6	27.3	17.2	—	SE	2	Quasi limpo	Bom
Ilhéos									
Cuyabá	765.7	25.5	27.9	23.7	20.7	ENE	2	Meio nublado	Bom
Montes Claros	764.8	22.7	29.7	14.1	18.2	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Uberaba									
Victoria									
Franca									
Ribeirão Preto	761.7	25.1	31.3	18.0	19.8	S	1	Meio nublado	Bom
Barbacena	761.3	23.8	25.8	19.0	13.1	NE	3	Quasi nublado	Bom, relampagos á noite
Juiz de Fôra	763.2	23.5	34.1	15.1	17.8	SW	1	Meio nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos									
Piracicaba									
Capital (Rio)	761.7	25.8	33.0	26.6	21.1	SE	2	Nublado	Incerto
Campinas	761.2	25.2	30.0	18.4	17.0	NE	1	Meio nublado	Bom
Taubaté	761.1	26.0	32.8	20.2	18.7	E	1	Nublado	Incerto
Tatuhy									
S. Paulo	761.2	24.0	30.5	19.0	17.0	ENE	1	Quasi limpo	Bom
Santos	761.6	25.8	32.8	25.0	18.4	N	1	Nublado	
Faxina	762.7	24.2	30.5	18.5	16.5	E	2	Meio nublado	Bom
Iguape	763.8	22.2	32.4	21.9	16.0	NW	8	Nublado	Incerto
Guarapuava	761.5	18.2	24.2	15.2	14.6	E	2	Nublado	Mão, chuva
Curityba	763.1	19.2	26.0	17.7	15.0	E	1	Nublado	Incerto
Paranaguá	762.8	24.4	28.0	22.1	20.0	Calma	0	Nublado	Incerto
Blumenau	762.5	23.3	32.7	21.4	17.9	N	2	Nublado	Mão, chuva
Brusque	—	23.2	30.6	19.5	14.7	SW	2	Nublado	Mão, bom
Florianopolis	763.4	21.3	26.2	22.0	17.5	S	3	Nublado	Mão, choviscos
Posadas									
Corrientes	765.4	21.0	28.0	19.0	9.1	SE	3	Meio nublado	
Itaquy									
Santa Maria	759.3	25.5	25.0	21.5	20.3	E	5	Meio nublado	Bom
Porto Alegre	761.3	22.9	29.6	22.1	15.8	E	5	Quasi nublado	Incerto, nevoeiro
Cordoba	767.0	17.0	24.0	9.0	4.9	Calma	0	Meio nublado	
Bagé	762.7	20.1	24.5	18.4	11.2	S	5	Quasi nublado	Incerto
Rio Grande	762.8	22.4	25.6	17.0	12.7	ENE	3	Nublado	Mão
Mendoza	763.6	20.0	27.0	10.0	5.6	SE	2	Limpo	
Rosario	766.2	—	28.0	16.0	—	SE	—	Limpo	
Montevideo	762.8	18.4	18.4	14.5	9.2	NNE	4	Quasi nublado	Incerto, choviscos
Buenos Aires	765.9	17.0	26.0	—	7.4	SE	2	Quasi limpo	

OCCURRENCIAS

Em Curityba hontem, á tarde, trovejou, cahindo aguaceiro á tarde, noite e madrugada, 24^m/m, 2. Em Guarapuava hontem ao correr do dia e noite choveu a intervallos. Em S. Paulo choveu e relampejou hontem á tarde. Em Florianopolis choviscou hontem á noite.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Montes Claros com 14°.1, em Montevideo com 14°.5.

As observações com este signal + são de hontem.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	m/m	°	°	°	m/m				
Fortaleza.....	•								
Quixeramobim.....									
Natal.....	762.6	29.3	29.8	24.8	18.9	ESE	5	Quasi nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....	762.7	27.4	29.8	25.0	20.1	SE	6	Nublado	Má, chuvisco
Fernando de Noronha.....									
Joazeiro.....									
Aracaju.....									
S. Salvador.....	763.8	25.4	29.9	24.3	22.1	SE	3	Quasi nublado	Incerto
Ondina.....									
Caetité.....	761.0	26.6	27.0	16.8	15.4	SE	3	Meio nublado	Clara
Ilhéos.....									
Cuyabá.....									
Montes Claros.....	765.0	21.9	30.0	15.8	17.9	Calma	0	Meio nublado	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....									
Franca.....	762.2	23.1	30.3	18.3	9.8	NE	3	Quasi limpo	Bom
Ribeirão Preto.....	762.6	23.7	31.8	20.6	18.8	W	1	Limpo	Bom
Barbacena.....	762.2	23.2	25.0	18.5	12.5	NW	4	Limpo	Claro
Juiz de Fora.....	764.7	22.6	33.0	—	14.5	NE	2	Meio nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	761.7	26.0	30.2	18.0	15.1	Calma	0	Limpo	Bom
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	762.3	23.2	35.0	20.0	18.6	S	1	Meio nublado	Incerto
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	761.6	25.0	27.8	24.5	17.1	NNW	2	Limpo	Bom
Campinas.....	761.8	24.6	30.2	19.0	17.7	Calma	0	Meio nublado	Bom
Taubaté.....	761.3	24.8	31.4	21.8	19.0	Calma	0	Meio nublado	Bom
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	760.8	25.2	29.5	18.4	17.7	NW	2	Quasi limpo	Bom
Santos.....	760.6	27.7	28.3	24.3	21.3	SE	2	Quasi limpo	Bom
Faxina.....	762.3	24.8	29.5	18.5	18.7	E	2	Meio nublado	Incerto
Iguape.....	761.5	27.4	27.2	21.0	20.0	NW	5	Meio nublado	Bom
Guarapuava.....	759.0	25.6	25.0	14.8	14.8	N	2	Nublado	Incerto
Curytiba.....	760.5	24.2	26.4	16.7	18.7	NNW	1	Quasi nublado	Bom
Paranaguá.....	760.5	28.0	28.3	22.8	24.6	NW	2	Meio nublado	Bom
Blumenau.....	759.3	28.5	25.5	19.7	17.9	N	1	Quasi nublado	Bom
Brusque.....	—	26.2	26.2	21.5	20.5	SW	2	Meio nublado	Bom
Florianopolis.....	759.6	24.7	30.2	20.1	19.8	N	3	Quasi nublado	Incerto
Posadas.....									
Corrientes.....									
Itaqui.....									
Santa Maria.....	753.0	22.0	23.0	20.0	18.8	SE	5	Nublado	Mão, chuva
Porto Alegre.....	753.6	22.9	24.1	22.1	15.8	N	1	Nublado	Mão, chuva forte
Cordoba.....									
Bagé.....	763.5	22.1	22.3	20.0	16.3	SSE	3	Quasi nublado	Incerto
Rio Grande.....	755.9	22.6	25.6	18.0	18.6	E	2	Nublado	Mão, nevoeiro
Mendoza.....									
Rosario.....									
Montevideo.....	768.8	22.4	22.6	17.0	15.9	SW	3	Quasi limpo	Incerto, chuviscos
Buenos-Aires.....									

OCCURRENCIAS

Em Florianopolis choveu com intervallos durante o dia e parte da noite de hontem. No Rio Grande choveu no correr do dia de hontem e em parte da manhã de hoje.

As temperatura, minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 14°.8 e em Montes Claros com 15°.8.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Raul Augusto Gomes dos Reis afim de exercer o lugar de dentista do Hospicio Nacional de Alienados durante o impedimento do funcionario effectivo, Rodolpho Chapot Prévost, percebendo o nomeado uma gratificação igual ao ordenado do mesmo lugar, na conformidade do art. 7º, n. 2, do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

Foram mandados admittir, como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

No Gymnasio Santha Catharina, em Florianopolis, quando houver vaga, os menores Jayme e Amantino, filhos de Anna de Barros Camara;

No Gymnasio Pio Americano, nesta Capital, quando houver vaga, como externo, o menor Guilherme Antonio Cordovil Maurity;

No Collegio Abillo, em Nitheroy, como internos, quando houver vaga, os menores Albino e Alexandre, filhos de Maria Luiza de Carvalho Gusnã.

Foram autorizados:

O delegado fiscal do governo junto ao Lyceu de Humanidades de Campos a mandar submeter, nesse estabelecimento, a exame de maturação Enéas e Alcides Lintz;

O delegado fiscal do governo junto ao Gymnasio Hidecroft, em S. Paulo, a mandar proceder, nesse estabelecimento, a exames geraes para matricula nos cursos de pharmacacia, odontologia, obstetricia, bellas artes e agrimensura, podendo desde ja abrir as inscrições.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que foram designados, para internos da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os alumnos Pedro Alves Carneiro e Miguel Francisco de Azevedo, nas vagas deixadas por Accicio da Costa Pires e Carlos Alberto Pires de Sá, que foram exonerados.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes, que, de accordo com a doutrina do aviso de 19 de fevereiro de 1903, não se deve dar certidão da collação do grão, porque este acto só deve ser attestado pelo respectivo diploma.

—Recommendeu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que providencie afim de que, por parte da respectiva congregação, se observe o disposto no art. 225 do Código de Ensino, com relação ao alumno premiado Dr. Aristides Novis.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, á vista dos arts. 65 e 69 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento de Florença de Castro Monte;

Ao director da Recebedoria da Capital Federal, para os fins do art. 50 do mesmo decreto, o requerimento do alferes Daniel Hollanda Cavalcanti.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção. — Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911.

Em officio n. 245 de 6 de dezembro proximo findo consultas:

1º, si, os alumnos podem deixar para a 2ª época mais de uma materia.

2º, si, nos termos do art. 161 do Código de Ensino, a congregação deve reunir-se para designar os examinadores;

3º, si, de accordo com o art. 162, as comissões devem ser organizadas por cadeira ou aula.

Declarou-se em resposta:

1º, que a 2ª época de exames é exclusivamente destinada aos alumnos de que trata o art. 151, ns. 3 e 4, do Código de Ensino;

2º, que, si o art. 161 do dito Código manda a congregação reunir-se para designar os examinadores, estatue o art. 163 que nos regulamentos especiaes serão estabelecidas as normas para composição das mesas examinadoras, e o art. 11 do regulamento dos institutos federaes de ensino secundario estabelece que os exames se realizarão perante comissões constituídas de lentes de cada anno; sómente as comissões examinadoras de madureza serão eleitas pela congregação, como se vê do art. 17, parágrafo unico, do mesmo regulamento;

3º, que, o art. 162 do Código citado não determina que se se organizem as comissões por cadeira ou aula, mas sim que os exames assim sejam prestados; e o que prescreve o art. 14 do regulamento é que o julgamento desses exames se faça por cadeira ou aula, para o que se torna necessario que os exames se realizem por materia isolada, embora preste o alumno o exame de mais de uma disciplina no mesmo dia, como se verifica no Externato Nacional Pedro II e em todas as escolas de ensino superior.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Sr. director do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos.

Requerimentos despachados

Arlindo Duarte Silva. — Sella o documento com estampilha federal.

Joaquim Eduardo Barreto. — Complete o sello dos documentos.

Fausto Augusto Werner. — Sella o documento com estampilha federal.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, por seu procurador Dr. João Vieira de Araujo, pedindo, á vista do disposto no art. 35 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o pagamento do ordenado de lente da Faculdade de Direito do Recife, relativo ao periodo decorrido de 13 a 31 do citado mez. — Junte procuração.

Horacio Alves de Souza Luna, allegando ter concluido o curso de odontologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e pedindo a expedição gratuita do respectivo diploma. — Deferido, menos quanto á despesa, que ao peticionario cabe satisfazer, com o custo do pergamimho e a impressão do diploma. Nesta conformidade dirija-se ao director da Faculdade.

Alferes Daniel Hollanda Cavalcanti. — O requerimento foi remettido á Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Dia 21

Foi naturalizado brasileiro Jayme Ferreira da Silva, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

— Accusou-se o recebimento:

Do officio-circular do general de brigada Olympio de Carvalho Fonseca, de 13 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação que fez de haver assumido, nesta data, o exercicio do cargo de commandante da 1ª brigada estrategica;

Do officio do Sr. Raymundo Duprat, de 15 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação que fez de haver assumido o exer-

cicio do cargo de prefeito do municipio de S. Paulo.

—Communicou-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, em referencia ao officio de 31 de dezembro ultimo, que foi designado o dia 3 de março proximo vindouro afim de de realizar-se a eleição para o preenchimento da vaga deixada na representação do 1º districto desta Capital pelo Dr. Manoel da Motta Monteiro Lopes, que falleceu, segundo a participação constante daquelle officio. Dirigiram-se avisos ao 1º supplente do substituto do juiz federal da 1ª vara na secção do Districto Federal, ao presidente da junta apuradora das eleições federaes e ao presidente da comissão de alistamento eleitoral, ambos do mesmo districto.

—Declarou-se ao director da Bibliotheca Nacional, em referencia ao officio de 14 deste mez, que fica autorizado a adquirir os verbetes relativos aos documentos que se referem ao Brazil e existem no Archivo de Marinha e Ultramar de Lisboa, nas mesmas condições em que foram obtidos os que formam o 1º volume e o 2º, devendo a despesa correr pela respectiva consignação da verba 31, do orçamento do actual exercicio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1911.

Em resposta ao vosso officio, sob n. 2, de 5 de janeiro corrente, declaro-vos que, não estabelecendo a lei eleitoral vigente outros livros sinão os de que trata o art. 4º do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, não pôde ser satisfeita a solicitação do presidente da comissão de alistamento eleitoral no municipio de S. João Baptista de Camacuan, para que se lhe forneça um livro destinado ao registro da respectiva correspondencia.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Martin Gasparian, pedindo naturalização. — Declare os nomes dos filhos.

Alfredo Angelo e outros. — O requerimento foi remettido á Recebedoria do Districto Federal, com o officio da presente data, para os fins de que trata o art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Adolpho Ribeiro, alumno do Gymnasio Guramiranga, pedindo permissão para prestar exames no Lyceu do Ceará. — Indeferido.

Clovis Camargo Bueno, pedindo matricula gratuita na Escola de Pharmacia de São Paulo. — Indeferido.

Eugenia Maria Holtz de Almeida, diplomada pelo Instituto Normal da Bahia, pedindo matricula no curso de obstetricia da Faculdade de Medicina desse Estado. — Indeferido.

Octavio Severo Castão, alumno do Externato Aquino, pedindo permissão para prestar, na 2ª época, exame de grego e allemão do 5º anno. — Indeferido.

Expediente de 25 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, a portaria de prologação de licença do desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Manoel Adriano de Araujo Jorge;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, a portaria de rectificação do nome do ajudante do procurador da Republica no muni-

cípio de Santo Antonio da Alegria, Melchíades Alves Moreira;
Ao commandante da Força Policial, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado Joaquim Pedro da Silva.

Requerimento despatchado

Marcellino Frederico Gomes, 2º sargento da Força Policial, pedindo averbação de serviço.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao respectivo commandante.

Expediente de 25 de janeiro de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$ para as despesas de primeiro estabelecimento que compete ao desembargador da Corte de Appellação Dr. Diogo José de Andrade Machado;

De 300\$, a cada um dos cinco correios desta Secretaria do Estado, para despesas com fardamento;

De 48:000\$, da primeira prestação que, no corrente anno, compete como auxilio á Assistencia Publica aos Pobres, dirigida pela irmã Paula;

De 310\$, da gratificação do diarias que compete ao Dr. Mario Piragibe, medico auxiliar interino da Directoria Geral de Saude Publica;

De 1:000\$ ao secretario e de 500\$ a cada um dos officiaes do gabinete deste ministerio, em dezembro, e de 300\$ ao assistente do ministerio, coronel Benevenuto de Souza Magalhães.

Requerimento despatchado

Basilio da Silva Arêas, pedindo pagamento de 61:279\$700.—Requeira á Delegacia Fiscal em Mandos o pagamento por exercicios findos.

Expediente de 25 de janeiro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director tecnico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro o recebimento do officio circular de 21 de corrente.

—Recommendou-se aos medicos ajudantes que providenciassem no sentido de serem remetidas semanalmente, ao archivo desta directoria, todas as cartas de saude que forem recebidas—por occasião das visitas sanitarias dos navios entrados neste porto.

—Remetteram-se ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os diplomas, devidamente registrados, de pharmaceutico, pertencentes a José Sebastião da Costa, Luiz Gonzaga de Rezende e João Baptista Vieira Junior.

Requerimentos despatchados

Dia 25 de janeiro de 1911

Isabel Almeida da Silva (1º districto).—São concedidos 60 dias.

David & Comp. (2º districto).—São concedidos 90 dias.

Ordem Terceira da Penitencia (3º districto).—Não pôde ser approvado.

Ordem da Terceira da Immaculada Conceição (3º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Ladislão Das da Cunha (3º districto).—Prove o que allega.

Antonio José Ribeiro (3º districto).—São concedidos 90 dias.

Maria Chalfun (3º districto).—Prove o allega e assigne as intimações.

José Monteiro de Castro (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Eliza Madeira Godinho (4º districto).—Approvado.

Antonio Pereira Villar (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Antonio José Dias de Castro (4º districto). Approvado, sendo as claraboias sobre os dous compartimentos, banheiro e do-pensa, independentes.

Germão Thiers (6º districto).—A multa é reduzida ao minimo.

José Castanheira (6º districto).—Certifique-se.

Jacyntho Paes da Costa (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Antonio da Silva Ramos (6º districto).—Approvado no, termos da informação.

Damas, Joaquim da Fonseca (6º districto).—São concedidos 60 dias.

Esperança Maria dos Prazeres (6º districto).—São concedidos 60 dias.

Companhia Cervejaria Brahma (3º districto).—Deferido.

Mariana Aniceta Cabral (8º districto).—Approvado nos termos da informação.

João Antonio Ferreira (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Domíngos Mendes Portella (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Parahyba Irmão & Comp. (9º districto).—Não pôdem ser attendidos.

José Viegas Vaz.—Deferido.

Luiz Martins Borges.—Compareça a esta directoria.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granary, Limited.—Deferido.

José Labanca.—Não pôde ser attendido.

Agripino Louzada.—Requeira ao Sr. ministro.

José Jesuino Maciel.—Requeira ao Sr. ministro.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 26 do corrente, foram transferidos os escreventes:

João Bomsucesso e o interino que o substitue Antonio Luiz da Silva, do 5º para o 8º, e, deste para aquella, Arthur Guaraná de Barros.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de janeiro de 1911

Officio n. 770—Ao Dr. juiz federal da 1ª Vara communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, João Martins Braga e Manoel Bernardino Lopes, incurso nas penas do art. 13 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.

Officio n. 778—Ao administrador do Hospital da Misericórdia, mandando entregar a esta repartição o menor Antenor Murinho, por ter obtido alta.

Officio n. 795—Ao consul de S. M. Britannica communicando que foi recolhido á Casa de Detenção John Tweedie, machinista do vapor inglez Vennacher, conforme requisitou.

Memorial—Ao inspector do Corpo de Investigação e Segurança Publica communicando que Manoel Machado Tosta, tendo sido absolvido, por decisão do Tribunal do Jury, das penas do art. 356, combinado com o art. 21 § 1º e 2º do Código Penal, foi posto em liber a le.

Memorial—Ao mesmo recommendando a captura de dous criminosos.

Memorial—Ao administrador da Escola de Menores Abandonados (secção feminina) revertendo as menores Maria da Conceição e Adelaide Diar.

Alvará n. 20—Ao administrador da Casa de Detenção mandando pôr em liberdade Manoel de Souza e José Maria do Oliveira.

Guia n. 32—Ao mesmo mandando recolher Raymundo Cavalcanti Ferreira, Manoel Varella e João Rodrigues da Silva.

Guia n. 40—Ao mesmo, mandando recolher Manoel Antonio da Silva á requisição do capitão do porto desta capital.

Guia n. 41—Ao mesmo mandando recolher John Tweedie á requisição do consul de S. M. Britannica.

Memorial—Ao delegado do 3º districto policial revertendo o menor José dos Santos afim de ser entregue a seus paes.

Carta—A irmã superiora do Asylo de São Luiz da Velhice Desamparada pedindo para recolher áquelle estabelecimento o indigente octogenario Rufino Dias Mineiro.

Guia n. 33—Ao administrador da Casa de Detenção mandando recolher João Martins Braga e Manoel Bernardino Lopes á disposição do Dr. juiz federal da 1ª Vara.

—Communique-se ao director do gabinete de Identificação e de Estatística que seguiram para a Colonia Correccional de Dous Rios Narciso Firmino Barbosa, Pedro Ernesto dos Santos, Alexandrino Guilherme de Aguiar e José de Andrade, condemnados pelo Dr. juiz da 10ª Pretoria.

Memorial—Ao delegado do 4º districto policial revertendo Maria Christina por ter sido negativo o exame a que foi submettida.

Telegramma—Ao Dr. chefe de policia do Estado da Bahia pedindo a captura de um criminoso que alli se acha homisado.

Guias ns. 103 e 104—Mandando recolher ao Hospicio de Alienados os indigentes Jeronymo Corrêa Marques e Alcina da Conceição.

Requerimento despatchado

De Luiz Frederico Carpenter pedindo para que se lhe passe por certidão o que consta relativamente sobre a prisão do Luiz Blanc e Thomaz Guerrero.—Certifique-se.

QUARTA SECÇÃO

Expediente de 23 de janeiro de 1911

Devolvendo um pedido do inspector ao corpo de investigações para ser profundamente modificado, o Sr. Dr. chefe de policia recommendou a maior parcimonia nos pedidos feitos, porquanto, em cumprimento das reiteradas ordens do Sr. ministro da Justiça, só ordenará despesas estritamente necessarias.

—Do director da Imprensa Nacional foi requisitada a encadernação das folhas do registro geral de homens identificados no mez de dezembro findo e de mulheres identificados no 2º semestre do anno passado.

—Recommendou-se ao Dr. 2º delegado auxiliar que proceda á diligencias no sentido de ser apurada a propriedade de Umberto Canazio sobre um annel cuja entrega reclama.

—O inspector da guarda civil foi autorizado a mandar descarregar do almoxarifado da corporação: um revolver extraviado pelo fiscal Nicodemus de Azevedo Carvalho, uma carteira de postos, inutilizada pelo guarda Dario da Silveira Machado, e duas cadeiras existentes na 15ª secção.

—Ao Dr. juiz da 3ª Vara Criminal reiteirou-se o pedido para ter solução o requerimento de Camillo Lima solicitando a entrega de 110\$ arrecadados nesta repartição.

—Do inspector da Alfândega desta Capital requisitou-se o desjaco livre de direitos para 950 volumes contendo caixas de gazolina, vindas de Nova York a bordo do vapor nacional Tocantins, destinadas ao consumo da Policia Maritima e da garage desta repartição.

— Officiou-se :

Ao curador de ausentes remettendo-se duas relações de dinheiro, valores e outros objectos, arrecadados a diversos, durante o mez de maio do anno findo, que até agora não os reclamaram;

Ao director da Despesa Publica, prestando-se contas do adiantamento de 175:000\$, recebidos para se occorrer ao pagamento do pessoal subalterno da guarda civil no mez de dezembro findo;

Ao depositario publico, remettendo-se objectos de jogo apprehendidos no Syrio-Club;

Ao mesmo, remettendo-se objectos de jogo apprehendidos na rua Visconde do Rio Branco n. 18;

Ao mesmo, remettendo-se objectos de jogo apprehendidos na rua Visconde do Rio Branco n. 46;

Ao mesmo, remettendo-se objectos de jogo apprehendidos na rua dos Arcos n. 63.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 do corrente foram nomeados :

Julio Barbosa para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado do Espirito Santo, sendo exonerado do mesmo cargo Manoel Chrispim da Lacerda;

Antonio Brasileiro da Silva para o logar de collector das rendas federaes em Cachoeiro de Santa Leopoldina, naquella Estado, sendo exonerado do mesmo cargo Francisco Vicente de Faria;

Tito Rodrigues Pinto da Rocha para identico logar em Serra, no mesmo Estado, sendo exonerado Ignacio da Silva Pereira.

— Por titulo de 26 do mesmo mez, foi declarado sem effeito o de 7 de outubro de 1910, pelo qual foi nomeado José Luiz Jardim Guimarães para o logar de escriptão da collectoria das rendas federaes em Cravinhos, Estado de S. Paulo, visto não haver o mesmo acceptado a nomeação.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças com os vencimentos a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao 4º escripturar o da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Antonio da Costa e Silva;

De 90 dias, em prorrogação, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Piauí, Antonio Julio Rodrigues;

De igual tempo, ao agente fiscal dos mesmos impostos na 1ª circumscripção do Estado do Alagoas, Paulo de Assumpção Mendonça;

De tres mezes, com a metade da respectiva gratificação ao guarda do Posto Fiscal do Montenegro, Virgilio Barreto da Fountoura.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Coronel Augusto Goldschmidt, liquidatorio dos bens da massa fallida de Antonio Dias Cardia, pedindo pagamento das contas de fornecimentos feitos á Força Policial. — A vista do parecer, o pedido não pôde ser attendido.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, pedindo restituição de direitos. — De accordo com o parecer. Só em gráo de recurso poderá o Thesouro tomar conhecimento do assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 25

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 22—Communicando, que este ministerio providenciou para que, a partir de 1 de fevereiro proximo vindouro, comece a ser cobrada dos navios que entrarem neste porto a taxa de um real por kilogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada, nos termos do art. 22 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 5—Autorizando a providenciar para que, a partir de 1 de fevereiro proximo vindouro, comece a ser cobrada, nos termos do art. 22 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de todos os navios que entrarem neste porto a taxa de um real por kilogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada, exceptuadas as de produção nacional e o carvão de pedra, que ficam isentos; devendo ser escripturado em depositos, para os fins convenientes, o producto dessa cobrança.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 17—Remettendo o processo referente ao requerimento de Alexandrino Alves de Mendonça, pedindo pagamento do seu ordenado de porteiro da extincta Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, no periodo de 9 de julho de 1891 a 8 de agosto de 1910, consulta si, á vista do art. 82, n. XX, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro ultimo, pôde ser aberto a este ministerio o credito de 22:896\$773 afim de occorrer áquelle pagamento.

N. 18—Transmittindo os processos referentes ao officio da Caixa de Amortização, n. 2, de 4 do corrente mez, com o qual foram remittidas as folhas dos empregados que assignam notas, nos mezes de novembro e dezembro ultimos, consulta si, á vista do art. 38 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tabella B. annexa á mesma lei, pôde ser aberto a este ministerio o credito de 3:057\$, supplementar á verba—Caixa de Amortização—do exercicio de 1910, afim de occorrer ao pagamento daquellas folhas.

—Ao Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 2—De posse do officio n. 63, de 7 de dezembro proximo findo, tratando da isenção de direitos para material destinado ao abastecimento de agua dessa capital, communica que já foi autorizada a delegacia fiscal do Thesouro nesse Estado a permitir a mesma isenção, cumprindo accrescentar que, em casos futuros, o pedido deverá ser dirigido ao inspector da alfandega desse Estado, de accordo com o disposto no art. 23 da actual lei organica da receita.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 10—Communicando que, em satisfação ao pedido constante do aviso n. 5.704, de 27 de dezembro proximo findo, resolveu dispensar o primeiro tenente João Coelho de Souza, da commissão que está exercendo no Estado do Pará como commandante do aviso aduaneiro Tocantins, tendo sido feita nesta data a necessaria communicação á delegacia fiscal naquella Estado.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 23—Devolvendo as segundas vias das contas provenientes de concertos de hydrometros, não pagas em devido tempo, e enviadas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica pela Repartição de Aguas, Espectos e Obras Publicas com o officio n. 874, de 10 de novembro do anno passado, para serem cobradas judicialmente, communica

que, só pelos meios ordinarios, poderá a Fazenda Nacional ficar indemnizada dos debitos, uma vez que o regulamento daquelle repartição não estabelece cobrança executiva para tal caso, que tambem não está comprehendido entre os de que cogita o art. 1º do regulamento approved pelo decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888.

N. 24—De posse do aviso n. 85, de 5 de dezembro proximo findo, em que se solicita seja posto á disposição desse ministerio um predio existente no Pontal da Barra, Estado do Alagoas, para nelle ser installada a estação telegraphica da localidade, communica que nenhuma providencia pôde ser tomada a respeito, por isso que o referido predio, bem como um outro alli existente, figura a cargo desse ministerio, segundo consta do relatorio apresentado em 1900, pela Comissão de Tombamento dos Proprios Nacionaes. E pedindo, em caso de ser necessario somente um dos supraditos predios, se digne entregar o outro a este ministerio.

N. 25—De posse de vosso aviso n. 139, de 31 de dezembro ultimo, tratando de isenção de direitos para material destinado á Repartição Geral dos Telegraphos, cabe-me declarar-vos que, em vista do disposto nos arts. 27, alinea XI, e 28 da vigente lei organica da receita, deve ser a requisição de que se trata dirigida á respectiva alfandega.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 5—De posse dos officios dessa Prefeitura ns. 2.607 e 2.634, de 22 e 27 de dezembro proximo findo, referentes á isenção de direitos para materias destinadas ás obras de unificação e electrificação das linhas de carris a cargo da Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, cabe-me declarar-vos que, tendo a vigente lei organica da receita, em seu art. 27, alinea XIII, somente beneficiado com isenção de direitos os materias importados pelos governos dos Estados, dos municipios e do Districto Federal, com destino a obras feitas por administração, peço vos digneis prestar esclarecimentos sobre si o contracto firmado entre essa Prefeitura e aquella companhia contém clausula, e em que termos, designando a isenção de direitos. Outrosim, vos communico que pedidos semelhantes, feitos nos termos do citado dispositivo, devem ser directamente endereçados á Alfandega desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 25 de janeiro de 1911

Ao Sr. provedor da Irmandade da Santa Cruz dos Militares:

N. 28—Para levar a uma solução amigavel, como é desejo do Governo, a aquisição do predio n. 3 do becco da Lapa dos Mercadores, de propriedade dessa irmandade, desapropriado, por utilidade publica, pelo decreto n. 8.219, de 15 de setembro do anno passado, assumpto a que se refere o officio n. 122, de 8 de novembro ultimo, dirigido á Directoria do Patrimonio Nacional, consulta em observancia do despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, si essa irmandade accorda em aceitar o preço de 65:000\$ pelo alludido immovel, offereça essa que se baseia no parecer a respeito prestado por aquella directoria.

—Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 17—Remettendo as portarias de 17 do mez corrente, concedendo as seguintes licenças: de um anno, ao 1º escriptuario dessa repartição João Leite Ribeiro e de 30 dias, em prorrogação, ao 2º da Alfandega desse Estado Manoel Vieira da Silva.

N. 19—Remettendo os titulos de 19 do mez corrente, pelos quaes foram nomeados

José Arthur Pinto Ribeiro para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição desse Estado e João Lima para identico lugar na 8ª circumscrição desse mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 19 — Remetendo as portarias de 18 do mez corrente, concedendo 90 dias de licença aos guardas da Alfandega desse Estado José Pereira Dantas e Francisco Antonio do Canto Leony.

N. 20 — Remetendo o decreto de 18 do mez corrente, nomeando Joaquim Theodoro Pereira de Mello para o lugar de pagador dessa repartição.

N. 21 — Remetendo os titulos de 17 do mez corrente, pelos quaes foram transferidos os auctores fiscaes dos impostos de consumo, nesse Estado, abaixo mencionados : Para a 19ª circumscrição, o da 15ª Arnaldo Pelreira Daltro ; para a 15ª, o da 12ª Severo de Souza Coelho ; para a 8ª, o da 6ª Viriato de Araújo Bittencourt ; para a 6ª, o da 8ª José Ferreira de Souza, e para a 2ª, o da 19ª Antonio Teixeira da Silva.

N. 22 — Remetendo a portaria de 17 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao continu da Alfandega desse Estado Manoel Ferreira Nogueira Junior.

N. 23 — Remetendo os titulos de 13 do mez corrente, pelos quaes foram nomeados o agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscrição desse Estado Frederico Pereira Reis para identico lugar na 5ª e o agente desta, José da Silva Neves Manto, para identico lugar na 20ª.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 10 — Remetendo a portaria de 17 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao 1º escriptuario dessa repartição Adeodato Pinto de Serra.

N. 11 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o governo desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 83, de 22 do dezembro ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o desacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea 13ª, da vigente lei Orçamentaria da receita, de 75 canos de ferro fundido, com o peso total de 14.740 kilos, a que se refere a relação, destinadas ao serviço de abastecimento de agua a essa capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 15 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 73, de 7 de maio do anno passado, a que se refere o de n. 75, de 12 de julho, endereçado á Directoria da Receita Publica, e interposto por B. A. Antunes & Comp. da decisão pela qual a inspeccoria da Alfandega desse Estado mandou classificar como meias de fio de Escocia, da taxa de 10\$ por dúzia, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho na 2ª addição da nota de importação n. 54.516, de dezembro de 1909, como meias de algodão não especificadas, da taxa de 4\$, do art. 465 da Tarifa, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

N. 16 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 33, de 19 de fevereiro de 1907, e em que Raymundo Cesar da Silveira, assignando-se como procurador de José do Prado, recorre do acto da inspeccoria da Alfandega desse Estado que considerou boa a apprehensão feita pelo ajudante do guardamór da mesma alfandega de uma caixa com 63 k logrammas de pennas de aço para escrever, que o referido José Prado trouxera do antigo territorio do Amapá, no vapor nacional *Cassiporé*, de que foi passageiro resolveu, por despacho de 8 de novembro

ultimo, de xar de tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido ilegalmente interposto, visto que a qualidade de procurador, invocada pelo seu consignatario, carece de prova, uma vez que o necessario instrumento não foi junto.

N. 17 — Remetendo as portarias de 17 do mez corrente, concedendo as seguintes licenças: de tres mezes, ao 2º escriptuario dessa repartição Horacio Canceio dos Santos Lemos e ao agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição desse Estado João Celso Filho; e de seis mezes, ao 4º escriptuario também dessa repartição João Rodrigues da Fonseca.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 9 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 8, de 12 de abril de 1909, e interposto pela agencia do Lloyd Brasileiro nesse Estado do acto da inspeccoria da Alfandega do mesmo Estado que impoz ao commandante do vapor nacional *Marajó* a multa de direitos em dobro pela falta de 90 saccos com farinha do trigo, manifestados, com precedencia de Buenos Ayres, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto que, havendo o referido commandante cumprido exactamente o disposto no n. 2 do art. 551 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, não praticou a infracção que serviu de fundamento á applicação da quella pena.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 16 — Remetendo o decreto de 11 do mez corrente, nomeando o 2º escriptuario da Receccoria do Rio de Janeiro Flaviano da Silveira Fontes para o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional, em commissão, nesse Estado.

N. 20 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 57, de 2 de junho do anno passado, e interposto por Elysio Pereira & Comp. do acto da inspeccoria da Alfandega de Paranaquá, nesse Estado, mandando classificar no art. 743 da Tarifa, como obras de folha de Flandres, simples, para pagar a taxa de 1\$ por kilo, a mercadoria submittida a despacho em addição da nota de importação n. 1192, de março do referido anno, como obras não classificadas de ferro batido, galvanizado, da taxa de 600 réis, do art. 757, resolveu, por despacho de 31 de outubro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 19 — Em solução ao recurso encaminhado com o officio n. 230, de 27 de agosto de 1909, e interposto pelo agente do Lloyd Brasileiro nesse Estado do acto da Inspeccoria da Alfandega de Recife que impoz ao commandante do vapor dinamarquez *Polarsternen*, a multa de 30\$ pelo acrescimo de tres caixas de kerozene sobre a partida de 9\$, constantes do respectivo manifest de Nova York, declara-se que o Sr. ministro, por despacho de 8 de novembro ultimo, resolveu dar provimento ao alludido recurso, por quanto a insignificancia do acrescimo verificado, não revelando grande fraude, como se vê do processo, torna applicavel ao caso o dispositivo do paragrapho unico do art. 362, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 22 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 348, de 27 de setembro de 1909, a que se refere o decreto n. 31, de 23 de abril do anno proximo passado, endereçado á Directoria da Receita Publica e interposto por Georg Wachtel & Comp., agentes do vapor allemão *Earlthago*, na cidade do Rio

Grande, nesse Estado, da decisão pela qual a inspeccoria da Alfandega da quella cidade, impoz ao commandante do referido vapor a multa de direitos em dobro pela falta verificada na caixa marca L & C, n. 163, que descarregou com indícios de violação, resolveu, por despacho de 8 de novembro do anno proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar cobrar os direitos: simples, relevada a multa.

N. 25 — Remetendo a portaria de 19 do mez corrente, concedendo dois mezes de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na 32ª circumscrição desse Estado, Emilio Adolpho Meyer.

N. 27 — Remetendo os titulos de 18 do mez corrente, nomeando: o agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscrição desse Estado Antonio Fernandes dos Santos para identico lugar na 40ª circumscrição desse mesmo Estado, e o agente desta, Angelo de Araujo Familia, para identico lugar naquella.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 53 — Declarando, que o ministro, tendo presente o recurso encaminhado como officio n. 435, de 6 de outubro de 1909, e interposto por Canaresi & Comp. do acto da Inspeccoria da Alfandega de Santos mandando classificar no art. 148 da Tarifa, como essencias artificiaes de qualquer qualidade, para pagar a taxa de 6\$ por kilo, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 59.538, de dezembro de 1908, como licor de qualquer qualidade e rum, das taxas de 2\$ e 1\$500, dos arts. 130 e 131, resolveu, por despacho de 31 de outubro do anno proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar o producto em questão no art. 184, como alcoolato ou espirito medicinal, sujeito á taxa de 4\$, por kilo.

N. 54 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 76, de 27 de abril do anno passado e interposto por Conenale & Comp., do acto da Inspeccoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando classificar no art. 473, da Tarifa, como tecidos tintos de algodão lavrado, para pagar a taxa de 4\$, por kilo, a mercadoria nessa conformidade despachada pela nota de importação n. 3.823, de janeiro do referido anno, e para a qual haviam os recorrentes pedido classificação prévia, resolveu, por despacho de 31 de outubro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar no art. 474, como camiseta de algodão para roupa de homem, e de menino, sujeito á taxa de 2\$ por kilo, a mercadoria representada pela amostra n. 1, e a representada pela n. 2 no art. 473, como tecido de algodão lavrado.

N. 55 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 499, de 7 de outubro de 1909, a que se refere o de n. 117 do mez subsequente, endereçado á extincta Directoria das Rendas Publicas e interposto pela Companhia Itana Força e Luz da decisão pela qual a Inspeccoria da Alfandega de Santos lhe impoz a multa de direitos em dobro sobre 25 medidores que a recorrente importou juntamente com outras mercadorias para as quaes havia obtido isenção de direitos, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, afim de confirmar a decisão recorrida.

Dia 26 de janeiro de 1911

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 76 — Comunicando que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 29 de dezembro findo, resolveu, por acto de 12 do corrente mez, autorizar o despa-

cho, livre de direitos, nos termos da clausula 15^a do decreto n. 6.923, de 9 de abril de 1908, do material discriminado na inclusa relação, importado da Inglaterra com destino á instalação de frigoríficos no paquete *Itaituba* de propriedade da requerente.

N. 77—Communicando, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que J. Velloso & Comp. pedem reconsideração do despacho de 24 de setembro do anno passado, de que tivessem conhecimento pela ordem contida no officio desta directoria n. 1.985, de 18 de outubro subsequente, resolveu, por acto de 12 de novembro ultimo, manter o alludido despacho.

N. 78—Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 114, de 21 de novembro de 1907, interposto pela Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro do acto dessa inspectoría que lhe negou indemnização do damno que a mesma soffreu por se haver inutilizado o volume sob n. 105, na occasião em que era suspenso por um dos guindastes dessa repartição, resolveu por despacho de 31 de outubro ultimo, recomendar-vos providencias no sentido de ser apurado si havia realmente necessidade ou conveniencia na remoção da mercadoria que se damnificou; e no caso affirmativo si o estropo, mesmo novo, é sempre em vez de correntes de ferro, utilizado nesse serviço de volumes de grande peso, afirm de que se possa saber a responsabilidade no caso, observado o disposto nos artigos 246, paragrapho unico e 247 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 79—Communico-vos, que o Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 82, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos, de 20 volumes marca *Marinha*, contendo manilhas, argolla de armação, ancoras e cepos soltos, vindos da Europa no vapor *Tintoretto*, consignados áquelle ministerio.

N. 80—Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura desta Capital em officio n. 113, de 17 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 17 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XIII da vigente lei orçamentaria da receita, de cinco caixas a que se refere o incluso documento marca P. D. F., n. 998 a 1.002, contendo artigos para laboratorio, vindas de Bordeaux no vapor francez *Magellan* com destino ao Laboratorio Municipal de Analyses.

N. 81—Remettendo os papeis relativos ás syndancias feitas nessa repartição sobre a denuncia apresentada pelo ex-inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Joaquim Liberato Barroso, affirm de serem ultimadas as deligencias na parte relativa ao desvio de direitos aduaneiros.

N. 82—Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Bello Horizonte no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, sob n. 287, de 30 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XIII da vigente lei orçamentaria da receita, do material referido na inclusa relação destinado á iluminação electrica daquella Capital.

N. 84—Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de Formiga no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes sob n. 256, de 26 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea 13^a, da vigente lei orçamentaria da receita, do material referido na inclusa

relação, destinado ao serviço do abastecimento d'agua á alludida cidade.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 19—Communicando, de accôrdo com despacho do Sr. ministro, de 5 de novembro do anno proximo findo, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro a apolice da divida publica uniformizada sob n. 2.775, do valor de 500\$, de propriedade do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, José Maria Ferreira, como reforço da fiança de 400\$ anteriormente prestada e ora elevada a 900\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no referido cargo.

N. 20—Communicando que, tendo o presidente do Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 623, de outubro de 1909, autorizado o levantamento da fiança prestada em garantia da responsabilidade do Dr. Martinho Pereira da Silva, no cargo de thesoureiro da Agencia do Correio de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 3 de agosto ultimo, á vista do alvará do juiz de direito da 2^a vara daquella cidade, mandar entregar a D. Balbina Pereira da Silva, viuva inventariante do referido responsavel, as duas apolices da divida publica sob n. 10.925 e 10.926, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e que o mesmo havia caucionado no Thesouro Nacional, como reforço da sua fiança.

—Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 5.—Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, exarado no officio dessa directoria n. 1.575, de 20 de setembro do anno passado, resolveu autorizar a vender as machinas desnecessarias ao trabalho dessa repartição aceitando as propostas mais vantajosas das que forem apresentadas para tal fim e que constam do alludido officio.

—Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 10—Pedindo de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de hoje datado, providencias para que tenha exercicio nesta directoria o auxiliar de escripta desse estabelecimento Mario Cunha.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 5—Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria de Receita Publica com o officio n. 41, de 29 de março do anno proximo findo, e em que se recorre *ex-officio* da decisão pela qual foi julgada improcedente a denuncia apresentada por Antonio Medeiros da Silva contra Francisco Mouteiro Bentim, estabelecido nesta Capital, á rua Barão de S. Felix n. 24, sob o fundamento de estar o mesmo negociando com fundo capital superior a 5:000\$, sem os competentes livros, resolveu, por despacho de 8 de novembro daquella anno, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida, attento os seus legaes fundamentos.

Outrosim, communicando que, pelo mencionado despacho, foi relevada, por equidade, a pena de revalidação a que estava sujeito o sello da petição de fls. 4.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 17—Remettendo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 499, de 1 de dezembro do anno proximo passado e relativo á fiança no valor de 2:100\$ prestada por Thomaz Guigni-Somonaco em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade com o depósito de igual quantia, para garantir a sua

responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do Correio de Espirito Santo do Pinhal, naquella Estado.

— Ao Sr. Dr. Norberto Custodio Ferreira, director do Banco do Brazil :

N. 29—Remettendo o decreto de 16 de novembro proximo findo pelo qual foi nomeado para exercer interinamente o logar de presidente desse Banco.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 29—Pedindo providencias no sentido de serem fornecidos passes em 1^a classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Paracambi, Santa Cruz, Central e intermediarias, ao collecter das rendas federaes em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, Lucio Martins, sempre que os mesmos passes forem requisitados para objecto de serviço.

— Ao Sr. superintendente da Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 30—Pedindo providencias no sentido de serem fornecidos passes em 1^a classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Ernesto Machado e Miracema, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 14^a circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Antonio Valentim de Souza, sempre que os mesmos passes sejam requisitados para objecto de serviço.

—Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 7—Communicando, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 5 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 23, de 14 do corrente, resolveu, em sessão do dia 12, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 500\$, prestada pelo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, José Maria Ferreira, em uma apolice da Divida Publica uniformizada sob n. 2.775, daquella valor, de sua propriedade, como reforço da de 400\$, anteriormente prestada e ora elevada a 900\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no referido cargo.

—Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 4—Remettendo a portaria de 21 do mez corrente, concedendo noventa dias de licença ao conferente da Alfandega de Macaé, nesse Estado, Antonio Duarte Muniz.

—Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas :

N. 23—Declarando, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 deste mez, que, segundo communicou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 165, de 6 de dezembro proximo findo, a Republica da Colombia estabeleceu uma alfandega em La Pedrera, no rio Japurá ou Caquetá, proximo á fronteira, e um posto fiscal em Yavareté, no rio Yauapes, bem como vae estabelecer desde já uma outra alfandega em Puerto Cordoba, no dito rio Japurá ou Caquetá, obedecendo a criação de tres postos fiscaes aos fins do tratado de commercio e navegação fluvial celebrado entre o nosso e aquellô paiz, pelo que devem ser concedidas todas as possiveis facilidades ao commercio e á navegação entre o Brazil e a Colombia.

—Idêntico, sob n. 20, ao delegado fiscal no Pará.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 26 de janeiro de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 80—Providencias para que a Collectoria Federal de Itacara seja remittida a quantia de 40\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo col-

lector no officio n. 4, de 21 do corrente, sendo:

500 cêntos de \$080..... 40\$000
N. 81 — Prêto providen- as para ser atendida a solicitação da Delegacia Fiscal em Pernambuco, que communicou em officio n. 4, de 16 do corrente mez, haver perdido a essa repartição supprimento de estampilhas e cêntos do imposto de consumo para os actos nacionaes.

—Ao Sr. Dr. José Americo do Santos, director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro:

N. 10—Accusando o recebimento do oficio circular de 21 de janeiro do corrente, agendando a communicação de haver na mesma data assumido o exercicio do cargo de director tecnico, para o qual foi nomeado por decreto de 19 do mesmo mez.

—Ao Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 11—Transmittindo, por cópia, o officio que dirigiu o agente do Lloyd Brasileiro no Estado do Pará ao respectivo delegado fiscal naquella Estado, e rogando as necessarias providencias para que seja respondido o officio desta directoria n. 72, de 5 de julho do anno proximo passado, relativamente á entrega, ao porteiro do Thesouro Nacional, de um caixote contendo diversas amostras de copos de vidro.

—Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 11—Recommendo providencias para que, com urgencia, seja cumprida a ordem da extincta Directoria das Rendas Publicas n. 39, de 8 de maio de 1909, já reiterada pela de n. 122, de 13 de novembro do referido anno, relativamente ao processo de David Nolle & Comp.

N. 12—Recommendo providencias para que, com urgencia, seja cumprida a ordem desta directoria n. 95, de 18 de outubro do anno proximo passado.

—Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1—Recommendo informar si houve protesto ou rectificação em juizo por occasião da submerção do barco que conduzia o sal a que alludiu no officio n. 34, de 26 de dezembro do anno proximo passado; si existia guarda da Alfandega a bordo do mesmo barco, e, no caso affirmativo, si se fez representação sobre o caso.

N. 2—Recommendo ao collector das rendas federaes no municipio de Itaperuna que envie a esta directoria o certificado do pagamento da multa effectuada pela firma Felix Nasoff, bem como a amostra do calçado apprehendido, a fim de que possa ser devidamente apreciado e processo de reatuar o encaninhamento com o officio desta collectoria n. 34, de 15 de dezembro do anno proximo passado.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1911

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 2—Remettendo o requerimento de D. Julia Ribeiro Cahet de Mendonça a fim de que se providencie no sentido de ser satisfeita a certidão solicitada por aquella senhora, devendo o respectivo sello ser pago na Recebedoria da Capital Federal, para o que, com a possivel brevidade, deve ser devolvido ao Thesouro o mesmo requerimento.

—Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 11—Remettendo, devidamente certificada pela primeira sub-directoria desta directoria, a petição do voluntario da patria José Francisco Pereira, a quem se refere o officio n. 143, de 9 de dezembro ultimo.

N. 12—Recommendo, para que se possa resolver a respeito do credito de 483\$334 solicitado no officio sem numero, de 19 de de-

zembro ultimo, que se informe em que periodo o Dr. Mario Mendes de Castro Rebello substituiu o procurador fiscal Dr. João Gualberto Vieira.

N. 6—Declarando que fica concedido a delegacia, por conta da verba 34—Exercicios findos—do orçamento de 1910 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:900\$, para pagamento da divida proveniente de torneamentos feitos, em 1907, á Administracão dos Correios desse Estado e de que é credor José Dias Lopes, conforme se verifica do processo que acompanhou o officio n. 63, de 17 de outubro ultimo, e que junto se devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3—Remettendo os dous titulos declaratorios das pensões de meio-soldo que competem a DD. Rosa Helena Vieira da Silva e Edw. ges Rita Vieira da Silva, na qualidade de filhas do coronel graduado do corpo de engenheiros Victor Vieira da Silva, de accordo com o processo anexo ao requerimento aqui apresentado em 12 de setembro ultimo por Joaquim Vieira da Silva, procurador das referidas pensionistas.

Declarando ficar concedido a delegacia, por conta da verba 5—Pensionistas—do orçamento de 1910 do Ministerio da Fazenda, o credito de 57\$ para pagamento das mencionadas pensões referentes ao anno proximo passado.

Declarando, outrossim, que opportunamente será concedido credito para pagamento das pensões em exercicios findos.

—Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 8—Recommendo que, para que se possa resolver a respeito do processo anexo ao officio n. 51, de 11 de novembro ultimo e relativo á revisão da aposentadoria solicitada por José Thomaz do Couto, cumpra providencia não só para que se remetta ao Thesouro a demonstração das quotas pagas, de 1904 a 1906, ao dito inactivo, quando em exercicio do cargo em que se aposentou, mas ainda no sentido de serem satisfeitas as exigencias contidas na ordem desta directoria n. 105, de 19 de outubro do anno proximo passado.

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5795, de 31 de dezembro ultimo, declara ficar concedido a delegacia, por conta da verba 23—Municípios navaes—para aquisição de artigos de sobressalentes para os navios etc.—do orçamento de 1910 daquelle ministerio, o credito de 624\$630, registrado pelo Tribunal de Contas em 19 do corrente, para occorrer á despesa com a aquisição de 10 grelhas de ferro fundido, destinadas á Escola de Aprendizagem Marinheiros desse Estado.

N. 29—Devolvendo o processo transmittido com o officio n. 325, de 29 de outubro ultimo, e relativo á aposentadoria de Francisco de Assis Avendano no lugar de thesoureiro da Alfandega da cidade do Rio Grande, e recommendando não só o cumprimento da circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, quanto ás certidões de fls. 3 a 7, mas ainda que providencie no sentido de ser provada a situação do dito funcionario, no periodo de 18 do setembro até a data em que teve execução o decreto de 28 de dezembro proximo findo, que o aposentou.

Recommendo outrossim que se informe a esta directoria si o empregado de quem se trata está ou não quitto dos direitos de suas nomeações e dos aumentos de vencimentos obtidos, bem assim quando foi recebido nessa repartição o *Diario Official* que publicou o decreto supracitado.

N. 21—Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Matheus Marques de Lima, refor-

ma lo por decreto de 29 de setembro ultimo, no lugar de guarda da Alfandega da cidade do Rio Grande, nes o Estado, de accordo com o processo anexo ao seu officio n. 20, de 21 de janeiro do anno proximo passado.

Declarando mais ficar concedido a delegacia, por conta da verba 6—Aposentados—do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 261\$29, para pagamento dos referidos vencimentos, no periodo de 13 de outubro a 31 de dezembro do dito anno.

Recommendo que se informe a esta directoria si o inactivo de quem se trata pagou o sello devido pelo seu contracto.

N. 22—Declarando ficar concedido a delegacia, por conta da verba 33—Reposições e restituições—do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 110\$880 para occorrer á restituição, proveniente de sello de 7.7 % indevidamente descontado, e reclamada pelo alferes voluntario da patria Francisco Ferreira Sampaio, conforme se verifica do processo que acompanhou o officio n. 173, de 5 de novembro ultimo, e que se devolve para os devidos fins.

N. 23—Declarando ficar concedido a delegacia, por conta da verba 31—Exercicios findos—do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 39\$500, para pagamento da divida proveniente de sello não recebido no periodo de 11 de setembro a 31 de dezembro de 1908, e de que é credor o soldado reformado do Exercito, Alexandre Tavares, conforme se verifica do processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra n. 778, de 12 de setembro ultimo, e que se remette para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 13—Recommendo, como tenha por engano acompanhado o processo transmittido a essa delegacia com a ordem desta directoria n. 281, de 21 de novembro do anno proximo passado, a classificação feita pelo Tribunal de Contas e relativa á despesa de que trata o mesmo processo, que se providencie no sentido de se devolver ao Thesouro a referida classificação.

N. 14—Declarando ficar concedido a delegacia, por conta da verba 33—Reposições e restituições—do orçamento de 1910 do Ministerio da Fazenda, o credito de 14\$860, papel, e 78\$540, ouro, para occorrer á restituição, proveniente de direitos indevidamente pagos, em 1908, na Alfandega de Santos, e reclamada por Macdonell & Comp., conforme se verifica do processo que acompanhou o officio n. 176, de 10 de novembro ultimo, e que se devolve, para os devidos fins.

N. 15—Remettendo os oito titulos declaratorios das pensões de monopio que competem a D. Anna Maria de Jesus e a s. menores Anna, Olympia, Domingos, Otiófre, Esmeralda, Gregorio e Oscar, na qualidade de viuva e filhos do carteiro de 1ª classe da Administracão dos Correios desse Estado, Olympio Gomes de Jesus, de accordo com o processo anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, n. 229, de 19 de outubro ultimo.

Declarando ficar concedido a delegacia, por conta da verba 5—Pensionistas—do orçamento de 1910 do Ministerio da Fazenda, o credito de 685\$16, para pagamento das referidas pensões, relativas ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado, exceptualas a de Os ar, que falleceu em 20 de novembro de 1904, e a de Domingos que, em 8 de junho do mesmo

anno, tomou posse do cargo de carteiro de 3ª classe da citada administração.

Declarando, outrossim, que opportunamente será concedido credito para pagamento das pensões em exercicios findos, bem assim do quantitativo de 200\$, destinado a despesas de funeral.

N. 16 — Remettendo os quatro titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Amelia Macedo Martins e Encarnacion Macedo Ribas, na qualidade de filhas do capitão reformado do Exercito Henrique Affonso de Araujo Macedo, de accordo com o processo anexo ao officio n. 451, de 8 de novembro ultimo.

—Declarando concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:800\$, para pagamento das pensões relativas ao anno proximo passado; e, por conta da verba 34ª — Exercicios findos — do mesmo orçamento, o de 82,252, para o das pensões referentes ao periodo de 15 a 31 de dezembro de 1909; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

—Recommendo providencias para que se exija, por occasião do primeiro pagamento, prova de que o official supracitado nada deixa Fazenda Nacional, descontando-se, si houver divida, a quinta parte das ditas pensões de meio-soldo, até completa amortização.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 3 — Declarando ficar concedido a essa delegacia, por conta de verba 34ª — Exercicios findos — do orçamento de 1910, do Ministerio da Fazenda, o credito de 376\$, para pagamento da divida, proveniente de soldo de reforma não recebido em 1903, e de que é credor o alferes Olavo Gonçalves Cruz, conforme se verifica do processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra, n. 791, de 16 de setembro ultimo, e que se remette, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Ao Sr. collector das rendas federaes em Friburgo:

N. 14 — Declarando que o director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, attendendo ao que solicitou D. Maria Luiza Freire, em petição de 6 de dezembro ultimo, autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a pagar, durante o corrente anno, o montepio mensal de 30\$, sujeito a contribuição também mensal de 1\$, a que tem direito a dita pensionista, na qualidade de filha do finado capitão de mar e guerra José Rodrigues Freire Cardoso.

— Ao Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa:

N. 15 — Declarando que o director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, attendendo ao que solicitou, em petição de 31 de dezembro ultimo, D. Cecilia Martins de Carvalho, autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a pagar, durante o corrente anno, as pensões de montepio que, na razão de 2\$ e 4\$163 mensaes, competem a requerente e a cada um de seus filhos menores Georgina, Noemia, Maria Antonietta, Manoel, Henrique e Marietta, devendo ser descontada mensalmente da primeira das referidas pensões a importancia de \$833, a titulo de contribuição para o montepio.

—Ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis:

N. 16 — Declarando que o director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, attendendo ao que solicitou D. Julia Augusta

da Paixão, em requerimento de 10 de dezembro ultimo, autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, a pagar, durante o corrente anno, o montepio mensal de 27\$677 que compete a requerente, na qualidade de filha do finado lente catholico do Collegio Militar major José Ferreira da Paixão.

—Ao Sr. collector em Nitheroy:

N. 17—Declarando que o director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, attendendo ao que solicitou D. Anna Angelica Teixeira Alvares de Azevedo, em petição de 31 de dezembro do anno proximo passado, autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, a pagar, durante o corrente anno, não só o montepio mensal de 50\$, sujeito a contribuição, também mensal de 1\$666, a que tem direito a requerente, mas ainda o que compete, na razão de 2\$ mensaes, a cada uma de suas filhas menores Camilla e Stella.

—Ao Sr. collector em Campos:

N. 18—Declarando que o director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, attendendo ao que requereu em petição de 1 de dezembro ultimo, D. Carlota Leopoldina dos Santos, autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a pagar, durante o corrente anno, não só o montepio mensal de 50\$, sujeito a contribuição, também mensal, de 1\$666, a que tem direito a dita pensionista, mas ainda o que, na razão de 10\$ mensaes, compete a cada um de seus filhos menores: Carmen, Consuelo, José, Jocelyn e Jordão.

N. 19—O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes em Petropolis que effectivamente se chama Luiz José, e não somente José, o menor filho de D. Maria Augusta da Paixão, como consta da ordem n. 8, de 19 do corrente, ficando assim respondido o seu officio n. 14, de 20 do mesmo mez.

— Ao Sr. collector em Rezende:

N. 20 — Declarando que o director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, attendendo ao que requereu D. Ludovina de Castro Calhano, em petição de 7 deste mez, autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, a pagar, durante o corrente anno, as pensões de meio soldo, na razão de 88\$ mensaes, e de montepio, na de 100\$, também mensaes, sujeita a contribuição mensal de 3\$333, que competem a requerente, na qualidade de viuva do pharmaceutico de 3ª classe do Exercito Alfredo da Silva Calhano.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1911

Fôram expedidos pela directoria os seguintes officios:

N. 150, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho livre de direitos para dois pacotes contendo panno «Redio» destinado a esta repartição.

N. 151, ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, dando solução ao que se acha exarado no officio n. 2, de 13 do corrente, daquella directoria.

N. 152, ao Sr. gerente da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo transporte para a Bahia, a fim de serem entregues ao inspector da Alfandega, alli, de 13 caixotes, contendo 175.000 guias probatorias.

N. 153, ao Sr. director geral do Serviço Publica, solicitando inpecção de saúde para o operario deste estabelecimento, Porphyrio Duarte Bezerra Junior.

N. 154, ao Sr. gerente da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo ser transportado para a Bahia, para ser entregue ao inspector da Alfandega, alli, de um caixote contendo 133.000 guias de medicos.

Sem numero, ao Sr. ministro da Fazenda, suggerindo diversas medidas tendentes a vantagens concedidas aas agentes de publicações no «Diario Official».

N. 155—Ao Dr. José Americo dos Santos, agredendo a comunicação, que fez, de ter assumido o cargo de director tecnico da Comissão Fiscal Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

N. 156 — Ao Sr. ministro da Justiça, pedindo os originaes de diversos decretos para inclusão na collecção de leis de 1909, a ser editada.

N. 157 — Idem idem ao Sr. ministro da Fazenda.

Requerimentos despachados

Alvaro Reis, compositor da Imprensa Nacional, pedindo abono de duas faltas. — Deferido.

Antonio Ferreira Mendes, pedindo 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde. — Deferido.

Maximiano de Almeida, pedindo um attestado. — Como requer.

Orlando de Almeida e Silva, pedindo restituição de uma certidão. — Restitua-se.

Augusto Jayme Smith, pedindo 30 dias de licença. — Deferido.

Manoel Cardoso Loureiro, pedindo admissão de aprendiz sem vencimentos para seu filho João Cardoso Loureiro na officina de lithographia. — Junte certidão de idade.

Clodomiro Rohan. — Indeferido.

Carolina Ferreira de Assis, pedindo admissão, nas officinas deste estabelecimento, para seu filho menor Francisco Ferreira de Assis. — Junte certidão de idade.

Francisco de Miranda, pedindo licença de 30 dias, para tratar de sua saúde. — Como requer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 do corrente:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra graduado, commissario reformado, João Coelho de Almeida do cargo de archivista do Conselho do Almirantado, conforme pediu.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Cesar do Amaral Gama, para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná, ficando exonerado do cargo de immediato do hiate *Silva Jardim*, que interinamente exerce;

O capitão-tenente reformado Alfredo Fernandes da Costa, para exercer o cargo de archivista do Conselho do Almirantado.

Requerimentos despachados

Francisco de Assis Torres Gomes (sub-marinista). — Venha pelos canaes competentes.

Miguel Fontes Baillez. — Idem.

Alfredo da Costa Guimarães. — Indeferido.

13—Combustíveis

Belmiro Rodrigues & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 69, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem, designação do material e unidade	Preços da proposta
1 Carvão Cardiff, tres vezes peneirado e com 20 % de moí-nha, tonelada.....	24\$800
2 Carvão coque, tonelada.....	31\$800
3 Carvão de forja, tonelada....	25\$600
4 Carvão em tijolos (briquetes) tonelada.....	26\$000
6 Carvão de pedra, New-Castle tonelada.....	22\$000

Observação.—O fornecedor será obrigado a fornecer os artigos deste grupo entregando-os nos pontos designados pelas autoridades da Marinha e arrumando-os convenientemente nas carvoeiras ou nos depósitos correspondentes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.—
Belmiro Rodrigues & Comp.

De accordo com o edital publicado em 29 de dezembro proximo passado para o carvão entregue em terra nos depósitos ou logares que o Governo designar neste porto, a nossa firma, caso seja aceita a sua proposta, offerece igualmente os seus tras depósitos: á Avenida do Mangue e junto ao caes do Porto; á Praia do Flamengo, junto ao Morro da Viuva e á Ilha da Pombala, para ahí o Governo depositar o carvão que determinar, sem remuneração para esse depósito.— *Belmiro Rodrigues & Comp.*

Francisco Leal & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 91, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem, designação do material e unidade	Preços da proposta
1 Carvão Cardiff, tres vezes peneirado e com 20 % de moí-nha posto a bordo, kil. grammma.....	\$032
Posto em terra, kilogramma.....	0\$30
2 Carvão coque, posto em terra, kilogramma.....	\$048
3 Carvão de forja, posto em terra, kilogramma.....	\$039
4 Carvão em tijolos (briquetes) posto em terra, kilogramma.....	\$040
6 Carvão de pedra New-Castle, posto em terra, kilogramma.....	\$038

Observação.—O fornecedor será obrigado a fornecer os artigos deste grupo, entregando-os nos pontos designados pelas autoridades da Marinha e arrumando-os convenientemente nas carvoeiras ou nos depósitos correspondentes.

temente nas carvoeiras ou nos depósitos correspondentes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.—
Francisco Leal & Comp.

13—Combustíveis

The Brazilian Coal Company, Limited, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua General Camara propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem, designação do material e unidade	Preço da proposta
1 Carvão Cardiff, tres vezes peneirado e com 20 % de moí-nha, posto a bordo dos navios de guerra no porto do Rio de Janeiro, por tonelada de 1.000 kilogrammas.....	30\$200
Posto em terra, por tonelada de 1.000 kilogrammas (*).....	29\$200

Observação.—O fornecedor será obrigado a fornecer os artigos deste grupo, entregando-os nos pontos designados pelas autoridades da Marinha e arrumando-os convenientemente nas carvoeiras ou nos depósitos correspondentes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.—
Por procuração, *The Brazilian Coal Co., Limited.*

(*) Para os demais portos do norte e sul da Republica, vigorarão os mesmos preços, accrescentados da differença no frete e despesas locais a maior na entrega.

Wilson, Sons & Co., Limited, abaixo assignados, negociantes de carvão de pedra estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 57, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional o carvão Cardiff necessario, nos portos abaixo declarados, pelos seguintes preços:

Posto a bordo dos navios de guerra:	
Pernambuco, dentro do porto.....	31\$000
Bahia.....	37\$700
Santos.....	34\$500
Rio Grande do Sul.....	44\$000
Posto em terra nos depósitos navaes:	
Pernambuco, dentro do porto.....	36\$000
Bahia.....	33\$500
Rio Grande do Sul.....	41\$000

Nestes preços estão incluídos os impostos aduaneiros, taes como expediente, estatística e melhoramentos do porto.

O carvão é de primeira qualidade e tres vezes peneirado, sendo o preço por tonelada de 1.000 kilos.

O fornecimento será feito de accordo com o edital de 13 do corrente, cujas condições os proponentes aceitam.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.—
Wilson, Sons & Co., Limited.

Wilson, Sons & Co., Limited, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 57, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e con-

forme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem, designação do material e unidade	Preços da proposta
1. Carvão Cardiff, tres vezes peneirado e com 20 % de moí-nha entregue nos depósitos navaes, por kilogramma.....	\$023
2. Carvão coque, posto em terra, por kilogramma.....	\$041
3. Carvão de forja, posto em terra, por kilogramma.....	\$033
4. Carvão em tijolos (briquetes), posto em terra, por kilogramma.....	\$035
6 Carvão New-Castle, posto em terra, por kilogramma.....	\$034

Observação.—O fornecedor será obrigado a fornecer os artigos deste grupo, entregando-os nos pontos designados pelas autoridades da Marinha e arrumando-os convenientemente nas carvoeiras ou nos depósitos correspondentes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.—
Wilson Sons & Co., Limited.

Amaral, Sutherland & Co., Limited, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á Avenida Central n. 109 3º andar, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de compras.

Numero de ordem, designação do material e unidade	Preços da proposta
1 Carvão Cardiff 3 vezes peneirado e com 20 % de moí-nha, kilg. entregue a bordo dos navios da esquadra no Rio de Janeiro....	\$026
2 Carvão coque, kilg. entregue em terra nos depósitos desgnados. Os proponentes juntam, a esta, outra proposta para os portos da Republica.	\$024

Observação.—O fornecedor será obrigado a fornecer os artigos deste grupo, entregando-os nos pontos designados pelas autoridades da Marinha e arrumando-os convenientemente nas carvoeiras ou nos depósitos correspondentes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.—
Amaral Sutherland & Co., Limited.

Amaral, Sutherland & Co., Limited, propõem-se, de accordo com o edital do Ministerio da Marinha, datado de 29 de dezembro e o de 13 de janeiro corrente, a fornecer nos outros portos da Republica todo o carvão que for necessario ao consumo dos navios de guerra e arsenaes, pelos preços de \$026 por kilg. entregue a bordo dos navios e \$024 por kilg. entregue em depósitos em terra, designados pelo Governo ou pelo seu representante em cada porto, e mais as despesas adicionais feitas em cada porto com as referidas entregas, despesas essas previamente acordadas entre os proponentes e o Ministerio da Marinha e á razão de tanto por cada kilogramma

Todo o carvão a fornecer será devidamente despachado nas alfândegas federaes, correndo por conta dos proponentes todos os direitos de alfândega.

O carvão a fornecer será proveniente das minas Naval, Cambrian, Albion e outras da lista do Almirantado inglês e de qualidade igual ao carvão que, por contracto feito na Inglaterra, em concorrência pública, com os proponentes, tem sido fornecido aos dreadnoughts *Minas Geraes* e *S. Paulo* e outras unidades navaes, e com magnifico resultado.

Os proponentes declaram de antemão que se submettem a todas as condições exigidas pelo Ministerio da Marinha nos seus contractos para fornecimentos.

Outrosim declaram que se sujeitam a que o carvão seja entregue a bordo em saccos proprios para esse fim e pesados ou, no caso de ser feita medição, aceitam como base o coeeficiente estabelecido para esse fim.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911. — Amaral, Sutherland & Co., Limited.

N. 10 — Lavanderia

Frederica Socctt, abaixo assignada, moradora á rua Bomfim n. 26, propõe-se a lavar e engommar para a Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, as peças de roupa abaixo mencionadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem, designação das peças e unidade	Preços da proposta
1. Avental, um.....	\$020
2. Barrete de algodão um.....	\$020
3. Calça de algodão, uma.....	\$180
4. Calça de brim, uma.....	\$180
5. Camisa, uma.....	\$180
6. Camisa de força, uma.....	\$020
7. Camisa de lã, uma.....	\$020
8. Colecha de chita, uma.....	\$020
9. Colecha adamascada, uma.....	\$030
10. Colecha branca, uma.....	\$180
11. Capa para colchão, um.....	\$020
12. Capa para almofada, uma.....	\$020
13. Capa para cadeira de braço, uma.....	\$020
14. Capa para cadeira simples, uma.....	\$020
15. Capa para sofá, uma.....	\$020
16. Capa para travesseiro, uma.....	\$020
17. Cobertor de lã, um.....	\$100
18. Cortinado, um.....	\$1000
19. Ceroula, uma.....	\$030
20. Fronha grande, uma.....	\$120
21. Fronha pequena, uma.....	\$120
22. Guardanapo, um.....	\$0.0
23. Lençol, um.....	\$180
24. Manta de algodão, uma.....	\$020
25. Meias (par), um.....	\$020
26. Panno de brim para mesa, um.....	\$020
27. Roupão, um.....	\$040
28. Sacco, um.....	\$020
29. Toalha de mesa, uma.....	\$200
30. Toalha de prato, uma.....	\$020
31. Toalha de rosto, uma.....	\$040
32. Toalha felpuda para banho, uma.....	\$040

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911. —

Por procuração de Frederica Socctt, Bento Augusto de Barros Ribeiro.

Mantenho o preço acima declarado. Por procuração, Bento Augusto de Barros Ribeiro.

Carlos Alberto Fernandes, abaixo assignado, morador á rua Senador Furtado n. 61, propõe-se a lavar e engommar para a Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, as peças de roupa abaixo mencionadas, su-

jeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem, designação das peças e unidade	Preços da proposta
1. Avental, um.....	\$010
2. Barrete de algodão, um.....	\$010
3. Calça de algodão, uma.....	\$160
4. Calça de brim, uma.....	\$160
5. Camisa, uma.....	\$100
6. Camisa de força, uma.....	\$020
7. Camisa de lã, uma.....	\$015
8. Colecha de chita, uma.....	\$015
9. Colecha adamascada, uma.....	\$020
10. Colecha branca, uma.....	\$160
11. Capa para colchão, uma.....	\$015
12. Capa para almofada, uma.....	\$015
13. Capa para cadeira de braço, uma.....	\$015
14. Capa para cadeira simples, uma.....	\$015
15. Capa para sofá, uma.....	\$015
16. Capa para travesseiro, uma.....	\$015
17. Cobertor de lã, um.....	\$085
18. Cortinado, um.....	\$1000
19. Ceroula, uma.....	\$020
20. Fronha grande, uma.....	\$110
21. Fronha pequena, uma.....	\$110
22. Guardanapo, um.....	\$020
23. Lençol, um.....	\$160
24. Manta de algodão, uma.....	\$010
25. Meias (par), um.....	\$010
26. Panno de brim para mesa, um.....	\$010
27. Roupão, um.....	\$030
28. Sacco, um.....	\$010
29. Toalha de mesa, uma.....	\$100
30. Toalha de prato, uma.....	\$020
31. Toalha de rosto, uma.....	\$035
32. Toalha felpuda para banho, uma.....	\$035

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911. — Carlos Alberto Fernandes.

Nota—No n. 6, abata-se \$010; no n. 18, abata-se \$200; no n. 22, abata-se \$010. — Carlos Alberto Fernandes.

N. 27 — Papelaria, livros e objectos de escriptorio

Luiz Macedo, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74 propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem, designação do material e unidade	Preços da proposta
1. Alfinetes, em caixa, caixa.....	\$400
2. Alicates brochador para alfinetes, um.....	\$4000
3. Arithmetica de Jardim, 1º anno, uma.....	\$260
4. Arithmetica de Jardim, 2º anno, uma.....	\$850
5. Arithmetica de Trajano, brochada, uma.....	\$450
6. Berço ou munheca de madeira para mata-borrão, tendo 0m,15 x 0m,07, aproximadamente, um.....	\$1300
7. Borracha Faber n. 12, uma.....	\$300
8. Canivetes de Rodger de uma folha, um.....	\$1800
9. Canivetes de Rodger de duas folhas, um.....	\$2700

Numero de ordem, designação do material e unidade.	Preços da proposta
10. Canetas com penna fixa para desenho J. Gillot n. 850, duzia.....	\$600
11. Canetas de madeira, sortidas, Faber, duzia.....	\$850
12. Canetas de borracha, duzia.....	\$400
13. Carmin liquido Maurin n. 75, vidro.....	\$450
14. Carmin liquido de Stephens, vidro.....	\$450
15. Campainha de metal galvanizado, pequena, uma.....	\$200
16. Campainha de metal galvanizado, grande, uma.....	\$300
17. Cesta de junco, rotim ou vime, para papeis, uma.....	\$950
18. Cordão fino, de duas cores (verde e amarella) novello..	\$250
19. Cordão pardo, grosso, novello..	\$320
20. Colchets n. 1 R para papel, cento.....	\$220
21. Colchets ns. 2 a 4, para papel, cento.....	\$300
22. Carimbo de metal, com data mudavel, um.....	\$900
23. Carimbo de metal, para chaucella, laque ou tinta, um.....	\$7000
24. Carimbo de borracha, fixo, um.....	\$4000
25. Cadarço de cór, em carretel, carretel.....	\$710
26. Cartilha nacional de Hilario Ribeiro, uma.....	\$200
27. Escala metrica de madeira, de dobrar, com um metro de comprimento.....	\$800
28. Escala ingleza, graduada, uma.....	\$1000
29. Escrivaninha de metal, com dous tinteiros, completa, uma.....	\$6800
30. Escrivaninha de madeira, com dous tinteiros, F. Soennecken, uma.....	\$5400
31. Esquadro grande, de madeira branca, para desenho, com 0m,60 graduados, um.....	\$1000
32. Esquadro pequeno, de madeira branca, para desenho, com 0m,30, idem, um.....	\$600
33. Esponja fina para desenho, uma.....	\$400
34. Estojo de metal branco para desenho, Kern & Suiss, aproximadamente, um.....	\$35000
Enveloppes de :	
34. Enveloppes de 0m,24 x 0m,16, cento.....	\$2000
35. Enveloppes de 0m,24 x 0m,16, marcados, cento.....	\$2400
36. Enveloppes de 0m,40 x 0m,15, cento.....	\$3000
37. Enveloppes de 0m,40 x 0m,15, marcados, cento.....	\$3500
38. Enveloppes de 0m,14 x 0m,10, cento.....	\$1300
39. Enveloppes Diplomata e Royal Vellum, cento.....	\$1800
40. Enveloppes idem, idem marcados, cento.....	\$2000
41. Enveloppes para cartas, de linho americano, cento.....	\$1600
42. Enveloppes para cartas, de linho americano, marcados, cento.....	\$2000
43. Faca de osso para papel, com cabo liso, de 0m,20 de comprimento, uma.....	\$800
44. Furador de aço para papel, um.....	\$500

Numero de ordem, designação do material e unidade	Preços da proposta	Numero de ordem, designação do material e unidade	Preços da proposta	Numero de ordem, designação do material e unidade	Preços da proposta
Gomma arabica liquida :					
45. Gomma arabica Maurin, n. 420, vidro.....	1\$100	79. Papel para machina de escrever, resma.....	5\$000	118. Tintas convencionaes, Winsor & Newton, caixa com 12 páos, para desenho, caixa.....	10\$300
46. Gomma arabica Maurin, n. 350, vidro.....	\$700	80. Papel pardo, encorpado, para embrulho, mão.....	3\$000	119. Tintas para aquarella, Winsor & Newton, em caixas de 24 páos, caixa.....	18\$000
47. Gomma elastica preparada em pedaços, para desenho, pedaço.....	\$200	81. Papel panno Schleicher, patente, com lustro de um lado, de 1 ^m ,32 de largura, folha... Papel ferro prussiato sen-ibilizado n. 515, com:	1\$000	120. Tinta preta Sardinha, para escrever, litro.....	1\$800
48. Godet de porcellana, grande, com seis peças, com 0 ^m ,12, jogo.....	2\$000	82. 0 ^m ,75 de largura, peça.....	11\$000	121. Tinta preta Stephen's, idem, idem, litro.....	4\$200
49. Godet de porcellana, pequeno, com seis peças, com 0 ^m ,05, jogo.....	1\$400	83. 1 ^m ,0 de largura, peça.....	13\$000	122. Tinteiro de vidro, duplo, com tampo de metal, um.....	2\$000
50. Gancho para pendurar papel, um.....	\$500	Papel para o aparelho indicador Darks, para diagrammas.		123. Tinteiro de vidro com tampo de metal, um.....	2\$700
Lapis castell, duzia.....	2\$400	84. Papel vegetal pergaminhado, Schleicher, com 1 ^m ,0, de largura, n. 785, peça.....	6\$500	124. Tira-linhas com cabo de osso, Kern, n. 13, um.....	9\$000
51. Lápis bicolor, de A. W. Faber, duzia.....	\$800	85. Papel Whatman em folha de 1 ^m × 0 ^m ,75, folha.....	\$500	125. Transferidor de chifre, um...	\$900
52. Lápis de borracha, idem, duzia.....	3\$200	Papel branco encorpado, quadriculado:		126. Tesoura de Rodger para escriptorio, com 0 ^m ,25, uma.....	3\$400
53. Lápis de graphite, idem, n. 2, H.B., duzia.....	2\$000	86. N. 3, resma.....	25\$000	127. Tranquetas de latão em caixa de 100, caixa.....	\$500
Lápis de graphite da Siberia, HHHH, duzia.....	2\$000	87. N. 4, resma.....	18\$000	128. Tranquetas de metal branco em caixa de 100, caixa.....	\$500
54. Lápis de graphite da Siberia, 3 F, duzia.....	2\$000	Papel encorpado, pautado:		Triplo decimetro de osso, um.	\$
55. Livro de leitura «Nossa Patria», de Virgilio Cardoso de Oliveira, um.....	3\$600	88. N. 3, resma.....	24\$000	Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911. — Por procuração de Luiz Macedo — Julio de Siqueira.	
56. Livro de leitura de Abilio (1 ^o), um.....	\$300	89. N. 4, resma.....	17\$000	Declaro que para desempate forneço os seguintes artigos pelos preços abaixo:	
57. Livro de leitura de Abilio (2 ^o), um.....	1\$500	90. Papel quadriculado, Schleicher para desenho, n. 106, metro.	\$550	Ns.	
58. Livro de leitura de Abilio (3 ^o), um.....	1\$500	91. Papel branco, formato n. 4, caderno.....	\$400	8. Um.....	1\$600
Livro em branco com capa de panno, de papel almasso pautado, de 0 ^m ,33 × 0 ^m ,22, com:		92. Papel pautado e riscado para minuta, 100 folhas.....	3\$000	18. Novello.....	\$250
59. 25 folhas, um.....	\$700	93. Papel Diplomata, Royal Velum, para cartas, 100 folhas	1\$900	31. Um.....	\$540
60. 50 folhas, um.....	\$850	94. Papel Diplomata, de linho americano, para carta, 100 folhas	1\$900	37. Cento.....	3\$380
61. 100 folhas, um.....	1\$100	95. Papelão n. 6, folha.....	\$300	47. Pedaço.....	\$190
62. 150 folhas, um.....	1\$300	96. Papelão n. 25, folha.....	\$100	58. Um.....	1\$400
63. 200 folhas, um.....	1\$500	97. Pasta commum com cadarços de linho, e cantos de marroquim, uma.....	1\$500	73. Mão.....	\$350
64. Limpa pennas de porcellana, um.....	\$800	98. Pasta de oleado, lisa, com 0 ^m ,33 × 0 ^m ,48, uma.....	2\$000	77. Resma.....	14\$800
65. Metro de madeira, dividido em centímetros, um.....	2\$000	99. Pasta de oleado, com flores, 0 ^m ,33 × 0 ^m ,48, uma.....	3\$800	81. Folha.....	\$900
66. Molhador rotativo de crystal, um.....	\$800	100. Persevejos de aço, cento.....	\$800	93. 100 folhas.....	1\$800
67. Nankim Winsor & Newton, de 0 ^m ,12 × 0 ^m ,2, um.....	3\$000	101. Persevejos de latão, cento.....	2\$000	117 A. Vidro.....	\$300
68. Nankim liquido Higgins, vidro Nankim liquido Adrien Maurin.....	\$400	102. Peso de vidro grande, um...	2\$500	Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911. — Por procuração de Luiz Macedo — Julio de Siqueira.	
69. Papel almasso pautado, Fiume, seis kilogrammas, resma...	5\$600	103. Peso de vidro pequeno, um...	1\$800	J. L. Rodrigues da Costa, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua da Quitanda n. 110, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1911, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras:	
Papel Fiume liso, resma.....	5\$200	104. Pennas de aço Mallat, ns. 10 e 12, em caixas de 100, cento.....	1\$700		
70. Papel Canson Schleicher, com 1 ^m ,48 de largura, metro....	1\$000	Pennas Gillot n. 290, cento..	7\$500		
71. Papel Canson Schleicher, forrado de panno, 1 ^m ,44 de largura, n. 434 1/2, metro.....	3\$000	105. Pennas para desenho, de Joseph Gillot, n. 170, em caixas de 100, cento.....	1\$600		
72. Papel amarello para embrulho, mão.....	1\$400	Pennas de alluminium, cento	1\$400		
Papel carbono, caixa.....	8\$000	106. Pennas Brandauer, em caixas de 100, cento.....	2\$500		
73. Papel Manilha, idem, mão....	\$400	107. Pinceis de penna, grandes, duzia.....	2\$200		
74. Papel Hollanda, grande, pautado, n. 4, resma.....	18\$000	108. Pinceis de penna, pequenos, duzia.....	1\$200		
75. Papel meio Hollanda, pautado, n. 6, resma.....	9\$000	109. Pistolets grandes, duzia.....	\$800		
76. Papel mata-borrão, superior, mão.....	3\$500	110. Pistolets pequenos, duzia....	\$500		
77. Papel Rives, para officio, com margem, resma.....	16\$000	111. Raspadeira de Rodger, com cabo de osso, uma.....	1\$300		
78. Papel Rives para officio, com margem e legenda, resma....	18\$000	112. Regoa de borracha, de A. W. Faber, até 0 ^m ,60, uma.....	1\$400		
		113. Regoa de ébano, até 0 ^m ,60, uma.....	1\$400		
		114. Tê de madeira branca: até 0 ^m ,50 de comprimento, um.	1\$500		
		115. Tê de madeira branca: até 1 ^m ,00 de comprimento, um.	2\$500		
		116. Tinta para copiar, Stephen's, litro.....	3\$000		
		Tinta para carimbo, vidro....	\$500		
		117. Tinta azul superior, em vidro, Maurin, n. 75, vidro.....	\$400		
		Carmin, vidro.....	\$300		

Numero de ordem, designação do material e unidade	Preços da proposta	Numero de ordem, designação do material e unidade	Preços da proposta	Numero de ordem, designação do material e unidade	Preços da proposta
7. Borracha Faber n. 12, uma...	\$600	44. Furador de aço para papel, um.....	1\$200	79. Papel para machina de escrever, resma.....	6\$000
8. Canivetes de Rodger de uma folha, um.....	1\$512	45. Gomma arabica liquida Maurin n. 420, vidro.....	1\$410	80. Papel pardo, encorpado, para embrulho, mão.....	1\$700
9. Canivetes de Rodger de duas folhas, um.....	3\$400	46. Gomma arabica liquida Maurin n. 350, vidro.....	1\$150	81. Papel panno Schleicher, patente, com lustro do um lado, de 1 ^m ,32 de largura, folhado.....	\$840
10. Canetas com penna fixa para desenho J. Gillot n. 850, duzia	2\$100	47. Gomma elastica preparada em pedaços, para desenho, pedaço.....	\$168	Ferro prussialico	
11. Canetas de madeira, sortidas, Faber, duzia.....	1\$470	48. Godet de porcellana, grande, com seis peças, com 0 ^m ,12, jogo.....	1\$800	Papel sensibilizado n. 515, com :	
12. Canetas de borracha, duzia.....	1\$500	49. Godet de porcellana, pequeno, com seis peças, com 0 ^m ,05, jogo.....	1\$000	82. 0 ^m ,75 de largura, peça.....	13\$400
13. Carmin liquido Maurin n. 75, vidro.....	\$940	50. Gancho para pendurar papel, um.....	\$400	83. 1 ^m ,0 de largura, peça.....	15\$000
14. Carmin liquido de Stephen's, vidro.....	\$500	Lapis Castell, duzia.....	3\$500	Papel para o aparelho indicador Darks para diagrama	
15. Campainha de metal galvanizado, pequena, uma.....	5\$000	51. Lapis bicolor, de A. W. Faber, duzia.....	2\$800	84. Papel vegetal pergaminho, Schleicher, com 1 ^m ,0, de largura, n. 785, peça.....	6\$400
16. Campainha de metal galvanizado, grande, uma.....	6\$500	Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	1\$100	85. Papel Whitman em folha de 1 ^m ×0 ^m ,75, folha.....	\$800
17. Cesta de junco, rotim ou vime, para papéis, uma.....	2\$100	52. Lapis de borracha, idem, duzia	4\$500	86. Papel branco encorpado, quadriculado, n. 3, resma.....	31\$000
18. Cordão fino, de duas cores (verde e amarella), novello.	\$300	53. Lapis de graphite, idem, n. 2 H. B., duzia.....	2\$300	87. Papel branco encorpado, quadriculado n. 4, resma.....	22\$000
19. Cordão pardo, grosso, novello.	\$300	Lapis de graphite da Siberia H H H H, duzia.....	2\$300	88. Papel branco encorpado, pautado, n. 3, resma.....	29\$000
20. Colchetes n. 1 R para papel, cento.....	\$420	54. Lapis de graphite da Siberia 3 F, duzia.....	2\$300	89. Papel branco encorpado, pautado, n. 4, resma.....	19\$800
21. Colchetes ns. 2 a 4, para papel, cento.....	\$570	55. Livro de leitura <i>Nossa Patria</i> , de Virgilio Cardoso de Oliveira, um.....	3\$500	90. Papel quadriculado, Schleicher, para desenho, n. 106, metro.....	\$650
22. Carimbo de metal, com data mudavel, um.....	8\$700	56. Livro de leitura de Abilio (1 ^o), um.....	\$320	91. Papel branco, formato n. 4, caderno.....	\$250
23. Carimbo de metal, para chancela, lacre, ou tinta, um.....	6\$010	57. Livro de leitura de Abilio (2 ^o), um.....	1\$470	92. Papel pautado e riscado para minuta, 100 folhas.....	2\$000
24. Carimbo de borracha, fixo, um.	3\$600	58. Livro de leitura de Abilio (3 ^o), um.....	1\$260	93. Papel diplomata, Royal Vellum para cart. s, 100 folhas.....	1\$500
25. Cadarço de cor, em carretel, carretel.....	\$400	Livro em branco, com capa de panno, de papel almasso pautado, de 0 ^m ,33×0 ^m ,22 com :		94. Papel idem de linha americana, n. idem, 100 folhas.....	2\$800
26. Cartilha nacional de Hilario Ribeiro, uma.....	\$270	59. 25 folhas, um.....	1\$200	95. Papelão n. 6, folha.....	\$500
Corrasso de redução, um.....	35\$000	60. 50 folhas, um.....	1\$500	96. Papelão n. 25, folha.....	\$160
27. Escala metrica de madeira, de dobrar, com um metro de comprimento, um.....	\$890	61. 100 folhas, um.....	1\$800	97. Pasta commun com cadarços de linho e cantos de marroquim, uma.....	1\$130
Escala ingleza graduada, uma	1\$500	62. 150 folhas, um.....	2\$400	98. Pasta de oleado, lisa, com 0 ^m ,33×0 ^m ,48, uma.....	3\$200
28. Escrivaninha de metal, com dous tinteiros, completa, uma.....	22\$000	63. 200 folhas, um.....	2\$900	99. Pasta de oleado com flores, 0 ^m ,33×0 ^m ,48, uma.....	6\$500
29. Escrivaninha de madeira, com dous tinteiros, F. Soennecken, uma.....	5\$900	64. Limpa-pennas de porcellana, um.....	\$990	100. Pcreceijos de aço, cento.....	1\$030
30. Esquadro grande, de madeira branca, para desenho, com 0 ^m ,60 graduados, um.....	\$900	65. Metro de madeira, dividido em centimetros, um.....	\$300	101. Pcreceijos de latão, cento.....	1\$800
31. Esquadro pequeno, de madeira branca, para desenho, com 0 ^m ,30 idem, um.....	\$504	66. Molhador rotativo de crystal, um.....	2\$900	102. Peso de vidro grande, um.....	3\$400
32. Esponja fina para desenho, uma.....	\$500	67. Nankin Winsor & Newton, de 0 ^m ,12×0 ^m ,2, um.....	2\$300	103. Peso de vidro pequeno, um.....	2\$200
33. Estojo de metal branco para desenho, Kern & Suisso, approximadamente, um.....	75\$000	68. Nankin liquido Higgins, vidro Nankin liquido Adrien Maurin, vidro.....	1\$200	104. Pennas de aço Mallat, n. 10 e 12, em caixas de 100, caixa.....	1\$750
34. Enveloppes de 0 ^m ,24×0 ^m ,16, cento.....	1\$800	69. Papel almas o pautado, Fiume, seis kilogrammas, resma.....	\$800	Pennas de Sillots n. 290, caixa	2\$900
35. Enveloppes de 0 ^m ,24×0 ^m ,16 marcados, cento.....	2\$800	Papel Fiume liso, resma.....	8\$400	Pennas para desenho, de Joseph Gillot, n. 170, em caixas de 100, caixa.....	2\$000
36. Enveloppes de 0 ^m ,40×0 ^m ,15, cento.....	2\$200	70. Papel Canson Schleicher, com 1 ^m ,48 de largura, metro.....	7\$500	Pennas de aluminio, caixa.....	1\$690
37. Enveloppes de 0 ^m ,40×0 ^m ,15 marcados, cento.....	2\$940	71. Papel Canson Schleicher, formado de panno, 1 ^m ,41 de largura, n. 434 1/2, metro.....	1\$250	106. Pennas Brandauer, em caixas de 100, caixa.....	2\$600
38. Enveloppes de 0 ^m ,14×0 ^m ,10, cento.....	1\$200	72. Papel amarello para embrulho, mão.....	3\$800	107. Pinceis de penna grandes, duzia.....	1\$200
39. Enveloppes Diplomata e Royal Vellum, cento.....	1\$500	Papel carbono, caixa.....	1\$800	108. Pinceis de penna pequenos, duzia.....	\$400
40. Enveloppes Diplomata e Royal Vellum marcados, cento.....	2\$500	73. Papel Manilha, idem, mão.....	6\$800	109. P.stolets grandes, duzia.....	3\$700
41. Enveloppes para cartas de linho americano, cento.....	\$336	74. Papel Hollanda, grande, pautado, n. 4, resma.....	\$336	110. P.stolets pequenos, duzia.....	3\$000
42. Enveloppes para cartas, de linho americano, marcados, cento.....	1\$800	75. Papel Hollanda, grande, pautado, n. 6, resma.....	19\$500	111. Raspadeira de Rodger, com cabo de osso, uma.....	1\$680
43. Faca de osso para papel, com cabo liso, de 0 ^m ,20 de comprimento, uma.....	2\$800	76. Papel mata-borrão, superior, mão.....	10\$900	112. Regoa de borracha, de A. W. Faber, até 0 ^m ,60, uma.....	1\$600
	\$760	77. Papel Rives para officio, com margem, resma.....	3\$800	113. Regoa de ébano até 0 ^m ,60, uma	1\$060
		78. Papel Rives para officio, com margem e legenda, resma..	13\$440	114. Tê de madeira branca até 0 ^m ,50 de comprimento, um.	2\$000
			19\$400	115. Tê de madeira branca até 1 ^m ,00, um.....	3\$800
				116. Tinta para copiar, Stephen's, litro.....	4\$000

Numero de ordem, designação do material e unidade	Preço da proposta
Tinta para carimbo, vidro....	\$400
117. Tinta azul superior, em vidro, Maurin, n. 75, vidro.....	\$200
Tinta carmin, vidro.....	\$400
118. Tintas convencionaes, Winsor & Newton, caixa com 12 pães para desenho, caixa.....	12\$000
119. Tinta para aquarella, Winsor & Newton, em caixas de 24 pães, caixa.....	15\$000
120. Tinta p. eta Sardinha, para escrever, litro.....	1\$000
121. Tinta p. eta Stephen's idem idem	4\$000
122. Tinteiro de vidro, duplo, com tampo de metal, um.....	4\$ 00
123. Tinteiro do vidro com tampo de metal, um.....	1\$400
124. Tira-linhas com cabo de osso Kern, n. 13, um.....	6\$000
125. Transferidor de chifre, um....	\$500
126. Tesoura de Rodger para escriptorio, com 0m,25, uma.....	5\$200
127. Tranquetas de latão em caixas de 100, caixa.....	\$700
128. Tranquetas de metal branco em caixa de 100, caixa.....	\$900
Tripla decimetro de osso, um.	14\$000

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911. —
J. L. Rodrigues da Costa.

Em tempo declaro que os artigos ns. 8, 18, 31, 37, 47, 58, 73, 77, 81, 93 e 117 o preço é de 16 % de desconto (dezesseis por cento).
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911. —
Por procuração de J. L. Rodrigues da Costa,
José Manoel Gonçalves Pereira.

Ministerio da Guerra

Expediente de 20 de janeiro de 1911

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração papeis em que o aspirante a official Henrique de Azevedo Futuro pede a concessão de um premio como recompensa dos serviços prestados por occasião do incendio da Alfandega de Porto Alegre.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando, conforme pediu, a certidão relativa ao tempo de serviço prestado pelo mestre do Arsenal de Guerra de Cuyabá Justino Teixeira da Silva (aviso n. 53).

—Ao consultor geral da Republica, enviando, para emitir parecer a respeito, o requerimento em que os ministros togados do Supremo Tribunal Militar pedem que os seus vencimentos sejam pagos com o augmento de 30 %, de que trata o art. 3º, n. III, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro ultimo.

—Ao delegado fiscal do Theouro Nacional no Rio Grande do Sul, declarando que ao 1º tenente Sabino Menna Barreto, deverá ser abonada, com subalterno do contingente da Commissão da Carta Geral da Republica, a diaria de 2\$, somente durante o periodo anterior á lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, si antes não tiver deixado essa commissão.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração, papeis em que o marechal graduado João da Silva Barbosa e os generaes Carlos do Oliveira Soares e João Manoel Menna Barreto, coronel Raphael Tobias, tenente-coronel Antonio da Silva Mattos e major José Bento Pereira Tobias, todos reformados do Exército, pedem que em suas

patentes sejam apostillados os serviços prestados na campanha do Paraguay, afim de que possam gozar das vantagens da lei de 13 do mez pasado, art. 16.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:
Approvando:

O orçamento na quantia de 4:397\$406, para obras na casa de residencia do intendente da Fortaleza de Santa Cruz;

O processo para os diversos fornecimentos á enfermaria militar de Santa Cruz de S. Luiz do Maranhão, no semestre findo, sendo attendidas as alterações mencionadas pela Directoria de Contabilidade da Guerra;

Concedendo licença:

Ao coronel Manoel Gonçalves Campello França, por quatro mezes, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

O musico incluído no Asylo de Invalidos da Patria, Modesto Luiz de Vasconcellos, para residir fora do mesmo Asylo, na Capital Federal;

Nomeando commandante do destacamento em serviço na Fabrica de Polvora da Estrella o 2º tenente do 6º regimento de infantaria Ascendino de Avila e Mello, devendo essa nomeação ser considerada sem caracter permanente.

—Ao chefe do Departamento da Administração:

Declarando que o 2º tenente intendente Idalino Saraiva, designado para a Coudelaria e Fazenda Nacional do Saycan, passa a servir na guarnição de Porto Alegre;

Fixando os seguintes valores para a guarnição de S. Luiz Gonzaga, no actual semestre, etapa, 1\$578; extraordinarios, 1\$070; forragem, 3\$304; ferragem, \$200.

Ministerio da Guerra.—N. 22.—Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Administração.—Declaro-vos que, em vista do exposto no officio n. 9, de 22 de novembro findo, do commandante do parque da 1ª brigada strategica, submettido á consideração deste ministerio por esse departamento, a tabella em vigor para distribuição de artigos de expediente aos corpos do exercito e outros estabelecimentos militares é extensiva aos parques de artilharia, na disposição referente ás companhias isoladas ou de metralhadoras, baterias de obuzeiros e unidades congeneres.

Saude e fraternidade.—Eurydio Dantas Barreto.

(Communicou-se ao chefe do Departamento da Guerra.)

Requerimentos despachados

Fabricio Ferreira de Souza, capitão. — Sim, á Directoria de Contabilidade.

José Guimarães Jobin, Octavio S. Jean Gomes, 2º tenentes.—Indeferido.

Adolpho de Andrade Costa, sargento-ajudante.—Concedo, pelo tempo arbitrado pela Junta de Saude.

Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado. —Passe-se o título. Á Directoria de Contabilidade.

Mariano Xavier de Arruda, Pedro Rodrigues de Lima. —Passe-se os títulos de voluntarios. Á Directoria de Contabilidade.

Pedro da Silva Cavalcanti, 2º tenente.—Requeira pelos canais competentes.

Horacio Kilhl (tres requerimentos).—Certifique-se em termos do que constar.—Ao D. G.

Evaristo José do Gouvêa.—Prove identidade de pessoa.—A Directoria de Contabilidade.

Francisco Juvenal de Medeiros Chagas, 2º tenente.—Como pede.—Ao D. G.

Benedicto José Ferreira, 2º sargento.—Deferido, em vista das informações.—Ao D. G.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1910

Presidencia do Sr. ministro almirante Coelho Netto

Aos 23 dias do mez de dezembro do anno de 1910, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes, Rodrigues Salles e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:
Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Abraão Manoel dos Reis, soldado do 5º regimento de artilharia montada, accusado de lesões corporaes. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a cinco annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a um anno da igual prisão, grão minimo do art. 152, § 2º, do Código Penal Militar; contra o voto do Sr. relator, que votando pela absolvição do réo, motivou o seu voto.

João Soares de Oliveira, soldado do 5º batalhão do 2º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Paschoal Antonio José da Silva, foguista extranumerario de 1ª classe da armada, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar; contra o voto do Sr. ministro Dr. Souza Carvalho, que votando pela nullidade do processo, motivou o seu voto.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1910

Presidencia do Sr. ministro almirante Coelho Netto

Aos 28 dias do mez de dezembro do anno de 1910, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisio Carlos Eugenio, Mendes de Moraes, Rodrigues Salles e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:
Francisco Auncilio, residente no districto do Rio das Pedras, no Estado de S. Paulo. — O Tribunal dando provimento ao recurso interposto da decisão da Junta de Revisão d'aquelle districto, que manteve a inclusão do nome do recorrente no alistamento do referido districto do Rio das Pedras, mandou excluí-lo do alistamento, visto ter legalmente provado ser maior de 30 annos, na forma do art. 101 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908.

José Joaquim de Oliveira Monteiro e Marianno Leal Vasconcellos, ambos tenentes, membros da Junta de Alistamento da comarca de Guaratinguetá, interpondo recurso contra a decisão da Junta de Revisão e sorteio do Estado de S. Paulo. — O Tribunal

não tomou conhecimento do recurso, por não terem os recorrentes qualidade jurídica para o caso.

Alexandre José dos Santos, residente na comarca de Guaratinguetá. — O Tribunal mandou que o recorrente recorra por intermédio da Junta de Revisão de conformidade com o art. 47 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908.

João Leme Sobrinho, residente no município da Conceição de Barra Mansa, no Estado de S. Paulo. — O Tribunal dando provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mandou que a respectiva junta o excluísse do alistamento, visto ter provado ser maior de 30 annos de idade, na forma do art. 101 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

João Nunes de Moraes, residente no districto de S. Pedro, no Estado de S. Paulo, recorrente da Junta de Sorteio Militar daquelle districto. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Antonio Brasilio Cavalheiro, residente no districto de Butatã, no Estado de S. Paulo, recorrente da Junta de Alistamento desse districto. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

João Coelho, residente no districto de Guarapary, no Estado de S. Paulo, recorrente da Junta de Revisão e Sorteio Militar. — O Tribunal mandou que o recorrente proceda por intermédio da respectiva junta nos termos do art. 47 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 4 DE JANEIRO DE 1911

Presidencia do Sr. ministro almirante Coelho Netto

Aos 4 dias do mez de janeiro de 1911, achando-se presentes os Srs. ministros marçhaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Carlos Eugenio, Mendes de Moraes e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Jorge Joaquim da Cunha, 2º tenente do 12º regimento de cavallaria, addido ao 56º batalhão de caçadores, accusado de desobediencia. — O Tribunal, dando provimento á appellação *ex officio* do conselho de guerra da decisão de receber a excepção de incompetencia da autoridade convocadora dos conselhos de investigação e guerra, opposta pelo réo, para julgar, como julgou competente a referida autoridade por improcedencia da mesma excepção e mandou restituir os autos á autoridade competente, para os fins de direito.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel Francisco dos Santos, Ernesto da Silveira Dutra e Paulino do Valle, todos soldados, o primeiro do 14º regimento de cavallaria, o terceiro do 1º da mesma arma e o segundo do 5º batalhão do 2º regimento de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas, sendo a do primeiro destes réos tão somente quanto a pena, as sentenças dos conselhos de guerra que os condemnaram a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

João Soares d'Oliveira, soldado do 5º regimento de infantaria, addido ao 18º batalhão do 6º regimento da mesma arma, accusado

de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Urias José da Costa, 3º sargento do 14º regimento de infantaria, accusado de ferimentos leves em superior. — O Tribunal descrezou por insubsistentes os embargos oppostos pelo réo ao accordão de fls. que o condemnou a tres annos de prisão com trabalho, gráo médio do art. 96, § 3º, do Código Penal Militar, para confirmar o accordão embargado, por ter sido proferido de conformidade com as provas dos autos.

Antonio Gonçalves dos Santos, marinheiro na fonal de 2ª classe, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Braz Geraldo de Abreu, soldado do 8º batalhão de artilharia, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a 22 e meio mezes de igual prisão, gráo sub-medio do art. 117 do Código Penal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 25 de janeiro de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 30\$ a Leuzinger & Comp., fornecimentos á Inspectoria Geral de Navegação em 1910 (aviso n. 155);

De 2:100\$ á Companhia Brasileira de Electricidade, de serviços prestados á Repartição Geral dos Telegraphos de setembro a novembro ultimos (aviso n. 156);

De 661\$296 a diversos, fornecimentos á mesma repartição de agosto a dezembro ultimos (requisitado por officio n. 14, aviso n. 157);

De 4:173\$336 idem, idem á mesma de agosto a outubro ultimos (idem idem n. 13, aviso n. 158);

De 2:712\$980 idem, idem á mesma de setembro a novembro ultimos (idem, idem n. 22, aviso n. 159);

De 2:09\$715 idem, idem á mesma de setembro a novembro ultimos (idem, idem n. 30, aviso n. 160);

De 1:823\$510 ao Lloyd Brasileiro, transportes para a mesma de setembro a novembro ultimos (aviso n. 161);

De 614\$ a Ceson & Seabra, idem para a mesma em julho, setembro, outubro e novembro ultimos (aviso n. 162).

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1911

D. Eulina Berlink Lopes, viúva de José Olibio Lopes, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Apresen. e justificação para provar que é a propria e identica viúva do contribuinte e que continúa no estado de viuvez.

Dia 26

Engenheiro João Caetano da Silva Lara, apresentando certidões do seu tempo de ser-

viço publico. — Compareça á 2ª secção desta Directoria Geral.

Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, Henrique Talens e Mario de Oliveira Barbosa. — Compareçam á 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

O Ministro da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, resolve approvar o novo quadro do pessoal e respectiva tabella de vencimentos para os diversos serviços da Estrada de Ferro de Goyaz nas estações de Formiga a Catalão e Araguary a Goyaz, que com esta baixam assignados pelo director geral da Directoria de Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1911. — J. J. Seabra.

QUADRO DO PESSOAL E RESPECTIVA TABELLA DE VENCIMENTOS PARA OS DIVERSOS SERVIÇOS DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

	Vencimentos	
	Diario	Mensal
Escriptorio Central:		
1 Chefe de escriptorio e guarda-livros.....		800\$000
2 Escripturarios.....		400\$000
1 Contínuo.....		180\$000
1 Servente.....	3\$500	
Secções de Formiga e Araguary:		
1 Inspector geral.....		1:500\$000
1 Pagador.....		500\$000
1 Escripturario.....		350\$000

Para a secção de Formiga até 300 kilometros em trafego

	Vencimentos	
	Diario	Mensal
Trafego:		
1 chefe do trafego.....		800\$000
1 contador.....		600\$000
1 almoxarife.....		400\$000
5 escripturarios.....		350\$000
2 contínuos.....		150\$000
2 serventes.....	3\$500	
Agentes de estação de 1ª classe.....		300\$000
Agentes de estação de 2ª classe.....		230\$000
Agentes de estação de 3ª classe.....		180\$000
Conferentes.....		200\$000
Inspector de telegraphos.....		250\$000
Telegraphistas.....		20\$000
Praticantes.....	3\$000	
3 Guarda-fios.....	5\$000	
1 Official para reparações deapparehos telegraphicos.....	10\$000	
Chefe de trem de 1ª classe.....		200\$000
Chefe de trem de 2ª classe.....		150\$000
Bagageiros.....	4\$00	
Guarda-freios.....	4\$000	
Serventes de estação.....	3\$500	
Guarda-chaves.....	3\$00	
Manobreiros.....	4\$000	
Vigias.....	4\$000	
Locomoção:		
1 Chefe de locomoção.....		800\$000
1 Ajudante.....		500\$000
1 Escripturario.....		200\$000
1 Contínuo.....		130\$000
1 Servente.....	3\$500	

Vencimentos
Diario Mensal

Tracção:

Machinistas de 1ª classe..		250\$000
Machinistas de 2ª classe..		200\$000
Machinistas de 3ª classe..		170\$000
Foguistas.....	5\$000	
Accendedores, graxeiros e limpadores.....	3\$500	

Officinas e deposito:

1 Mestre de officinas....		400\$000
1 Encarregado do deposito.....		300\$000
1 Escripturnario.....		200\$000
1 Aponiador.....		180\$000
Ajustadores.....	8\$000	
Caldereiros.....	7\$000	
Agentes de estações de 1ª classe.....		300\$000
Agentes de estações de 2ª classe.....		230\$000
Agentes de estações de 3ª classe.....		180\$000
Conferentes.....		200\$ 00
Inspector de telegraphos.....		250\$ 00
Telegraphistas.....		200\$000
Praticantes.....	3\$000	
3 Guardas-fios.....	5\$000	
1 Official para reparações doapparelhos telegraphicos.....	10\$000	
Chefe do trem de 1ª classe.....		200\$000
Chefe do trem de 2ª classe.....		150\$000
Bagageiros.....	4\$500	
Guarda-freios.....	4\$000	
Serventes de estação.....	3\$500	
Guarda-chaves.....	3\$500	
Manobreiros.....	4\$000	
Vigias.....	4\$000	

Locomoção :

1 Chefe da locomoção....		800\$000
1 Ajudante.....		500\$000
1 Escripturnario.....		200\$000
1 Continuo.....		130\$000
1 Servente.....		3\$500

Tracção :

Machinistas de 1ª classe.....		250\$000
Machinistas de 2ª classe.....		200\$000
Machinistas de 3ª classe.....		170\$000
Foguistas.....	5\$000	
Accendedores, graxeiros e limpadores.....	3\$500	

Officinas e deposito :

1 Mestre de officina....		400\$000
1 Encarregado do deposito.....		300\$000
Ferreiros.....	7\$000	
Fundidores.....	7\$000	
Torneiros.....	7\$000	
Malhadores.....	4\$ 00	
Serralheiros e soldadores	7\$000	
Carpinteiros.....	7\$000	
Pintores.....	7\$000	
Operarios.....	4\$000	
Aprendizes.....	2\$000	
Vigias.....	3\$000	

Via permanente e edificios:

1 engenheiro residente para cada 200 kilometros.....		600\$000
2 escripturarios.....		200\$000
Mestres de linha.....		300\$000
Feitores, turma de conserva.....	4\$000	
Trabalhadores.....	3\$500	
1 Ferreiro.....	6\$000	
2 Pedreiros.....	5\$000	
2 Cavouqueiros.....	4\$000	
1 Carpinteiro.....	6\$000	
Serventes.....	3\$500	

Para a secção de Araguay até 300 kilometros em trafego

Vencimentos
Diario Mensal

Trafego:

1 Chefe do trafego.....		800\$000
1 Contador.....		600\$000
1 Almoxarife.....		400\$000
5 Escripturnarios.....		35\$000
2 Continuos.....		150\$000
2 Serventes.....	3\$500	
1 Escripturnario.....		200\$000
1 Aponiador.....		180\$000
Ajustadores.....	8\$000	
Caldereiros.....	7\$000	
Ferreiros.....	7\$000	
Fundidores.....	7\$000	
Torneiros.....	7\$ 00	
Malhadores.....	4\$000	
Serralheiros e soldadores	7\$000	
Carpinteiros.....	7\$000	
Pintores.....	7\$000	
Operarios.....	4\$000	
Aprendiz.....	2\$000	
Vigias.....	3\$000	

Via permanente e edificios:

1 Engenheiro residente para cada 200 kilometros.....		600\$000
2 Escripturnarios.....		200\$000
Mestres de linha.....		300\$000
Feitores turma de conserva.....	4\$000	
Trabalhadores.....	3\$500	
1 Ferreiro.....	6\$000	
2 Pedreiros.....	5\$000	
2 Cavouqueiros.....	4\$000	
1 Carpinteiro.....	6\$000	
Serventes.....	3\$500	

Será computado como despesa com a administração superior da Companhia a verba de 25:000\$ por semestre ou 50:000\$ por anno.

Observações—Ao inspector geral quando em viagem será abonada a diaria de 10\$ e de 6\$ ao pagador quando em serviço de pagamento na linha.

O pessoal deste quadro será preenchido de accordo com as exigencias do serviço e os vencimentos nelle marcados, quer mensaes, quer diarios, serão considerados como o maximo, a juizo da fiscalização.

Para o serviço de conservação da linha como o maximo se contará um trabalhador por kilometro, um feitor por cada oito kilometros e um mestre de linha por secção de 50 kilometros.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1911.—Attendendo ao que representou a firma Herm. Stoltz & Comp. contractante de fornecimento de trilhos e pontes para a estrada sob vossa direcção e a que se refere o vosso officio n. 346, de 20 de dezembro ultimo, recommendo-vos que se dê maior presteza á liquidação das contas apresentadas pela firma reclamante e sejam estritamente cumpridas as clausulas do contracto de modo a evitar reclamações. Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra*. Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Expediente de 26 de janeiro de 1911

Communicou-se á Contabilidade do Thesouro Nacional, para os fins convenientes, que continuam em exercicio dos cargos de fiscaes das concessões feitas á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited nesta Capital e á Companhia Bazi-

leira de Energia Electrica em S. Paulo os engenheiros Drs. Theophilo Nolasco de Almeida e Joaquim Carneiro de Miranda Horta. (Officio n. 13.)

Requerimentos despachados

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, allegando ter de collocar a somma de 100.000 obrigações restantes de seu emprestimo externo, propõe ao Governo consentir na accettazione do proincto das ditas obrigações, mediante o pagamento do juro de 6 % ao anno. — Não convem ao Governo a operação proposta.

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, pedindo autorização para o desenhista Angelo de Araujo Pimentel extrahir na secretaria copias dos projectos de obras de arte relativos á Estrada do Ferro de Alcobaca á Praia da Raiaha. — Requeira ao Ministerio do Interior, por já terem sido recolhido ao Archivo Publico os documentos a que allude a supplicante.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade**PRIMEIRA SECÇÃO****Expediente do dia 13 de janeiro de 1911**

— Ao director geral do Serviço de Povoiamento:

Communicando que, em referencia ao officio n. 8, de 2 do corrente mez, de ordem do Sr. ministro, que ao Sr. Lindolpho Meira, almoxarife interino da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, deve ser abonada, tanto em novembro, como em dezembro proximo passados, a gratificação de 26\$067, porque, embora o almoxarife licenciado esteja perdendo metade do seu ordenado, o Thesouro Nacional só abona ao substituto a importancia correspondente á gratificação *pro labore* que o effectivo deixa de perceber (officio n. 11).

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Restituindo, de ordem do Sr. ministro, competentemente visadas pelo auiliar tecnico deste ministerio, encarregado da fiscalização das obras do Museu Nacional, as contas que acompanharam o officio n. 11, de 11 do corrente, na importancia total de 28.688\$030.

Restituindo tambem a conta de A. Spoeri, na importancia de 1:500\$, por se referir a mesma a trabalhos executados em proveito do novo horto do alludido estabelecimento, conforme consta da informação em cópia annexa (officio n. 10).

Dia 16

Ao director geral do Serviço de Povoiamento:

Transmittiu-se a conta da Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 554\$100, afim de ser, iniciado o respectivo processo. (Officio n. 12.)

Transmittiu-se a conta da Companhia Cantareira de Viação Fluminense, na importancia de 9:600\$, proveniente do fornecimento de agua á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o anno de 1910, afim de que, por aquella directoria, seja iniciado o respectivo processo. (Officio n. 15.)

— Ao inspector agricola do 12º districto, em Matto Grosso:

Tendo presente o vos o officio n. 80, de 15 de outubro proximo passado, no qual me communicaes o recebimento da circular de 16 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins

convenientes, que deveis, com urgência, enviar a esta directoria geral os documentos a que se refere o parágrafo unico do art. 44 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.958, de 14 de abril de 1910, visto até esta data não terem sido aqui recebidos. (Officio n. 14.)

—Ao director do Serviço de Veterinaria:

Tendo o director do Instituto Oswaldo Cruz, em officio sob o n. 212, de 20 de dezembro ultimo, solicitado o pagamento de diárias a que fez jús o Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, assistente daquelle instituto, por serviços prestados em proveito deste ministerio, no Estado de Santa Catharina, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis qual o periodo em que esteve o alludido funcionario prestando os serviços a que se refere o dito officio n. 212. (Officio n. 15.)

—Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Ceará:

Confirmou-se o telegramma que se lhe expediu em 13 do corrente, assim concebido:

«Solução vosso officio n. 155, de 1 de dezembro, depende remessa relação objectos a encomendar acompanhada preços mais indicações habilitem Governo conhecer despesa efectiva ou approximadamente forma circular 2.165, de 12 de setembro. Saudações.» (Officio n. 19.)

—Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

Communicou-se que o Sr. ministro resolveu autorizar o a aceitar a proposta da Empresa de Serraria e Marcenaria Nunes, na importancia de 8:972\$, para o fornecimento de moveis áquelle serviço. (Officio n. 20.)

—Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

Transmittiu-se, afim de que, naquella repartição, seja iniciado o respectivo processo, a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 30\$497, relativa ao consumo de gaz no mez de outubro do anno proximo findo. (Officio n. 21.)

—Ao secretario geral da Comissão Organizadora da Secção Brasileira na Exposição Internacional e Universal de Bruxellas (Museu Commercial):

Transmittiu-se uma conta da Sociedade Nacional de Agricultura, na importancia de 260\$700, afim de ser authenticada. (Officio n. 22.)

—Ao director de Meteorologia e Astronomia:

Communicou-se que o Sr. ministro resolveu manter a autorização do seu antecessor relativamente á construção de 20 abrigos meteorologicos, ao preço de 500\$ cada um, ficando aceita a proposta de Joaquim Ferreira Brandão. (Officio n. 23.)

—Ao director do Jardim Botânico:

Transmittiu-se uma conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 555\$600, afim de ser, por aquella repartição, devidamente processada. (Officio n. 29.)

—Ao chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Transmittiu-se uma conta de Pestana & Comp., na importancia de 731\$500, proveniente de transportes effectuados em proveito daquelle repartição, afim de ser alli conferida. (Officio n. 30.)

—Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Goyaz:

Em referencia ao officio n. 81, de 4 de novembro do anno proximo findo, communicou-se, de ordem do Sr. ministro, que, em aviso n. 2.717, de 9 de novembro ultimo, foram solicitadas as necessarias providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem pagos os vencimentos que competem ao escripturario interino dessa escola, Lindolpho Vellasco. (Officio n. 34.)

—Ao director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Remetteram-se as contas de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., Chas H. Pratte e Musso & Comp., importando respectivamente em 69\$400, 116\$ e 660\$, afim de que por aquella directoria sejam iniciados os respectivos processos (officios ns. 24, 25 e 26).

Declarou-se que, para que este ministerio possa providenciar sobre o pagamento das contas que ora se devolvem, de Pestana & Comp. e J. Pompilio Dias, provenientes de transportes e despachos feitos em proveito daquelle Posto, torna-se necessario juntar ás alludidas contas as respectivas autorizações e documentos relativos aos despachos (officio n. 27).

Dia 17

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

Transmittiu-se uma conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 81\$900, proveniente de passagens concedidas em proveito daquelle serviço, afim de que seja iniciado o respectivo processo (officio n. 36).

—Ao director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Transmittiu-se uma conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 274\$100, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito daquelle directoria, afim de que seja iniciado o respectivo processo (officio n. 37).

—Ao director de Meteorologia e Astronomia:

Transmittiu-se a conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 85\$600, proveniente de passagens concedidas em proveito daquelle repartição, afim de que seja iniciado o respectivo processo (officio n. 33).

—Ao presidente da Junta Commercial:

Declarou-se, para os fins convenientes, que, a contar de 1 de outubro proximo pasado, nenhuma despesa poderá ser classificada na verba 16ª do art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, devendo correr as que tiverem sido effectuadas depois daquella data e até 31 de dezembro ultimo por conta do credito especial de 34:14\$018, aberto pelo decreto n. 8.329, de 31 do referido mez de outubro (officio n. 39).

—Ao auxiliar tecnico deste ministerio:

Remettendo, de ordem do Sr. ministro, a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 3:000\$, proveniente de energia electrica fornecida para a iluminação da fachada do Museu Nacional no dia 12 de outubro ultimo, pediu-se informar a respeito da mesma, enviando a esta directoria cópia da autorização para aquelle fornecimento (officio n. 40).

—Sr. director da Escola de Engenharia de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 50, de 9 de novembro proximo pasado, tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral os dados discriminativos da parcella de 32:929\$, comprehendida no mesmo officio e referente á compra do material para um observatorio regional, 10 estações de 2ª classe, 16 de 3ª e 8 estações pluviometricas do Instituto Astronomico e Meteorologico desse Estado (officio n. 41).

Dia 20

Ao director geral do Serviço de Povoamento:

Transmittiu-se a conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 107\$400, afim de ser, por aquella directoria, iniciado o respectivo processo (officio n. 43).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Tendo a The Leopoldina Railway Company, Limited, solicitado o pagamento das quantias de 63\$300 e 32\$700, provenientes, esta de uma passagem de ida e volta de 1ª classe, da estação de Campos para a de Nitheroy, e aquella de dois passes de 1ª classe e transporte de bagagem, concedidos em proveito de Jeronymo Baptista Tavares e Gaspar de Oliveira Vianna, peço-vos dignéis de informar qual o serviço que motivou a concessão de taes passagens e em que caracter viajaram as pessoas indicadas.

Peço-vos, outrossim, que informeis quem autorizou o Sr. Gaspar de Oliveira Vianna a requisitar passagem e transporte de bagagens por conta deste ministerio (officio n. 44).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Tendo a The Leopoldina Railway Company, Limited, requerido o pagamento de uma conta, na importancia de 5\$600, proveniente da expedição de um telegramma de congratulações em caracter official, passado por um funcionario subordinado a esta directoria, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu interferir o requerimento da alludida companhia, porque os telegrammas officiaes passados pelos diversos funcionarios do ministerio devem limitar-se aos casos urgentes e inadivels, no interesse do serviço publico.

Ao referido funcionario cabe, portanto, a responsabilidade da despesa em questão, cumprido-lhe providenciar quanto antes sobre o respectivo pagamento (officio n. 45).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Tendo o Sr. Rodolpho Bernardelli requerido pagamento da quantia de 1:500\$, proveniente do fornecimento de um busto em bronze de D. João VI a essa repartição, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis o que constar nesse estabelecimento a respeito do assumpto (officio n. 46).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Figurando no balancete que enviastes com vosso officio n. 3, de 12 de novembro proximo passado, a parcella de 300\$ referente ao «pessoal e material» da verba 12ª, art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e só tendo sido remettidos documentos comprobatorios de despesas na importancia de 265\$, peço-vos providencias no sentido de ser transmittido a esta directoria geral o documento comprobatorio da quantia de 35\$ necessaria a completar a despesa constante do referido balancete.

Aproveitando-me da oportunidade, devolveo a 2ª via do documento de despesa da fiscalização das obras de melhoramentos do porto de Victoria, que veio annexo á demonstração referente ao mez de setembro ultimo e que, por sua natureza, pertence ao Ministerio da Viação e Obras Publicas (officio n. 47).

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga a conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., na importancia de 445\$500, proveniente de fornecimento de material destinado ao exterminio de parasitas nocivos á agricultura, no mez de julho de 1910 (aviso n. 140);

Se a paga a J. L. Rodrigues da Costa a quantia de 207\$900, proveniente do fornecimento de artigos de expediente ao Serviço de Consulta deste ministerio em outubro ultimo (aviso n. 141);

Seja paga a The Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 324\$900, proveniente de passagens concedidas em proveito

do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no anno proximo passado (aviso n. 142);

Seja paga a The Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 187\$700, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no anno proximo passado (aviso n. 143);

Sejam pagas tres contas da Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 362\$200, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do serviço de povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 144);

Seja paga a Fratelli Martinelli & Comp. a quantia de frs. 1.400,00 ou 494\$321, ouro, proveniente de passagens concedidas, no anno proximo passado, em proveito da representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim (aviso n. 145);

Seja paga a Fratelli Martinelli & Comp., por conta do credito especial de 1.500:000\$, ouro, aberto pelo decreto n. 8:477, de 28 de dezembro ultimo, a quantia de 6:312\$32, da mesma especie que, ao cambio de 16 d., corresponde ao valor das inclusas contas (10:651\$760, papel), provenientes de passagens concedidas, por ordem deste ministerio, em proveito da representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim (aviso n. 147);

Seja effectuado o pagamento da conta de Antonio Bazilio de Azevedo, na importancia de 1:603\$, proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Artífices de Campos, no mez de dezembro proximo findo (aviso n. 148);

Seja effectuado o pagamento da conta de Dodsworth & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Artífices de Campos, no mez de outubro proximo passado (aviso n. 149);

Seja paga ao auxiliar juridico do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Dr. João Coelho Gomes Pereira, a importancia de 33\$333, correspondente a dois dias de sua gratificação não comprehendidos na competente folha de pagamento (aviso n. 150);

Seja paga a quantia de 30\$, proveniente do concerto de uma machina de escrever pertencente á Secretaria de Estado, no anno findo (aviso n. 151);

Seja paga ao Sr. François Charles Brosar, que serve neste ministerio como veterinario contractado, a importancia de 3:103\$320, como remuneração dos serviços prestados de 19 de agosto a 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 153);

Seja paga ao Sr. Carlos de Oliveira Vianna, a quantia de 2:000\$, importancia da conta da Agencia Americana, proveniente de despachos telegraphicos feitos por ordem deste ministerio, a titulo de propaganda, no anno proximo findo (aviso n. 151);

Seja paga, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Est. do S. Paulo, por conta da verba 2ª, titulo II, consignação «Auxilio aos agricultores e criadores, etc.», art. 29 da lei n. 2.211, de 30 de dezembro de 1909, a conta da S. Paulo Railway Company, na importancia de 23\$, proveniente do transporte de oito animais reproductores no mez de outubro proximo passado, distribuindo-se áquella delegacia o necessario credito (aviso n. 155).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo 2º escripturario da Directoria Geral de Estatística Francisco Calmon de Britto, ex-secretario da mesma repartição, por conta da quantia de 500\$, que lhe foi adiantada em virtude do aviso n. 2.423, de 13 de outubro proximo passado (aviso n. 156).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

Communico-vos, para os fins convenientes, que, a partir de 1 do corrente mez em diante e á vista do disposto no art. 34 do regulamento annexo ao decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, nenhum vencimento poderá ser abonado por este ministerio ao continuo da Directoria Geral de Estatística Affonso Soares Pinto, que se acha á disposição do ministerio a vosso cargo (aviso n. 157).

—Sr. director geral de Estatística :

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, á vista do disposto no art. 34 do regulamento annexo ao decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, o continuo dessa repartição Affonso Soares Pinto, que se acha á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, não tem direito a vencimento algum por conta deste ministerio (aviso numero 158).

— Sr. secretario das finanças do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 430, de 22 de novembro proximo passado, solicitando o pagamento da quantia de 277\$400, em que importam as inclusas requisições de transportes de animais reproductores destinados a diversos criadores dess. Estado, declaro-vos que este ministerio não pode, em vista do disposto no decreto n. 7.737, de 16 de dezembro de 1909, mandar effectuar o alludido pagamento (aviso n. 159).

— Ao director geral de Estatística:

Em resposta ao vosso officio n. 3.261, de 1 de dezembro ultimo, em que consultaes sobre a fixação das horas do serviço extraordinario do pessoal dessa repartição em proveito do recenseamento e sobre a percentagem a ser abonada por esse serviço, declaro-vos que mantenho o disposto no aviso n. 2.793, de 14 de novembro do anno passado. (Aviso n. 160.)

— Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Em solução ao vosso officio n. 1.688, de 21 de dezembro ultimo, declaro-vos que ora autorizo o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte a pagar a differença de vencimentos a que tem direito os Drs. Augusto Barbosa da Silva e Alfredo Teixeira Baeta Neves, solicitando para isso o necessario credito. (Aviso n. 161.)

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte:

Autorizo-vos a pagar a differença de vencimentos a que tem direito os Drs. Augusto Barbosa da Silva e Alfredo Teixeira Baeta Neves, por terem, o primeiro, assumido o lugar de director da mesma escola durante o tempo em que esteve em comissão deste ministerio o respectivo director, Joaquim Candido da Costa Senna, e o segundo, a regencia das cadeiras de mineralogia e geologia, no mez de dezembro ultimo, solicitando o necessario credito á conta da verba 15ª — Eventuaes — art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. (Aviso n. 162.)

— Ao director do Jardim Botânico:

Chamando vossa attenção para o disposto na verba 5ª, art. 50, da lei n. 2.358, de 31 de dezembro proximo passado, relativamente aos guardas, jardineiros e trabalhadores que devem servir na secção agronomica, determino que providencieis no sentido de ser fielmente observada a mesma disposição.

Ao chefe da referida secção incumbireis de fiscalizar o comparecimento do pessoal acima indicado, cabendo-lhe apresentar-vos no fim de cada semana um mappa da frequencia do mesmo pessoal.

No ultimo dia util de cada mez será apresentado o mappa da respectiva semana, embora não esteja ella terminada.

Esses mappas, depois de visados pelo di-

rector, serão archivados sob a responsabilidade do secretario e servirão de base á confecção das folhas de pagamento na parte relativa á secção agronomica.

Na columna de «observações» das folhas de pagamento será indicado todo o pessoal que servir na alludida secção.

Ao acto do pagamento deverá sempre comparecer o chefe da secção ou um dos ajudantes por elle designado, afim de attestar a identidade dos trabalhadores, guardas e jardineiros.

Quanto ao pessoal diarista a serviço do jardim propriamente, a identidade será attestada, tambem no acto do pagamento, pelo porteiro, em relação aos guardas, e pelo jardineiro, em relação aos trabalhadores, jardineiros, conservador de placas, pedreiro, carpinteiro e carroceiro. (Aviso n. 146.)

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1911

Instituto Commercial do Rio de Janeiro pedindo pagamento de uma subvenção concedida pela lei orçamentaria para 1910. — A lei orçamentaria para 1910, não consignou quantia alguma para a subvenção pedida, na parte referente a este ministerio.

Dr. José A. P. de Magalhães Castro, pedindo, em face do art. 35, § 8º, n. 24, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, uma subvenção igual ao capital subscripto da Companhia de Mineração. — Só o Congresso Nacional pôde attender á pretensão.

Alvaro Ribeiro, pedindo pagamento da quantia de 2:944\$, proveniente da publicação do regulamento do ensino agronomico. — Apresente um exemplar do *Diario da Tarde* do dia 20 de janeiro corrente.

Alexandre Noronha, pedindo pagamento da quantia de 1:473\$, proveniente da publicação do regulamento ensino agronomico no jornal *A Quinzena*. — Junte um exemplar completo do jornal de 23 de dezembro proximo findo.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 11 de janeiro corrente, foi nomeado o engenheiro agronomo José de Oliveira Lopes Ribeiro para servir como auxiliar do agronomo do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

— Por outras de 21 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o engenheiro Joaquim Paulino de Carvalho do cargo de ajudante do inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Territorio do Acre.

Foram nomeados:

Maximo Linhares para exercer o mesmo cargo;

Humberto Gomes de Almeida, para servir, em comissão, como auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no Districto Federal;

Saturnino Padua para exercer o cargo de 2º official da Directoria Geral de Estatística.

Foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, ao engenheiro agronomo Semmi Tolkowsky, ajudante da Secção de Zootechnia e Veterinaria do Posto Zootechnico Federal, para tratar de sua saúde fóra do paiz.

Foi declarada sem effeito a portaria de 2 de dezembro ultimo que nomeou Pedro Borma in para exercer o cargo de 2º official da Directoria Geral de Estatística.

Expediente de 23 de janeiro de 1911

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Communicando que, por portaria de 19 do corrente e de accôrdo com o art. 58 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, foi nomeada D. Aurelina de Oliveira para servir como professora da Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado, percebendo a gratificação mensal de 100\$, correndo essa despesa pela consignação—Despesas de Expediente, etc.—da verba 8ª da vigente lei orçamentaria. (Officio n.37.)

Fez-se identica communicação ao director da escola.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

De ordem do Sr. ministro, communicavos, para os devidos fins, que, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.366, de 10 de novembro ultimo, foram nomeados para o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, os funcionarios indicados na inclusa relação. (Officio n.35.)

RELAÇÃO A QUE SE REEFERE O OFFICIO N. 35 DESTA

Nomes	Cargos	Nomeação
Nicolas Athanassof.....	Director e chefe de Secção de Zootechnia e Veterinaria.....	Dec. de 14/11/910.
Engº. Agron. Semmi Tolkowski	Ajudante de Zootechnia.....	Port. de 14/11/910.
Henrique da Fonseca Guimarães	Ajudante de Zootechnia.....	» » 14/11/910.
François Charles Brocard.....	Ajudante de Veterinario.....	» » 14/11/910.
Domenique Loncan.....	Auxiliar de 1ª classe (picador)...	» » 31/12/910.
Edmundo Coqueiro.....	Auxiliar de 2ª classe.....	» » 14/11/910.
Charles Favre.....	Auxiliar de 2ª classe.....	» » 14/11/910.
Francisco Fabiano Torres.....	Auxiliar de 2ª classe.....	» » 31/12/910.
Dr. Mario Saraiva.....	Chefe da Secção de Chimica Agricola e Bromatologia.....	» » 14/11/910.
Demosthenes da Silveira Lobo....	Ajudante de Chimica Agricola.....	» » 14/11/910.
José Hasselmann Junior.....	Ajudante de Bromatologia.....	» » 14/11/910.
Hermenegardo Ferraz da Rosa....	Chefe da Secção Agronomia.....	» » 14/11/910.
Otto Krischke.....	Auxiliar de 1ª classe.....	» » 14/11/910.
Emile Tobias Morisse.....	Chefe da Secção de Lactaria.....	» » 14/11/910.
Pierre Jérôme.....	Auxiliar de 2ª classe.....	» » 14/11/910.
Alfredo Guanabara.....	Secretario-bibliothecario.....	» » 14/11/910.
Noé de Florambel Pinto Peixoto	Escripturario.....	» » 14/11/910.
Octavio Serzedello da Costa Machado.....	Encarregado da Contabilidade.....	» » 14/11/910.
Theodoro da Rocha Camargo....	Ajudante da Contabilidade.....	» » 14/11/910.
Adolpho Americo Franco.....	Almoxarife.....	» » 14/11/910.
Joaquim Dias Novaes.....	Porteiro.....	» » 14/11/910.
Luiz Pereira do Nascimento.....	Continuo.....	» » 31/12/910.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1911.

Dia 24

Ao director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communicando que, por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o engenheiro agronomo José do Oliveira Lopes Ribeiro para servir como auxiliar do agronomo desse serviço, percebendo a gratificação mensal 600\$, quando em serviço de campo, mais a diaria de 7\$. Junto se remette o referido titulo. (Officio n. 33.)

— Ao director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communicando, em referencia ao officio n. 46, de 1 de novembro do anno findo, que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir na casa Trajano Medeiros & Comp., um archivo systema americano, na importancia de \$ 647-11-3, de accôrdo com a proposta apresentada pela referida firma a essa directoria. (Officio n. 39.)

—Ao director geral de Estatistica:

Em referencia ao officio n. 3.483, de 24 do dezembro ultimo-, remetem-se, devidamente apostillados, os titulos de nomeação do 1º escripturario João Evangelista Ribeiro de Andrade e dos 3ºs escripturarios Mario Cardoso de Oliveira e Arthur José da Silva Cunha, que, de accôrdo com o regula-

mento annexo ao decreto n. 8.330, de 31 de outubro de 1910, passaram a exercer, respectivamente, os cargos de primeiro e terceiros officiaes dessa directoria geral. (Officio n. 40.)

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO**Requerimentos despachados**

Dia 26 de janeiro de 1911

Leclerc & Comp., como procuradores de Joaquim Fagnani, pedindo averbação de transferencia, por este feita, da carta patente n. 4.125, de que é cessionario, a Peiro Giorgi.— Deferidos.

Os mesmos, como procuradores de Pedro Giorgi, pedindo averbação da transferencia, por este feita, da carta patente n. 4.125, de que é cessionario, a firma Giorgi & Bianco.— Idem.

Os mesmos, como procuradores de Joaquim Fagnani, pedindo averbação da transferencia, por este feita, da carta patente n. 4.379, de que é cessionario, a firma Barsotti & Giorgi.— Idem.

Os mesmos, como procuradores dos Irmãos Del Bianco, pedindo averbação da transferencia, por este feita, da carta patente

n. 5.733, de que são concessionarios, a Angelo Del Bianco.— Idem.

Os mesmos, como procuradores de Angelo Del Bianco, pedindo averbação da transferencia, por este feita, da carta patente n. 5.733, de que é cessionario, a firma Giorgi & Bianco.— Idem.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO**Governo do Estado do Rio de Janeiro****ACTOS DO PODER EXECUTIVO**

Por acto de 25 de janeiro, foi nomeado o alferes do Corpo Militar João Evangelista de Araujo para o cargo de delegado de policia, em commissão, no municipio de Santo Antonio de Padua.

—Foram nomeados por acto de 24 do corrente mez os cidadãos Florantino Soares de Lima, José da Silva Barreto e Guilherme de Almeida Arêas para os cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado do 8º districto de Campos.

—Por acto de 26 de janeiro foi nomeado o bacharel Joaquim de Gomeiroso, juiz municipal do Rio Bonito, para o cargo de juiz de direito de Nova Friburgo.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO**DIRECTORIA DE FINANÇAS****Requerimentos despachados**

Isabel Avelina Ramos Maia, professora interina da escola mixta da Ilha da Gipoia, em Angra dos Reis, pedindo pagamento de gratificação pela collectoria respectiva. — Expeça-se ordem, nos termos informados.

Mafalda Fróes, inventariante do espolio de seu marido, Delfim Fróes, pedindo pagamento dos alugueis do predio occupado pela escola de Barra Mansa. — Apresente attestados de occupação, devidamente sellados e relativos aos mezes de fevereiro a dezembro de 1910.

Bacharel José Duarte Gonçalves da Rocha, promotor publico da comarca de Rezende, pedindo pagamento pela collectoria respectiva. — Apresente o titulo de nomeação.

Bacharel Raul da Silva Autran, 1º supplente do juiz de direito de Petropolis, pedindo pagamento de gratificação. — Apresente o titulo de nomeação.

José Antonio de Amorim pedindo pagamento dos alugueis do predio occupado pela 12ª escola de Macahé pela collectoria respectiva. — Apresente attestados de occupação devidamente sellados e relativos aos mezes de julho a dezembro de 1910.

Maria da Conceição Santiago, professora da 12ª escola de Rezende, pedindo pagamento de vencimentos pela collectoria respectiva.—Deferido, como se informa.

Augusto Dias Falcão Duque Estrada, professor da 4ª escola de Iguaçu, pedindo pagamento de vencimentos pela collectoria respectiva.—Apresente o titulo de nomeação, devidamente apostillado.

Maria Martins, professora da 32ª escola de Campos, pedindo pagamento do augmento dos seus vencimentos. — Expeça-se ordem.

Cícero Dantas Moreira, carcereiro da cadeia de Valeão, pedindo pagamento de vencimentos pela collectoria respectiva. — Expeça-se ordem.

Adolpho Pereira de Carvalho, carcereiro da cadeia de Therezopolis, pedindo pagamento de vencimentos pela collectoria respectiva.—Expeça-se a ordem nos termos das informações.

Bacharel Mathias Costa, promotor da comarca do Carim, pedindo pagamento de vencimentos pela collectoria respectiva. — Expeça-se ordem para pagamento dos vencimentos de 1 de janeiro em diante, quanto aos de dezembro de 1910 apresente atestado de exercício.

JUNTA DE FAZENDA

24.ª SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE JANEIRO DE 1910—PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. SEBASTIÃO EURICO GONÇALVES DE LACERDA, SECRETARIO GERAL DO ESTADO

Aos 25 de janeiro de 1911, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na sala das sessões da Junta de Fazenda os Srs. Dr. Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda, secretario geral do Estado; Alfredo José Ramos, contador, servindo de director, e Dr. Candido de Lacerda, procurador geral da Fazenda, é aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Lida, é approvada a acta da sessão anterior.

JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

Fianças

Approvam a fiança prestada por Antonio da Costa Sampaio a favor de Pedro Mariano do Castro Araujo, nomeado collecter do municipio de Itaboraí.

— Approvam também a fiança prestada pelo padre Ezequiel Rodrigues dos Santos a favor de Manoel Gonçalves de Souza Portugal, nomeado collecter do municipio do Rio Claro.

— Approvam igualmente a fiança prestada por Gabriel José Pereira Lima, nomeado agente do registro da Divisa.

Gratificação

Julgam o professor publico João Bezerra de Paula Paiva com direito, nos termos do art. 9 da lei n. 512, de 14 de dezembro de 1901, a perceber uma gratificação adicional igual a metade da sua gratificação ordinaria, a qual lhe deverá ser paga a partir de 29 de dezembro de 1908, visto ter completado no dia anterior 25 annos de effectivo exercício no magisterio publico do Estado.

Às 3 horas da tarde nada mais havendo a tratar-se é encerrada a sessão, cuja acta é assignada por mim José Carlos Vieira da Costa, secretario.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 108, de 19 do corrente, pagamento de 536:530:955 à Madeira Mamoré Railway Company, da medição provisoria dos trabalhos executados na E. de F. Madeira e Mamoré, em agosto ultimo;

N. 135, de 23 do corrente, idem da quantia de 618:003:040 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e electrica da area approvada da cidade nos mezes de outubro a dezembro ultimo;

N. 32, de 11 do corrente, idem de 15: a Luiz Hermany & Comp., de fornecimentos à Direcção Geral dos Correios, em setembro ultimo;

N. 102, de 17 do corrente, idem de 79:342 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro do fornecimento de gaz para o edificio da Secretaria de Estado, em novembro do anno proximo passado;

N. 78, de 13 do corrente, idem de 4:665, das diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em dezembro ultimo;

N. 131, de 23 do corrente, idem de 718:200 da fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, no serviço das florestas, a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 122, de 21 do corrente, idem de 5:649:750, das ferias do pessoal empregado, em dezembro ultimo, nos serviços de conservação de represas, aqueductos e reservatorios, a cargo da mesma repartição;

N. 109, de 19 do corrente, idem de 1.095:021:936 à Madeira Mamoré Railway Company, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, da medição provisoria dos trabalhos executados em julho ultimo;

N. 87, de 16 do corrente, idem de 2:012:125 à Société Anonyme Usines de Bréno-le-Comte, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 117, de 21 do corrente, idem de 14:868:325, da fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, na via permanente e nos serviços de construção e reparos do edificio da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 119, da mesma data, idem de 12:170:345, idem, idem, nos serviços da locomoção da mesma estrada;

N. 123, da mesma data, idem de 123:790:180, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro e dezembro ultimos;

N. 99, de 17 do corrente, idem de 351: a Vasco Soares de Freitas, por serviços prestados, em novembro ultimo, como auxiliar da Inspectoria Geral de Iluminação da Capital Federal, na fiscalização das installações electricas dos theatros;

N. 118, de 21 do corrente, idem de 11:392:362, da folha e fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, no serviço do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 98, de 17 do corrente, idem de 66:443:235 à Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, cessionaria da Estrada de Ferro de Caxias a Casa Nova, de gratificação de juros, durante o 2º semestre do anno proximo passado;

N. 121, de 21 do corrente, idem de 9:45:325, da folha e fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, no serviço de vigilância de mananciaes, a cargo da Repartição de Aguas.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos.

N. 39, de 10 do corrente, pagamento de 483:000 a The Leopoldina Railway Company, de transportes concedidos em proveito do serviço de veterinaria, em setembro ultimo;

N. 54, de 13 do corrente, idem de 310: ao agronomo do Serviço do Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais Americo de Pinho Leonardo Pereira, de diarias a que fez jus, em dezembro ultimo;

N. 36, de 10 corrente, idem de 18:410 a The Leopoldina Railway Company, de passagens concedidas a imigrantes, em agosto ultimo;

N. 55, de 13 do corrente, idem de 103:225 ao escrevente do engenheiro encarregado da construção de centro agricolas no Estado da Bahia Manoel Jansen de Mello, de gratificação, em dezembro ultimo;

N. 61, de 13 do corrente, idem de 14:558:474, ouro, a Janowitz, Wahle & Comp., de

transporto de 304 imigrantes, em dezembro do anno proximo passado;

N. 59, da mes na data, idem de 2:598:203, ouro, aos mesmos, idem de 60 imigrantes, em novembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 132, de 11 do corrente, pagamento de 354: a D. Anna Vieira de Segadas Vianna, da taxa sanitaria e aluguel do predio occupado pelo Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, em dezembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 2.051, da Casa da Moeda, do 14 do dezembro, pagamento de 1.785:050 a diversos, de fornecimentos àquella repartição, em agosto ultimo;

Preatoria do Juizo Federal da Segunda Vara do Districto Federal de 30 de novembro, idem de 12:603: ao Dr. João Vieira de Araujo, em virtude de sentença judiciaria;

N. 48, da Inspectoria de Seguros de 20 de dezembro, idem de 60: ao Jornal do Commercio, de publicação em proveito daquella repartição;

N. 141, da Recebatoria do Rio de Janeiro, de 17 de dezembro, idem de 23:880 ao jornal O País, de publicação para aquella repartição, em novembro ultimo;

Preatoria do Juiz dos Feitos da Sauda Publica, de 22 de setembro, idem de 579:420 a José Ferreira dos Santos, em virtude de sentença judiciaria;

N. 71, da Delegacia Fiscal da Bahia, de 17 de novembro, idem de 152:439, oiro, o 26:4711, papel, para pagamento da restituição devida a Adolpho Moreira e Palmeira, pela refrida delegacia.

Requerimentos:

De D. Adalina Baptista Dantas, pagamento de 3:107:398, da restituição do imposto sobre vencimentos do seu fallecido marido, o Juiz do Tribunal Civil e Criminal Dr. Manoel Barreto Dantas.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Da Companhia Paulista de Vias-Ferreas e Fluvias, pagamento de 572:990, de divida do exercício de 1907;

De Benjamin de Macedo Costa, idem de 166:866, idem de 1909;

Da Associação Commercial do Rio de Janeiro, idem de 2:249:516, idem de 1902;

Da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, idem de 167:895 oiro, o 311:805, papel, idem de 1907;

De Carlos Teixeira Ribeiro, idem de 22:983:828, idem.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 722, de 31 de agosto, pagamento de 2:742:005, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado;

N. 913, de 18 de outubro, idem de 942:936 a Gonçalves Castro & Comp., idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foi convocada uma sessão do conselho supremo da mesma côrte para o dia 28 do corrente mez de janeiro, a 1 hora da tarde, afim de serem julgados os seguintes conflictos negativos de jurisdicção: n. 75, suscitante Dr. procurador geral do Districto, entre o Dr. juiz de direito da 2ª vara criminal e o Dr. juiz da 8ª pretoria; n. 76, suscitante o Dr. procurador geral do Districto, entre o

Dr. juiz de direito da 1ª vara criminal e o Dr. juiz da 8ª pretoria.

Secretaria da Corte de Appellação, 26 de janeiro de 1911.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que os julgamentos das apellações civis: n. 1.110, appellant Edmundo do Vaz, menor pubere, assistido por seu pae Ernesto Vaz; apellada, Companhia Ferro Carril Villa Izabel; n. 1.270, appellant, Companhia Ferro Carril Villa Izabel, appellado, Antonioda Costa Carneiro; n. 1.373, 1ª appellant Dr. Francisco Sinões Corrêa; 2ª appellant Antonio Alves da Silva Junior, 3ª appellant, a Fazenda Municipal; appellados o 1º appellant e os herdeiros de Antonio Alves dos Santos, terão logar na sessão da 1ª Camara no dia 30 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 23 de janeiro de 1911.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara em 26 de janeiro de 1911

Presidencia do Sr. desembargador *Enéas Galvão*; secretario, Dr. *Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores: Dias Lima, Teixeira Bastos, Ataulpho de Paiva e Diogo de Andrada.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 829—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; paciente, Carlos Corrêa de Almeida.—Não se tomou conhecimento por não estar instruido, unanimemente.

N. 830—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; paciente, Aurozino José dos Santos.—Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 831—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; paciente, Antonio Luiz.—Não se tomou conhecimento por não estar instruido, unanimemente.

N. 832—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; pacientes, Antonio da Silva, Manoel Monteiro dos Santos, Justino Moreira da Silva, Seraphim Lourenço Thezozo, Guilherme Antonio Almeida e Jacintho Pereira Candido da Silva.—Não se tomou conhecimento por não estar instruido, unanime mente.

N. 833—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; paciente, José Joaquim Galvão.—Concedeu-se, prestado esclarecimento pelo Dr. chefe de policia e apresentado o paciente, na proxima sessão, contra o voto do Sr. desembargador Diogo de Andrada que não tomava conhecimento por incompetencia da Camara.

Designado relator o desembargador Athalpho.

Aggravo de petição

N. 2.269 — Relator, Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravantes, Brailio & Dias, syndicos da fallencia de M. Borges de Carvalho; aggravado, Cesar Gonçalves Fernandes.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.276 — Relator, Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravante, Henrique Gonçalves Maia; aggravado, Domingos Anacleto de Moraes, tutor da menor Bertha.—Deu-se provimento para que a menor Bertha seja entregue ao aggravante, seu pae, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.271 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.275—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.273, 2.278, 2.281 e 2.282.

PUBLICAÇÃO

Recurso de habeas-corpus

N. 318.

Aggravos de petição

Ns. 2.269 e 2.276.

PASSAGENS DE ACTOS

Embargos de nullidade

Ns. 248 e 390 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Ns. 1.086, 950, 1.085, 591 e 791 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Ns. 762 e 153 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

COM DIA

Appellação civil

N. 1.373.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação civil

N. 1.424.

Embargos de nullidade

N. 858.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação com 3 prazos de 30 dias aos credores de Braz Antonio Bifano e José Guida, negociantes que foram estabelecidos no largo da Carioca ns. 10 e 12, sob a firma Bifano, Rocha & Comp., para sciencia e dizerem sobre o pedido de sua rehabilitação, na forma abaixo:

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores do Braz Antonio Bifano e José Guida, socios que foram da firma Bifano, Rocha & Comp., estabelecida no largo da Carioca ns. 10 e 12, para sciencia da rehabilitação por elles pedida e para no prazo de 30 dias, que correção em cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real, dizerem sobre o mesmo pedido, sob pena de a revelia se proceder como de direito, podendo qualquer credor ou prejudicado, dentro do prazo referido, oppôr-se por petição sobre o mencionado pedido, que é do teor seguinte: Petição. Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Commercial: Braz Antonio Bifano e José Guida, concordatarios da firma fallida de Bifano, Rocha & Comp., tendo cumprido a concordata que fizeram com os credores da referida firma fallida, como faz certo a sentença de V. Ex. que a julgou cumprida, como se vê da certidão junta, e estando, portanto, em condições de se rehabilitarem, veem de accordo com o art. 144 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, requerer a sua rehabilitação, para o que pedem que se proceda de accordo com o art. 148 da citada lei. Nestes termos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.—Braz Antonio Bifano.—José Guida. (Estava legalmente sellada). Despacho: Como requerem. Rio, 9 de janeiro de 1911.—J. Costa. E para constar passaram-se este e mais dous da igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1911.—E eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi.—João Rodrigues da Costa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Maina, Irmãos & Comp.
AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Maina, Irmãos & Comp. e a de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis Antonio Maina, D. Cleofe Maina e Romeu Maina, estabelecidos com commercio de fazendas e armazinho a rua da Assembleia n. 84, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Maina, Irmãos & Comp., estabelecidos a rua da Assembleia n. 84, por sentença deste juizo, de 27 de dezembro de 1910, ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de setembro de 1910. Foi nomeado syndico o credor J. Pinto do Valle, residente a rua da Candelaria, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentar ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outros m, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de janeiro de 1910, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, a rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de dezembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Fallencia de Francisco Moreira de Andrade Loureiro

AVISO AOS CREDITORES, COM O PRAZO DE CINCO DIAS

O escrivão abaixo assignado avisa aos credores da fallencia de Francisco Moreira de Andrade Loureiro, successor de M. Loureiro & Comp., e a quem interessar possa, que se acha em cartorio uma reclamação feita por A. C. de Freitas & Comp., negociantes estabelecidos em Hamburgo, para haverem da massa fallida um volume contendo cadastro para sellins, que remetteram pelo vapor *Cap Roca* aos fallidos, cuja mercadoria não foi ainda por estes paga nem recebida, podendo qualquer interessado, dentro do prazo de cinco dias que lhe é concedido, a contar do dia da primeira publicação deste, vir com a sua contestação ou allegar o que entender, devendo a contestação do fallido, dos syndicos ou de qualquer credor que tenha cumprido a disposição do art. 82 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, ser articulada em forma de embargos, tudo na forma dos arts. 138 e 139 e seus paragraphos da referida lei n. 2.024. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1911. — O escrivão ad-hoc, Antonio de Souza Coelho.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de Motta & Fernando

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Motta & Fernando que, de ordem do Exm. Sr. Dr. juiz do feito e a requerimento dos syndicos, ficou adiada para o dia 28 do corrente, a 1 hora da tarde, a rua dos Invalidos n. 152, a primeira assembleia de credores daquela firma. Rio, 26 de janeiro de 1911.—O escrivão, João de Souza Pinto.

Julgo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos prédios da ladeira do Castello ns. VII e VIII, penhorados ao espólio de D. Maria Benedita da Costa, em autos de executivo hypothecario que lhe move Mario Rebello

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 27 do corrente mezes ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados: Os prédios seguintes: da ladeira do Castello n. 32, antigo 12 e outrora F e o em seguida, hoje numerados com algarismos romanos VII e VIII (7 e 8). Estes prédios, cuja entrada principal tem o n. 32, são edificados no interior, na parte superior do morro, occupando os 2º e 3º planos, sendo este ultimo a caveleiro dos referidos prédios. O de n. VIII, sobrado, com 4 janellas de frente e uma porta, terraço, escadas e no andar superior 8 janellas de frente e uma ao lado, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha. A construção, de pedra, cal e tijolo, é antiga e apresenta regular estado de conservação. Está avaliado em 6:000\$000. O de n. VII, com duas janellas e uma porta de madeira, construção feita em puxido, está avaliado em 2:000\$000. Estes prédios estão construídos em um terreno irregular de morro acima, medindo de frente 20m,68 e de fundo 23m,98; está avaliado em 1:000\$000. Importa a presente avaliação em 9:000\$000. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1-50 (dinheiro á vista ou fido por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passa no esta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de janeiro de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o escrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do prédio de sobrado á rua dos Araujos n. 1, penhorado á D. Maria Ignacia da Gloria e seu marido, em autos de executivo hypothecario, por traslado, que lhes move o espólio de D. Henriqueta Alexandrina de Mattos Valladares, no dia 27 de janeiro proximo futuro, ás 12 1/2 horas, á rua dos Invalidos n. 152

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de José Maximiano Gomes de Paiva lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição — Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara do Commercio — José Maximiano Gomes de Paiva, na execução hypothecaria que a fallecida D. Henriqueta Alexandrina de Mattos Valladares move á Maria Ignacia da Gloria e seu marido, vem requerer, que, em obediencia ao inculco julgado das Camaras Rounidas da Corte de Appellação e mimendo ao supplicante qualidado para proseguir até final em substituição da exequente, como procurador em causa propria, e tambem da Egreja 2ª Cama-

ra que mandou aguardar o pronunciamiento daquelle tribunal pleno para se proceder, sejam expedidos os editaes de praça do estylo legal, transcrevendo-se nelles a presente. O contracto de arrendamento que onerava o immovel quando foi penhorado é hoje findo por terminação do prazo. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1910. — J. M. Gomes de Paiva. Despacho — Nos autos. 10 de dezembro de 1910. — Lamounier Junior. Despacho — Defiro a petição a fls. 376. Rio, 12 de dezembro de 1910. — Lamounier Junior. Avaliação — Um prédio de sobrado á rua dos Araujos n. 1, esquina da rua Conde de Bomfim, freguezia do Engenho Velho, tendo de frente por esta rua 4m,44 e por aquella seis metros; sua formação pedra, cal e tijolo com duas portas na frente pela rua Conde de Bomfim e duas pela rua dos Araujos, tudo no pavimento terreo, e no sobrado duas portas com escadas e grade de ferro e duas janellas de poitoril, tudo com portadas de cantaria; o pavimento terreo é aberto em armazem, cimento e ladrilho e forrado. O sobrado é dividido em duas salas, quatro quartos, saleta, privada e cozinha. Um puxido no fundo, dividido em dous commodos. O prédio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente pela rua Conde de Bomfim 4m,44 e pela rua dos Araujos seis metros e largura no fundo 4m,55, tudo fechado; tem neste terreno uma moia agua assobradada com 7m,75 de frente e de fundo 2m,75, com tres portas do freito e tres janellas com portadas de madeira, dividido em tres commodos; tem mais, privada, caixa d'agua e banheiro; está avaliado em 18:000\$000. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fido por tres dias). E, para constar passaram-se este e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, subscreevi. — José Affonso Lamounier Junior. Em additamento ao edital acima, declarase que o prédio está edificado em um terreno proprio, que mede de frente 4m,44 pela rua Conde de Bomfim e pela rua dos Araujos 6m,40 e de fundo mede 44m,00 de extensão, conta las nas linhas divisórias com as propriedades vizinhas, conforme as escripturas e um croquis juntos aos respectivos autos, onde podem ser vistos. Rio, 17 de janeiro de 1911. O escrevão, João de Souza Pinto Junior. — José Affonso Lamounier Junior.

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos prédios, terrenos, olarias e bemfeitorias situados á rua Barão de Mesquita ns. 31 e 33, antigos, hoje ns. 693 e 753, freguezia de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, penhorado á José Sampaio, em autos de executivo hypothecario que lhe move a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 27 do corrente mezes, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação,

a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 84:000\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os prédios abaixo descriptos e avaliados: O prédio n. 31 está edificado no alto de um terreno que faz testado para a rua Barão de Mesquita, o qual abre um largo portão de madeira que por diversos lances de escadas com degraus do cantaria dá acesso para o prédio; este é assobradado e apresenta na frente oito janellas, sendo cinco do grade de ferro francezas e tres de poitoril. Do lado direito de quem entra não tem janellas até á varanda que fica no ponto em que termina a maior largura do prédio; depois da varanda tem tres janellas de poitoril; do lado esquerdo tem oito janellas e uma porta que dá para um pátio. A porta principal da casa está sob essa varanda; é com trilho e o prédio com paredes externas de alvenaria de pedra, cal e tijolo e as internas de tijolo e estuque, com madeira de lei e pinho e cobertura de telhas curvas e planas. Os compartimentos do assobradado são todos forrados e assoalhados, a copa e a cozinha ladrilhada com mozaico, e os do porão são alguns tambem ladrilhados com mozaico e os outros cimentados. O prédio mede de frente no corpo principal 22m,25 e de comprimento inclusive a varanda 11m,80. O primeiro puxado tem de largura 18m,90 e de comprimento 7m,30 e o segundo puxado tem de largura 1m,80 e de comprimento 7m,20 sendo o comprimento total do prédio de frente a fundos 26m,20. Divide-se o prédio em saleta de entrada com tres janellas, dita de seara com uma janella, sala de visitas com tres janellas e um quarto com uma janella, achando-se osses commodos na frente do prédio, sala de jantar abrindo duas portas para a varanda, duas salas em seguida, seis quartos, dando portas para uma dessas salas tres á direita e tres á esquerda, dous quartos, em um dos quaes se acham a latrina, copa e cozinha. Aos fundos do prédio ha um pátio com o comprimento milio de 5m,17 e no qual ha um telheiro coberto de telhas em que está uma caixa de agua em um outro esboço de telhas e folhas de ferro galvanizado, em parte occupado por um quarto e, em parte, por um tanque. Na frente do prédio, uma de cada lado, ha duas construções de madeira, cobertas com telhas planas e fechadas, de certa altura para cima, por venezianas e vidraças, medindo cada uma dessas construções 2m,10 de largura, por 4m,10 de comprimento. O terreno em que se acha esse prédio faz testado para a mesma rua Barão de Mesquita, por onde mede 205m,5, tendo pelo lado direito 111m, de comprimento de frente a fundos e pelo esquerdo, 124m,50, até o terreno da igreja ali existente e mais 69m,50, na linha divisória com o terreno da mesma igreja e de largura nos fundos 97m, no primeiro alinhamento e 293m no segundo, perfazem o, o todo, 390m; o terreno é todo em morro, disposto em diversos planos, no quinto dos quaes se acha o prédio acima descripto, e todo murado na frente, tendo dous portões, um dos quaes, como já ficou dito, dá acesso para esse prédio e o outro, de grade de ferro, dá entrada para a olaria. O portão, que tem o n. 33, dá entrada para um vasto terreno constituindo o primeiro plano do terreno já descripto em seu todo; ali está estabelecida uma olaria. Neste terreno encontra-se uma casa construída com paredes de tijolo e coberta de telhas planas, em parte occupada por uma caixa de agua; uma outra casa para morada, tambem construída com paredes de tijolo, tendo porém cobertura de folhas de ferro galvanizado, medindo 11m,53 de comprimento e 7m,43 de largura na frente, onde tem duas portas na extremidade do terreno junto ao alinhamento da testada,

uma cocheira em parte fechada por paredes de tijolo e em parte aberta sobre pilares de tijolo, coberta com folhas de ferro galvanizado. Uma outra casa construída com paredes de tijolo, coberta com telhas francesas, com um quarto e dois outros compartimentos com latrinas e finalmente um telheiro provisório sobre esteio de madeira com cobertura de folha de ferro galvanizado, onde se acham as machinas da olaria. O terreno destinado á olaria, em que estão assentadas estas construções e que é parte integrante do que já foi descripto, mede na t-stada 163m,5 pelo lado direito, 39 metros pelo esquerdo, no alinhamento do terreno da igreja 71 metros e nos fundos 177m,5. Esão avaliados em 94:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro deste juizo os trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 84:600\$; adve-tindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo da Sexta Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, no proximo dia 27 de janeiro, ás portas deste juizo, que funciona á rua Christovão Colombo n. 84, ao meio dia, logo após a audiencia desse dia, serão levados á praça os bens penhorados á D. Henriqueta Martins Bahia e seus filhos Vera, Marino, Sylvia, Jorge, Olegario, Amelia e Elisa, herdeiros e successores do finado Salustiano Loretto Bahia, por Leopoldo M. Vianna, cujos bens são os constantes da avaliação em poder e cartor o do escrivão que este sub creve, a qual é do teor seguinte: Laudo — Os abaixo assignados, avaliadores nomeados para procederem á avaliação do predio da rua Barão do Pilar n. 58, em cumprimento do mandado retro, dirigiram-se hoje, em companhia dos officiaes de justiça e da força civil, ao alludido predio, procedendo á avaliação. Mede o terreno 19 metros e 30 por 10 metros e 80 e o corpo principal do predio seis metros e 95 por cinco metros e 67; tendo sala de visitas, sala de jantar, dous quartos e cozinha. Fóra do predio no mesmo terreno, ha um quarto para criados e lavadouro de roupas. A construção é de alvenaria de tijolos. O estado geral de conservação é máo. Avaliamos o terreno, o predio e dependencias pela quantia de 4:000\$. O terreno é cercado pela frente com um muro de tijolos, grade e portão de ferro e uma parte de zinco; pelos fundos, com alvenaria de pedra secca e á esquerda com o predio visinho. Capital Federal, 24 de dezembro da 1910.—*Abel Waldeck.*—*Joaquim Tavares Lopes.* E assim serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandou passar o presente em duplicata, para ser publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 27 de dezembro de 1910. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva.*

MARCAS REGISTRADAS

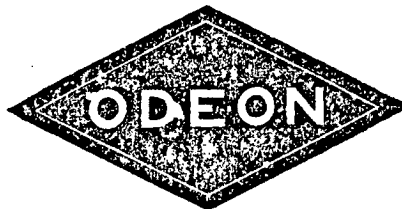
N. 1.575

Porto-Alegre

Certifico que a marca «Sol», para massas alimenticias, pertencente a Cirmello Antonacci, registrada na Junta Commercial de Porto-Alegre, sob n. 1.575, foi depositada nesta junta, em 19 de janeiro do corrente anno, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal.* (Sobre es ampilhas no valor de 1\$100.) Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 6.910



Fernandes Braga & Comp. declaram que adoptam a marca acima para ser usada em chapéos de cabeça de seu commercio, nas casas da rua de S. Pedro n. 118 e suas filiaes ás ruas da Carioca n. 40 e Marechal Floriano n. 131. Declaram tambem que a mesma marca é para ser usada nas facturas, cartões e mais annuncios. A marca é indicada pela palavra «Odeon» dentro de um losango e será impressa com tintas de diversas cores. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1910. — *Fernandes Braga & Comp.* (Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde do dia 3 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.910, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.022

Ferreira Braga & Comp., estabelecidos, á rua de S. Pedro ns. 109 e 111, com fabrica de licores e xaropes, apresentam a marca supra, consistente em dous rectangulos, lendo-se no maior, na parte superior, as palavras «Fernet Braga, Muito Estomaca», acompanhadas inferiormente de varios dizeres em portuguez e italiano, sobre a qualidade, as vantagens, etc. No segundo rectangulo vê-se nas duas extremidades a marca geral e em um circulo o busto de uma mulher; ao centro lê-se a firma e séde do estabelecimento dos supplicantes. Esta marca será usada somente na cor acima, classe 68. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.—*Ferreira Braga & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas do dia 10 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.022, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

N. 7.023

João Ramos & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 124, com commercio de machinas, etc., apresentam a marca supra consistente do nome característico «Velocimetro Smith» acompanhado da firma «João Ramos & Comp.», sobre uma linha recta. Esta marca servirá para distinguir o apparelho para marcar a velocidade e kilometragem, que será usada nos vehiculos em geral, a fim de bem garantir os direitos de sua propriedade e commercio, comprehendida na classe 21. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.—*João Ramos & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 10 horas do dia 11 de janeiro de 1911. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.023 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Ren la do dia 26 de janeiro de 1911:

Em ouro....	137:569\$428	
Em papel....	299:722\$173	847:291\$601

Renda arrecadada de 1 a 26 de janeiro de 1911.....	8.508:637\$096
Em igual periodo de 1910..	5.997:679\$611
Diferença a maior em 1911	2.510:957\$485

DECLARAÇÕES

O Dr. Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda, secretario geral do Estado do Rio, na impossibilidade de agradecer a todas as pessoas que o cumprimentaram pela sua nomeação, por não saber para onde endereçar a resposta que lhes deve, utiliza-se deste recurso para exprimir aos seus correligionarios e amigos os seus sinceros agradecimentos.

EDITAES E AVISOS

Externato Nacional Pedro II

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NOS CURSOS DE PHARMACIA, ODONTOLOGIA, OBSTETRICIA, BELLAS-ARTES E AGRIMENSURA

De ordem do Sr. director, faço publico que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, de 16 a 31 do corrente, as inscripções para os exames geraes das materias necessarias á matricula nos cursos de pharmacía, odontologia, obstetricia, bellas-artes e agrimensura.

Os candidatos deverão declarar no requerimento o curso em que se pretendem matricular, a idade, a filiação, a naturalidade, e o domicilio.

Os requerimentos são feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de identidade de pessoa passado pelos paes, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais do requerente. Esses attestados terão as assignaturas devidamente reconhecidas por tabellião publico.

Pela inscripção pagarão, em estampilhas, a taxa de 5\$500 correspondente a cada disciplina.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação nas disciplinas sobre que deve ser examinado, exhibindo para isso atestado do professor de conhecida idoneidade ou de director de instituto de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se virá á secretaria deste instituto assignar o seu nome no livro a apropriado.

Encerrada a inscripção, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscripção na mesma epoca em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 14 de janeiro de 1911.—*Paulo Tavares*, secretario.

Polícia do Districto Federal

A Secretaria da Polícia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de accessorios para illuminação electrica, de gaz do carvão de pedra, de gaz acetyleno e de kerozene, da mesma secretaria e suas dependencias, delegacias e varios departamentos policiaes.

Quem quizer encarregar-se desse serviço deve, no dia 31 do corrente, ao meio dia, apresentar sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o prego por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até á vespera daquelle dia, a fim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na Thesouraria da Polícia a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do mesmo, a qual reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, caso o proponente accetto não compareça para effectuar aquelle acto.

Os concorrentes encontrarão, nesta secretaria, listas impressas com a descripção minuciosa dos artigos que devem fornecer, bem como amostras dos mesmos, de maneira que, inteirando-se de sua qualidade, apenas mencionarão os preços de seus similares, sendo reensadas as propostas que não estiverem nestas condições.

O pagamento dos fornecimentos será feito, mensalmente, no Thesouro Federal, sendo as contas processadas nesta repartição.

O contractante fará uma caução de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, para fiel execução do contracto.

Incorrerá o contractante em multas de 100\$ a 300\$, impostas, administrativamente, pelo Dr. chefe de Polícia, por faltas commettidas nos fornecimentos, que importem em infracções do presente contracto; sendo que, si se repetirem, poderá ser o mesmo contracto rescindido independentemente de interpellação ou acção judicial.

O contractante fica, igualmente, obrigado a continuar o fornecimento pelo preço de seu contracto, quando terminar o prazo deste, até que seja contractado o fornecimento para o novo exercicio.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 24 de janeiro de 1911.—O secretario, *Damazo de Proença Gomes*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante geral, faço publico que se acha aberta concorrência, que se realizará no dia 2 de fe-

vereiro proximo, para o fornecimento dos seguintes artigos: Forno mecanico de 1^m.80 em pontas com ferramentas, um; forno para tornear madeira com 2 metros entre pontas com ferramentas, um; machina de respigar madeira com ferramentas, uma; machina para fabricação de rodas de carros com ferramentas, uma; machina de columna para furar com 24 brocas diversas, uma; 13 universal com mesa de 160x700 com ferramentas, uma; macaco de suspensão de carruagem um; macaco para de-empenar vergalhões, um; barbequins para pua, 12; torno grande de bancada, um; forja com ventilador grande para ferreiro, uma; cortadores diversos para freze, 12; serra circular para ferro, um; laminas de serra circular, tres; rebolo duplo de esmeril com caixa, um; serra de fita sem fim II com cunha eiras exteriores, uma; laminas de serra sem fim, duas; desempenho de 60x80, um; limas sortidas, 100; polias pequenas, seis; jogo de tarracha para tubs até duas pollegadas, um; devendo os interessados dirigir-se á grange desta força onde serão dadas as explicações necessarias.

Taes artigos serão fornecidos á melhora que forem pedidos, durante o anno de 1911, nos prazos estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Os proponentes deverão apresentar-se na Secretaria Geral da Força, no dia respectivo, ás 11 horas da manhã. Nenhuma proposta será recobida sem habilitação prévia dos proponentes, de conformidade com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, mediante apresentação até a vespera da concorrência e prova de ser negociante matriculado e estar quite com a Fazenda Nacional.

Na occasião da abertura da proposta, exhibirá o proponente o recibo da caução de 500\$ feita na Contadoria da Força.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.
Odilio Bacellar R. de Mello, major assistente.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Previne-se áquellas costureiras que foram matriculadas este anno, de ns. 1 á 50, que, na officina competente, no sabbado 28 do corrente, ás 12 horas do dia serão distribuidas peças de fardamento para a respectiva confecção.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.—*Odilio Bacellar R. de Mello*, major assistente.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de arithmetica os seguintes candidatos:

Heitor Ferreira Pimenta.
José de Almeida Paulino.
José Ferreira Tavares.
Carlos Dias Brandão.
Acleides short Vieira.
Francisco de Lyra e Oliveira.

Turma suplementar:

Francisco da Costa Faria.

Carlos Imbasahy.

Erico Campos.

Sala dos trabalhos do concurso no Thesouro Nacional, 27 de janeiro de 1911.—O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para a concorrência, nos dias abaixo especificados, para o fornecimento de artigos para o consumo das officinas deste estabelecimento, durante o actual semestre.

Artigos comprehendidos nas letras A a G no dia 6 de fevereiro.

Artigos comprehendidos nas letras G a Z no dia 7 de fevereiro.

As listas para estas concorrências acham-se á disposição dos interessados no gabinete da directoria.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de superior qualidade.

2.ª As propostas serão em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.ª Os proponentes deverão previamente apresentar em seus requerimentos de inscripção documentos relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licença.

4.ª Cada proponente depositará na thesouraria deste estabelecimento a quantia de 300\$ para garantia da proposta e da assignatura do contracto.

5.ª Para a execução do contracto, será arbitrada pela directoria uma caução que o contractante depositará no Thesouro Nacional.

6.ª As propostas serão abertas o liles deante dos concorrentes ás 12 horas da manhã dos dias 6 e 7 de fevereiro.

7.ª Em caso de recusa de assignatura do contracto, perderá o concorrente o direito á restituição da caução.

8.ª O recibo da caução será exhibido na occasião da abertura das propostas.

9.ª Ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia dos artigos que forem adquiridos por sua conta, quando deixarem de fornecel-os, ou substituil-os, sendo o pagamento feito pelo preço de seu contracto.

10.ª Os contractos podem ser rescindidos quando os contractantes se recusam a satisfazer os pedidos, sendo-lhes applicada a pena da condição sexta.

11.ª Não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços forem superiores aos da ultima aquisição cu aos do mercado.

Casa da Moeda, 25 de janeiro de 1911.—*Raymundo Joaquim do Lago*, contador.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as applicações da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, ns. 144.503 a 144.515, de juros de 5 % papel, antigo 6 %, emitidas em 1899, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de janeiro de 1911.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXAME DE HABILITAÇÕES PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem desta inspectoraria se faz publico que, até o dia 31 do corrente, se acham abertas na Guardamaria desta repartição as inscripções para o exame de habilitações a guardas desta alfandega, devendo os can-

didatos exhibir, além do pedido de inscrição, certidão de idade, folha corrida, attestados de vacína e robustez. As materias ex gidas, na fórmula do art. 24 da Consolidação das Leis das Alfandegas, são: Portuguez (leitura, escripta e grammatica) e Arithmetica (operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

O Sr. guarda-mór dará aos Srs. candidatos todas as informações que necessitarem.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1911.—J. A. Maurity de Oliveira, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Manifesto n. 477—Marca letreiro, sem numero: um pacote vindo de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 4 de maio de 1910 e consignado a B. Haydon Welt.

Manifesto n. 504—Marca A V C, n. 6.934: uma caixa vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 9 de maio de 1910 e consignada a Vaz & C.

Manifesto n. 504—Marca I L C, n. 126: uma caixa vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 9 de maio de 1910 e consignada a J. L. Chaves.

Manifesto n. 511—Marca MF, n. 9.484: um pacote vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregado em 10 de maio de 1910, consignado a ordem.

Manifesto n. 511—Marca letreiro, sem numero: uma caixa vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 10 de maio de 1910, consignada a Hopkins Causer & Hopkins.

Manifesto n. 511—Marca letreiro, sem numero: quatro pacotes vindos de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregados em 10 de maio de 1910, consignados a Braga Carneiro & Comp.

Manifesto n. 508—Marca AO/IS, sem numero: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 11 de maio de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 508—Marca letreiro, sem numero: um pacote vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 11 de maio de 1910, consignado ao Dr. Hurt Frautmann ou Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 508—Marca letreiro, sem numero: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 11 de maio de 1910, consignada ao Dr. Hurt Frautmann ou Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 517—Marca letreiro, sem numero: um pacote vindo de Buenos Ayres no vapor inglez *Nile*, descarregado em 14 de maio de 1910, consignado ao agente da Mala Real Ingleza.

Manifesto n. 535—Marca letreiro, sem numero: uma caixa vinda de Southampton, no vapor inglez *Avon*, descarregada em 16 de maio de 1910, consignada a The Minister of Finances.

Manifesto n. 535—Marca WC, n. 56: um pacote, vindo de Southampton no vapor

inglez *Avon*, descarregado em 16 de maio de 1910, consignado a Washington Cesar & Comp.

Manifesto n. 548—Marca HA, ns. 3.831/33: tres caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregadas em 21 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 548—Marca letreiro, numeros 2.240/41: duas caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregadas em 21 de maio de 1910, consignadas a Souza Cruz & Comp.

Manifesto n. 548—Marca letreiro, numeros 2.533/73: onze caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregadas em 21 de maio de 1910, consignadas a G. Niard.

Manifesto n. 548—Marca letreiro, sem numero: tres caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregadas em 21 de maio de 1910, consignadas a Désiré Morinbrenger.

Manifesto n. 548—Marca letreiro, sem numero: um pacote vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregado em 21 de maio de 1910, consignado a A. R. Nordewal, consul geral da Suecia.

Manifesto n. 548—Marca letreiro, sem numero: dois pacotes vindos de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregados em 21 de maio de 1910, Malup & Comp.

Manifesto n. 548—Marca letreiro, sem numero: um pacote vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregado em 21 de maio de 1910, consignado a Antonio Hahlil.

Manifesto n. 548—Marca letreiro, n. 15.304: um pacote vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregado em 21 de maio de 1910, consignado a Teodor Heniche.

Manifesto n. 560—Marca letreiro, sem numero: uma caixa vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 28 de maio de 1910, consignada a Bordallo & Comp.

Manifesto n. 560—Marca letreiro, sem numero: um pacote vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregado em 23 de maio de 1910, consignado a Pinto & Comp.

Manifesto n. 560—Marca letreiro, sem numero: um pacote vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregado em 23 de maio de 1910, consignado a Staffa Stamile & Comp.

Manifesto n. 579—Marca letreiro, ns. 601/4: quatro caixas vindas de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 27 de maio de 1910, consignadas a Julio Blum.

Manifesto n. 535—Marca LP, n. 3.133: uma caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada em 16 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 11.506—Marca LB, n. 52: uma caixa vinda de Genova no vapor hespanhol *Bercelona*, descarregada em 9 maio de 1910, consignada a José Penna.

Manifesto n. 517—Marca Pestana & Comp., contra-marca PC, n. 1: um pacote vindo de Genova no vapor inglez *Nile*, descarregado em 11 de maio de 1910, consignado a Pestana & Comp.

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 531—Marca triangulo—Brazil, n. 216: uma barrica vinda de Liverpool no vapor inglez *Titian*, descarregada em 18 de maio de 1910 e consignada a Hime & Comp.

Manifesto n. 531—Marca JCC, sem numero: cincoenta caixas vindas de Liverpool no vapor inglez *Titian*, descarregadas em 23 de maio de 1910 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Manifesto n. 531—Marca 4.671, n. 193: uma caixa vinda de Liverpool no vapor in-

glez *Titian*, descarregada em 23 de maio de 1910 e consignada a Hime & Comp.

Manifesto n. 531—Marca JB, sem numero: uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Titian*, descarregada em 21 de maio de 1910 e consignada a J. Blomfield.

Manifesto n. 531—Marca losango RC, ns. 1/2: duas caixas vindas de Liverpool no vapor inglez *Titian*, descarregadas em 28 de maio de 1910 e consignadas a ordem.

Manifesto n. 531—Marca losango SSMC, sem numero: vinte caixas vindas de Liverpool no vapor inglez *Titian*, descarregadas em 28 de maio de 1910 e consignadas a Singer Sewing Machine Company.

Manifesto n. 531—Marca Fernandes Mourão, sem numero: um barril vindo de Liverpool no vapor inglez *Titian*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 504—Marca PMC, n. 2.581: uma caixa vinda de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 10 de maio de 1910 e consignada a Pinto Monteiro & Comp.

Bagagem—Sem marca e sem numero: uma cesta vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Nile*, descarregada em 19 de maio de 1910 e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 453—Marca AI, sem numero: um barril vindo de Hamburgo no vapor allemão *Numantia*, descarregado em 2 de maio de 1910 e consignado a Antunes & Irmãos.

Manifesto n. 453—Marca Affonso, sem numero: um barril vindo de Hamburgo no vapor allemão *Numantia*, descarregado em 5 de maio de 1910 e consignado a G. Affonso & Comp.

Manifesto n. 453—Marca MJC, contra-marca C, sem numero: um barril vindo de Hamburgo no vapor allemão *Numantia*, descarregado em 2 de maio de 1910 e consignado a Monteiro Junior & Comp.

Manifesto n. 468—Sem marca e sem numero: um barril vindo de Santos no vapor allemão *Tennyson*, descarregado em 2 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 504—Marca SCM, contra-marca PHG, ns. 2.875/76: duas barricas vindas de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 16 de maio de 1910, consignadas a Santa Casa de Misericórdia.

Manifesto 508—Marca CFTC, contra-marca AGEA, ns. 1.002/3: dois barris vindos de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregados em 28 de maio de 1910, consignados a Victor Vestarides.

Manifesto n. 530—Marca AFC, contra-marca ACFA, sem numero: um barril vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 30 de maio de 1910, consignado a Affonso Ferreira Vasio & Sobrinho.

Manifesto n. 530—Marca AFS, sem numero: um barril vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 30 de maio de 1910, consignado a Campos Silva & Comp.

Manifesto n. 530—Marca GAC, sem numero: tres barris vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregados em 30 de maio de 1910, consignados a G. Affonso & Comp.

Manifesto n. 530—Marca Fernandes Mourão, sem numero: um barril vindo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 30 de maio de 1910, consignado a Fernandes Mourão.

Manifesto n. 530—Marca Thomé & Comp, sem numero: dois barris vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregados em 30 de maio de 1910, consignados a Thomé & Comp.

Manifesto n. 530—Marca J. J. Costa, sem numero: um barril vindo do Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregado em 30 de maio de 1910, consignados a Azevedo Branco & Comp.

Manifesto n. 530—Marca P. sem numero: quarenta e quatro bobinas vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 21 de maio de 1910, consignadas á ordem.

Manifesto n. 530—Marca S.S. n. 141.700: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregada em 28 de maio de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 530—Sem marca e sem numero: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregada em 28 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 544—Marca CN, sem numero: uma barrica vinda de Buenos Aires, no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 18 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 544—Marca ASC, sem numero: uma caixa vinda de Buenos Aires, no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 10 de maio de 1910, consignado a Angelino Simões & Comp.

ARMAZEM N. 8

Manifesto n. 535—Marca quadrante ns. 5.342 85/105: vinte e um rolos vindos de Nova York, no vapor brasileiro *S. Paulo*, descarregados em 23 de maio de 1910, consignados ao Brazilian Lique Bank.

Manifesto n. 566—Marca FR, sem numero: uma mala vinda de Bordéus, no vapor francez *Amazon*, descarregada em 24 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 566—Marca GS, sem numero: uma mala vinda de Bordéus no vapor francez *Amazon*, descarregada em 24 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 566—Marca HT, sem numero: uma mala vinda da mesma procedencia no mesmo vapor e descarregada na mesma data, ignorando-se a consignação.

Manifesto n. 566—Marca EQ, sem numero: uma mala vinda da mesma procedencia no mesmo vapor e descarregada na mesma data, ignorando-se a consignação.

Manifesto n. 566—Sem marca e sem numero: uma caixa vinda da mesma procedencia no mesmo vapor e descarregada na mesma data, ignorando-se a consignação.

Manifesto n. 566—Marca HMC, contra-marca EF, n. 60: uma caixa vinda de Bordeaux no vapor francez *Amazon*, descarregada em 30 de maio de 1910, consignada a H. Maysinok & Comp.

Manifesto n. 566—Marca ADC, n. 12: um caixa vinda de Bordeaux no vapor francez *Amazon*, descarregada em 30 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 566—Marca PB, 27/28: duas caixas vindas de Bordeaux no vapor francez *Amazon*, descarregadas em 31 de maio de 1910, consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 491—Marca Camillo Mourão, sem numero: dois barris vindos de Londres no vapor inglez *Labuan*, descarregados em 18 de maio de 1910, consignados a Norton Mogau & Comp.

Manifesto n. 525—Marca triangulo K, contra-marca GG, sem numero: uma barrica vinda de Cardiff, no vapor alemão *Pelly Russ*, descarregada em 24 de maio de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 525—Marca triangulo K, contra-marca GG, sem numero: uma barrica vinda de Cardiff no vapor alemão *Pelly Russ*, descarregada em 24 de maio de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 525—Marca triangulo K, contra-marca GG, sem numero: uma bar-

rica vinda de Cardiff no vapor alemão *Pelly Russ*, descarregada em 24 de maio de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 511—Marca CTC, sem numero: dois barris, vindos de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregados em 16 de maio de 1910, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 511—Marca Mourão, sem numero: um barril vindo de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregado em 17 de maio de 1910, consignado a Mourão & Comp.

Manifesto n. 511—Marca triangulo P, n. 170: um sacco vindo de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregado em 21 de maio de 1910, consignado a Ayres de Souza & Comp.

Manifesto n. 560—Marca GB, sem numero: uma caixa vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 28 de maio de 1910, consignada a Germano Bortteber.

Manifesto n. 530—Marca LCF, n. 50: uma caixa vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 30 de maio de 1910, consignada á ordem.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 436—Marca GJS, ns. 101 e 102: duas caixas vindas de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 6 de maio de 1910 e consignadas á ordem.

Manifesto n. 436—Marca PJCC, n. 51: uma caixa vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 6 de maio de 1910 e consignada a Paul J. Christoph & Comp.

Manifesto n. 411—Marca CGC—HC, n. 278: uma caixa vinda de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, descarregada em 2 de maio de 1910 e consignada a Hugo Heydtman.

Manifesto n. 530—Marca AB, n. 19.696: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *São Paulo*, descarregada em 26 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Manifesto n. 530—Marca AB, n. 19.697: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *São Paulo*, descarregada em 26 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Manifesto n. 530—Marca Braga, Carneiro & Comp., sem numero: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *São Paulo*, descarregada em 16 de maio de 1910 e consignada a Braga, Carneiro & Comp.

Manifesto n. 530—Marca RGC, sem numero: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregada em 23 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 530—Marca SC, ns. 188 e 189: duas caixas vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 23 de maio de 1910, consignadas a Spino & Comp.

ARMAZEM N. 12

Manifesto n. 434—Marca AAC, ns. 21 a 27: sete fardos vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregados em 2 de maio de 1910, consignados a A. Azevedo & Comp.

Manifesto n. 434—Marca losango CW, contra-marca 811, n. 2: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregada em 6 de maio de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 434—Marca a mesma acima, n. 3: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregada em 2 de maio de 1910, consignada á ordem.

Manifesto n. 477—Marca ASI—JF, n. 4.741: uma caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 5 de maio de 1910, consignada a Angelo Stamilo & Irmão.

Manifesto n. 477—Marca AG, contra-marca GD, ns. 100/1: duas caixas vindas de

Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 6 de maio de 1910 e consignadas a A. Gomes & Comp.

Manifesto n. 477—Marca CCMP, contra-marca JP, n. 4.750: uma caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 6 de maio de 1910 e consignada á Cooperativa Militar do Brazil.

Manifesto n. 477—Marca Dr. Prado Valadares, sem numero: uma caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 2 de maio de 1910 e consignação ignorada.

Manifesto n. 477—Marca losango T, n. 1.712: contra-marca RS, n. 2.331: uma caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 7 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 477—SGM, contra-marca R 257: ns. 2 e 3: duas caixas vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 9 de maio de 1910 e consignadas á ordem.

Manifesto n. 477—Sem marca e sem numero: um pacote vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 2 de maio de 1910 e consignação ignorada.

Manifesto n. 477—Marca dois triangulos SC, n. 2: uma caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 9 de maio de 1910 e consignada a Joseph Baner

Manifesto n. 505—Marca LC, contra-marca quadrilatero 6.668 T, ns. 3.283 e 391: dez e seis caixas vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia*, descarregadas em 14 de maio de 1910 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 505—Marca SC, ns. 1 a 5: cinco caixas vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia*, descarregadas em 14 de maio de 1910 e consignadas á ordem.

Manifesto n. 505—Marca WC, n. 2.720: uma caixa vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia*, descarregada em 12 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Marca n. 508—Marca losango A, n. 2.307: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 12 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Manifesto n. 546—Marca NTR, sem numero: um pacote vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 18 de maio de 1910 e consignação ignorada.

Manifesto n. 548—Marca Fd, n. 637: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburgo*, descarregado em 30 de maio de 1910 e consignado á ordem.

Manifesto n. 548—Marca triangulo LC, contra-marca JF, n. 5.208: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, descarregada em 24 de maio de 1910, consignada a Bellingrodt & Meyer.

ARMAZEM N. 14

Manifesto n. 437—Marca losango GAC, sem numero: dois barris vindos de Dunkerque no vapor inglez *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910 e consignados a Gonçalves Amarante.

Manifesto n. 437—Marca GAC, sem numero: dois barris vindos de Dunkerque no vapor inglez *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910, consignados a Gonçalves Amarante.

Manifesto n. 437—Marca Ferreira Cabral & Comp., sem numero: tres barris vindos de Dunkerque no vapor inglez *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910, consignados a Ferreira Cabral & Comp.

Manifesto n. 437—Marca Thomé & Comp., sem numero: um barril vindo de Dunkerque no vapor inglez *Bisley*, descarregado em 10 de maio de 1910, consignado a Thomé & Comp.

Manifesto n. 437—Marca Thomé, sem numero: um barril vindo de Dunkerque no vapor inglez *Bisley*, descarregado em 26 de

maio de 1910, consignado a Thomé & Comp.

Manifesto n. 437 — Marca SDC, sem numero: 25 caixas vindas de Dunkerque no vapor inglez *Bisley*, descarregadas em 12 de maio de 1910, consignadas a Severo Dantas & Comp.

Manifesto n. 437 — SDC, n. 19.806: uma caixa vinda de Dunkerque no vapor inglez *Bisley*, descarregada em 14 de maio de 1910, consignada a Severo Dantas & Comp.

Manifesto n. 437 — Marca ZKC, sem numero: duas caixas vindas de Dunkerque no vapor inglez *Bisley*, descarregadas em 12 de maio de 1910, consignadas a Zenha Ramos & Comp.

Manifesto n. 373 — Marca losango S, n. 2.252: uma chaminé vinda de Manóas no vapor nacional *Brasil*, descarregada em 7 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 452 — Marca Ferreira Cabral & Comp., sem numero: um barril vindo de Porto Alegre no vapor nacional *Itapacy*, descarregado em 4 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 462 — Marca NCC, sem numero: uma caixa vinda de Porto Alegre no vapor nacional *Itapacy*, descarregada em 4 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 462 — Sem marca e sem numero: dous volumes de ferro vindos de Porto Alegre no vapor nacional *Itapacy*, descarregados em 4 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 542 — Marca BECL, ns. 33—157: vinte e cinco barricas vindas do Havre no vapor francez *Malte*, descarregadas em 31 de maio de 1910, consignadas a B. E. Corrêa do Lago.

Manifesto n. 542 — Marca CGC, sem numero: vinte e nove caixas vindas do Havre no vapor francez *Malte*, descarregadas em 27 de maio de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 542 — CGC, n. 2.356: uma caixa vinda do Havre no vapor francez *Malte*, descarregada em 27 de maio de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 542 — Marca DAC, sem numero: tres barris vindos do Havre no vapor francez *Malte*, descarregados em 20 de maio de 1910 e consignados a Dias Almeida & Comp.

Manifesto n. 542 — Marca FRA, n. 3.716: uma caixa vinda do Havre no vapor francez *Malte*, descarregada em 21 de maio de 1910 e de consignação ignorada.

Manifesto n. 542 — Marca losango GAC, sem numero: um barril vindo do Havre no vapor francez *Malte*, descarregado em 20 de maio de 1910 e consignado a Gonçalves Amante & Comp.

Manifesto n. 542 — GZC, sem numero: um barril vindo do Havre no vapor francez *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 542 — JFC, sem numero: dous barris vindos do Havre no vapor francez *Malte*, descarregados em 31 de maio de 1910 e consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

Manifesto n. 542 — Marca Fernandes Mourão & Comp.: dous barris vindos do Havre no vapor francez *Malte*, descarregados em 20 de maio de 1910 e consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 542 — Marca Figueiredo Antunes & Comp., sem numero: um barril, vindo do Havre no vapor francez *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Manifesto ignorado — Sem marca e sem numero: uma caixa, vinda do Havre no vapor francez *Malte*, descarregada em 31 de maio de 1910 e consignada a Figueiredo Antunes & Comp.

Idem, idem — Sem marca e sem numero: um amarrado, vindo do Havre no

vapor francez *Malte*, descarregado em 24 de maio de 1910, consignação ignorada.

Idem, idem — Marca Joaquim Santos Monteiro, sem numero: uma caixa, vinda do Havre no vapor francez *Malte*, descarregada em 24 de maio de 1910, consignação ignorada.

Idem, idem — Marca Capitão-tenente R. Greenhalgh Barreto, sem numero: um encajado vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Saturno*, descarregado em 23 de maio de 1910, consignação ignorada.

ARMAZEM N. 15

Manifesto n. 470 — Marca GZ&C, sem numero: um decimo, vindo do Havre no vapor francez *Am. Salandrouse*, descarregado em 2 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 470 — Marca GZC, sem numero: um barril, vindo do Havre no vapor francez *Am. Salandrouse*, descarregado em 2 de maio de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 493 — Marca CGC, n. 677: uma caixa, vinda de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 17 de maio de 1910 e consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 493 — Marca CGC, n. 678: uma caixa vinda de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 17 de maio de 1910 e consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 493 — Marca GGC, n. 685: uma caixa, vinda de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 17 de maio de 1910 e consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 493 — Marca CGC, n. 686: uma caixa, vinda de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 17 de maio de 1910 e consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 493 — Marca Homethret — MWA, sem numero: uma caixa vinda de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 17 de maio de 1910 e consignada a Norton, Megaw & Comp.

Manifesto n. 493 — Idem, idem, sem numero: uma barrica vinda de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 17 de maio de 1910 e consignada a Norton, Megaw & Comp.

Manifesto n. 493 — Idem, idem, sem numero: um engradado, vindo de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregado em 17 de maio de 1910 e consignado a Norton, Megaw & Comp.

Manifesto n. 493 — Marca SJDR — D, n. 18: um encajado, vindo de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregado em 17 de maio de 1910 e consignado a Samuel Jorge Delgado.

Manifesto n. 493 — Marca CG&C, n. 676: um amarrado, vindo de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregado em 17 de maio de 1910 e consignado a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 493 — Marca CG&C, n. 687: um amarrado, vindo de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregado em 17 de maio de 1910 e consignado a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 493 — Marca CGC, n. 688: um amarrado, vindo de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregado em 17 de maio de 1910 e consignado a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 493 — Marca triangulo CHP, 58, n. 324: uma caixa, vinda de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 17 de maio de 1910 e consignada a ordem.

Manifesto n. 552 — Marca A—S—E—A, n. 900: uma caixa, vinda de Gotemburgo no vapor sueco *Princesa Inasbourg*, descarregada em 17 de maio de 1910 e consignada a Aberberg e Brismann.

Manifesto n. 552 — Sem marca e sem numero: uma caixa, vinda de Gotemburgo no vapor sueco *Princesa Inasbourg*, descarregada em 17 de maio de 1910 e consignada a Aberberg e Brismann.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 495 — Marca Mourão & Comp. sem numero: um barril, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santa Barbara*, descarregado em 12 de maio de 1910 e consignado a Mourão & Comp.

Manifesto n. 495 — Marca MJC, sem numero: um barril, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santa Barbara*, descarregado em 12 de maio de 1910 e consignado a Macedo Júnior & Comp.

Manifesto n. 506 — Marca Martinelli Curzens, sem numero: um amarrado de caixas, vindo de Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregado em 14 de maio de 1910 e consignado a Martinelli Curzens.

Manifesto n. 514 — Marca War, sem numero: duas caixas, vindas de Nova York no vapor allemão *San Johan*, descarregadas em 18 de maio de 1910 e consignação ignorada.

Manifesto n. 550 — Marca B—Contra-marca CPC, sem numero: um barril, vindo de Fiume no vapor austriaco *Kalmar Kiraby*, descarregado em 23 de maio de 1910 e consignado a ordem.

Manifesto n. 550 — A mesma marca acima, sem numero: um barril, vindo de Fiume no vapor austriaco *Kalmar Kiraby*, descarregado em 23 de maio de 1910 e consignado a ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 24 de janeiro de 1911.—O chefe, M. Antônio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Tintoretto* entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—ES&C: 1 caixa n. 4.030, repregada.

Idem: 1 dita n. 30.462, idem.

Idem: 1 dita n. 461, idem.

Idem: 1 dita n. 7.935, idem.

Idem: 1 dita n. 2.030, idem.

HS&C: 4 dita n. 461, idem.

M—G: 1 dita n. 7.995, idem.

20—ASC: 1 dita n. 2.030, idem.

Vapor *Cap Verde* entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 3 — AB: 1 caixa n. 250, repregada.

K—APMC: 1 dita n. 2.521, avariada e repregada.

CGF: 1 dita n. 493, repregada.

EMC: 1 dita n. 5.082, repregada e avariada.

G: 1 dita n. 3.548, idem, idem.

GD&C: 1 farde n. 11, avariado.

Idem: 1 dito n. 21, idem.

KNS: 1 caixa n. 1.101, repregada.

LC—R: 1 dita n. 9.593, repregada.

MB: 1 dita n. 16.217, idem.

OMK: 1 dita n. 16.426, avariada.

VUC—AGFA: 1 dita n. 4.124, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.146, idem.

Vapor *Cap Verde*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3—81: 1 caixa n. 8.095, repregada.
 ACC—K: 1 dita n. 1.524, idem.
 CM: 1 dita n. 7.565, idem.
 PARC: 1 engradado n. 2.133, idem.
 RH—PH: 1 caixa n. 4.912, idem.
 41: 1 dita n. 443, idem.
 OPC: 1 dita n. 11.974, idem.
 JRCC: 1 dita n. 5.597, idem.
 Vapor inglez *Gibraltar*, entrado em dezembro de 1910.
 Caes do Porto — Armazem n. 4 — Brazil: 1 caixa n. 5.479, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.434, idem.
 SN: 1 dita n. 2.135, idem.
 G—21—L: 1 dita n. 367, idem.
 G—18—L: 1 dita n. 175, idem.
 RC—OS: 1 dita n. 9.621, idem.
 Vapor *Tintoretto*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto — Armazem n. 9 — EM&C: 1 caixa n. 305, repregada.
 Idem: 1 dita n. 244, idem.
 EM&C—B: 1 dita n. 1.285, idem.
 ES&C: 1 dita n. 4.085, idem.
 Idem: 1 dita n. 14.573, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.027, idem.
 Idem: 1 dita n. 14.614, idem.
 Idem: 1 dita n. 39.512, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.043, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.878, idem.
 Idem: 1 dita n. 39.520, idem.
 Vapor inglez *Prince*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 15—BMC: 1 caixa n. 3.771, repregada.
 Costa: 1 dita n. 1.049, idem.
 D&C: 2 barricas ns. 33 e 30, idem.
 E.F. Oeste de Minas: 1 caixa n. 5, idem.
 Fontes: 2 caixas ns. 3 e 2, idem.
 F&B: 1 caixa n. 3, idem.
 Juiz de Fora—W127—JBO: 1 dita numero 28.294, idem.
 Moreira Barboza: 2 caixas ns. 1 e 2, idem.
 OPH: 1 caixa n. 999.128, idem.
 Rio: 1 dita n. 310, repregada.
 R—4.744: 1 dita n. 24, repregada.
 Schaeper: 1 dita n. 14.105, idem.
 CC: 1 barrica n. 1, idem.
 W—JBR—131: 1 dita n. 6, idem.
 R—4.744: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
 VSMC: 1 dita n. 36.212 A, repregada.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 8—ARC, 1 caixa n. 4.141, avariada.
 ARC: 1 dita n. 162, idem.
 Bragança: 1 barrica n. 2.064, idem.
 GIHC: 2 caixas ns. 109 e 107, idem.
 Idem: 1 dita n. 120, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.405, avariada e repregada.
 EIHUC: 1 dita n. 4.390, avariada.
 Idem: 1 dita n. 14.629, idem.
 ESC: 1 dita n. 125.109, avariada e repregada.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 9 — SAC—R: 1 caixa n. 162, avariada.
 SG—28: 1 dita n. 400, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.245, idem repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.247 e 1.192, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.181 e 1.246, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.288, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.185, idem.
 S—16—C: 2 ditas ns. 579 e 583, idem.
 TB: 1 dita n. 1.589, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.381 e 1.385, avariada.
 CIF: 4 dita n. 485, repregada.
 VCC: 1 dita n. 37, avariada e repregada.
 Y&C: 1 dita n. 333, idem.
 Idem: 3 dita n. 358, idem repregada.

Vapor inglez *Castre Prince*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 9 — KC: 1 caixa n. 25.904, repregada.
 GAZ—181: 3 ditas ns. 21, 23 e 34, idem.
 SSMC: 1 dita n. 3.786, idem.
 STP: 1 dita n. 28, idem.
 Lino: 1 dita n. 274, repregada.
 RFC: 1 dita n. 156, idem.
 GAZ—181: 2 ditas ns. 31, 34 e 840, idem.
 JAG—8.115: 1 dita n. 5.027, idem.
 AP—CC: 1 dita n. 58, idem.
 RC: 1 dita n. 2.335, idem.
 Idem: 1 dita n. 44.584, avariada.
 Gibraltar—130—koscezoroti: 1 dita n. 31, repregada.
 Vapor francez *Malti*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 1—AF: 1 caixa n. 1.140, avariada.
 AAC: 1 dita n. 4.820, idem.
 AC: 1 dita n. 5, idem.
 ABC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 D—SE: 1 dita n. 4.002, avariada.
 Drogaria Berini: 1 dita n. 280, idem.
 Granado: 1 dita n. 4.453, idem.
 Indo: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas.
 JMP: 1 dita n. 4.463, avariada.
 JRC: 1 dita n. 6.235, idem.
 RFC: 1 dita n. 51, repregada.
 O—A—B—C: 1 dita n. 10.177, avariada.
 OJ: 1 dita n. 4.586, idem.
 POC: 3 ditas ns. 905, 861 e 917, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 904, 902 e 912, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 902 e 913, idem.
 RN: 1 dita n. 135, idem.
 SVC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, repregadas.
 TCC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
 POC: 1 engradado n. 862, avariado.
 Vapor inglez *Cap. Castula*, entrada em janeiro de 1911.
 Armazem n. 16—RS: 3 barris sem numeros, vasando.
 SF: 2 caixas ns. 138 e 143, repregadas e avariadas.
 WFW—CB: 1 dita n. 4, idem idem.
 RS: 3 ditas sem numeros, idem idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem da Bagagem — M. L. Bastos: 1 bahu sem numero, aberto.
 J. P. Pacheco: 1 cesta idem, vazia.
 L. Frago: 1 caixa idem, aberta.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 RG: 1 dita idem, idem.
 M. Costa: 1 mala idem, idem.
 MCSC: 1 cesta idem, idem.
 Idem: 1 sacco idem, idem.
 Sem marca: 1 bahu idem, idem.
 Vapor inglez *Terenci*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 15—AGC: 2 caixas ns. 3 e 15, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 18, idem.
 Chá Wigg: 2 ditas sem numeros, idem.
 EM: 1 dita n. 1, idem.
 GC: 1 dita n. 51.202, repregada.
 EM: 1 dita n. 1, avariada.
 G&C: 1 dita n. 51.202, repregada.
 JIC: 1 dita n. 1.032, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.037, idem.
 SSIC: 1 dita n. 5.454, avariada.
 Schill: 3 ditas ns. 1, 2 e 5, idem.
 Vapor allemão *Kong F. August*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala n. 49, aberta.
 Idem: 1 dita n. 32, aberta.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 BA: 1 caixa n. 19, idem.
 Sem marca: 1 mala n. 30, idem.
 Vapor allemão *König F. August*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem da bagagem—Sem marca: uma mala n. 43, aberta.

Idem: 1 dita n. 42, idem.
 JPV: 1 caixa n. 85, idem.
 MAS: 1 mala n. 64, idem.
 Vapor francez *Provence*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem da bagagem — M. M. Saria: pianos sem numeros, avariados.
 Sem marca: 1 mala idem, aberta.
 Vapor allemão *Palanza*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem da bagagem—Sem marca: uma mala sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem da bagagem—J. Mattos: 1 mala sem numero, avariada.
 Vapor francez *Cambradg*, entrado em janeiro de 1911.
 JFCC: 1 caixa n. 4.847, avariada.
 L—B—S—T: 1 dita n. 123, idem.
 MF: 3 ditas ns. 311, 295 e 315, idem.
 Idem: 1 dita n. 294, idem.
 MWC: 1 dita n. 2.424, idem.
 MC: 1 dita n. 2.002, idem.
 MOE: 1 dita n. 16.471, idem.
 PSC: 2 ditas ns. 2.161 JA e 2.161 JB, idem.
 SEHV: 1 dita n. 323, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 315 e 312, avariadas.
 A—S—9—E: 1 dita n. 289, idem.
 DC: 2 ditas ns. 3.920 e 9, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 16, 37 e 19, idem.
 Vapor francez *Camboalg*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 4—DC: 3 caixas ns. 24, 22 e 17, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 6, idem.
 DBC: 1 dita n. 27/29, avariada.
 AFC: 1 dita n. 501, idem.
 A. Faria: 1 dita sem numero, repregada.
 AN: 1 dita n. 1, idem.
 ADS: 1 dita n. 7.224, repregada e avariada.
 BPC: 1 dita n. 21.616 B, avariada.
 CBV: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 Casa Postal: 1 dita n. 4.851, avariada.
 G—NC—F: 1 dita sem numero, repregada.
 HH: 1 dita n. 42, avariada.
 JC & C: 1 dita n. 9.088, repregada.
 JMM: 1 dita n. 235, avariada.
 VR: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 9—JRCC: 2 caixas ns. 503 e 502, repregadas.
 MM: 1 dita n. 182, idem.
 HSC: 1 fardo n. 602, avariado.
 Bazar Francez: 1 caixa n. 519, repregada.
 RFC: 1 dita n. 2.696, idem.
 HGH: 1 dita n. 688, avariada.
 C—E—E—C—K: 1 dita n. 145, repregada.
 MOÇA: 2 ditas sem numero, idem.
 Vapor inglez *Phidias*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 1—ET—207: 1 barrica n. 2, quebrada.
 FONTES: 1 caixa n. 145, repregada.
 JSC: 1 dita n. 4.168, idem.
 Idem: 1 fardo n. 3.302, roto.
 J—R—C—C: 1 caixa n. 403, repregada.
 C—L—R: 1 fardo n. 751, avariado.
 SSE: 1 caixa n. 300, quebrada.
 H & C: 22 engradados diversos numeros, todos avariados.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.
 Dia 14
 Vapor inglez *Luchnau*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—1º Externo—: 7 saccos de arroz, sem namero, com falta no peso.

Idem: 4 ditos idem, avariado.
Vapor inglez *Rhidias*, entrado em janeiro de 1911.

1º Externo—HH: 2 saccos do arroz sem numero, avariado.

SS: 3 ditos ditos do dito, idem, falta no peso.

AP&C: 2 ditos de ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito de dito, idem, idem.

Vapor *Tintoretto*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 9—CN: 1 caixa n. 480, repregada.

E—A—C: 1 dita n. 5.592, idem.

Idem: 1 dita n. 5.625, idem.

A—JS—B: 1 dita n. 2.197, idem.

JCS&C: 1 dita n. 5.430, idem.

R—M—O: 1 dita n. 1.509, idem.

MC&C: 1 dita n. 1.380, idem.

78: 1 dita n. 438, idem.

Idem: 1 dita n. 440, idem.

Idem: 1 dita n. 442, idem.

OAB—S: 1 dita n. 108, idem.

Vall & Comp.: 50 ditas, sem numero, molhadas.

Armazem n. 5—RSC: 1 dita sem numero, vazia.

Vapor *Rollango*, entrado em janeiro de 1911.

Vapor *Tintoretto*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—CP&C: 1 caixa n. 5.402, repregada.

Armazem n. 9—Idem: 1 dita n. 5.481, idem.

G—JR: 1 dita n. 3.708, idem.

J: 1 dita n. 6.219, idem.

MG: 1 dita n. 7.915, idem.

MG&C: 1 dita n. 5.269, idem.

N: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

OAB—S: 1 dita n. 110, idem.

Idem: 1 dita n. 111, idem.

Parc: 1 dita n. 2.244, idem.

Idem: 1 dita n. 2.143, idem.

Idem: 1 dita n. 2.280, idem.

VU&C: 1 dita n. 3.585, idem.

Idem: 1 dita n. 3.592, idem.

48: 1 dita n. 3.178, idem.

Vapor *Araguaya*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12—JRC: 1 caixa n. 8.526, repregada.

JHLC: 1 dita n. 12, avariada.

FochilStala: 1 dita sem numero, idem.

Vapor *Salustie*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 16—CA: 1 caixa n. 3.964, repregada.

HC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor *Tintoretto*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem das amostras—PARCC: 1 caixa n. 2.267, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.266, idem idem.

Vapor inglez *Castili*, entrado em janeiro de 1911.

Despacho sobre agua — JBM: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

HLC: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem das amostras — EPG: 1 caixa n. 4.253, repregada.

Sloper Irmão: 1 dita n. 18, idem.

Julio Delage: 1 dita sem numero, idem.

IEM: 1 dita n. 5.809, avariada.

Walter Brothers K: 1 dita n. 4.204, idem.

ECIC: 1 dita n. 5.386, repregada.

Rodrigues: 1 dita 4.926, idem.

KB: 1 dita n. 92, idem.

VUC: 1 dita sem numero, idem.

BHII: 1 dita n. 6.742, idem.

Sloper Irmão: 1 dita n. 2, idem.

R de HII C — RS — EC: 1 dita n. 53, avariada.

S: 1 dita n. 9.567, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.563, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 4.925, idem.

C—C—R: 1 dita n. 4.244, idem.

ECIC: 1 dita n. 5.388, idem.

Charge de Affarres: 1 dita sem numero, idem.

CIPR: 1 dita n. 529, idem.

Vapor *Pallanza*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5 — Brazil: 1 caixa n. 5.166, repregada.

TBC: 2 ditas sem numero, idem.

Cap Verde, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3 — EM&C: 1 caixa n. 5.083, repregada.

AEG—BS&C: 1 dita n. 1.4123, avariada.

CM: 1 dita n. 252, idem.

CMP—C: 1 dita n. 179, idem.

F: 1 dita n. 20 889/58, repregada.

JRC: 1 barrica n. 1.155, idem.

Werneck—Pharmacia—EM: 1 caixa n. 14, idem.

Idem: 1 caixa n. 75.919, idem.

Idem: 1 dita n. 75.905, idem.

AP&C: 1 dita n. 75.909, idem.

Vianna: 1 amarrado n. 13.050, avariado.

41: 1 caixa n. 410, repregada.

A—12: 1 dita n. 452, idem.

EM—N: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 190, avariada.

F—Casa Edison—F: 1 dita n. 583, repregada.

Idem: 1 dita n. 583, idem.

Siemens: 1 dita n. 83 863, idem.

OMK: 1 dita n. 16.424, idem.

Barea Inglesa *Lachao*, entrada em janeiro de 1911.

Caes do Porto—1º Externo—: 1 sacco de arroz sem numero, faltando no peso.

Vapor *Cap Verde*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 3—CMP: 1 caixa n. 4, vazando.

Vapor *Cap. Castila*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 16 — RS: 3 barris sem numero, vazando.

Idem: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

APN: 1 dita n. 6, idem idem.

WJ—BLDO. 4 ditas ns. 2, 3, 4 e 10, idem idem.

CMC: 3 ditas sem numero, idem idem.

D: 1 dita n. 3.388, idem idem.

Idem: 1 fardo n. 3.389, avariado.

AAL—Rio: 1 caixa n. 68.090, repregada.

LCC: 1 barril n. 757, vazando.

LP&L: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

RFM—H: 1 dita n. 90, idem idem.

Idem: 1 dita n. 35, avariada.

RD: 1 dita n. 16, idem.

Vapor *Allemão Bonn*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9 — JRCC: 2 caixas ns. 503 e 502, repregadas.

MM: 1 dita n. 182, idem.

HSC: 1 fardo n. 662, avariado.

Bazar Francez: 1 caixa n. 519, repregada.

RFC: 1 dita n. 2.696, idem.

HCH: 1 dita n. 689, avariada.

CE—C—ER: 1 dita n. 145, repregada.

Moça: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12 — E: 1 caixa n. 236, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 253, 337 e 344, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12—CL&B: 1 caixa n. 311, repregada.

MJS&C: 1 dita n. 940, idem, idem.

30: 2 ditas ns. 958 e 932, idem, idem.

VA: 1 dita n. 5.915, idem, idem.

EWA: 1 dita n. 1, idem, idem.

AC—CR: 1 dita n. 10.667, idem, idem.

JM—C—28: 2 ditas ns. 1.282 e 1.270, idem, idem.

E: 1 dita n. 286, avariada.

M—C—C: 1 dita n. 126, idem.

E: 1 dita n. 346, repregada e avariada.

Lambert: 1 dita n. 403, idem, idem.

FO: 1 dita n. 331, idem, idem.

J—M—C—28: 1 dita n. 1.234, idem, idem.

28: 2 ditas ns. 1.276 e 1.261, avariada.

GFA: 1 dita n. 133, repregada e avariada.

E: 1 dita n. 237, idem, idem.

70: 1 dita n. 301, idem, idem.

E&S: 1 dita n. 231, idem, idem.

SM—C—28: 3 ditas ns. 1.285, 1.281 e 1.283, avariada.

WIC: 1 dita n. 2.513, idem.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12—CLB—D: 2 ditas ns. 508 e 507, avariada.

M—C—C: 1 dita n. 125, repregada e avariada.

NOE: 1 dita n. 16.439, idem, idem.

28: 2 ditas ns. 1.239 e 1.241, idem, idem.

VA: 2 ditas ns. 1.239 e 1.241, idem, idem.

M: 1 dita n. 65, idem, idem.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12. — Triangulo: 1 caixa n. 314, avariada e repregada.

VA: 2 ditas ns. 9.649 e 9.648, idem idem.

45: 2 ditas ns. 554 e 553, idem idem.

SC—P: 1 dita n. 3.012, idem idem.

28: 1 dita n. 1.242, idem idem.

10: 1 dita n. 2.090, idem idem.

Vapor *allemão Petropolis*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 10. — ARP & C.: 1 caixa n. 2.982, avariada.

CMC: 1 dita n. 1, idem.

ESC: 2 ditas ns. 5.149 e 5.150, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 5.149, idem.

Idem: 1 dita n. 3.370, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.907, idem.

AC: 1 dita n. 6.907, avariada e repregada.

Idem: 2 ditas ns. 6.905 e 6.906, avariada e repregada.

L—H—L: 1 dita n. 4, repregada.

MC: 1 dita n. 7.293, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 7.299, idem idem.

PFC: 1 dita n. 12.153, idem idem.

RSC: 1 dita n. 21, repregada.

Licruam: 1 dita n. 9.155, idem.

939: 1 dita n. 236 e 220, idem.

VVC—H: 1 dita n. 9.856, idem.

C&C: 1 dita n. 1.578, idem.

KC: 2 fardos ns. 7.716 e 7.721, avariados.

MRPS: 1 lata n. 2.037, idem.

Idem: 50 bñds sem numero, idem.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12—15: 2 caixas ns. 304 e 305, repregadas e avariadas.

ES: 1 dita n. 1.724, idem idem.

MC—C: 1 dita n. 125, idem idem.

FS: 1 dita n. 227, idem idem.

DWC: 2 ditas ns. 149 e 111-120, idem idem.

CP: 2 ditas ns. 3.022 e 3.023, idem idem.
 Y&C—HBC: 1 dita n. 9.671, idem idem.
 CBV: 1 dita n. 103, idem idem.
 30—HBC: 1 dita n. 134, idem idem.
 M—E: 1 dita n. 234, idem idem.
 JAO&C: 2 ditas ns. 61 e 3.785, idem idem.
 28: 1 dita n. 19, idem idem.
 S—MC: 2 ditas ns. 1.243 e 1.235, idem idem.
 28: 2 ditas ns. 96 e 97, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1.233, 1.234 e 1.237, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.236 e 1.258, idem.
 E—BO: 1 dita n. 1.273, idem idem.
 45: 1 dita n. 3.136, idem.
 10: 1 dita n. 558, avariada.
 28: 1 dita n. 2.095, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.240 e 1.260, idem idem.
 DWC: 1 dita n. 126, idem idem.
 Vapor francez *Cambodj*, entrado em janeiro de 1911:
 Despacho sobre agua—C—M—C: 4 caixas ns. 3, 5, 24 e 48, repregadas e avariadas.
 Vapor ingloz *Castili*, entrado em janeiro de 1911:
 Despacho sobre agua—Bragança: 3 caixas, sem numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas, idem, idem idem.
 Vapor *Cap Verde*, entrado em janeiro de 1911:
 Caes do Porto—Armazem n. 3—FBC: 1 caixa n. 210.989, avariada.
 ESC: 1 dita n. 17.509, repregada.
 JLO: 1 dita n. 74, idem.
 ARA: 1 barrica n. 458, idem.
 ESC: 1 caixa n. 17.503, idem.
 JRC—CF: 1 caixa n. 21.449/2, idem.
 1.667: 1 dita n. 625, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1911.—Pelo inspector, *M. F. de Barros*, ajudante.

Dia 16

Vapor *Tintoretto*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 9—DLC: 1 engrado n. 171, quebrado.
 ESC: 1 caixa n. 39.519, repregada.
 HS: 1 dita n. 8.635, idem.
 87: 1 dita n. 237, idem.
 280: 1 dita n. 47, idem.
 ARP&C: 1 dita n. 9.668, idem.
 CP&C: 1 dita n. 860, idem.
 Idem: 4 ditas n. 857, idem.
 CS&C—R: 1 dita n. 442, idem.
 RS&C: 1 dita n. 13, idem.
 AGDEMc: 2 peças sem numeros, quebrados.
 AG&G—HCH: 1 dita idem idem.
 DIA: 4 ditas idem idem.
 H&C: 8 ditas idem idem.
 S/m: 2 ditas idem idem.
 AS—20—C: 10 ditas idem idem.
 GZ&C: 998 caixas idem molhados.
 C—M—C: 152 ditas idem idem.
 Idem: 48 ditas idem idem.
 Barra ingleza *Luckenau*, entrado em janeiro de 1911.
 1º Externo—X X: 29 saccos de arroz sem marca e sem numero, falta de peso.
 Vapor *Tennysen*, entrado em dezembro de 1910.
 Caes do Porto—Armazem n. 9—G&L: 1 barrica n. 1.154, repregada.
 Idem: 1 caixa n. 1.153, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.151, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.128, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.127, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.135, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.130, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.140, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.138, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.152, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em dezembro de 1911.
 F: 1 engrado n. 1.811, avariado e quebrado.
 F: 2 caixas ns. 144 e 151, repregadas.
 FSSH: 1 dita n. 438, avariada.
 CFCT: 1 dita n. 4.398, repregada.
 JRCC: 1 dita n. 8.282, repregada e avariada.
 JVO: 1 dita n. 4.701, avariada.
 KNS: 1 sacco n. 2.213, avariado.
 LSR: 2 caixas ns. 9.991 e 9.989, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 9.988, avariada.
 MRP: 2 ditas ns. 2.660 e 2.669, repregadas.
 CBC: 1 dita n. 5.220, idem.
 Vapor allemão *Orellanza*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 5—F: 157.
 C: 50.
 CP: 162.
 Vapor *Langdale*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—C.BEE: 5 caixas, repregadas.
 Vieta: 2 caixas, idem.
 AVC: 1 dita n. 1.078, idem.
 AS: 1 dita n. 708, quebrada.
 GP&7: 1 dita n. 221, idem.
 JAV: 1 dita n. 227, idem.
 MV: 1 dita n. 7.610, avariada.
 SAC: 2 ditas n. 616 e 618, repregadas.
 SC—S: 1 dita n. 128, idem.
 JBC: 1 dita n. 1.051, idem.
 LS—C: 2 ditas ns. 1.058 e 10.783, idem.
 CL74: 1 barrica n. 8, quebrada.
 Vapor *Cap Verde*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 3—ARA: 1 caixa n. 502, repregada.
 LHC: 1 caixa n. 1, idem.
 CM: 1 dita n. 252 A, idem.
 Novaes: 1 dita n. 2.059, idem.
 MVI&C: 1 dita n. 1.630, avariada.
 F—1.411—M: 1 sacco sem numero, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Vapor *Villa de Paris*, entrado em dezembro de 1910.
 Armazem n. 9—CP&C: 1 caixa n. 4.573, repregada e manchada.
 Vapor *Tintoretto*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 9—JRC: 1 engrado n. 1.015, repregado.
 Barca *Luchmann*, entrada em fevereiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 9—*: 17 saccos de arroz sem numero, com falta de peso.
 Vapor *Lagdale*, entrado em janeiro de 1911:
 Caes do Porto—Armazem n. 2—CBC: 1 caixa n. 209, avariada.
 GPC: 2 ditas ns. 228 e 229, repregadas.
 JA: 1 dita n. 88, avariada.
 JLC: 2 ditas ns. 198 e 199, avariadas e repregadas.
 JWB: 1 dita n. 294, repregada.
 MAC: 1 dita n. 102, avariada.
 MCC: 1 dita n. 163, repregada.
 OPC: 2 ditas ns. 12.291 e 12.296, avariadas.
 F—2.175: 2 ditas ns. 8.258 e 8.257, idem.
 CP: 1 dita n. 34, repregada.
 Vapor *Cap Verde*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 3—BJC: 1 caixa n. 406, repregada.
 ARA: 1 dita n. 503, idem.
 HTB: 1 dita n. 21.561, idem.
 SAC—EM: 1 dita n. 3.542, idem.
 MB: 1 dita n. 16.221, idem.
 MR: 1 dita n. 5.719, idem.
 REO: 1 dita n. 1.706, idem.

Idem: 1 dita n. 1.714, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.724, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.728, idem.
 FF—REG: 1 dita n. 4.177, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.188, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.197, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.068, idem.
 Vieitas: 1 dita n. 123, idem.
 SCC: 1 dita n. 9.988, idem.
 Vapor *Cap Verde*, entrado em janeiro de 1911:
 Caes do Porto—Armazem n. 3—173: 1 caixa n. 9.888, avariada.
 JK+C: 1 caixa n. 85.475, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1911.—Pelo inspector, *M. F. de Barros*, ajudante.

Dia 17

Vapor *Luicolumshire*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 9—ARC: 1 caixa n. 3.221, repregada.
 CFL: 1 dita n. 3.230, idem.
 CCC: 1 dita n. 1, idem.
 CBI: 1 barrica n. 239, repregada e quebrada.
 CN—93: 1 caixa sem numero, quebrada e molhada.
 GPC: 1 dita n. 110, repregada.
 JM: 1 dita n. 872, idem.
 LM: 1 dita n. 1.722, idem.
 519: 1 dita n. 47, idem.
 RCB—V—1708: 1 dita, idem.
 T—NI—C: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 RH: 1 barrica n. 3.969, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.993, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.953, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.950, idem.
 Vapor *Tintoretto*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 9—M—G: 1 caixa n. 7.873, repregada.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em janeiro de 1911:
 CCB—M: 4 caixas sem numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 C: 1 dita n. 7.675, idem.
 BM—12: 1 barrica n. 2.890, repregada.
 Japão—P: 3 fardos ns. 89, 55 e 76, avariados.
 Idem—AA: 3 ditas n. 36, 30 e 73, idem.
 Idem—P: 1 dito n. 67, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em janeiro de 1911:
 Armazem n. 10—MRP: 1 caixa n. 2.638, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.670, idem.
 MMRC: 1 dita n. 1.636, idem.
 RVC: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
 SC: Idem: 1 dita n. 2.352, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.512, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.313, idem idem.
 Sem marca: 1 fardo sem numero, avariado.
 SEMONS—DF: 1 caixa n. 6.627, idem.
 30 Maia: 1 dita n. 207, avariada e repregada.
 WI—MN: 2 ditas ns. 25 e 22, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 24 e 27, idem idem.
 DDFV: 1 dita n. 2.013, idem.
 D: 1 engrado n. 7.689, idem.
 DVF: 1 caixa n. 1.924, idem.
 EM: 3 ditas ns. 761, 231 e 213, idem.
 EMC: 1 dita n. 3.418, idem.
 FSSH: 1 dita n. 433, idem.
 HRC: 1 dita n. 8.212, idem.
 Vapor ingloz *Ludessdade*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 16—ASC—TA: 1 caixa n. 117.117, avariada.

Idem: 1 dita n. 117.116, idem.
CFC: 4 ditas ns. 2.939/42, idem.
Idem: 1 dita n. 2.950, avariada e repregada.
DMC: 1 dita n. 9.975, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 9.971, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 9.822/24, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.978/70, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.978/79, idem.
Idem: 1 dita n. 9.969, idem.
F: 1 dita n. 29, idem.
HRF—N: 1 dita n. 40, idem.
IIIIIB: 20 fardos, idem.
Idem: 1 dito, idem.
Idem: 1 dito, idem.
PARC: 1 caixa n. 2.169, idem.
Idem: 1 dita n. 2.112, idem.
Idem: 1 dita n. 2.110, idem.
Idem: 1 dita n. 2.237, idem.
Idem: 1 dita n. 2.205, idem.
Idem: 1 dita n. 2.189, idem.
Idem: 1 dita n. 2.111, idem.
Vapor inglês *Seddesdote*, entrado em janeiro de 1911:
Armazem n. 10—RC: 100 caixas sem numero, avariadas.
Idem: 20 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Vapor inglês *Leddesdale*, entrado em janeiro de 1911.
RC: 1 caixa sem numero, avariada.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.886, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 2.883, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.887, idem.
HPT—CA: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.
J—R—C—C: 30 ditas sem numero, idem.
Idem: 8 ditas, idem, idem.
S/N—S—129—C: 50 barricas sem numero, idem.
Idem: 5 ditas, idem, idem.
Vapor francez *Espigne*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 5—CC: 5 barris, sem numero, vasando.
Ido: 2 saccos ns. 7 e 10, rotos.
Lloyd Brasileiro: 2 caixas ns. 5 e 7, repregadas.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
CRC: 5 barris sem numero, vasando.
Idem: 5 ditas, idem, idem.
Vapor austriaco *Stefania*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 9—MFB: 1 caixa n. 18, repregada.
Vapor allemão *Petropolis*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 10—AC: 1 caixa n. 2.818/7, avariada.
ARPC: 2 ditas ns. 1.905 e 1.906, avariadas.
AW: 1 dita n. 4.111, repregada e avariada.
AVC: 1 dita n. 323, avariada.
BM—12: 1 dita n. 2.879, idem, idem.
BU—9: 1 dita n. 2.122, idem, idem.
9—CCB—9: 4 ditas, sem numero.
Vapor francez *Amazone*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem das Amostras — E. Salalhé & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.
28: 1 dito n. 1.179/92, idem.
H—C—B: 1 dito n. 9.242, idem.
J. R. Staff: 1 dito n. 2, idem.
JIG: 1 dito n. 661, idem.
O&C: 1 dito n. 1, avariado.
A: 1 dito n. 8, roto.
ADC: 1 dito n. 14.567, idem.
EPK: 1 dito n. 3.251, idem.
Vapor inglês *Amazonas*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem das Amostras — Moreno & Comp: 1 caixa n. 19, avariada.
LCL: 1 dita sem numero, repregada.

75: 1 dita n. 679, idem.
LP: 1 dita n. 5.347, idem.
Idem: 1 dita n. 97, idem.
EPG: 1 pacote sem numero, roto.
K—VC—B: 1 caixa n. 292, repregada.
LH: 1 dita n. 3.278, avariada.
EPG: 1 dita n. 3.274, idem.
I—VC—EH: 1 dita n. 4.260, idem.
J. R. Staff: 1 dita n. 61, idem.
DP: 1 dita n. 1.730, idem.
HF: 1 dita n. 38, idem.
PLK: 1 dita n. 184, idem.
RA: 1 dita n. 8, idem.
OC: 1 dita n. 2, idem.
Vapor inglês *Amazonas*, entrado em janeiro de 1911.
Vapor *Tintoretto*, entrado em janeiro de 1911.
Caes do Porto — Armazem n. 9 — MS—S—S: 1 caixa n. 7.878, repregada.
Causar—HCH: 1 dita n. 111, idem.
SCB: 1 dita n. 6.670; quebrada.
Idem: 1 lata sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
SCB: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 barrica n. 4.205, idem.
H—C—22—C: 1 caixa n. 953, repregada.
Barca *Luchow* entrado, em janeiro de 1911.
Caes do Porto—1° extrem—o: 19 saccos de arroz sem numero, falta no peso.
*: 11 ditas idem, avariadas.
Vapor francez *Amazone*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem das Amostras — LP: 1 pacote n. 3.276, roto.
KB: 3 ditas ns. 71, 89 e 54, idem.
PR: 1 dito n. 9.597, idem.
Lazaro Dunch: 1 dito sem numero, idem.
Alberto: 1 dito n. 49, idem.
KB: 1 dito n. 91, avariado.
Idem: 1 dito n. 61, roto.
Idem: 1 dito n. 11.701.245/9, idem.
28: 1 dito n. 3, idem.
PC: 1 dito n. 8.468, idem.
KB: 1 dito, sem numero, avariado.
BM: 2 ditas n. 48 e 52, repregados.
Idem: 2 ditas ns. 42 e 56, idem.
EPG: 2 ditas ns. 1179/92, idem.
Vapor inglês *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 8—Sarrareni: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.
LRF: 1 dita sem numero, idem.
M&C: 1 dita, avariada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.—Pelo inspector, M. F. de Barros.
Dia 19
Vapor *Tintoretto*, entrado em janeiro de 1911.
Caes do Porto n. 9 — AGDMC: 1 caixa n. 9, repregada.
CM: 1 barrica n. 5.334, idem.
CCT: 1 caixa n. 41, moihada.
HL: 1 dita n. 1.276, idem.
NBV: 1 dita n. 1.515, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.512, idem.
SCB: 1 dita n. 4.374, idem.
SC&C: 1 dita n. 2, idem.
VIANNA: 1 dita n. 358, idem.
573: 1 dita n. 116, idem.
Idem: 1 dita n. 117, idem.
Barca inglesa *Luchow*, entrada em janeiro de 1911.
Caes do Porto 1° Externo — Sem marca: 19 saccos de arroz, sem numero, falta no peso.
Idem: 10 ditas, idem, avariadas.
Vapor *Limdale*, entrado em janeiro de 1911.
Caes do Porto n. 2—DC: 2 caixas ns. 3.697 e 3.698, repregadas.
GRC: 1 dita n. 5, repregada e quebrada.
GPC: 2 ditas ns. 218 e 220, repregadas.
LC—359: 1 dita n. 2, idem.
ARPC: 1 dita n. 3.736, idem.

MMC: 1 dita n. 7.378, idem.
Vapor inglês *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 8—AMC: 1 caixa n. 12.552, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 12.555, avariada.
ASC: 1 dita n. 14, repregada.
C—M—C: 1 dita n. 110, idem.
Cas. Garcia: 1 dita n. 14, repregada avariada.
CCVF: 1 dita n. 1.013, avariada.
ESC: 2 ditas ns. 4.099 e 494, idem.
Idem: 2 fardos ns. 4.093 e 4.02, avariados.
Idem: 1 dito n. 4.021, idem.
Idem: 1 caixa n. 4.101, avariada.
FA: 1 dita n. 422, repregada.
FBC: 1 dita n. 1.67, idem.
J—I—I: 1 dita n. 119, idem.
JDVC: 1 dita n. 12, idem.
ZR—cabli—GSCL: 1 dita n. 9, repregada e avariada.
NM: 1 dita n. 3.998, repregada.
OPC: 2 ditas ns. 1.262 e 1.250, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.193 e 1.192, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.260 e 1.254, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.261 e 1.263, avariadas.
Vapor inglês *Provence* entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 16 — Empresa Caxambu: 2 fardos ns. 6.999 e 6.705, avariados.
Idem: 2 ditas ns. 6.707 e 6.702, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.697 e 6.693, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.692 e 6.694, idem.
Idem: 1 dito n. 6.700, idem.
H: 2 ditas ns. 11.546 e 11.551, idem.
Vapor inglês *Provence*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 16—H: 2 amarrados n. 11.545 e 11.550, repregados e avariados.
FYA: 1 engradado sem numero, idem, idem.
F: 1 caixa n. 230 e 241, idem, idem.
GB: 1 fardo n. 22, idem, idem.
GFC: 1 caixa n. 1, idem, idem.
JB: 1 sacco n. 5, roto e avariado.
Idem: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.
240: 1 dita n. 6.324, idem, idem.
Vapor francez *Provence*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 16—ARB: 2 caixas ns. 778 e 779, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 788 e 780, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 782 e 781, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 789 e 777, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 786 e 784, idem, idem.
ADS: 1 dita n. 588, idem, idem.
ATC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem, idem.
AMA: 1 dita n. 4, idem, idem.
BD—BC: 2 ditas n. 5.867 e 5.863, idem, idem.
AS: 2 fardos ns. 6.714 e 6.717, avariados.
Idem: 2 ditas ns. 6.716 e 6.713, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.712 e 6.715, idem.
CPMC: 2 ditas ns. 1.130 e 1.124, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.136 e 1.126, idem.
Idem: 1 dito n. 1.133, idem.
CR: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
CRC: 5 barris, vasando.
Vapor francez *Provence*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 16 — Empresa Caxambu: 2 fardos ns. 6.764 e 6.696, avariados.
Idem: 2 ditas ns. 6.695—6.698, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.706—6.700, idem.
Vapor inglês *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 8—OPC: 2 caixas ns. 1.265 e 1.263, repregadas.
TM: 1 dita n. 1.209, idem.
MB—121: 1 dita n. 2, avariada.
A—T—10—S: 1 dita n. 2.099, repregada.
T Tugile: 1 dita n. 13, idem.

70: 1 dita n. 302, avariada.
 OA—B: 1 dita n. 210, repregada.
 VCC: 2 ditos ns. 110—35, avariadas.
 VO: 2 ditos n. 6, repregada.
 WBC: 1 ditos n. 1.944, idem.
 Vapor *Amazon*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 8—AF: 1 dita n. 3.171, repregada.
 C—M—C: 1 dita n. 108, idem.
 ESC: 1 dita n. 18.112, idem.
 EMC: 1 dita n. 4.414, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.417, repregada.
 K: 1 dita n. 33, idem.
 MGM: 1 dita n. 1.459, avariada.
 MRM: 1 engradado sem numero, repregada.
 28: 1 caixa n. 1.159, avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 1.216—2.718, repregadas.
 YC: 1 dita n. 357, idem.
 Idem: 1 dita n. 107, idem.
 Vapor alemã *Petropolis*, entrado em janeiro de 1911:
 Armazem n. 10 — EM: 2 caixas ns. 762 e 760, avariadas.
 Armazem n. 5—EM: 1 caixa n. 253, idem.
 Armazem n. 10—LCL: 1 barrica n. 1.021, repregada e avariada.
 ENC—Pernambuco: 1 caixa n. 5.243, avariada.
 FSKC: 1 dita n. 18.036, repregada e avariada.
 GPC: 1 fardo n. 7, avariado.
 JAOC: 1 caixa n. 5.854, repregada e avariada.
 JPO: 1 dita n. 813, repregada.
 JLC—Pernambuco: 1 dita n. 55, idem.
 L—Pernambuco: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
 MFFB: 1 dita n. 5.583, idem, idem.
 Marinha: 1 dita n. 15, idem, idem.
 Armazem n. 5 — MRP: 1 dita n. 2.661, idem, idem.
 MC—IN: 2 barris ns. 4.411 e 4.421, vasando.
 Idem: 2 ditos ns. 4.412 e 4.429, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.410 e 4.415, idem.
 Armazem n. 10—MNC: 1 barril n. 4.426, idem.
 P—9.577—H: 1 caixa n. 30, avariada e repregada.
 RGC: 1 dita n. 3.521, idem, idem.
 RGV: 2 ditos ns. 46.420 e 46.419, avariadas.
 SC: 1 dita n. 2.516, idem.
 SS: 2 ditos ns. 143 e 672, idem.
 Trinara—Pernambuco: 1 barril sem numero, vasando.
 VC: 1 caixa n. 16.266, avariada.
 Vapor *Lagdale*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—T: 1 barrica n. 8.528, repregada.
 Vapor inglêz *Corcovado*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—6.078: 1 engradado n. 9.848, avariada.
 USIHC: 1 fardo n. 12.442, avariado.
 Idem: 1 dito n. 1.244, idem.
 CC: 1 caixa n. 5.041, avariada.
 T—CPC: 1 dita n. 5.492, avariada e repregada.
 D: 1 dita n. 1.333, avariada.
 TC: 1 dita n. 3.018, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.174, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.175, idem, idem.
 III TZ: 3 fardos, idem, idem.
 M: 2 caixas ns. 22 e 21, repregadas.
 OTC: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 92 e 21, idem.
 Idem: 1 dita n. 17, idem.
 OTC 1 dita n. 2, avariada e repregada.
 2.477: 1 barrica n. 7, 8, 15, idem, idem.
 Alandega do Rio do Janeiro, 19 de janeiro de 1911. — Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanico- navaes

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra inspector, comparem nesta repartição amanhã, sabbado, 28 do vigente, ás 11 horas, os candidatos inscritos para o logar de mecanicos navaes, afim e serem submettidos á inspecção de saúde.

Inspectoria do Machinas, 26 de janeiro de 1911. — *Nicoldo José Marques*, sub-inspector.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

Grupos 6 (Passamanaria, bandeiras e avia-mento) 19 (Tancoria) 32 (Tera).

De ordem do Sr. almirante e presidente, faço publico que serão recebidas e abertas na Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, no dia 31 do corrente mez, ás 11 horas e 30 minutos da manhã, as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos acima mencionados, durante o exercicio de 1911.

As propostas relativas ao grupo 6 devem ser acompanhadas de amostras e do recibo da caução de 1:500\$, previamente feita na Directoria Geral da Contabilidade de Marinha, para garantir a assignatura e a execução do contracto, caução que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

Os preços serão em papel moeda nacional, sem isenção de direitos para os artigos importados do estrangeiro.

Na 2ª secção do Deposito Naval, na Ilha das Cobras, distribuem-se os impressos dos referidos grupos.

Rio, 25 de janeiro de 1911. — O secretario, *Octavio D. Teixeira*.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente

NONA REGIÃO MILITAR

Junta de alistamento militar do 1º municipio

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar deste municipio:

Faz saber aos quo o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, de accordo com a ordem do Exm. Sr. general de divisão inspector desta região, foram alistados mais os individuos abaixo mencionados, visto ter a Repartição Geral dos Correios devolvido as listas depois de encerrados os trabalhos desta Junta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará ás quintas-feiras, das 11 a 1 hora da tarde, na intendencia desta região, no antigo Arsenal de Guerra, até 30 dias depois da presente data. E para que chegue ao conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. — Capitão *Francesco Pereira da Silveira*, secretario.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1910. — Coronel *Antonio Benedicto de Araujo*, presidente.

Relação dos individuos alistados em 1910. (Supplement n)

564. Alfredo de Castro Wintz.
565. Cicero Affonso Pontes.
566. José Vaz Lobo Larrance.
567. Breno Guimarães Wandack.
568. Roberto de Oliveira Campos.
569. Octavio Pedro Tavares.
570. Walter Cesar.
571. Djalma Carnerin.
572. Arlindo de Souza Miranda.
573. Hermes Fontes.
574. Dr. Martinho Cesar da Silveira Garcez.
575. Amazilio de Castro Paixão.
576. George Fernand.
577. Francisco da Silva Pereira.
578. Bento de Almeida Maia Rubião.
579. Eduardo Esteves da Silva.
580. Charivaldo de Andrade.
581. Salvador Campos.
582. Antonio Augusto de Moraes.
583. João Garcia Sneyer.
584. João de Deus Co reia de Lacerda.
585. João Barbosa Teixeira.
586. Julio Gomes de Abreu.
587. Francisco Alves de Castilho.
588. Waldemar de Carvalho.
589. Flaviano Pinto da Cruz.
590. Christiano Dias Lopes.
591. Mario Maia Ferreira.
592. Mario de Paula Fonseca.
593. Antenor Espozel Continho.
594. Alfredo José dos Santos Freire.
595. Ernani de Faria Alves.
596. Joaquim Marques Maia do Amaral.
597. Carlos Pedro Barbosa.
598. Laert do Nascimento.
599. Attilio de Azevedo.
600. Oscar de Oliveira Aguiar.
601. Austríclino Amara! Mourão dos Santos.
602. Luiz de Mattos Pimenta.
603. Cicero de Oliveira Costa.
604. Rigoberto Sá de Oliveira.
605. Agenor Gueles de Mello.
606. José Cupertino Uzeda.
607. Eugenio Carlos Ferreira.
608. Henrique Bastos.
609. Waldemar Ferreira Borges.
610. Ataliba da Cunha.
611. Manoel da Silva e Souza.
612. Eletro José do Patrocínio.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910.

— Coronel *Antonio Benedicto de Araujo*, presidente.

Junta de revisão do alistamento e sorteio militar da Capital Federal

O coronel Felipe José Corrêa de Mello, presidente desta Junta, faz saber aos alistados abaixo mencionados que deverão comparecer perante a mesma quinta-feira 9 de fevereiro proximo, ás 12 horas do dia, para os fins que se seguem:

2º districto (Santa Rita)

Ns. 111 e 194 Joaquim Ferreira Monteiro e Adolpho Madeira, afim de serem inspecionados de saúde.

3º districto (Sacramento)

N. 760 João da Silva Ferreira, para o mesmo fim acima.

Ns. 123 e 139 Octavio da Motta Lima e Avelino Emilio Rodrigues, para que apresentem documentos que provem a sua qualidade de estrangeiros.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vai subscripto por mim e rubricado pelo presidente.

Arsenal de Guerra (antigo), 28 de janeiro de 1911. — Major *Carlos Jansen Junior*, secretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho economico deste collegio, faço publico que, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas e abertas perante o conselho acima referido, propostas para o fornecimento do fardamento e enxoval para os alumnos, durante o anno de 1911, a saber: Blusa de brim pardo com divisas de cadarço preto para alumnos officiaes e de panno garance para graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga ou brim garance; calça de brim pardo com lista de ganga ou brim garance; gorro de brim pardo com cinta de ganga ou brim garance; tunica de panno marron com divisas de soutache dourado para alumnos officiaes e de galão para os graduados, tendo nos hombros platinas do mesmo panno avivadas de garance e circumdadas por uma grega de soutache prateado, e na gola castellos de metal branco; calça de panno garance com lista marron; gorro de forma igual ao adoptado actualmente pelos officiaes do Exercito, tendo, porém, um vivo de panno branco contornando a faixa externa que fica em volta da copa, castello de metal branco e jugular de couro branco; pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve attingir a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada, sem ponteirolas, com um castello por distinctivo. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos; botinas de couro amarello, couros de kangurú preto, chinellos de couro amarello; almofadas de panna com capa de linho, tendo 0^m,57 x 0^m,35; colchão de crina vegetal com capa de linho, tendo 1^m,75 x 0^m,67; meias de algodão; toalhas para rosto e toallas para banho.

O brim pardo empregado no fardamento interno será molhado antes da confecção, devendo as calças ter bainhas de 0^m,05 de largura e todas as peças ensanchas que permitam ultteriores modificações.

O concorrente preferido para o fornecimento do calçado fica sujeito a dar um pé a maior, em cada pedido de 100 pares de botinas ou chinellos, para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão.

Todo o material empregado na confecção do fardamento fino ou pardo e bem assim o dos demais artigos deverá ser do typo e qualidades conforme as amostras que se acham na subsecretaria á disposição dos Srs. proponentes, onde serão dadas todas as informações, quer relativas ás condições do fornecimento quer sobre as amostras, das 10 ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas e em carta fechada sem emendas, nem rasuras, estampilhadas as primeiras vias e assignadas pelos proponentes ou por seus procuradores, acompanhadas as propostas das respectivas procurações devidamente legalizadas.

Na vespera da sessão do conselho do fornecimento, deverão os concorrentes habilitar-se apresentando os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão, bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos nessa occasião a caução de 500\$ que será restituída após abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos deverão no acto da assignatura do contracto depositar como garantia do mesmo 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Nacional.

Collegio Militar, 22 de janeiro de 1911.
—Raymundo Fernandes Monteiro, 2º tenente sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**INSPECTORIA DE OBRAS CONTRA AS SECCAS**

De ordem do Sr. inspector, recebem-se na secretaria desta inspectoría, até ao dia 30 do corrente mez, ó 1 hora da tarde, á Avenida Central n. 137, 2º andar, propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado:

Oito perfuratrizes automoveis, da fabrica Keystone Driller Company, typo n. 3, para perfurações de poços até á profundidade de 500 pés;

Duas perfuratrizes automoveis, da fabrica Keystone Driller Company, typo n. 4, para perfurações de poços até á profundidade de 800 pés.

Cada perfuratriz deve vir acompanhada do equipamento correspondente e relacionado no catalogo n. 1, pags. 65 e 66, da Keystone Driller Company, e das ferramentas abaixo relacionadas, que estão designadas sob os numeros das estampas do mesmo catalogo, o qual se acha á disposição dos pretendentes, nesta secretaria:

Uma estampa n. 185.

Uma dita n. 176.

Uma dita n. 120.

Uma dita n. 121.

Uma dita n. 116.

Uma dita n. 115.

Uma dita n. 102.

Uma dita n. 101.

Uma dita n. 100.

Uma dita n. 103.

Uma dita n. 104.

Uma dita n. 112.

Uma dita n. 187.

Uma dita n. 186.

Uma dita n. 190 (para canos de 6" a 8").

Dous macacos hydraulicos (de 200 toneladas cada um).

Quatro macacos hydraulicos (de 100 toneladas cada um).

Todo o equipamento e as ferramentas acima enumeradas devem ser apropriados para a perfuração de poços de 5 5/8" de diametro interno.

O prazo maximo para a entrega desse material é de 60 dias, a contar da data da accettazione da proposta, e deve o mesmo ser entregue nos seguintes portos, como abaixo vae especificado:

Duas perfuratrizes n. 3, com os equipamentos e ferramentas, no porto de Fortaleza, no Estado do Ceará;

Seis perfuratrizes (quatro n. 3 e duas n. 4) com os equipamentos e ferramentas e seis macacos hydraulicos, no porto de S. Salvador, no Estado da Bahia;

Duas perfuratrizes, n. 3, com os equipamentos e ferramentas, no porto do Recife, em Pernambuco.

O pagamento desse material será feito depois de recebido nos seus destinos.

Todo o material encomendado, que deverá ser consignado á inspectoría, gosará de isenção de direitos aduaneiros. As respectivas facturas consulares e conhecimentos de embarque, bem como as notas explicativas do conteúdo de cada volume, serão enviados a esta inspectoría.

A preferencia caberá á proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Quanto, porém, ao fornecimento dos macacos, cuja proposta deverá vir em separado, a preferencia caberá á mais barata para o typo que a inspectoría considerar mais conveniente aos seus serviços. No emtanto, a inspectoría reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso os preços sejam, a seu juizo, inacceptaveis.

Secretaria da Inspectoría de Obras Contra as Seccas, 18 de janeiro de 1911.—Walfrido Ribeiro

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral do Expediente**

CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE UMA REDE TELEPHONICA ENTRE AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E A CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO E OUTROS PONTOS ENTRE OS QUAES TAL SERVIÇO NÃO ESTEJA INSTALLADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 23 de fevereiro de 1911, ao meio dia, serão abertas nestas directoria propostas para o estabelecimento de communicações telephonicas entre a Capital Federal e a cidade de S. Paulo, mediante as seguintes condições:

I

Ao concessionario, ou á empresa por elle organizada, será concedida permissoão para construir e explorar linhas telephonicas, ligado as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo, reservados os direitos de terceiros.

II

O concessionario obriga-se a submeter á approvação do Governo, dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, a planta de suas linhas, com indicação da posição destas em relação aos circuitos electricos, situados até 20 metros de distancia para cada lado, e os typos dosapparelhos, postes, isoladores e fios ou cabos, que tiver de empregar.

III

Os trabalhos de construcção serão iniciados dentro de oito dias depois que o concessionario for scientificado da approvação da planta e ficarão terminados no prazo de 24 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

IV

O serviço que faz objecto da presente concessão e que consiste na transmissão directa da palavra fallada será realisado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá o respectivo regulamento.

V

O concessionario concorrerá para as despesas de fiscalização, mencionada na clausula IV, com a quantia annual de 6:000\$, paga por semestres adiantados.

VI

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de % da renda bruta de suas linhas telephonicas, depois de deduzida a de fiscalização, de que trata a clausula anterior.

VII

O concessionario poderá estender os fios ou cabos para as suas communicações sobre os tectos das casas e bem assim sobre postes fincados nas ruas e estradas, observando as posturas municipaes e salvo a indemnização a que tiverem direito os proprietarios.

VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender os serviços por tempo indeterminado, em caso de perturbação da ordem publica, indemnizando o concessionario do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente a igual periodo.

IX

O concessionario é obrigado a introduzir no serviço todos os melhoramentos que lhe forem indicados pelo Governo, sem direito a indemnização alguma.

X

As tarifas serão previamente submittidas á approvação do Governo.

XI

O concessionário é obrigado a ceder gratuitamente a Repartição Geral dos Telegrafos quatro circuitos, mantidos em perfeito estado de funcionamento e reservados exclusivamente ao serviço official.

XII

As communicações de qualquer das linhas não poderão ser interrompidas por mais de 48 horas, salvo caso de força maior, a juízo do Governo.

XIII

Além das estações contras que instalar nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo, o concessionário poderá estabelecer agências e cabinas telephonicas nas localidades situadas no percurso de suas linhas, mediante autorização do Governo e reservados os direitos do terceiros.

XIV

O prazo da concessão será de trinta annos, contados da data do funcionamento da linha entre o Rio de Janeiro e S. Paulo, durante o qual não será autorizado o estabelecimento de outras linhas telephonicas, ligando entre si duas ou mais localidades em que o concessionário houver installado o seu serviço.

XV

Findo o prazo da concessão reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as installações de que trata a presente concessão.

XVI

O Governo reserva para si o direito de resgatar as linhas que estiverem em exploração, depois dos 10 primeiros annos, contados do dia em que começarem a funcionar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

O preço do resgate será equivalente ao capital que produzir, a juro de 5 % ao anno, uma renda igual á média liquida obtida pelo concessionário, nos tres annos anteriores á encampação e mais uma bonificação de 10 % sobre o capital assim calculado.

Em todo caso, o preço do resgate não será inferior ao capital despendido effectivamente pelo concessionário, na construcção da linha e de suas dependencias.

XVII

O concessionário poderá fazer ajustes com as empresas congêneres para o fim de facilitar as communicações com os seus assignantes, submettendo os, previamente, á approvação do Governo.

XVIII

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto o Governo poderá impôr ao concessionário multas de 100\$ a 1:000\$, que serão desontadas da caução a que se refere a clausula XX.

XIX

O Governo poderá declarar caduco o contracto, independente de acção ou interposição judicial, perdendo o concessionário a respectiva caução:

1.º, si forem excedidos os prazos estabelecidos nas clausulas II e III e o Governo não quizer prorogal-os;

2.º, si fôr verificado o abuso de empregar-se algum dos fios para outro fim que não seja a transmissão da voz;

3.º, si, depois de estabelecido, o serviço fôr interrompido por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juízo do Governo;

4.º, si dentro de 15 dias a caução, de que trata a clausula XX, não tiver sido integrada, quando fôr desfalcada nos termos da clausula XVIII;

5.º, si a presente concessão fôr transferida a outrem, sem autorização do Governo.

XX

Antes da assignatura do contracto, o concessionário depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50:000\$ em apolices da divida publica, que ficará como caução, para garantia de sua fiel execução e que reverterá para a União no caso de caducidade do contracto.

XXI

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ em dinheiro, sem juros, ou apolices da divida publica federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr notificada a acceitação de sua proposta.

XXII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

XXIII

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

XXIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a quota da renda bruta que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais alta.

XXV

A preferencia cabe do direito ao proponente que offerecer maior quota de renda bruta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XXVI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das suas propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral do Expediente, 23 de dezembro de 1910.— *Gustavo A. da Silva*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UM ELEVADOR LLECTRICO NO EDIFICIO SÉDE DO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Do ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 31 de janeiro corrente, ao meio dia, na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio, se recebem propostas para fornecimento e assentamento de um elevador no edificio da Secretaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com o plano e as especificações que se acham á disposição dos interessados na referida Directoria, de 10 horas a. m. até as 4 horas p. m. dos dias uteis, mediante as seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues em involucro fechado e lacrado, em duas vias, sellada devidamente a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e serão acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 2:000\$ (dous centos de réis) em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria Geral de Obras e Viação do Ministerio.

Esta quantia servirá de caução para garantia da execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concurrencia dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Terceira

Em involucro separado, tambem fechado e lacrado, que será entregue até ao meio dia da vespera da entrega do involucro que contiver a proposta, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar da sua idoneidade e documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Quarta

Os involucros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou de seus prepostos na vespera do dia a fim indicado, isto é, no dia 30 de janeiro corrente, ao meio-dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela comissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. ministro.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma comissão e de ante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, cada um delles ou o seu preposto assignando as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concurrencia, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada, em cada folha, por todos os membros da comissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Quinta

Reserva-se o Ministerio da Viação o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores ao de 20:000\$ (vinte contos de réis), não sendo aceitas as propostas que excederem este maximo.

Sexta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total do elevador com o respectivo motor electrico e mais dispositivos accessorios, como sejam: tomada de corrente electrica da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, transmissão dessa corrente até o motor, preparo do compartimento destinado ao motor, todas as travessias para a transmissão do movimento, instalação de todos osapparelhos de segurança, suspensão, manobra e iluminação, bem assim o restabelecimento em perfeito estado dos soalhos, tectos, vigamentos, estuque, revestimento e demais partes constructivas do edificio que forem affectadas pelos trabalhos de montagem do elevador e motor, da tomada de corrente, dos apparelhos e accessorios, tudo obedecendo em absoluto ao exposto nas especificações, que se acham igualmente á disposição dos interessados na dita Directoria Geral de Obras e Viação do Ministerio.

Setima

A velocidade media de descida ou subida do elevador será de 0^m,80 (oitenta centímetros) por 1" (um segundo de tempo) para uma carga util de 630 kg. (seiscentos e trinta kilogrammas), isto é oito, passageiros e o conductor, a 70 kg. (setenta kilogrammas) de peso medio por pessoa.

A cabine ou carro será de travejamento de aço ornamentado, tendo banco almofadado, iluminação electrica incandescente, secção horizontal nunca inferior a 2^m,00 x 1^m,50 (dous metros por um metro e meio).

A manobra para subida como para descida será feita por aparelho electrico movido á manivella situada ao alcance do guarda no interior da cabine, que igualmente será munida de indicador de chamada dos andares.

Será a cabine provida de apparelhos de segurança contra accidentes, taes como ruptura dos cabos e excesso de velocidade, de typos os mais aperfeiçoados.

Oitava

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço mais barato.

Nona

O elevador deverá ficar montado e prompto a funcionar dentro do prazo de noventa dias contados daquelle em que o proponente preferido assignar o contracto a que der logar a concorrência.

Decima

No caso de não ficar o elevador montado e prompto a funcionar no prazo indicado na condição anterior (nona), fica o mesmo proponente sujeito á multa de 100\$ (cem mil reis) por dia de demora que exceder desse prazo, considerando-se rescindido o contracto e revertendo para o Estado a caução respectiva si os trabalhos não forem iniciados até dez dias depois da assignatura do contracto.

Decima primeira

Os direitos e despesas aluneiras de entrada de todo o material para a construção do elevador correrão por conta do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao qual deverá vir consignado todo esse material.

Decima segunda

O elevador será aceito pelo Governo, montado e funcionando, depois de examinado por profissional para esse fim nomeado, ficando no entanto o contractante responsável durante o prazo de tres mezes pelo funcionamento perfeito do mesmo elevador, motor e mais dispositivos de segurança, iluminação e manobra, não podendo antes de terminar esse prazo fazer a retirada da caução respectiva, correndo por sua conta as despesas effectuadas com os reparos que se tornarem necessarios durante esse mesmo prazo.

Decima terceira

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida aquella apresentada pelo concorrente que já tenha anteriormente fornecido machinas ou material metallico ao Ministerio da Viação.

Si ainda assim houver igualdade, será preferido o concorrente que tenha anteriormente fornecido a maior quantidade de machinas ou material metallico.

Decima quarta

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens não previstas no presente edital e nas especificações nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1911.—O director geral, *Leandro Alfredo Ribeiro da Costa*.

ESPECIFICAÇÕES

O elevador a construir-se no edificio sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas servirá aos tres pavimentos de que se compõe o mesmo edificio, vencendo as seguintes diferenças de nível:

Entre o soalho do pavimento e o do 1^o andar..... 6^m,25
Entre o do 1^o e o do 2^o andar..... 5^m,50

O pé direito do 2^o andar, compreendido entre o forro e o soalho, é de 5^m,00.

Entre o forro do 2^o andar e a cobertura geral do edificio existe espaço bastante para a instalação de roldanas e polias, guias dos cabos, com que se fará a suspensão da cabine ou carro e dos contrapesos.

O motor deverá ser electrico, de corrente triphasica, com força sufficiente para velocidade e carga (peso) exigidas para o elevador, devendo trabalhar com energia retirada das canalizações da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company. O motor, juntamente com o guicho, tambor e apparelhos electricos serão installados no pavimento terreo, no compartimento proximo ao saguão de entrada indicado na planta junta.

O compartimento em que se installará o motor deverá ser ladrilhado, tendo as paredes revestidas de azulejo até a altura de 2^m,50.

O movimento será transmittido á cabine, nos dous sentidos de ascensão e descida, por meio de enrolamento alternativo de cabos de aço de primeira qualidade e da mais cuidadosa fabricação.

A cabine do elevador, comportando além do conductor oito pessoas em pé e dimensões mínimas em planta de 2^m,00 x 1^m,50 (dous metros por um metro e meio), será de travejamento de aço, tendo, porém, ornamentação interna artistica em que se admitirá o uso de madeira, espelhos, etc.

Externamente, a ornamentação deverá ser toda metallica, condizendo com o engradamento da torre (*enclosure*) do elevador.

A iluminação da cabine será feita por lampadas incandescentes que se accenderão ou apagarão por meio de um interruptor installado no seu interior. Existirá também nesse interior um banco almofadado.

Dará acesso para a cabine uma porta pantographica unica, com trinco de ferro batido.

Os movimentos de ascensão e descida, a parada e a gradação da velocidade serão commandados do interior da cabine por meio de um aparelho electrico movido á manivella, devendo também o elevador ser munido dos apparelhos de segurança, do typo mais moderno, contra accidentes. Deverá ainda existir aparelho automatico reductor para os casos de velocidades excessivas do elevador.

A velocidade média de ascensão e de descida será de 0^m,80 (oitenta centímetros) por segundo.

A suspensão será feita por intermedio de cabos de aço, contrabalançando-se o peso da cabine e de sua carga util por contrapesos cuja suspensão se fará por meio de cabos identicos e que deverão deslizar entre guias metallicas rigidas, constituidas por vigas que não permitam para os ditos contrapesos oscillações lateraes.

A torre do elevador deverá ser disposta de modo tal que se aproveitem o mais possível os estuques dos tectos do saguão em que o mesmo se tem de construir, nos tres pavimentos servidos.

Essa torre terá uma das faces composta pela propria parede do edificio, como o indica o desenho junto, e as outras tres faces serão fechadas por tela de malhas em forma de losango ou quadrado e constituidas por fitas ou fios de aço galvanizado, á semelhança de cobre ou bronze (electro-bronze), de maneira que não seja necessario pintura, devendo levar-se a tela desde o soalho até o tecto em cada andar.

Cada pavimento terá na face da torre que enfrenta a escadaria nobre uma porta articulada, também metallica, com altura conveniente, condizendo com o engradamento, quer em construção e solidez quer em estylo. Cada porta será fechada por meio de um trinco que só possa abrir-se pela parte interior. Em cada pavimento deverá existir um botão electrico para chamada da cabine. Bem assim, ao alto de cada porta, existirá uma lampada electrica montada sobre braco artistico.

Serão executados todos os fornecimentos, montagem e mão de obra para:

1^o, tomada da corrente electrica da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company;

2^o, transmissão, transformação e governo dessa corrente até o motor a se installar no edificio;

3^o, instalação do motor e accessorios para o movimento, governo e iluminação do elevador;

4^o, instalação da torre e da cabine com todos os apparelhos de suspensão, manobra, segurança e iluminação;

5^o, preparo do compartimento destinado ao motor e de todas as travessias para a transmissão de movimento.

Serão recompostos e ficarão em perfeito estado os soalhos, tectos, vigamentos, revestimentos, estuques e demais partes constructivas do edificio que tiverem sido demolidas ou deterioradas pelos trabalhos de montagem do elevador, da tomada de corrente, do motor e dos apparelhos e accessorios.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1911.—O director geral, *Leandro A. R. da Costa*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E AMARRAÇÃO, DO RECIFE A ARACAJU E DO RECIFE A FERLANDO DE NORONHA E ROCAS

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, no dia 31 de janeiro, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa será no Recife.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha do norte — Duas viagens retondas mensaes do Recife a Amarração, com escalas por Cabedello, Natal, Macão, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

Linha do sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Aracaju, com escalas por Jaraguá, Villa-Nova e Penedo.

Linha do centro — Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Rocas.

As escalas das linhas do norte e do sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de accordo com a empresa, segundo a experiencia aconselhar.

III

O proponente obrigarse-ha a apresentar para o serviço de navegação pelo menos um navio, com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe e para 50 de 3ª; capacidade para 200 toneladas metricas de carga; camaras frigorificas para 3m³ de conteúdo; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo calado necessario para triar por as larras em que devem entrar.

Esses vapores deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados e serão illuminados a luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação antes de encetado o serviço de navegação e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento de custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, aprestos, material necessario para os serviços de carga e descarga, para accidentes de mar e incendio; objectos de serviço de passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

V

O contractante obrigarse-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 12 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XX não lhe será restituída.

VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituidos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo

de 10 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

VII

Os navios gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, allandegas e capitais de portos.

Gozarão tambem de isenções de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripolação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similiares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VIII

As tabellas de passagens e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XVI, serão apresentadas á aprovação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á aprovação do Governo.

X

O contractante obrigarse-ha a transportar em seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo ou vice-versa, passando e exigindo recibos nas respectivas administrações e agencias;

4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaesquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

XI

O contractante obrigarse-ha a conceder em seus paquetes transporte, com abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo pessos com 30 % para qualquer outro transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

XIII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito

ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, com o material do contractante, e indemnizando-o o contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de sofrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a empresa fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numeró esse determinado na tabella de distancia de que trata a clausula VIII.

XIV

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada essa indemnização pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

XV

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume e frete recebido, de forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante com isenção dos direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VII.

XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XIII, pela supressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas ex e lente á que for marcada para a sahida do porto;

4º, de 20\$ a 400\$, pela demora de entrada ou máo acondicionamento de mais do Correio, e de 500; no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para qual não haja multa especial. As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na delegacia do Tesouro Nacional do Estado de Pernambuco dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XVII

Em retribuição aos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção anual até 184.040\$, paga em prestações mensais pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do atestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia fiscal, com a importância de 1.800\$ semestrais.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer clausula do contracto, será a questão decidida por arbitramento, segundo as formas legais.

XX

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importância de 20.000\$ em moeda corrente ou títulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXI

O contractante obrigar-se-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Recife.

XXII

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e importância da subvenção.

O numero total de milhas correspondente a cinco viagens mensaes exigidas durante o anno é de 56.880 milhas.

XXIV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada.

XXV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço.

XXVI

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5.000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente eixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

XXVII

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão: Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo invólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Públicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 31 de dezembro de 1910.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONSTRUÇÃO DE QUATRO ARMAZENS EXTERNOS DE 20m x 50m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA DO CAES A PARTIR DA ESQUINA DA RUA OITO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 7 de março ao meio dia, nesta directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de quatro armazens externos para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

1ª

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com o plano organizado pela Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, Avenida Central 52, á disposição dos concorrentes os respectivos desenhos e especificações.

2ª

O preço total não poderá exceder do 515.212\$857, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approvedo, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão dos armazens será de seis mezes, contados da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo necessario para o contractante apparelhar-se e instalar o serviço.

5ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvedos as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazer o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importância e, na falta de accordo, por arbitramento.

6ª

Correrão por conta da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no seu escriptorio.

7ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

8ª

O Governo entregará, livre e desembarçada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

9ª

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. O concorrente deverá apresentar documentos provando já ter executado construções semelhantes.

10ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 30.000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceitação de sua proposta.

11ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão nesta directoria geral, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em invólucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de F..... (nome do proponente).

A esse invólucro reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 10ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envólucro igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envólucros, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envólucros com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Públicas, sob a guarda do director geral de Viação e Obras Públicas.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concurrencia, se achar inaceitaveis os preços propostos, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

12ª

O deposito constante da clausula 10ª será elevado a \$0.000, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

13ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta Directoria Geral, quer no escriptorio na Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que por ventura precisarem.

14ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 11ª, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para o effeito da comparação das propostas.

Parapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas. 18 de janeiro de 1911.—Leoniro A. R. da Costa director geral.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Os armazens que projecta construir esta commissão e cujos planos aqui se juntam compoem-se de quatro corpos de duas coxias de 10m x 40m, com o pé direito de 6m, 80, ligados a um corpo geral de 10m x 80m, com dous pavimentos, com frente sobre a Avenida do Cais; na fachada posterior dos armazens haverá uma plataforma coberta, corrida, com a largura de 3m, 50 e servida pela linha ferrea.

Cada armazem mede, no primeiro pavimento, que fica a 0m, 8 sobre o nivel da rua, 1000m² e no segundo pavimento, 200m². O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e do 1º ao 2º por escadas de ferro fundido, em caracol. Serão todos construidos de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

A iluminação e a ventilação são feitas por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I — Alicerces

São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema:

A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) e a da o-sutura metallica, de duas series e soto vergalhões de aço de 21 m/m de diametro e espaçadas de 0m, 60, amarradas por vergalhões transversaes de 5 m/m, espaçados de 0m, 30.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II — Columnas

Serão de secção cruciforme, constituidas por quatro cantoneiras de aço de $100 \text{ m/m} \times 100 \text{ m/m}$
10 m/m

e terão no primeiro pavimento a altura de 6m, 80 e no segundo, de 5m, 00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III — Vigas de treliça

Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travessamento na parte superior. A sua altura será de 0m, 40, constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paines, limitadas pelas columnas e vigas de treliça.

O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra miudamente britada (cangica) (1.2.4) e o metal, o *deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1m, 60 no sentido vertical e 2m, 10 no horizontal. A espessura das paredes, sem o revestimento, será de 0m, 10. Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento Vicat, na proporção de um para dous (1.2) e espessura approximada de 0m, 01.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que essas affectem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastras. As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão, acima do telhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V — Fachadas

Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento Vicat, na proporção de um para dous, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI — Solo do 1º pavimento

Será constituido por uma espessura de 0m, 0 de terra pilçada em camalins de 0m, 20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0m, 15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) sobre que assenta o lençol de asphalto de 0,05 de espessura.

VII — Solo do 2º pavimento

Será formado por um estrado de concreto armado com a espessura de 0m, 05, sendo o concreto empregado de composição identica ao das paredes e o metal o *deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0m, 60. Em cima do estrado, virá o revestimento de lanitito, que constituirá o soalho e tambem os rodapés respectivos.

VIII — Tecto

Formar-se-ha por uma cortina de metal *deployé* n. 15, envolvida de cimento de um

para dous, que a revestirá, mantendo as necessarias aborturas para a ventilação.

IX — Telhado

No primeiro pavimento, será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscos assenarão em caixilhos metallicos.

As venezianas serão de ferro galvanizado. As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0m, 30, que, por seu turno, assenarão sobre as aspás das tesouras, cujas peças terão de trabalhar a flexão. Essas tesouras serão de aço, dos typos Polonoçau e inglez.

Empregar-se-hão do typo inglez, unicamente tesouras mixtas com meias tesouras de cantos e o fio, nas abas do telhado.

Serão dous, tres aguas, tanto o telhado do sobrado, como o das coxias.

Os detalhes das tesouras constam dos desenhos.

X — Escadas

Terão quatro degraus de cantaria lavrada de 1,60 x 0,3 e 30 x 0,20, as que dão accesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido as de volta, com 28 degraus de 0m, 80 de largura.

XI — Esquadria

As janellas e portoes serão de madeira do lei com duas folhas almofadadas, com as respectivas ferragens.

As banieiras e os mezzanins serão de ferro forjado. Os portões são de ferro corrugado e corredioes sobre armção, com suporte na parte superior, e terão as forragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII — Pintura

Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica visivel ou esquadria.

XIII — Plataforma

Terá a largura de 3m, 50, partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centimetros de espessura, assente sobre camada de 0m, 15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá tambem para o rejuntamento na sua parte visivel.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0m, 20.

A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metallicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assente sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão aos algerozes, tambem de cobre.

XVI — Generalidades

As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, o as do sobrado de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser de 1ª qualidade, assim como todo o material a empregar-se.

A areia será lavada em agua doce, e a pedra do melhor granito das nossas pedreiras.

O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado.

As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1m, 70 x 0m, 50 e 3m x 0,5.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao criterio desta commissão.

Orçamento para quatro armazéns, de duas coxias, construídos de accôrdo com os planos de numeros 1 e 7

N.º	Especificações	Unidades	Quantidade de trabalho	Preço por unidade	Importancia parcial	Importancia total
1.	Excavação em terra para os alicerces: 710 ^m ,0 × 1 ^m ,0 × 0 ^m ,7	M ³	497	2\$000	994\$000	994\$000
2.	Alicerces de concreto com ossatura metallica:					
	Concreto: 710 ^m ,0 × 1 ^m ,0 × 0 ^m ,5	M ³	355	60\$000	21:300\$000	
	Aço em varões: 710 ^m ,0 × 42 kg	K	29.820	\$300	8:946\$000	30:246\$000
3.	Piloamento de terra no interior dos armazéns: 50 ^m ,0 × 80 ^m ,0 × 0 ^m ,6	M ³	2.400	3\$000	7:200\$000	7:200\$000
4.	Asphaltamento do solo dos armazéns, sobre uma camada de concreto: 50 ^m ,0 × 80 ^m ,0	M ²	4.000	14\$000	56:000\$000	56:000\$000
5.	Paredes de concreto armado metallicamente, com a espessura de 0 ^m ,10:					
	Tres fachadas	M ²	2.126	15\$000	31:890\$000	
	Paredes internas	M ²	2.096	15\$000	31:440\$000	
	Revestimento interno e externo das paredes	M ²	4.222	6\$000	25:332\$000	
	Ornamentação das fachadas	M ²	2.126	10\$000	21:260\$000	109:922\$000
6.	Soalho do segundo pavimento de concreto armado metallicamente, com a espessura de 0 ^m ,05:					
	Soalho: 80 ^m ,0 × 10 ^m ,0	M ²	800	10\$000	8:000\$000	
	Revestimento com lanitite: 80 ^m ,0 × 10 ^m ,0	M ²	800	7\$000	5:600\$000	
	Rodapé: 4 × 60 ^m ,0	Ml.	240	4\$000	960\$000	14:560\$000
7.	Fôrro de cimento armado para tectos: 80 ^m ,0 × 10 ^m ,0	M ²	800	10\$000	8:000\$000	8:000\$000
8.	Armação metallica:					
	Columnas de 6 ^m ,8: 131 × 411 kg	—	—	—	—	
	Columnas de 5 ^m ,0: 39 × 302 kg	—	—	—	—	
	Sapatas: 131 × 80 kg	—	—	—	—	
	Vigas de treliça de 5 ^m ,0 de vão: 82 × 156 kg	—	—	—	—	
	Vigas de treliça do comprimento de 10 metros: 54 × 312 kg	—	—	—	—	
	Vigas duplo T, de 11 ^m ,80: 16 × 259 ^{kg} ,6	—	—	—	—	
	Vigas duplo T, de 10 ^m ,0: 144 × 160 kg	—	—	—	—	
	Tesouras Polonceau de 10 ^m ,0 de vão, incluindo o lanternim: 112 × 596 kg	—	—	—	—	
	Tesouras inglezas com meias-tesouras de cantos e oitão: 8 × 2150 kg	—	—	—	—	
	Tesouras Polonceau, de 10 ^m ,0 de vão para o segundo pavimento: 30 × 416 kg	—	—	—	—	
	Tesoura ingleza com meias-tesouras de cantos e oitão para o segundo pavimento, com 10 ^m ,0 de vão: 1 × 2000 kg	K	232.265	\$300	69:679\$500	69:679\$500
9.	Telhado:					
	Ripas metallicas 12000 ^m ,0 × 5 ^{kg} ,14	K	61.680	\$300	18:504\$000	
	Area coberta por telhas francezas:					
	Primeiro pavimento: 4 × 2 × 40 × 8	M ²	2.560	5\$000	12:800\$000	
	Segundo pavimento: 5 ^m ,50 × 2 × 80	M ²	880	5\$000	4:400\$000	
	Venezianas de ferro galvanizado: 2 (1.25 × 35) × 8 × 8 × 1.60 × 1.10	M ²	714	50\$000	35:700\$000	
	Area coberta de vidro, com caixilhos metallicos: 8 × 1 ^m ,5 × 2 ^m ,0 × 35	M ²	840	20\$000	16:800\$000	
	Calhas grandes, de ferro galvanizado: 40 ^m ,0 × 8	M	320	15\$100	4:800\$000	
	Calhas de cobre	M	200	8\$000	1:600\$000	94:604\$000
10.	Cantaria:					
	Escadas de cantaria lavrada, com quatro degrãos, de 1 ^m ,6 × 0 ^m ,3 × 0 ^m ,2	l	16	134\$400	2:150\$400	
	Soleiras de 2 ^m ,7 × 0 ^m ,5	—	11	51 000	561\$000	
	Soleiras de 3 ^m ,0 × 0 ^m ,5	—	8	90\$000	720\$000	3:431\$400
11.	Escadas de ferro fundido com 28 degrãos, de 0 ^m ,8 de largura	l	4	1:400\$000	5:600\$000	5:600\$000
12.	Esquadria:					
	Portões de ferro corrugado e corrediços: 3 ^m ,75 × 3 ^m ,0 × 8	M ²	90	50\$000	4:500\$000	
	Portas, janellas, mezzaninos e bandeiras	M ²	368	50\$000	18:400\$000	22:900\$000
13.	Algozes de ferro fundido chatos de 0 ^m ,10 × 0 ^m ,04	M	167	10\$000	1:670\$000	1:670\$000
14.	Pintura a oleo, tres mãos na madeira e ferragens	M ²	6.000	1\$500	9:000\$000	9:000\$000
15.	Plataforma:					
	Excavações em terra e remoção: 0 ^m ,7 × 0 ^m ,6 × 87	M ³	36.540	2\$000	73\$080	
	Aterro piloado em camadas de 0 ^m ,20, 0 ^m ,60 × 3 ^m ,10 × 80 ^m ,0	M ³	148.800	3\$000	446\$400	
	Embasamento de alvenaria ordinaria: 0 ^m ,50 × 0 ^m ,60 × 87	M ³	26.100	40\$000	1:044\$000	
	Muralha de alvenaria ordinaria: 0 ^m ,60 × 0 ^m ,40 × 80 ^m ,0	M ³	19.200	40\$000	768\$000	
	Rejuntamento da muralha: 0 ^m ,60 × 80 ^m ,00	M ²	48.00	2\$000	96\$000	
	Capeamento de cantaria lavrada: 0 ^m ,62 × 80 ^m ,0	M ²	49.60	20\$000	992\$ 00	
	Chapa de concreto: 0 ^m ,18 × 3 ^m ,10 × 80 ^m ,0	M ²	44.64	50\$000	2:232\$000	
	Chapa de argamassa: 0 ^m ,02 × 3 ^m ,10 × 80 ^m ,0	M ²	4.960	80\$000	396\$800	4:048\$280
16.	Cobertura da plataforma:					
	Consolos de aço: 25 × 200 kg	K	5.000	\$300	1:500\$000	
	Ripas de aço: 17 × 80 × 7	K	9.520	\$300	2:856\$000	
	Telhado de telhas francezas: 4, 5 × 80	M ²	360	5\$000	1:800\$000	
	Conductores e algozes de cobre para aguas	M	100	8\$000	800\$ 00	
	Guarnição de ferro galvanizado: 0 ^m ,30 × 80 ^m ,0	M ²	24	50\$000	1:200\$000	8:156\$000

Benefício e administração 15 %

448:011\$180

67:201\$677

515:212\$857

Visto. Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911. — Leandro A. R. de Costa, director geral. (.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE BALDEAÇÃO DE TODAS AS MALAS DESTA DIRECTORIA PARA O CÂES PHAROUX, SANT'ANNA DE MARUHY, LINHA DE THEREZOPOLIS, ESTAÇÃO ALFREDO MAIA, ESTAÇÃO CENTRAL DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL, E CORREIO AMBULANTE E VICE-VERSA, BEM COMO A CONDUÇÃO DE MALAS VOLUMOSAS DE E PARA NITHEROY, ENTRE AS BARCAS E AS SECÇÕES TERCEIRA E QUARTA, DA SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, até o dia 1 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, esta sub-directoria recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de baldeação de malas desta directoria para o câes Pharoux, Sant'Anna de Maruhy, linha do Therezopolis, estação de Alfredo Maia, estação Central da Estrada do Ferro Central do Brazil, Correio Ambulante e vice-versa, bem como a condução de malas de e para Nitheroy, entre as barcas e as secções terceira e quarta da Sub-directoria do Trafego e, finalmente, a carga e descarga das malas da catraia, durante este exercicio.

O serviço deverá ser executado por oito homens, pelo menos, robustos e maiores de 18 annos.

Na falta de qualquer dos oito homens, será mandado outro pelo chefe da secção que verificar a falta ou pelo porteiro, correndo as despesas por conta do contractante.

Na falta do funcionamento do elevador desta directoria, o serviço de descida ou subida de malas será executado pelo pessoal do contractante, sem direito a outra remuneração, até o prazo de 15 dias.

O contractante não poderá suspender ou interromper a execução do serviço sem prévio aviso de 15 dias.

Na falta do cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas, o contractante pagará a multa de 50\$ a 200\$ além da pena de rescisão do contracto, a juizo desta directoria.

O pessoal deverá apresentar-se decentemente uniformizado com blusa de brim pardo, com botões brancos do Correio, e bonet com o distincto: Correio.

Em cada proposta deverá constar com maxima clareza o preço por extenso e em algarismos, pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, e bem assim a declaração expressa de que acceta todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será acceita sem prévia caução da quantia de 500\$ nos cofres da thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional, quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez acceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á re-tituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem ementas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam ocasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser convenientemente selladas e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do selo federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante deposi-

tará no Thesouro Nacional uma caução, cuja importância será arbitrada pelo Sr. director geral.

Para quaesquer informações, os concorrentes poderão se dirigir á 3ª turma da 1ª secção da Sub-directoria do Trafego, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde do dia 1 de fevereiro proximo e a abertura das propostas realizar-se-ha no dia 2 de fevereiro proximo, ao meio-dia, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço, logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigorada pelo art. 30 da actual lei orçamentaria.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 12 de janeiro de 1911.—Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA CARTEIROS

Ultima prova oral

De ordem do Sr. Dr. Eugenio Augusto Wandeck, servindo de sub-director do Expediente, presidente da mesa examinadora do concurso para carteiros de 3ª classe da Directoria Geral e das agencias postaes do Distrito Federal, faço publico que serão chamados á prova oral no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, no gabinete do Sr. sub-director do Expediente, os candidatos abaixo mencionados que faltaram ás chamadas das provas oraes:

Henrique Passos Filho, Vital de Souza Freire, Adherbal José Palhares, Oswaldo Barrozo de Siqueira, Alcibiades de Oliveira, Joaquim Pinto Machado Bastos Filho, Edgard Carlos Teixeira, Tancredo Herculano Nataly da Cunha, Octavio Franca de Souza Novaes, Luiz Corrêa de Mello, Joaquim Manoel de Mourira, Maurilio Augusto Lefever, Francisco Baptista, Arthur Augusto Fernandes Leão Junior, Francisco Pereira Lacerda, Candido Rodrigues da Silva, Ernesto Rodrigues da Costa, Euclides Cleto Moreira, Eugenio Gomes Brum, Antonio Vieira da Silva, José Corrêa de Castro, João Pedro do Espirito Santo, Jayme de Araújo Lima, João Carlos Frambock, Levy do Magalhães Bastos, Paulo Ferreira das Chagas, Ursulino Cunegundes de Mello, Custodio Gonçalves Borges, Paulino da Costa Timotheo, Pedro Valle, José Augusto do Nascimento, Bernardino Soares, Ezequiel de Souza, Waldemar Aurelio da Silva Oliveira, Antonio Francisco da Silva, Wenceslau Joaquim da Silva, Olavo Marques de Souza, Armindo Viriato de Freitas, Julio Caulliraux, Adelino da Silva Ribeiro, Carlos Arnaud Coutinho, Arthur Menezes dos Santos, Octavio Luiz Vargas da Silveira, Rostand Siqueira, Silvino José da Rosa, José Ferreira Vianna, Raul Bueno de Faria, Alexandre Durico, João Manoel Pimentel, Emydio Cordeiro de Castro, Cicero Baptista Lage, Euclides Vieira de Almeida, Orosio Antonio Vianna, Heroldo Pompêa Vasconcellos, Antonio Rodrigues da Cunha, Henrique da Silva Fernandes, Elysio dos Santos, Djalma Alencastro Tinoco da Silva, Cezar Mo tez e Carlos Borromeu das Dorez.

Observação: O candidato que faltar á chamada não será mais attendido.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 25 de janeiro de 1911. — *Walter Cesar*, praticante de 1ª classe, secretario da mesa examinadora.

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O CORRENTE ANNO

Do ordem do Sr. director geral interino e de conformidade com as «Instrucções» que baixaram com a circular n. 3/3, de 15 de janeiro do anno proximo passado, faço publico que esta Sub-Directoria recebe, até o dia 3 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, propostas em carta fechada e devidamente lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação abaixo e que não foram contractados na primeira concorrência.

Para esta segunda concorrência prevalecem todas as condições do edital da primeira concorrência, publicado no *Diário Official* de 19 de outubro do anno findo.

Ficam, porém, dispensados de nova caução os concorrentes que entraram na primeira e que ainda não levantaram os seus depositos.

A abertura das propostas que forem recebidas, realizar-se-ha no dia 4 de fevereiro proximo, ao meio-dia, no gabinete da Sub-Directoria do Expediente, na presença dos interessados, que deste já ficam convidados para esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas pelo art. 30 da actual lei orçamentaria.

7 — Armações de ferro para bolsas de caixa de collecta, uma.

42 — Bolsas para caixas de collecta, uma.

53 — Caixas de ferro para collecta, uma.

53 — Ditas, idem, idem, encaixotadas e postas no ponto de embarque, uma.

70 — Casemira para almofadas, metro.

104 — Colchões de crina animal de tres palmos, um.

105 — Ditos, idem, idem, de quatro palmos, um.

106 — Ditos, idem, idem, de cinco palmos, um.

159 — Fechaduras para caixa de assignantes, uma.

161 — Flanella para almofada, metro.

167 — Lavatorios de ferro com espelho, um.

212 — Atlas de geographia moderna de F. Schrader, um.

420 — Oleo de linhaça, kilo.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, de janeiro de 1911.—Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O TRANSPORTE DE MALAS E VOLUMES POSTAES E DO PESSOAL QUE OS CONDUZIR ENTRE O CÂES PHAROUX NESTA CAPITAL E A ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA, EM SANT'ANNA DE MARUHY E VICE-VERSA

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que, até o dia 30 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, na 3ª secção desta sub-directoria, serão recebidas propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de transporte de malas e volumes postaes e do pessoal que os conduzir entre o câes Pharoux, nesta Capital, e a estação da Estrada do Ferro Leopoldina, em Sant'Anna de Maruhy, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, e vice-versa.

O contractante obrigará-se-ha a fornecer condução rapida ás malas e volumes do Correio, acompanhados do respectivo pessoal, que partem desta Capital para a esta-

ção de Sant'Anna, afim de seguirem nos trens expressos da manhã e nocturnos, bem como ao que pelos trens expressos da tarde e nocturnos chegarem á mesma estação, com destino a esta capital.

Em cada proposta deverá constar com a maior clareza o preço, por extenso e em algarismo, pelo qual o proponente se obriga a executar com toda a regularidade o serviço acima citado, bem como a declaração expressa da acceitação das clausulas deste edital.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução de 500\$ nos cofres da thesauraria desta repartição, para garantia da assinatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar os documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional, quanto aos impostos federaes e municipais.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, si recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões, ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser selladas de accordo com a lei de sellos, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei de sellos federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional uma caução que será arbitrada pelo Sr. director geral.

Para quaesquer informações, os concorrentes poderão dirigir-se á 3ª turma da 1ª secção da Sub-directoria do Tráfego, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde do dia 30 do corrente, realizando-se a abertura das propostas no dia util immediato, ao meio-dia, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados; e, uma vez conhecida a mais vantajosa, o concorrente preferido fica obrigado a pôr em execução o serviço, logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1.09, revigoradas pelo art. 30 da actual lei organamentaria.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 12 de janeiro de 1911. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandek.*

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidadas os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 6 de fevereiro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesauraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Rincuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Antonio Coelho de Magalhães, Antonio Gonçalves Poças, Dr. Francisco Mariano Viveiros, Gaspar José de Barros, Irmandade da Cruz dos Militares, José Carneiro, José Francisco de Almeida e Matheus Gonçalves Leonardo.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 5 de janeiro de 1911. *F. J. da Fonseca Braga, secretario.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS E LOCALIZAÇÃO DE TRABALHADORES NACIONAES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 30 do corrente mez ás 2 horas da tarde, recebem-se propostas na directoria, para construção de um edificio destinado a alojamento de indios laboratorios do engenheiro agronomo e gabinete photographico para redução de plantas, de accordo com os projectos e plantas confeccionados na 1ª sub-directoria do mencionado serviço. Este edificio será levantado em terreno proximo ao ministerio.

Os detalhes e mais especificações technicas acham-se á disposição dos Srs. concorrentes nos dias uteis de 11 horas ás 3.

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito de 3:000\$, revertendo esta importancia para os cofres publicos, caso o concorrente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de tres dias.

O prazo da entrega do edificio completamente prompto é de quatro mezes, a partir da data da assignatura do contracto, sob pena de multa diaria de 160\$000.

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes: a primeira quando estiverem de pé todas as paredes, a segunda quando ficarem totalmente terminados os serviços de pedreiro e carpinteiro e a terceira no acto da entrega do edificio á sub-directoria. Com a terceira prestação será restituída a caução de 3:000\$ depositada no Thesouro Nacional para garantia e boa execução do contracto.

A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção, cabendo a preferencia ao que menor preço apresentar.

Em caso de igualdade de preço será preferido o que designar menor prazo.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas e preços.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, com o nome do proponente, reunidas em um outro involucro tolas as provas de idoneidade e o recibo da caução de 3:000\$000.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, annunciando-se o dia e a hora para abertura da proposta e preço.

Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1911. — O secretario, *Luiz Bueno Horta Barbosa.*

ESPECIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Disposições geraes

O projecto n. 20 a que se referem as presentes especificações, destina-se á construção de um edificio para alojamento dos indios que vierem a esta capital, laboratorios do engenheiro agronomo e atelier photographico para copia e redução de plantas. O edificio será mod esto, quanto á architectura propriamente dita, decoração etc.; mas será rigorosamente bem construido quanto a material e mão de obra, que serão de primeira qualidade.

O empreiteiro obriga-se a cumprir fielmente as presentes especificações e a seguir os desenhos de conjuncto e de detalhe que junto com esta se acham em folhas numeradas e rubricadas pelo Sr. director geral e

mais funcionarios technicos deste serviço. Não é permitido ao empreiteiro fazer nenhuma alteração nas presentes especificações ou na execução dos desenhos, sem ordem escripta do engenheiro fiscal da obra, que só poderá isso ordenar com autorização do Sr. director geral e quando taes alterações não importarem em augmento de despesa.

Si o empreiteiro não cumprir fielmente o que está dito nas presentes especificações ou nos desenhos que a acompanham, o engenheiro fiscal intimará por escripto a demorar e reconstituir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o seu contracto; no caso, porém, de negar-se o empreiteiro a obedecer á alludida intimação dentro de 48 horas, o engenheiro fiscal solicitará do director geral autorização para mandar executar o trabalho em questão independentemente do contractante, sendo que as despesas que a administração não fizer nesse sentido, serão descontadas do que o empreiteiro houver a receber.

O engenheiro fiscal poderá, com autorização do Sr. director geral, dispensar o empreiteiro des a demolição ou reparação, quando entenda que, apesar de haver faltado ao contracto, sem ordem competente, a obra, não contrariando o gosto e a solidéz, se acha em condições de ser aceita. Neste caso, porém, será o empreiteiro pago unicamente da obra realmente executada, com redução de preço si os materiais ou a mão de obra forem de menor valor; e si a obra for superior á ordenada, não terá direito a reclamar indemnização alguma.

O empreiteiro dará principio aos trabalhos dentro de 10 dias, a partir da data da assignatura do contracto e ficará sujeito á multa de 200\$ por dia que exceder a esse prazo, considerando-se rescindido o contracto logo que a multa subir ao valor de 2:000\$000. Entende-se por inicio dos trabalhos a abertura dos alicerces.

O edificio deverá ficar concluido dentro do prazo de quatro mezes a contar da data referida acima, ficando o empreiteiro sujeito á multa de 100\$ por dia de excessos. O Sr. director geral poderá reduzir a multa diaria, si as razões allegadas pelo empreiteiro merecerem do engenheiro fiscal uma informação de que de facto houve motivos de força maior que o impossibilitaram de terminar a construção dentro do prazo marcado.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo empreiteiro, o contracto entender-se-ha rescindido, si depois de 10 dias após a comunicação do facto a esta directoria pelo engenheiro fiscal, não apresentar o empreiteiro ao Sr. director geral uma justificação documentada da sua conducta.

Só no caso de ser aceita a dita justificação, poderá o empreiteiro continuar a obra por elle encetada; do contrario, a administração providenciará para que seja terminada independentemente do empreiteiro, considerando-se rescindido deste logo o contracto, perdendo este as quantias que tiver em deposito ou que lhe forem devidas.

No caso de fallencia do empreiteiro, ficará desde logo e *ipso facto* rescindido o contracto e a administração mandará concluir as obras por quem entender correndo estas por conta da fiança depositada e das quantias que porventura ainda tenha a receber, salvo si o Sr. director geral quizer aceitar as ofertas feitas pelos credores para continuação dos trabalhos.

Dado o caso de rescisão do contracto por qualquer outra causa dependente do em-

preiteiro, não poderá elle ou seus herdeiros ou successores, reclamar judicial ou extrajudicialmente indemnização alguma por lucros cessantes, damnos ou outro qualquer fundamento.

O pagamento total ao empreiteiro se fará em tres prestações, a primeira quando estiverem de pé todas as paredes de que se compõe a construção; a segunda quando ficar totalmente terminado todo o trabalho de pedreiro e carpinteiro, restando apenas por concluir os serviços de pintor, vidraceiro, bombeiro etc.; finalmente, a terceira quando as obras estiverem concluídas e for feita a entrega do edificio a esta directoria.

Si houver escapado qualquer divergencia entre estas especificações e os desenhos, deverá prevalecer o que fica dito aqui.

Quando por ventura venha a apparecer duvida ou contestação entre o empreiteiro e o engenheiro fiscal, o Sr. director geral decidirá, não podendo o empreiteiro reclamar em juizo contra esta decisão, cabendo recurso unicamente para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Serviços de pedreiro

Os materiaes a empregar na execução deste genero de trabalho serão de primeira qualidade.

Assim o engenheiro-fiscal só aceitará o cimento White Brother's, Excelsior ou outro perfeitamente equivalente.

A areia será de rio, bem lavada e isenta de qualquer corpo estranho, sendo de grão médio para as alvenarias e de grão fino para os emboços, rebocos, etc.

E' expressamente prohibido o emprego de saibro.

O tijolo será bem cozido e proveniente das fabricas de Santa Cruz, Porto do Rosa ou qualquer outra marca de igual qualidade.

Na fachada empregar-se-ha, em pequena dose, o cimento Lafarge de côr.

Os ladrilhos serão hydraulicos e bem secos, o numero de côres indicado conforme a natureza de cada serviço.

As telhas serão de asbesto cuja qualidade e côr serão escolhidos opportunamente.

Fundações—Os alicerces para a presente construção serão de alvenaria de lajões com argamassa de 1 de cimento, 2 de cal e 3 de areia; terão a profundidade, 0^m,70 e a largura, 0^m,60. O engenheiro fiscal poderá autorizar o empreiteiro a diminuir estas dimensões si a experiencia no local demonstrar que o terreno pôde supportar, com folga, carga superior áquella para a qual foram calculados os referidos alicerces. O engenheiro fiscal determinará também a redução que se deva fazer para as paredes de menor trabalho, mas sem nunca permittir profundidade inferior a 0^m,60 e sapata menor de 0^m,12.

Tudo isto ficará bem definido em uma planta em escala de 1:50 que será fornecida ao contractante no acto da abertura dos alicerces, e na qual o engenheiro fiscal indicará com precisão todos os detalhes de locação das paredes e suas aberturas, devendo o empreiteiro obedecer fielmente ás côtas desta planta ao traçar no terreno a nova construção.

Si houver qualquer differença, pequena, entre as côtas da planta baixa que agora se exhibe e a que vae ser fornecida para abertura dos alicerces, fica entendido que servem de lei as côtas da planta dos alicerces.

Concreto—Toda superficie coberta será revestida de uma camada de concreto de 0^m,15 de espessura minima, composta de 1 de cimento por 3 de areia e 7 de pedra miuda.

Tambem será concretado do mesmo modo o alpendro.

Entendo-se por pedra miuda só aquella que puder passar em todos sentidos por um anel de 0^m,08 de diametro

Opus insertum—Todo o embasamento do edificio se fará de alvenaria de aparelho polygonal a picão artisticamente executado. Cada pedra assim aparelhada terá de profundidade pelo menos 0^m,10, sendo a area apicada igual no minimo á de um quadrado de 0^m,40 de lado. A argamassa para o rejuntamento será de 1 de cimento por 2 de areia, podendo tambem ser ligeiramente colorida.

Soleiras e peitoris—Todas as soleiras de portas dando para o exterior serão de alvenaria de pedra com argamassa de 1 de cimento por 3 de areia. O esqueleto assim formado receberá um forte revestimento de 1 de cimento por 2 de areia. Finalmente se procederá ao alisamento com uma argamassa quasi liquida de cimento e areia em partes iguaes, sobre a qual se lançará ainda cimento secco. As soleiras assim formadas devem ter ainda um rego para receber as aguas das pingadeiras.

Da mesma maneira serão feitos os peitoris das janellas, notando-se apenas aqui uma declividade nunca inferior a 1/5 da largura da parede.

Paredes mestras—Todas as paredes principais da presente construção serão de alvenaria de tijolo com argamassa de 1 de cal por 3 de areia.

Os pedreiros depois de mergulharem os tijolos até o imbebibimento completo estenderão uma camada da argamassa indicada na espessura maxima de 0^m,015 sobre a qual devem assentar os tijolos ainda humidos, comprimindo-os fortemente no lugar, de tal maneira que faça soprar argamassa para todos os lados. Os leitos das alvenarias serão varridos e molhados cada vez que o trabalho for retomado. Sempre que receber ordem, é o empreiteiro obrigado a collocar uma pedra de alvenaria de aparelho bruto de 0^m,20 de comprimento e da mesma largura que a parede em questão embaixo de cada barrote, madre, viga metallica ou tesoura.

As aberturas nestas paredes, excepção feita das janellas pequenas da fachada lateral e das esquadrias do puchado, tem invariavelmente 1^m,20 de largura por 3^m,50 de alto quando se tratar de portas e 2^m,50 de altura quando se tratar de janellas.

A abertura para a grande porta janella da fachada principal, está perfeitamente detalhada na folha n. 3.

Paredes divisorias—Todas as paredes neste caso serão de frontal quando estejam no primeiro pavimento e de tabique quando no segundo pavimento, onde ha uma unica excepção para a parede indicada com a letra F, que será tambem de frontal.

As aberturas em ambos os casos serão de 0^m,80 por 3^m,00 como se vê na folha n. 4 onde está desenhado um typo de esquadria para estas aberturas.

A argamassa será de 1 de cal para 3 de areia, os tijolos serão identicos aos que forem empregados na construção das alvenarias de que acima se fallou.

Emboço e reboco—Por emboço se entende a camada da argamassa projectada a colher contra os muros ou paredes e estendida com força; por reboco, a camada não só alisada, mas mesmo repassada e polida si necessario for.

Antes de se applicar o emboço, se deverá limpar com uma escova forte a alvenaria em questão, afim de fazer desaparecer as argamassas velhas e corpos estranhos que estejam adherentes a ella.

A espessura maxima permittida para o emboço será de 0,02 e o traço da argamassa nas paredes internas será de 1 de cal para 3 de areia.

Desde que elle esteja secco, poderá receber a primeira camada de reboco na espessura de 0^m,01 cujo traço será de 1 de cal muito fina por 3 de areia finissima e bem lavada.

Sem esperar que esta camada fique perfeitamente secca, o empreiteiro fará esfregal-a com um pente de ferro determinando-lhe as ranhuras necessarias á adherencia da segunda e ultima camada. Esta, uma vez applicada será frequentemente repassada a colher ou a talha de estucador, até ficar bem secca; sobre ella para fazer desaparecer completamente as ultimas fendas, se estenderá ainda a brocha uma terceira camada de argamassa muito fluida. Os rebocos destinados á caiação receberão a primeira de mão antes de estarem completamente seccos.

Nas paredes externas, isto é, nas faces externas daquellas que constituem o contorno do edificio, o emboço será de 1 de cimento, 2 de cal e 3 de areia, e o reboco será de cimento Portland, Lafarge e areia, na proporção que o engenheiro fiscal indicar na occasião, attendendo, além das condições de boa contrução, ás exigencias da esthetica.

O engenheiro fiscal poderá mandar que se façam dous ou tres traços differentes, destinados a produzir nuanças de claro e escuro.

Os arcos e mais ornatos que figuram tijolo apparente, serão feitos com argamassa de 1 de cimento e 3 de areia, adicionada á quantidade da vermelhão necessario para imitar o tijolo natural.

Os dous balcões de madeira estão detalhadamente desenhados na folha n. 5; pôr ali se vê que os consolos de madeira que parecem supportar o estrado dos referidos balcões, tem unicamente effeito decorativo, o estrado devendo ser de concreto e trilhos de ferro. Depois de bem secco, o empreiteiro deve cimentar a superficie superior como foi dito para as soleiras e a superficie inferior emboçar e rebocar como se vae fazer na fachada. Os balcões serão de madeira de lei.

O engenheiro fiscal fornecerá os detalhes de estucador que julgar necessario no intuito de precisar melhor os perfis, o que seria impossivel fazer na escala de 1:50.

Ladrilhos—A cozinha, o banheiro, o W. C., a sala de jantar e o vestibulo serão ladrilhados com ladrilhos hydraulicos de duas côres á escolha do engenheiro fiscal.

Os ladrilhos devem assentar sobre a camada de concreto com argamassa de 1 de cimento por 4 de areia.

Todos rodapés quer no primeiro pavimento, como tambem no andar superior, serão de ladrilhos de uma só côr, collocados sobre as paredes com a mesma argamassa.

A cozinha, o banheiro e o W. C., terão as suas paredes forradas até 1^m,50 com ladrilhos identicos aos que forem empregados para piso.

A sala de jantar será forrada até 1^m,20, com ladrilhos de tres côres.

O alpendre—Será tambem ladrilhado do mesmo modo que a cozinha, banheiro e W. C. Torna-se aqui indispensavel que o empreiteiro faça collocar meios-fios de cantaria lavrada em torno dessa peça, afim de consolidar a superficie ladrilhada.

O terraço—Deve ser construido com vigas do systema Siegwart de 0^m,15 de altura, unidas umas ás outras com argamassa muito liquida de cimento e areia em partes iguaes.

Terminado o assentamento de todas as vigas, o empreiteiro fará cobrir todo o terraço por uma camada de concreto de 0^m,06 na proporção já indicada acima, a qual receberá um lençol de asphalto na espessura minima de 0^m,015.

Em volta, como rodapé, será assente uma fiada de ladrilhos hydraulicos.

N. B. — O embasamento do puchado e da sala de jantar será de cimento e areia.

Serviço de carpinteiro

As madeiras deverão ser perfeitamente secas e sãs, sem traço de fermentação, sem carie secca ou humida, sem fendas ou outros defeitos.

Nas peças afagadas a plaina não se perceberá cova alguma; suas arestas serão absolutamente vivas. Não assim para as que devem permanecer apenas falquejadas; suas dimensões e formas serão as que estiverem consignadas nos desenhos como decorrentes dos esforços que devam supportar. Si houver omissão de alguma cota, o engenheiro fiscal supprirá essa lacuna, determinando por escripto ao empreiteiro as dimensões necessarias para a resistencia de cada peça em questão.

Vigamento do soalho — Os barrotamentos serão de pinho de Riga perfeitamente de nível, pintando-se os engastamentos nas paredes com duas mãos de tinta a oleo.

O espaçamento entre as vigas será de 0,40 de eixo a eixo, as suas dimensões variando segundo cada caso particular.

Assim, no 1º pavimento, o barrotamento será de tres em couçoira, visto como ficará mergulhado na camada de concreto mencionada acima.

No 2º pavimento serão os barrotos de 3x9 nos compartimentos de tinellados ao laboratório do engenheiro agrônomo e às camaras escuras, de 4 1/2 x 9 no atelier photographico, onde também a distancia entre os eixos sera diminuida para 0,50, notando-se que em ambos os casos o vigamento deve ser entarugado em X no sentido contrario áquelle em que estão dispostos os barrotos. Para as vigas de 3x9 ou 3x4 1/2, de que fallaremos logo abaixo, basta uma ordem de tarugos, mas para o atelier photographico tornam-se necessarias duas ordens, cumprindo alem disso calçar o soalho com o maior cuidado afim de evitar qualquer trepidação de conformidade com o destino da referida sala.

Os tarugos terão de secção 3x4 1/2.

O puchado envidraçado terá barrotos de 3x4 1/2 espaçados de 0,50.

Soalhos — Para a construção dos soalhos far-se-ha uso de taboas de pinho de Riga de 0,10 de largura por 0,03 de espessura minima e de tal comprimento que só em caso de força maior seja necessario emendalas de topo; mas, neste caso, a ligação se fará nas cabeças, com toda perfeição, caindo a emenda sobre algum barrote.

A fixação destas taboas sobre os barrotos se fará com pregos sem cabeça perfeitamente rebatidos e de comprimento igual a duas vezes a espessura da taboa.

Finalmente o empreiteiro deverá proceder ao aplainamento do soalho assim formado até obter uma superficie perfeitamente lisa a juizo do engenheiro fiscal.

Serão re citadas as taboas que tiverem nós em demasia.

Forros — Em todo 1º pavimento os forros serão de sala e camisa executados com pinho de Riga em taboas de cinco em couçoira, e barrotos de tres por tres, espaçados de 0,60. As cornijas ou sancas serão escolhidas pelo engenheiro fiscal.

O dormitorio, porém, será estucado, procedendo-se como se tratasse de um simples emboço e reboco, cujo modo de fazer já foi dito acima.

A cozinha e W. C. não serão forrados, como também não o serão os diferentes telhados de ornamentação e o do alpendre.

O vestibulo não terá forro a gum do mesmo modo o quarto do vigia.

No andar superior as camaras escuras, o laboratório do engenheiro agrônomo e o recuo da machina serão forrados, emquanto que o gabinete photographico não o será.

Dahi resulta a necessidade de, para o bom effeito esthetico deste salão, que a empena entre os dous corpos do edificio seja construida de frontal de tijolo.

Escada — A escada que dá accesso ao 2º pavimento será feita também de pinho de Riga, tendo de largura 0,80. O engenheiro fiscal determinará opportunamente o perfil dos balaustres e do corrimão; quanto aos de grãos, não poderão ter menos de 0,035 de espessura. A altura dos degraus póde ser de 0,20.

A escada deve ser pintada a oleo.

Madeiramento das coberturas — Elle será de pinho de Riga de 1ª qualidade, com as dimensões que estiverem indicadas nas diferentes secções em escala de 1:50 ou em detalhes em maior tamanho. No caso, porém, de ter havido omissão de qualquer cota, o engenheiro fiscal determinará ao empreiteiro quaes as dimensões das peças em questão, o modo pelo qual devam ser ajustadas, emendadas, etc.

Assim como foi dito para os barrotos, todas as peças do madeiramento e em geral qualquer peça de madeira que haja de ser selada nas paredes, deve receber, na porção que fica engastada, duas mãos de tinta a oleo. O mesmo se fará com todas as emendas, juntas, etc.

As samblagens serão reforçadas por brachadeiras de ferro, parafusos ou por qualquer outra maneira que o engenheiro fiscal entender conveniente. Os encaixes ou rebaixos destinados a lhes servir de assento bem como os buracos dos parafusos, serão também pintados a oleo, antes do assentamento, enquanto que taes peças de ferro serão protegidas da ferrugem por 2 mãos de zarcão.

Todas as peças que não forem emendadas a capricho com cuidado e precisão serão recusadas quando mesmo nella deixem a desejar sobre outros aspectos.

Columnas de madeira — As columnas de madeiras de 0,10 por 0,10 que sustentam o telhado do alpendre ficam sem effeito, porque devem ser por tubos de ferro de 2" de diametro.

Em baixo da aba do telhado, em todo o contorno do edificio, corre uma moldura de madeira com consolos separados de 0,60 de eixo, cujo perfil será dado opportunamente pelo engenheiro fiscal; estes consolos e molduras serão de pinho de Riga convenientemente pintado.

Esquadrias — Todas as esquadrias serão executadas de accordo com os desenhos da folha n. 4. Ahi se vê que as portas internas serão de 0,80 por 2,40, excluindo a bandeira.

O batentes em todos os casos serão de 0,03 de espessura minima, juntados a macho e femea. As almofadas são constituídas por varias taboas de largura inferior a 0,30 unidas também a macho e femea, nas quaes se farão os bites indicados nos desenhos com o fim de imitar varias taboas estreitas.

As portas ou janellas externas são de 1,20 de largo pela altura que estiver indicada nos desenhos. Fazem excepção as tres janellas de fachada lateral que serão de 0,60 e as esquadrias do puchado, cuja porta está detalhada na folha n. 4. Todas ellas devem deixar livre toda a espessura da parede, o que implica na sua collocação no limite interior como se vê pela folha n. 4 desenho n. 2.

O empreiteiro é obrigado a collocar pingadeira em todas as portas ou janellas das

fachadas, obedecendo ao typo empregado para a janella desenhada na folha n. 6.

O engenheiro fiscal determinará a collocação de postigos naquellas portas e janellas que elle entender.

As portas externas da sala de jantar, como as que dão entrada para o vestibulo e para o dormitorio geral, as janellas da cozinha e do W. C. as portas no segundo pavimento que abrem para o terraço, terão bandeiras de ferro fundido á escolha do engenheiro fiscal que, si entender que nenhum dos modelos apresentados pelo empreiteiro está em harmonia com o conjunto da fachada, apresentará ao mesmo empreiteiro um desenhado em escala de 1:10, que este mandará executar em ferro batido.

A grande porta-janella da fachada principal foi detalhadamente desenhada na folha n. 3. O empreiteiro deve, pois, neste caso, como aliás em qualquer outro, cingir-se rigorosamente ao detalhe, onde esta administração procurou indicar com precisão a anatomia da construção quer de pedreiro, quer de carpinteiro.

O empreiteiro verá pelos detalhes desenhados na folha n. 4 que todas as portas quer internas, quer externas, e as janellas serão pregadas em madeiras de 3" por 4 1/2 no minimo, presas a taes de madeira engastados nas paredes durante a sua construção.

O detahe dos consolos de madeira nas abas do telhado será dado opportunamente.

Serviço de ferreiro e serralheiro

Todas as ferragens das coberturas serão de ferro batido de 1" 1/8 de secção.

As vizas l, grades e outros ferros de identica importancia estão perfeitamente indicados nos diferentes desenhos que estão junto a esta especificação, cabendo ao empreiteiro assentall-os com cuidado e capricho.

O alpendre de construção metallica será detalhado opportunamente.

Quanto ás grades do ferro para as bandeiras de portas ou janellas nada ha a acrescentar além do que á foi dito quando se especificou a construção das esquadrias.

O empreiteiro collocará nas esquadrias as ferragens que o engenheiro fiscal escolher na occasião, notando-se que ellas devem ser de 1ª qualidade embora de apparencia modesta.

É prohibida a pintura dessas ferragens quando se fizer as das esquadrias.

Serviço de pinor

Serão pintadas a oleo as esquadrias, a escada, os ferros, enfim todas as peças de madeira excepção feita dos assoalhos e do madeiramento da cobertura principal, as pequenas coberturas devendo ser pintadas a capricho.

As peças de madeira que estiverem expostas ao tempo devem receber uma mão de aparelho a zarcão. Nas esquadrias, tectos etc., tudo emfim que for de pinho de Riga, o aparelho será precedido pela queimação dos nós com agua forte diluida, não se procedendo ao aparelho sem que as partes queimadas estejam perfeitamente secas.

As grades de ferro, os l etc., também devem ser aparelhados a zarcão.

O empreiteiro é obrigado a dar tres mãos de tinta a oleo lixando convenientemente cada mão quando bem secca, antes de applicar outra camada de tinta. Si houver necessidade de retocar aqui ou acolá com uma quarta mão, o empreiteiro é obrigado a

fazer este serviço sem exigir nenhuma indemnização.

As portas e janellas serão pintadas a duas cores, podendo ainda o engenheiro fiscal mandar correr algum filete quando julgar conveniente.

Os tectos, os balcões etc. serão pintados a uma só cor, com os filetes que forem necessários para o embelezamento da obra.

As paredes serão caiadas a colla depois de uma mão de aparelho com oleo de linhaça. Em volta, junto ao tecto e ao rodapé, o emproiteiro fará correr uma guarnição molesta, mas de gosto a juizo do engenheiro fiscal.

Serviço de bombeiro

Este serviço, assim como o de gazista, não faz parte das obrigações do empreiteiro, o qual se limitará a furar as paredes quando necessario for, obrigando-se esta administração a fazer os referidos serviços sem causar ao empreiteiro a menor perturbação.

Serviço de electricidade

Esta directoria abrirá e encareceia para este serviço, tendo o empreiteiro obrigações identicas ás que já foi dito quanto ao serviço de bombeiro e gazista.

Serviço de vidraceiro

Todos os vidros a empregar na presente construção serão de 0^m.002 de espessura minima, perfeitamente brancos, sem olhos nem lombos ou outros defeitos.

No 2^o pavimento o puchado de construção metálica será de vidro fosco de 0^m.002 no minimo. A cobertura ahi tambem é de vidro de igual espessura. Os vidros de cores que forem indicados opportunamente como indispensaveis para o trabalho nas camaras escuras, serão collocados pelo empreiteiro.

Qualquer detalhe não especificado aqui ou nos desenhos, mas que seja de caracter intuitivo, faz parte das obrigações do empreiteiro. — O secretario, *Luiz Bueno Horta Barbosa*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 LITROS DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ PINTSCH, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1911

De ordem da Directoria e em cumprimento ao art. n. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, abaixo transcrevo na integra as quatro propostas abertas e lidas nesta Secretaria, em 21 do corrente mez, em presença dos interessados, para o fornecimento de 200.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, durante o primeiro semestre do anno de 1911.

Proposta n. 1

Plácido Teixeira, negociante matriculado, estabelecido ás ruas Visconde de Inhaúma n. 39 e Primeiro de Março n. 93, vem apresentar-se á concorrência da Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o edital respectivo, para o fornecimento de 200.000 litros de oleo para a fabricação de gaz Pintsch, ao preço de seis libra esterlinas e dezoito shillings por mil litros (£ 6 12-0).

As entregas serão feitas de accordo com o edital e o oleo posto no barracão da Maritima, livre de direitos e mais despesas

aduaneiras. O proponente já fez entrega de um barril de oleo para amostra e sujeita-se ás demais exigências do edital.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1911. (Assignado) — *Plácido Teixeira*.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do Thesouro Nacional no valor de 300 réis.

Proposta n. 2

Proposta de Bertholdo Waehneldt, para fornecimento de 200.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch.

Bertholdo Waehneldt, negociante matriculado, estabelecido á rua Visconde de Inhaúma n. 80, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o edital de concorrência de 13 do corrente mez, 200.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, durante o primeiro semestre de 1911, em qualidade igual á amostra de 200 litros entregue á Intendencia dessa Estrada na Estação Maritima, ao preço de £ 7-18-0 (sete libras e dezoito shillings) por mil (1.000) litros de oleo entregues á Estrada de Ferro nas condições do edital de concorrência, que o abaixo assignado declara aceitar. O abaixo assignado toma, porém, a liberdade de observar que o prazo fixado para a entrega existe que a encomenda seja transmitida por telegramma com a necessaria antecedencia e p.d. permissão para manter a validade de sua proposta durante 15 dias, a contar de hoje, para a que, no caso de ser ella preferida, pos a ordenar o embarque neste espaço de tempo e cumprir a sum as condições de entrega precriptas no edital de concorrência.

Rio, 21 de janeiro de 1911. (Assignado). — *Bertholdo Waehneldt*.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do Thesouro Nacional no valor de 300 réis.

Proposta n. 3

Proposta á Estrada de Ferro Central do Brazil para fornecimento de 200.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch.

Janowitz Wahle & Comp., propõem fornecer a esta estrada 200.000 (duzentos mil) litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, qualidade conforme a quartola que entregaram para amostra a essa estrada ao preço de libras sete (£ 7-0-0) por mil litros entregue no caso das Obras do Porto n.s termos do edital.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1911. — (Assignado) *Janowitz Wahle Comp.*

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do Thesouro Nacional no valor de 300 réis.

Proposta n. 4

Behrend Schmidt & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a esta estrada, de accordo com o edital de 13 do corrente mez, 200.000 litros de oleo para a produção de gaz Pintsch pelo preço de £ 7-7-5 (sete libras, sete shillings e cinco penes). Entregaram na Intendencia a quantidade exigida para a analyse do oleo, que será a mesma qualidade sempre por nós fornecida. O preço entende-se para o material posto a bordo do vapor, correndo as despesas aduaneiras por conta dessa estrada. Prazo de fornecimento conforme exigencia do edital podendo, entretanto, uma parte ser entregue no mez de fevereiro. Os abaixo assignados aceitam as instruções para o serviço de concorrências.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1911. —

(Assignado) por procuração de Behrend Schmidt & Comp. *Ernesto Hennis*.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do Thesouro Nacional no valor de 300 réis.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de janeiro de 1911. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

O Sr. ministro da Fazenda recebeu hontem o seguinte boletim sobre o movimento da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO, A 90 DIAS DE VISTA.

Banco do Brazil.....	16 ^d 1/8
London and Brazilian....	16 ^d 3/32
The British Bank.....	16 ^d 1/16 16 ^d 3/32
London and River-Plate..	16 ^d 1/16 16 ^d 3/32
Française et Italienne....	16 ^d 1/16
Brasilianische Bank.....	16 ^d 1/16 16 ^d 1/8
Español del Rio de la Plata	—

Cotação official do cambio, hoje 16^d 3/32 a 90 dias; 15^d 15/16 á vista.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911. — *A. Simonsen, syndico*.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	9) d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15 16
» Pariz.....	\$592	\$400
» Hamburgo.....	\$732	\$41
» Italia.....	—	\$691
» Portugal.....	—	324 %
» Nova York.....	—	33 ^d 16
Libra est-relina em moeda.....	—	153050
Ouro nacional em valas, por 1\$000	—	1\$87

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 200\$, 5 %, 2 á r.ção de.....	9.5\$000
Apolices geraes de 500\$, 5 %, 1 á r.ção de.....	1:010\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 50 a.....	1:099\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 13 a.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1-97, no n., 6 a.....	1:004\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, no n., 2 a.....	1:005\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, no n., 183 a.....	997\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, no n., 25 a.....	998\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port., 50 a.....	193\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port., 50 a.....	193\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, no n., 92 a.....	880\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port., 133 a.....	90\$000
Banco do Commercio. 13 a.....	172\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, 400 a.....	40\$500
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, v/c até 30 dias; 1.500 a.....	47\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, v/c até 30 dias; 2.500 a.....	47\$500

Companhia de Seguros Confiança, 30 a.....	50\$000
Companhia de Tecidos Aliança, 1 a.....	290\$000
Companhia Docas de Santos, nom., 25 a.....	370\$000
Debentures da Companhia de Tecidos S. Bernardo Fabril, 100 a.....	195\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, 120 a.....	197\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Carioca, port., 15 a.....	208\$000
VENDA POR ALVARÁ DE JUÍZO	
Cinco apolices geraes de 1:000\$, 5 %, a.....	1:009\$000

N. B. Hoje não houve negocio em apolices federaes de 3 %.

Secretaria da Camara Syndical. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de juízo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 3 de fevereiro proximo, duas apolices geraes de 5 % de 1:000\$ e uma dita de 500\$000.

Secretaria da Camara Syndical, em 25 de Janeiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Tecidos D. Izabel

Petropolis

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA NO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 1911

Srs. accionistas — Em cumprimento do art. 17 dos nossos estatutos vimos pela 23ª vez prestar-vos conta de nossa gestão durante o anno de 1910.

Assembléa geral ordinaria

A nossa ultima teve logar em 2 de fevereiro de 1910. Approvastes as contas relativas a 1909. Elegestes membros do conselho fiscal para 1910 os Srs. Pedro De Schepper, Carlos Kling e Domingos Manoel Dias.

Fabrica

Continúa a funcionar com toda a regularidade e com todos os seus machinismos em perfeito estado.

Capital

Não teve alteração, continuando a ser de 500:000\$000.

Fundo de beneficencia

Contamos que, como de costume, lhe destineis dos lucros liquidos a importancia dos 8:000\$000 como nos annos anteriores.

Impostos

Pagamos durante o anno:	
Exportação e estampilhas do consumo.....	71:458\$240
Importação.....	13:448\$090
Dividendos.....	5:000\$000
Predial e penna d'agua.....	2:625\$000
Industrias e profissões.....	888\$000
	93:420\$130

Ou sejam approximadamente 19 % do capital.

Conselho fiscal

Tendes que eleger o conselho fiscal e suplentes para 1911.

Informações

A directoria está prompta a dar aos Srs. accionistas as informações que julgarem necessarias, além do que aqui fica dito.

Petropolis, 26 de janeiro de 1911.—Rodolpho Weber, director-gerente. — Hermann Kalkuhl, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Conforme o art. 20 dos estatutos da Companhia Fabrica de Tecidos D. Izabel, eleitos para membros do conselho fiscal desta mesma companhia, examinámos os livros e mais documentos, achando tudo na melhor ordem e rectidão, o que approvamos e apresentamos para approvação da assembléa geral.

Petropolis, 25 de janeiro de 1911.—Carlos Kling.—Pedro De Schepper.—Domingos Manoel Dias.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1910

Activo	
Souza Filho & Comp.....	740:267\$680
Materia prima, fiação e tecelagem.....	341:757\$790
Machinismos e accessorios.....	300:321\$990
Bens de raiz.....	290:700\$500
Cª. Cervejaria Bohemia.....	250:000\$000
Cª. Cortume Petropolitano.....	51:062\$590
Caução da Directoria.....	20:000\$000
Sobresalentes.....	19:323\$340
Movéis e utensilios.....	5:574\$740
Conta de seguro.....	1:119\$930
Devedores diversos.....	842\$960
Deziderio Guimarães.....	400\$000
Caixa.....	306\$290
	2.021:677\$810

Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Lucros e perdas.....	542:598\$310
Fundo de reserva.....	357:205\$177
Concertos e reparações.....	224:012\$800
Lucros suspensos.....	116:291\$000
Dividendo a pagar.....	107:000\$000
Conta dos operarios.....	78:110\$100
Fundo de beneficencia.....	55:150\$070
Féria a pagar.....	25:810\$020
Ações caucionadas da Directoria.....	20:000\$000
Imposto s/ dividendo.....	2:500\$000
	2.021:677\$810

Petropolis, 30 de junho de 1910.—Hermann Kalkuhl, director-secretario. — Deziderio Guimarães, guarda livros.

LEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Saldo — Honorario da Directoria.....	10:000\$000
Saldo — Despezas geraes.....	3:530\$640
5 % s/ 204:205\$390 para concertos e reparações.....	10:210\$260
5 % s/ 204:205\$390 para Fundo de reserva.....	10:210\$260
Dividendo e imposto.....	102:500\$000
Saldo para o 2º semestre.....	542:598\$340
	679:049\$500

Credito	
Lucro conta Materia prima.....	184:236\$090
Lucro conta Juros.....	32:758\$240

Lucro conta Alugueis.....	741\$700
Saldo 1909.....	461:313\$470
	679:049\$500

Petropolis, 30 de junho de 1910. — Deziderio Guimarães, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo	
Souza Filho & Comp.....	823:505\$400
Machinismos e accessorios.....	335:427\$370
Materia prima, fiação e tecelagem.....	324:585\$110
Bens de raiz.....	290:700\$500
Companhia Cervejaria Bohemia, c/ hyp.....	250:000\$000
Companhia Cortume Petropolitano.....	51:062\$590
Caução da Directoria.....	20:000\$000
Sobresalentes.....	16:355\$620
Caixa.....	16:225\$010
Movéis e utensilios.....	5:574\$740
Devedores diversos.....	1:859\$720
	2.135:296\$060

Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Lucros e perdas.....	629:89\$860
Fundo de reserva.....	367:749\$497
Concertos e reparações.....	228:143\$990
Lucros suspensos.....	116:291\$003
Conta de operarios.....	86:453\$040
Fundo de beneficencia.....	55:435\$770
Féria a pagar.....	28:828\$900
Ações caucionadas da Directoria.....	20:000\$000
Imposto s/ dividendo.....	2:500\$000
Dividendo a pagar.....	100:000\$000
	2.135:296\$060

Petropolis, 31 de dezembro de 1910.—O director-secretario, Hermann Kalkuhl.—O guarda-livros, Horacio Lemos.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Debito	
Saldo da conta Honorarios da Directoria.....	10:000\$000
Saldo da conta Despezas geraes.....	6:110\$620
Dividendo 40\$ por acção... Imposto 2 1/2 % s/ dividendo.....	100:000\$000
5 % fundo de reserva.....	2:500\$000
5 % concertos e reparações.....	10:544\$020
Saldo para 1911.....	629:890\$860
	769:589\$520

Credito	
Lucro na conta Materia prima, fiação e tecelagem.....	195:812\$570
Lucro na conta de Juros... Lucro na conta de Alugueis de casas.....	29:595\$010
Saldo do 1º semestre de 1910.....	1:583\$000
	542:598\$340
	769:589\$520

Petropolis, 31 de dezembro de 1910.—Hermann Kalkuhl, director secretario. — Horacio Lemos, guarda-livros.

TRANSFERENCIA DE AÇÕES

Transferiram-se durante o anno 51 ações, lavrando-se 20 termos, sendo:

5 por venda.....	31 ações
13 por alvará.....	14 ações
2 por caução.....	6 ações

Petropolis, 31 de dezembro de 1910.—Horacio Lemos, guarda-livros.

Companhia Fiação e Tecidos Magéense

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo	
Terrenos e açudes.....	229.773\$000
Fábrica Andorinhas.....	402.757\$900
Fábrica Magé.....	753.876\$336
Machinismos.....	2.088.270\$113
Valores hypothecados.....	1.600.000\$000
Cação da directoria.....	20.000\$000
Estrada Andorinhas.....	170.164\$80
Utensílios e semovientes.....	114.947\$810
Casas para operários.....	73.77\$320
Caixa do Magé.....	2.572\$450
Subscriptores Andorinhas.....	500\$000
Mutuelo de Magé.....	13.008\$750
Debentures resgatadas.....	146.200\$000
Diversas contas.....	12.438\$380
Fabricação.....	1.140.290\$50
R\$. 6.709.510\$299	

Passivo	
Capital.....	2.400.000\$000
Debentures.....	2.200.000\$000
Ações e acionadas.....	20.000\$000
Fundo de reserva.....	103.337\$250
Consertos e reparações.....	10.335\$250
Letras a pagar.....	677.038\$550
Dividendos a pagar a 1º semestre de 1910.....	60.000\$000
Ferir a pagar.....	68.391\$500
Juros do debentures.....	54.106\$000
Impostos a dividendo.....	1.500\$000
Diversas contas.....	580.053\$00
Lucros e perdas.....	433.733\$450
R\$. 6.709.510\$299	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.
— K. Schindler, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.264—Memorial descriptivo da invenção de um aparelho medidor de gaz, aperfeiçoado, funcionando sem o emprego de agua, para que pretenda privo legio *The Sprague Meter Company*, esta creada em Bridgeport, Connecticut, Estados Unidos da America

A invenção tem por objecto um aparelho medidor de gaz, aperfeiçoado, funcionando sem o emprego de agua, o qual está representado nos desenhos annexos em que a fig. 1 é uma vista de frente do medidor em elevação lateral; a fig. 2 uma vista em plano em secção parcial por *z-z* da fig. 1, estando removida a camara de distribuição e sua valvula; a fig. 3 é uma secção por *x-x* da fig. 1, e a fig. 4 uma secção por *y-y* da fig. 3; a fig. 5 uma secção por *z-z* estando as manivelas deslocadas 180° da posição indicada nessa figura; as outras figuras são vistas de detalhes.

O aparelho é formado em uma caixa de circulação A que comprehendendo um corpo central I provido de duas tampas lateraes 2 e 3 e de um chapéu 4 que se fixam neste corpo. 5 e 6 são diaphragmas flexíveis presos entre o corpo e as tampas, formando-se assim tres camaras medidoras 7, 8 e 9 em conexão com a camara de distribuição 10 formada pelo chapéu 4 fixado numa mesa 11

que faz parte do dito corpo central I e em cuja face superior é formada ou fixada uma séde de valvula de distribuição 12. Esta séde traz orificios de passagem do gaz 15, 16 e 17 conduzindo pelos canaes 18, 19 e 20 aos compartimentos 7, 8 e 9, respectivamente, e recebe uma valvula circular do vidro 22.

A séde da valvula tem a forma de uma figura comprehendendo dois hexagons curvilíneos estrellas, sendo o exterior e o interior compostos respectivamente dos lados labiaes curvados *b, c, d, e, f, g* e *b', c', d', e', f', g'*, e ligados integralmente entre si pelas repartições 23. Entre os dois hexagons existem os orificios 15, 16 e 17 e o hexagono interior se acha o orificio de evacuação 24 abrindo na passagem 24' conduzindo a tubulura 26 de saída do gaz do aparelho.

A valvula 22 é constituida por um disco de periphéria circular em que está formada uma cavidade annular 29 fornecendo a passagem de evacuação dos orificios 15, 16 e 17 para o orificio 24. Uma perfuração central 30 recebe o pino 31 da manivella 32 fixada na cabeça do eixo manivella 33 que trabalha nos mancaes do supporte 31.

As beirras curvadas dos labios *b, c, d, e, f, g* e *h* dos orificios de admissão correspondem á periphéria curva da valvula 29 e as beirras curvadas dos labios *b', c', d', e', f', g'* e *h'* do orificio de escapamento correspondem á beira curvada 29' da cavidade circular 24. Deste modo, logo que a valvula, movendo-se em seu percurso excêntrico, principiar a abrir um dos orificios, esta abertura estender-se-ha em todo o comprimento do labio curvado limitando este orificio como se verifica na fig. 7 pelo orificio de admissão 16 e a valvula 22 em sua posição relativa a esse orificio. Quando um orificio de admissão se abre, os outros dois orificios evacuem, e quando dois orificios de admissão se abrem, o outro orificio evacua. Desta maneira ha sempre uma livre admissão, assim como uma livre evacuação, mantendo-se desse modo os diaphragmas em movimento continuo. Os diaphragmas 5 e 6, construidos de couro macio e tornados rigidis em sua parte central até a zona flexivel por discos metallicos 43 e 44, são suspensos e guiados por braços de suspensão de arame 45 e 46 cujas extremidades verticaes 47, 47' e 48, 48' são pivotadas em orelhas furadas de sapótes 49-50 e 49-50' fixados no centro dos discos 43 e 44 e na parede da camara 1.

Nas extremidades 47 e 48 dos braços 45 e 46 são pivotadas as bielas 51 e 52 que ligam os diaphragmas com o eixo-manivella 33 como segue: as extremidades interiores das bielas 51 e 52 são pivotadas respectivamente no botão ajustavel 53 da placa manivella 54, e no pino da manivella 33' do eixo 31. A placa 54 está fixada no pino da manivella 33' em um determinado angulo em relação á manivella 33' e também á manivella 32 da valvula 22 e em conexão com o correspondente arranjo fixo dos orificios 15, 16 e 17 da séde. Por estes meios a valvula abre e fecha os orificios simultaneamente com a mudança do movimento dos diaphragmas de modo que, quando uma manivella estiver em seu ponto morto, o diaphragma em conexão com a outra manivella opere o eixo para que impulla a primeira manivella para vencer o dito ponto morto. Ambos os diaphragmas e todo o mecanismo são assim mantidos em movimento continuo enquanto o gaz passa pelo medidor. 55 é o parafuso que serve para ajustar a posição do botão 53 na placa-manivella 54 a fim de augmentar ou diminuir o curso do mesmo botão, augmentando ou diminuindo assim a quantidade de gaz deslocado em cada passeio do respectivo diaphragma e regular a quantidade de gaz medida em relação ao volume indicado no marcador.

O disco de valvula 22 traz um botão 22' adaptado a tocar o index 40' do eixo vertical 40 trazendo um parafuso sem fim 41 engrenando com um rodete fixado em um eixo horizontal 38 trabalhando, assim como o eixo 40, em mancaes de um supporte 37 que o eixo 31 atravessa em uma perfuração dotada de emacadura. Este eixo traz um dedo 39 adaptado a tocar o marcador não representado.

A tubulura de entrada 26 desemboca na caixa de distribuição por intermedio de uma passagem transversal aberta nas extremidades 61 e 62, cujas paredes constituem um anteparo impedindo que pela tubulura se possa, de fora do aparelho, ter acesso á valvula de distribuição.

Igualmente uma parede transversal 64 formada na passagem de saída 24' e apresentando aberturas lateraes 65 impede qualquer acesso á valvula tentado pela tubulura de saída.

Com a tampa da frente 2 (forma corpo a caixa do marcador 5 por meio de duas paredes verticaes 68 e 69. Uma chapa ou ponte movivel 70 se encosta contra paredes 68 e 69 e se fixa á tampa por meio do parafuso 71 cujo corpo roscado 72 passa livremente pelo orificio 73 aberto na tampa e se aparafusa de dentro para fora em um furo roscado 76' aberto na chapa, sendo este parafuso dotado de uma projecção 71' com furo 75 destinada a receber um cadeado de segurança ou outro meio equivalente. A chapa assim collocada impede qualquer acesso aos dois parafusos de fixação 76 e 77. Dais dos parafusos de fixação 76 e 77 a tampa de traz ao corpo central I se aparafusa no interior deste corpo e, para prover o acesso ao interior da camara de medição pela junta da tampa da frente, esta junta é protegida por uma reborda 80 que se projecta interiormente do flange 81 desta tampa e se estende ao longo do flange do corpo central.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

Um aparelho medidor de gaz, aperfeiçoado, funcionando sem o emprego de agua, caracterizado pelo seguinte:

1º, uma caixa de circulação comprehendendo: um corpo central (1); tampas amoviveis (2 e 3); uma caixa (4) para a camara de distribuição; diaphragmas flexiveis (5 e 6) combinados com o corpo central e as tampas o dividindo a camara formada por ests partes em tres camaras de medição (7, 8 e 9); o um mecanismo operando esses diaphragmas flexiveis;

2º, um disco-valvula circular com recesso annular; uma séde de valvula tendo tres orificios de entrada do gaz (15, 16 e 17) apresentando labios curvados (*b, c, d, e, f, g*) cuja curva corresponde á periphéria curva da valvula; um orificio de saída situado no meio dos orificios de entrada e tendo labios curvados (*b', c', d', e', f' e g'*) que correspondem á beira exterior do recesso annular da valvula (22) a qual tem um movimento excêntrico sobre a dita séde por meio do eixo de manivelas (33) trazendo a manivella (32) com seu pino (31) o qual se aloja em um furo central desta valvula;

3º, um supporte de suspensão vertical (34) suspenso da parede do corpo central, trazendo mancaes-guias para o eixo de manivelas;

4º, o eixo de manivelas (33) tendo uma manivella (33') em sua extremidade inferior; uma placa-manivella (54) fixada na manivella (33'); um pino de manivella de posição ajustavel, adaptado a se mover radialmente nesta placa e ao qual é pivotada a biela de um dos diaphragmas enquanto a biela do outro diaphragma é pivotada no pino da outra manivella (33');

5º, os braços de suporte (45 e 46) tendo suas extremidades, de um lado (47 e 48'), pivotadas em suportes (50 e 50') do corpo central, enquanto suas extremidades, do outro lado (47 e 48), são pivotadas em orelhas dos suportes (49 e 50) fixados nos discos centrais (43 e 44) dos diaphragmas 5 e 6);

6º, os meios de segurança contra tentativas fraudulentas compreendendo: a) na caixa de distribuição, uma passagem transversal (60) combinada com a tubulura de entrada de gaz (26) e formada pelas paredes do anteparo (61 e 62); b) na passagem de descarga, uma parede de anteparo transversal (64) combinada com a tubulura de saída do gaz (27) e provida de aberturas lateraes (65); c) no corpo central, parafusos (m e n) de fixação da tampa (3) adaptada a ser aparafusada do interior do dito corpo; d) na tampa da frente (1), paredes verticaes (8, 69 e 85) ligando a caixa (5*) do marcador com a parte saliente da dita tampa, e combinadas com uma chapa ou ponte amovivel (70) fixada á parede (85) por meio de um parafuso (71) aparafusando-se em um furo roscado (73') da ponte de dentro para fóra da mesma tampa; sendo este parafuso dotado de meios de segurança contra sua remoção tentada pelo lado de fóra da dita tampa, isto com o fim de proteger os parafusos (76 e 77); e) no flange (81) da tampa do frente (2), uma reborda ou flange (80) de protecção á junta entre a tampa e o corpo central.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 6.358 — *Memorial descriptivo da invenção de um variometro para oscillações de correntes electricas de alta intensidade, para que pretente privilegio a Gesellschaft für drahtlose Telegraphie m. b. H., com sede em Berlim, Alemanha, cessionaria de Ragnar Hakan Rendahl, domiciliado em Stockholm, Suecia*

Refere-se esta invenção a um dispositivo de autoindução, sem ferro, cuja variação se pode graduar, para correntes electricas de alta intensidade, como por exemplo as do circuito scillatorio da telegraphia sem fio. Os chamados variometros, conhecidos, que se empregam para esse fim no circuito de recepção, são constituídos por carretéis soltos, montados de modo que se pode augmentar ou diminuir os intervallos que ha entre uns e outros. A variação de autoindução obtida por este modo é tanto maior quanto mais proximos uns dos outros podem ser collocados os enrolamentos dos carretéis, e o seu limite depende unicamente da execução mecanica. Estes variometros não são applicaveis ao circuito transmissor, por ser impossivel, para que se possa contar com uma variação adequada, aproximar bastante umas das outras as partes moveis, entre as quaes se apresentam diferenças importantes de tensão. Por exemplo: si por um lado se póde obter muito bem uma variação de 1:17 com um variometro para o circuito de recepção, por outro lado é praticamente impossivel construir um variometro para correntes de alta intensidade que permita uma variação de mais de 1:2. Por este motivo, não obstante as suas vantagens incontestaveis, o variometro para correntes de alta intensidade não tem sido applicado á telegraphia sem fio.

O objecto da presente invenção é um dispositivo por meio do qual se removem estas desvantagens. Consiste essencialmente em que a autoindução total está distribuída por diversos variometros elementares montados em serie. E assim se póde conseguir que diminua a tensão entre as partes

moveis dos variometros elementares, de modo que estas partes podem ser collocadas mais proximas umas das outras e apresentar maior possibilidade de variação. O limite de variação do dispositivo é ainda essencialmente augmentado pelo facto que os variometros elementares se induzem reciprocamente quando estão na posição de autoindução maxima, e assim o valor maximo desta será maior do que a somma das autoinducções dos variometros elementares, quando não agrupados, enquanto que, quando estes estão na posição de autoindução minima, o valor desta será apenas a mesma somma, devido a que nessa posição os variometros estão separados magneticamente uns dos outros.

As figs. 1 e 2 mostram em diagramma uma forma de execução. Na fig. 1, estão representados quatro carretéis montados uns sobre os outros, dous dos quaes, a_1 a_2 , são fixos, e os dous restantes, b_1 b_2 , moveis. Os carretéis a tem enrolamento num sentido e os carretéis b no sentido contrario, de modo que neste estado é nulla a autoindução do dispositivo. As flechas indicam a direcção da corrente.

Na fig. 2 os carretéis b_1 b_2 estão puxados para o exterior, de sorte que os carretéis b_1 b_2 por um lado e os carretéis a_1 a_2 pelo outro lado tem maior valor em relação á indução mutua do que si houvesse intervallos entre uns e outros. É evidente que o dispositivo poderá ser constituído por qualquer numero de elementos que se deseje, e que também poderá haver diversos grupos de carretéis fixos e de carretéis moveis.

No desenho ha duas figuras que representam uma forma de execução da invenção. A fig. 3 representa um combinação de carretéis, parte em elevação, parte em corte. A fig. 4 é uma vista de topo, em que a posição dos carretéis moveis, quando estão puxados para fóra, está representada em linhas pontuadas.

Os corpos a dos carretéis em forma de disco contem os enrolamentos b do modo sabido, e tem orelhas c e d dissimetricamente dispostas. Fazendo-se girar os carretéis, póde-se por as orelhas noutra posição no conjunto da combinação, e por este meio empregar os carretéis como carretéis fixos ou como moveis. Nas orelhas c ha chapas e , que, em uns carretéis, tem furos f , e nos outros, pinos correspondentes. Quando os carretéis da combinação estão uns por cima dos outros, como mostra a fig. 3, constituem os pinos com os seus furos um eixo de rotação que atravessa toda a combinação. Pelos furos das orelhas d dos carretéis, fixos, que, devido á mudança de posição do corpo dos carretéis, não ficam por cima dos furos das orelhas d dos carretéis moveis, passam pinos g , que impedem que os carretéis girem em torno do dito eixo de rotação. Entre as orelhas c e entre as orelhas d dos diversos carretéis ha isoladores g . Os carretéis moveis tem puxadores adequados, que, si for necessario, podem ser isolados, e servem para puxar para fóra os carretéis, pouco mais ou menos para a posição indicada na fig. 3 e, em linhas pontuadas, na fig. 4. Si for necessario, podem estar ligados entre si os puxadores de dous ou mais carretéis, para manobra simultanea. A combinação é tal que os carretéis fixos e os moveis estão alternados uns com os outros. Para se graduar a rotação, adapta-se uma escala em lugar conveniente. Como se vê na fig. 1, póde-se intercalar no circuito da corrente um numero maior ou menor de carretéis, segundo for necessario.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um variometro para oscillações de correntes electricas de alta intensidade

caracterizado por ser constituído por diversos variometros elementares de autoindução mais ou menos igual, ligados em serie;

2º, uma forma de execução do variometro reivindicado em 1, caracterizado pelo facto que os variometros elementares se induzem reciprocamente quando estão na posição de autoindução maxima, de modo que o valor maximo é maior do que a somma das autoinducções dos variometros elementares, quando não estão agrupados, enquanto que na posição de autoindução minima os variometros elementares ficam dispostos em relação uns aos outros, de modo que o valor da autoindução do aparelho é mais ou menos igual á somma das autoinducções dos variometros elementares, quando não agrupados.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1910. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 6.359 — *Memorial descriptivo da invenção de uma disposição para reforçar os fracos impulsos electricos, applicavel á telegraphia sem fios, telephonia e outros fins, para que pretende privilegio a Gesellschaft für drahtlose Telegraphie m. b. H., com sede em Berlim, Alemanha, cessionaria de Wilhelm Schloemilch e August Leib, domiciliados na mesma cidade*

O presente invento refere-se a uma disposição para reforçar os fracos impulsos electricos, os quaes podem ser de natureza regular, taes como os que se produzem com frequencia nas estações receptora da telegraphia sem fios, ou podem ser irregulares como os que se produzem, por exemplo, na telephonia ordinaria através de conductores continuos. Em conformidade com o invento, os fracos impulsos actuam sob e um relais, cujo induzido está muito pouco amortecido acusticamente e que actua juntamente com um contacto de granulos, do sistema empregado nos microphones, que ha em um circuito local. Um dos electrodos do contacto de granulos está fixamente ligado ao induzido. Por meio destas disposições é possivel produzir no circuito local variações de correntes muito mais fortes do que os fracos impulsos primarios que actuam no relais.

Com o fim de reforçar os fracos impulsos, conhece-se o fazel-as actuar sobre um relais, cujo induzido actua juntamente com um contacto de microphone, collocado num circuito local; porém nas disposições deste genero até agora conhecidas, ou o induzido do relais está muito amortecido, de modo que não tem vibrações proprias bem definidas, ou o contacto de microphone não está constituído como contactos de granulos, ou não existe a união fixa entre o induzido e um dos electrodos do contacto de granulos. Comtudo, para se obter o effeito desejado pelo presente invento, é essencial que o induzido esteja muito pouco amortecido acusticamente e que, portanto, tenha uma vibração propria bem definida, e que ao mesmo tempo esteja combinado, de modo indicado, com um contacto de granulos. Por meio de disposições convenientes pode-se si tonizar o induzido num numero conveniente de vibrações.

Para reforçar á vontade os impulsos recebidos é preciso ligar em serie varios destes relais nos contactos de granulos, de modo que no circuito do contacto do primeiro relais reformador se ligue um segundo relais, e no circuito do contacto deste um terceiro relais e assim successivamente. Des e modo é possivel reforçar milhares de vezes os fracos impulsos electricos que até agora apenas eram perceptíveis com o auxilio de um telephone applicado ao ouvido,

podendo ser apreciados a muitos metros de distancia por meio de um telephone dos chamados de alta voz. Utilizando disposições apropriadas, é possível também registrar ou marcar estes fracos impulsos. Para isso é preciso que os systemas de induzidos vibrantes de cada relais estejam sintonizados entre si.

Si se trabalha com impulsos regulares, como succede a maior parte das vezes na telegraphia sem fios, é conveniente sintonizar todos os systemas de induzidos vibrantes para os periodos das variações de corrente recebidas. Si se trabalha com impulsos continuos ou quasi continuos, ou com series de impulsos que estão fóra da zona das vibrações sonoras perceptíveis ao ouvido humano, ou com irregulares, é conveniente combinar também o circuito receptor com um rectificador de corrente e uma disposição para a variação periodica das vibrações, sintonizando neste caso a disposição ultimamente citada para o numero de vibrações dos systemas de induzidos dos relais reforçadores.

O circuito do contacto ou local do ultimo relais de reforço póde ligar-se a um telephone, buzina ou aparelho semelhante, ou, no caso de se terem de registrar os signaes recebidos, a um aparelho registrador apropriado, como um impressor Morse, um receptor de syphão, um galvanometro, uma lampada incandescente ou outro aparelho. Neste ultimo caso convém não ligar directamente o aparelho registrador ao ultimo circuito local, mas sim por intermedio de disposições convenientes que afastam, do aparelho registrador ou do relais que serve para accionar, a corrente permanente que percorre o ultimo circuito local e que se acha submettida ás vezes a variações perturbadoras. Para este fim póde dispor-se um relais vibratorio ou um transformador ou uma disposição que trabalhe analogamente, cujo effeito é transmittir ao aparelho registrador ou ao seu relais impulsor sómente as variações de corrente produzidas no ultimo circuito local pelo ultimo relais de reforço, fechando em compensação a passagem á corrente permanente. Si se empregar para o dito fim um transformador, é conveniente intercalar no seu circuito secundario um rectificador de corrente que transforme outra vez em impulsos de corrente continua as correntes alternativas produzidas no circuito secundario. Como rectificador de corrente para estas correntes alternativas relativamente lentas, verificou-se que o mais apropriado é o relais de ondas usualmente empregado na telegraphia sem fios (detector de contacto, pilha thermoelectrica, etc.).

Para executar o presente invento tem também grande importancia a forma e a disposição do relais de reforço e de um systema de induzido oscillatorio. Nas experiencias feitas neste sentido tem sido particularmente vantajosa uma disposição determinada deste systema, uma forma determinada da do contacto de granulos, um isolamento determinado, uma regulação e uma disposição determinadas do relais: de tudo se tratará mais detalhadamente ao fazer-se a descripção dosapparelhos em referencia aos desenhos.

Nos desenhos annexos que representam varias formas de execução e detalhes do invento, a fig. 1 representa schematicamente uma montagem do receptor para telegraphia sem fios, disposta em conformidade com o presente invento; a fig. 2 representa uma ligação, differente da fig. 1, dum aparelho registrador com o circuito local do ultimo relais de reforço; a fig. 3 representa uma conexão receptora, segundo o presente invento, apropriada principalmente para a recepção de oscillações continuas ou quasi continuas;

a fig. 4 é um corte dum relais de reforço; a fig. 4 a é um detalhe da fig. 4; a fig. 5 indica a disposição do systema oscillatorio do relais de reforço; a fig. 6 representa a suspensão do relais de reforço.

Na conexão do receptor para telegraphia sem fios representada na fig. 1, a indica a antena de recepção ligada á terra que tem intercalada a bobina de autoindução b . Desta bobina sae derivado um circuito, no qual estão intercalados um rectificador de corrente c e o relais de reforço d^1 . Como rectificador de corrente serve no presente caso um detector electrolytico como o que se usa na telegraphia sem fios. Com o relais de reforço está ligado em paralelo um condensador f .

O relais de reforço d^1 tem um induzido g^1 muito pouco amortecido acusticamente, que é convenientemente constituido por um systema oscillatorio suspenso entre dous pontos oppostos e que coopera com o contacto do granulos h^1 . Este é constituido pelo electrodo fixo do carvão i^1 e por um electrodo situado em frente, e está fixado ao induzido. Ambos os electrodos estão unidos na sua borda por um tecido muito delgado e flexivel, de modo que entre os dous electrodos se fórma uma camara que está total ou parcialmente cheia de granulos de carvão. O contacto assemelha-se, portanto, na sua essencia, aos contactos de granulos que se usam nos microphones.

Os impulsos recebidos pela antena de recepção são levados através do rectificador de corrente c e do condensador f e transformam-se em impulsos de corrente continua que actuam sobre o relais de reforço d^1 . Este transmittir os impulsos, por meio do seu induzido pouco amortecido, ao contacto de granulos que está ligado num circuito local l^1 onde está a origem de corrente k^1 e que produz variações de corrente no dito circuito, as quaes, comparadas com as fracas variações primarias, estão muito reforçadas.

Querendo continuar a reforçar os impulsos, é conveniente ligar em serie varios destes relais de reforço, de modo que no circuito local l^1 do primeiro relais esteja ligado um segundo relais d^2 e no circuito do induzido l^2 deste relais d^2 monte um terceiro relais d^3 , etc. O circuito local do ultimo relais de reforço póde pôr-se, por meio do commutador m , ou em comunicação com o telephone n ou então com um aparelho registrador apropriado.

O reforço das fracas variações de corrente recebidas pela antena de recepção e que se produzem por meio desta combinação é tal, que, com auxilio do telephone n , são claramente perceptíveis a muitos metros de distancia do aparelho telephonico.

Si se fazem actuar sobre um aparelho registrador os impulsos de corrente reforçados, é conveniente ligar o ultimo circuito local l^1 a um relais vibratorio p , construido como o relais de reforço.

O induzido g^1 do relais p , que está convenientemente sintonizado para a periodicidade do relais de reforço, tem uma lamina de platina que, no estado de repouso, está em contacto com uma mola p^1 . Esta mola está sintonizada de modo que as suas proprias vibrações são muito lentas comparadas com as vibrações proprias do induzido g^1 . O contacto p^1 , p^2 está num circuito alimentado pela bateria p^3 e que contem a resistencia p^4 . Ligado em paralelo com o ponto de contacto p^1 , p^2 , ha um relais ordinario de corrente o^1 , cujo circuito do induzido o^2 contem o aparelho registrador o . Enquanto não se produzem variações, está sem corrente o relais de corrente continua o^1 , por estar em curto circuito pelo ponto de contacto p^1 , p^2 . Quando se põe em vibração o systema do induzido g^1 , abre-se o contacto

entre p^1 e p^2 , e o relais de corrente continua torna-se falante. O fim da resistencia p^4 é evitar que, estando a bateria p^3 em repouso, se tome della uma corrente demasiado forte. É conveniente que a resistencia p^4 seja tão grande como a resistencia do enrolamento o^1 do relais.

O relais vibratorio tem, neste caso, por fim afastar do aparelho registrador ou do relais de transmissão o^1 , disposto para o accionar, a corrente permanente que circula pelo ultimo circuito local l^1 . Si se fazem actuar directamente sobre a disposição indicadora ou sobre o relais de transmissão as variações de corrente do ultimo circuito local, apresenta-se o inconveniente da acção do aparelho indicador estar sujeita ás vezes a perturbações. Estas perturbações toem de se attribuir ao facto da forte corrente permanente que circula no ultimo circuito local estar submettida também a variações pela influencia do contacto de granulos ou por processos que se verificam no proprio contacto, as quaes perturbações actuam também sobre a sensivel disposição indicadora. Por meio do relais vibratorio p mantem-se afastada do relais de transmissão o^1 a corrente permanente que circula no circuito local l^1 , transmittindo-se ao relais o sómente as variações de corrente produzidas no circuito local pelo relais de reforço.

Póde obter-se também o mesmo effeito dispondo o transformador, como se mostra na fig. 2, na qual d^2 representa o ultimo relais de reforço por cujo contacto de granulos h^2 se liga o ultimo circuito local l^2 á origem de corrente k^2 . Neste circuito local está ligada a bobina primeira de um transformador u , cuja bobina secundaria está em comunicação com um rectificador de corrente u^1 e com um relais de corrente continua o^1 . Em paralelo com o relais o^1 está o condensador u^2 . O induzido do relais o^1 serve para abrir e fechar um circuito local o^2 , no qual está intercalada a disposição indicadora o . Como disposição indicadora póde empregar-se um receptor do syphão, um relais com campainha, um aparelho Morse ou outro analogo.

O funcionamento desta disposição é o seguinte: as variações de corrente produzidas pelo relais de reforço d^2 no circuito local l^2 sobrepõem-se á corrente permanente que circula nelle e que parte da bateria k^2 . Como o transformador u apenas permite estas variações de corrente, ficam afastadas do relais de corrente continua o^1 a corrente permanente e a variação perturbadora da mesma. Os impulsos de corrente alternativa transmittidos pelo transformador ao circuito secundario são no amento transformados pelo rectificador de corrente u^1 em impulsos de corrente continua, que depois são levados ao relais o^1 .

Como rectificador de corrente póde empregar-se em todos os casos um detentor orlinario de contacto, como o que se usa em muitos casos na telegraphia sem fios para tornar perceptíveis as oscillações electricas. Em vez de transformador u com os seus lous enrolamentos, poderá empregar-se também um transformador dos chamados economicos, com um só enrolamento.

O reforço das variações de corrente é muito mais favoravel, fazendo com que a intensidade maxima de corrente em cada um dos circuitos locais e, portanto, tam em a quantidade e o tamanho dos granulos de cada contacto, sejam maiores á medida que se succedem, de modo que a quantidade de granulos de contacto h^1 seja maior do que a de h^2 e a deste maior do que a de h^3 .

O reforço resulta igualmente tanto maior quanto melhor sintonizados entre si estejam os induzidos. Si se envia uma corrente para o primeiro relais de reforço d^1 , cujo numero

de pulsações está approximadamente dentro da escala de vibrações sonoras perceptíveis pelo ouvido humano, como succede, por exemplo, ao trabalhar segundo o methodo de excitação com falsas sonoras, conhecido na telegraphia sem fios, sintonizam-se os induzidos dos relais de reforço não só entre si mas também no numero de impulsos que se dão de reforço. Neste caso é muito favoravel o effeito da disposição.

Si os impulsos de corrente que se dão de reforço não são regulares mas sim irregulares, como acontece na transmissão telephonica da voz, recommenda-se fazer com que as vibrações proprias do induzido sejam mais rapidas do que os impulsos mais rapidos da corrente que se dão de reforço.

Si na telegraphia sem fios se trabalha com vibrações continuas ou quasi continuas, ou com impulsos cuja frequencia está fóra da escala de vibrações perceptíveis pelo ouvido humano, ou com impulsos de successão irregular, emprega-se com vantagem a ligação de recepção representada na fig. 3, na qual o rectificador de corrente *c*, intercala no circuito receptor, coopera com uma disposição *v* para a variação periodica das vibrações. Esta póde constituir em um interruptor automatico, por exemplo um dos chamados contactos intermitentes, como se usam já na telegraphia sem fios para receber oscillações não amorticadas.

No desenho está representado um interruptor de seu genero, com roda de contacto rotatoria. As vibrações continuas ou quasi continuas recebidas pela antena de recepção são transformadas pelo rectificador de corrente em correntes rectificadas, que, por meio do interruptor *r*, se transformam em correntes de baixa frequencia apropriadas para o reforço. Estes impulsos de corrente continua actuam sobre o relai de reforço *d*¹, cujo induzido está sintonizado com o interruptor *r*. O circuito local *l*¹ do relai de reforço póde ligar-se, então, ou directamente a um telephone ou outro aparelho indicador, ou então depois de intercalar varios relais reforçadores *d*², *d*³, como se indica na fig. 1. A disposição de interrupção *v* póde ligar-se tambem ao rectificador de corrente *c*, de modo que os impulsos recebidos pela antena de recepção sejam conduzidos ao rectificador *c*, passando unicamente por ella, isto é. depois de variação periodica. É conveniente ligar em paralelo como rectificador de corrente um condensador *f*, de modo que a energia recebida e rectificada pelo rectificador de corrente *c* se acumule no condensador. Esta accumulção effectua-se, então, por meio da disposição da interrupção *v*, attendendo ao seu numero de interrupções e independentemente da successão dos impulsos da corrente continua que serve para carregar o condensador.

A construcção do relais de reforço é muito importante para o bom funcionamento da disposição. Como se vê na fig. 4, o electrodo fixo do contacto de granulos está supportado por um estribo *r* fixado a uma travessa *t*¹. Esta está montada em parafusos *s*¹ entre molas e porcas, e por meio destas póde-se ajustar a de encontro ao electro-iman. O electrodo fixo do contacto de granulos é tambem movel no estribo *r*, podendo-se fixar em qualquer posição por meio do parafuso *r*². A superficie de contacto do electrodo fixo está convenientemente chanfrada, de modo que se forma um espaço alargado para baixo para receber os granulos do contacto. Os electrodos estão tambem convenientemente dispostos, de modo que a camara dos granulos fique em posição vertical para reduzir deste modo o mais possivel a carga do induzido pelos granulos e, por consequencia, o amortecimento do induzido.

A travessa *t*¹, que se move na direcção do electro-iman, serve ao mesmo tempo como

supporto para o sistema vibratorio do induzido. Como se mostra na fig. 5, este systema é constituido por um systema de fios metallicos, ao qual está fixado por um modo conveniente o induzido. Para isto é conveniente empregar um unico fio *s* que, formando um laço, passa pelas roldanas *s*¹, *s*². Partindo da chaveta de fixação *s*³, o fio passa pela roldana *s*¹, depois pela roldana *s*² e volta pela roldana *s*¹, dirigindo-se á chaveta de fixação *s*³. Entre as roldanas *s*¹ e *s*² está o induzido *g*, fixado ao laço de fio metallico. Affim de sintonizar o systema do induzido, a roldana *s*¹ está montada no supporte *s*⁴, movel no sentido da roldana *s*¹, o qual está ligado a um parafuso *s*⁵. Este passa por uma porca *s*⁶ fixada á a. mação da caixa, permitindo deste modo esticar o laço de fio metallico. Os fios do systema estão dispostos parallelamente á linha de junção dos centros das superficies polares do electro-iman, não devendo o induzido *g* ser muito mais largo do que as superficies polares oppositas. Deste modo consegue-se que ambos os fios participem, por igual e no mesmo sentido, do movimento vibratorio, o que o induzido não se dirija no seu movimento para o electro-iman. É evidente que o fio se póde guiar e fixar de um modo differente do representado, podendo empregar-se tambem, para a disposição da armadura, em vez de fio, qualquer outro material apropriado.

As disposições principais da disposição do induzido, comparadas com as disposições conhecidas, consistem em o systema do induzido não ter quasi resistencia acustica e ter uma vibração propria claramente definida, que não é nada amortecida ou muito pouco pela addição do contacto de granulos.

É claro que o relai é extremamente sensivel ás perturbações acusticas, mechanicas e electricas. Para o proteger contra as perturbações mechanicas e acusticas, a chapa de base do electro-iman está fixada a uma ou mais chapas *q* de cortiça ou feltro, não por meio do parafusos ou elementos semelhantes rigidos, mas, de preferencia, por meio de uma substancia aglutinante. A chapa *q* está, por sua vez, fixada por uma substancia aglutinante a uma chapa de borracha endurecida *t*, e esta, por seu lado, ao supporte *t*¹. Para o mesmo fim a condução da corrente para o relai faz-se tambem por meio de conductores *x* brandos, flexiveis e que não transmittam o som, como, por exemplo, cordões cobertos de um certo numero de fios finissimos de cobre, ou fitas metallicas delgadas, por exemplo, cordão de canothilo.

Para afastar do relais os effeitos sonoros exteriores está convenientemente encerrado em uma caixa de cortiça *q*¹ e rodeado além disto de um revestimento metallico *s*, que tem por fim afastar do relais vibrações electro-magneticas que poderiam actuar do exterior directamente sobre o dito relai. Para regular a sensibilidade do relais, está disposto em uma ante-camara *s*² d. envoltorio metallico um electro-iman circular *s*³ (veja-se a fig. 4 a), que está montado concentricamente em um eixo, o qual póde fazer-se girar por meio de um botão *s*⁴. Fazendo girar o electro-iman *s*³, e, portanto, variando a posição dos polos do iman em relação aos polos do relais de reforço, póde regular-se a sensibilidade deste.

Viu-se que nas estações para telegraphia sem fios, ao intercalar os circuitos transmissores contiguos para fazer a transmissão, os contactos de granulos soffrem effeitos prejudiciaes, por que nos circuitos locais *l*¹, *l*², *l*³ produzem-se por indução correntes que atravessam os contactos de granulos e fazem com que estes se agglomerem. Esta deficiencia é já em parte evitada pelo envoltorio metallico do relais. Contudo, para se

evitar completamente, recommenda-se conduzir os circuitos locais de cada relai de reforço por contactos especiaes que se abrom automaticamente ao fechar-se um circuito transmissor.

Para afastar do relais os fortes abalos a que póde estar submettida a armadura dos relais, suspendem-se segundo o systema Cardan, como está representado na fig. 6. Como se vê nesta figura, varios relais *d*¹, *d*² estão ligados a um supporte commun *t*¹ que, por meio de uma calotte espherica *t*² e de um supporte *t*³, está suspenso de uma barra *t*⁴, de modo a mover-se em todas as direcções. Entre a calotte espherica *t*² e o supporte *t*³ está collocada convenientemente uma anilha óca de borracha cheia de ar, ou outro corpo elastico, para afastar tambem do relais os abalos em sentido vertical, e ao mesmo tempo amortecer o movimento do vai-vem dos relais.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma disposição para reforço dos circuitos electricos, applicavel principalmente á telegraphia sem fios, na qual os impulsos actuam sobre um relai de reforço, caracterizada pelo facto do induzido do relai de reforço estar muito pouco amortecido acusticamente e estar fixamente ligado a um dos electrodos de um contacto de granulos;

2º, uma disposição segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto do induzido formar um systema vibratorio que póde sintonizar-se em um numero determinado de vibrações, systema que está ligado fixamente ao electrodo de um contacto de granulos;

3º, uma disposição segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto do induzido formar um systema que vibra como uma corda, ressonavel, estar fixado pelos seus extremos e cooperar com um contacto de granulos;

4º, uma disposição segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto de estar em ligados em serie varios circuitos de contacto de granulos que passam por relais de reforço com induzidos pouco amortecidos acusticamente e com contactos de granulos, affim de se reforçar á vontade os fracos impulsos;

5º, uma disposição segundo as reivindicações 1ª e 4ª, caracterizada pelo facto da media da intensidade da corrente em cada circuito de contacto de granulos segundo ser maior do que no anterior;

6º, uma disposição segundo as reivindicações 1ª e 4ª, caracterizada por os systemas vibratorios do induzidos de cada relai de reforço estarem sintonizados entre si;

7º, uma disposição segundo a reivindicação 1ª, caracterizada por os systemas de induzidos dos relais de reforço estarem sintonizados para os periodos dos impulsos de corrente emitidos;

8º, uma disposição segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto das superficies de contacto dos electrodos dos contactos de granulos estarem dispostas vertical ou quasi verticalmente;

9º, uma disposição segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto de estar ligado um telephone ao circuito local do ultimo relai de reforço, affim de tornar possivel a recepção obectiva;

10, uma disposição segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto do circuito local do ultimo relai de reforço estar combinado com uma disposição de transmissão que transmitta somente as variações de corrente reforçadas produzidas no ultimo circuito local pelo relai de reforço, não permitindo em troca passagem da corrente permanente que circula no ultimo circuito local, estando ligado á disposição de trans-

nissão um aparelho registrador ou um relé para accionar este aparelho;

11, uma disposição segundo a reivindicação primeira, caracterizada pelo facto de ao circuito local do ultimo relé de reforço estar ligado um relé vibratorio com um aparelho indicador ou registrador, como um aparelho Morse, uma bozina, uma campainha, uma lampada incandescente ou outra disposição;

12, uma disposição segundo a reivindicação 11^a, caracterizada por estar ligado em paralelo com o ponto do contracto do relé vibratorio um relé de corrente continua que acciona o aparelho indicador ou registrador;

13, uma disposição segundo a reivindicação primeira, caracterizada por um transformador que transforma em vibrações de corrente alternativa os impulsos de corrente continua produzidos no circuito local do ultimo relé de reforço, e por um aparelho de rectificação que transforma a corrente alternativa assim produzida novamente em impulsos de corrente continua;

14, uma disposição para reforçar os impulsos electricos segundo a reivindicação 1^a, caracterizada pelo facto de ao circuito local do ultimo relé de reforço estar ligado o enrolamento primario de um transformador, cujo enrolamento secundario está ligado em serie com um rectificador de corrente e um relé, estando montado em paralelo com o relé um condensador através do qual as correntes alternativas do transformador encontram uma passagem com fraca resistencia;

15, uma disposição segundo a reivindicação 1^a, caracterizada por o circuito receptor, que recebe os impulsos fracos, estar combinado com uma disposição para rectificar os fracos impulsos e com outra para a variação periodica dos mesmos, estando o induzido do relé de reforço sintonizado para os periodos da disposição de variação;

16, uma disposição segundo a reivindicação 15, caracterizada pela combinação do rectificador de corrente e da disposição para a variação periodica dos fracos impulsos, com um condensador, de modo que este se carregue com as correntes rectificadas e se descarregue pela disposição de variação;

17, uma disposição segundo as reivindicações 15 e 16, caracterizada pelo facto de se empregar, como rectificador das fracas correntes alternativas de baixa frequencia, um detector de contacto conhecido;

18, uma disposição segundo a reivindicação 1^a, caracterizada pela combinação do relé de reforço com um electro-íman, disposto gyratoriamente em relação ao anterior, de modo que, fazendo gyrar o electro-íman, se pôde regular a sensibilidade do relé;

19, uma disposição segundo as reivindicações 1^a e 4^a, caracterizada pelo facto da quantidade e do tamanho dos granulos dos contactos dispostos em cada circuito local serem maiores no circuito seguinte do que no anterior;

20, uma forma de execução segundo a reivindicação 1^a, caracterizada pelo facto dos circuitos locais dos relés de reforço passarem por contactos que se abrem automaticamente ao fechar-se o circuito do transmissor;

21, uma disposição segundo a reivindicação 17, caracterizada pelo facto dos relés de reforço estarem fixados á chapa de base por intermedio de disposições que amortecem o som, como, por exemplo, chapas de cortiça, feltro, pennas ou semelhantes;

22, uma disposição segundo a reivindicação 1^a, caracterizada pelo facto dos relés de reforço estarem, pela sua collocação em caixas, resguardadoras do som, isolados dos ruidos ou sons exteriores;

23, uma disposição segundo a reivindicação 1^a, caracterizada por o ou os relés estarem encerrados em caixas metallicas, que evitam a influencia perturbadora que os relés podem soffrer por vibrações electro-magneticas exteriores;

24, uma forma de execução segundo a reivindicação 1^a, caracterizada pelo facto da condução da corrente para o relé: fazer-se por meio de conductores brandos, ligeiramente flexiveis, e que não transmittam o som (cordões de fio muito fino, fitas metallicas finas ou semelhantes);

25, uma disposição segundo a reivindicação 1^a, caracterizada por uma disposição para regular a pressão entre o pó do microphone e o induzido;

26, uma disposição segundo a reivindicação 1^a, caracterizada pelo facto dos relés estarem montados em forma que possam mover-se em todos os sentidos e estarem combinados com disposições para amortecerem os seus movimentos,

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1910.—
Por procuração, *Leclerc & C^o*.

N. 6.361—Memorial descriptivo da invenção de «Um novo artigo de manufactura consistindo em tungsteno permanentemente ductil para filamentos de lampadas electricas e outros fins, e methodo de produção do mesmo artigo» para que pretende privilegio a General Electric Company, com sede em Schenectady, Estado de New-York, Estados Unidos da America, cessionaria de William David Coolidge, domiciliado na mesma cidade

Os corpos de tungsteno produzidos de accordo com a nossa invenção podem ser de qualquer forma ou modelo desejado, taes como, por exemplo, barras, folhas, tiras, fios, filamentos ou semelhantes, e, em qualquer forma em que seja produzido, o metal tem a propriedade de ser ductil e malleavel e de conservar-se assim depois de ter sido sujeito a grande e prolongado aquecimento, tal como ocorre quando o metal é empregado em forma de filamentos para lampadas incandescentes. A razão da conservação da ductilidade pelo metal depois de ter sido sujeito a forte ou prolongado aquecimento está relacionada de perto com a estrutura do metal, a maturação do qual é um pouco difficil de ser definida, porém não difficil de ser distinguida no proprio producto.

Os corpos de tungsteno podem ser feitos pela agglomeração de tungsteno pulverulento e sujeitando depois o corpo a um tratamento subsequente. De accordo com o methodo para fazer corpos de tungsteno permanentemente ductil, que temos de descrever, a preparação do pó de tungsteno é muito importante. Podemos começar com oxydo tungstenico (WO₃), que deve ser puro. Este oxydo deve então ser reduzido a forma metallica e, para que se possa fazer a redução, qualquer methodo pôde ser empregado e do qual resulte tungsteno pulverizado grosseiramente, diferente do material em pó impalpavel, usado presentemente na fabricação de filamentos para lampadas incandescentes.

Um methodo de redução que consideramos efficiente é empregar um tubo de quartzo fundido, tendo um diametro interno de 0^m.040 e um comprimento de 1^m.50, encher este tubo, excepto nas proximidades dos extremos, de oxydo tungstenico. Hydrogeneo, puro e secco, cuja pureza e secura devem ser garantidas pelos processos conhecidos dos chimicos, passa através do tubo durante 5 a 15 horas, ou durante mais tempo, enquanto o tubo é aquecido por bicos de gaz convenientes, ou outros meios, a uma temperatura approximando-se do limite

de 1.100 a 1.300° C. Para que o hydrogeneo possa passar pelo tubo, introduz-se uma haste fina pelo tubo contendo sua carga de oxydo tungstenico e em seguida retira-se-a de modo a deixar um pequeno espaço. Este espaço pôde ser na parte superior da carga e proximo da parede interna do tubo. Quando o oxydo tungstenico é tratado com hydrogeneo, resulta a formação de agua ou vapor humido e, quando é tratado um grande corpo do oxydo da forma descripta, este vapor humido, sendo incapaz de escapar immediatamente, é mais ou menos espalhado pela massa com o resultado que o oxydo não é reduzido logo a metal, porém, antes, a um oxydo intermedio ou inferior. Assim verifica-se que a redução do oxydo tungstenico no tubo, como descrevemos, dá-se uma mudança progressiva do oxydo tungstenico ou oxydo amarello para o oxydo azul, em seguida para o oxydo pardo, depois para o oxydo preto e finalmente para o proprio metal puro. Enquanto a carga do tubo passa por estes grãos de redução, verifica-se que os crystaes de oxydo, especialmente no pardo, augmentam. Depois da redução, perto da conclusão, em vez de passar continuamente o hydrogeneo novo sobre a carga, empregamos uma bomba de circulação para fazer com que o mesmo hydrogeneo, que sae do tubo, volte e passe outra vez sobre a carga, mantendo esta circulação indefinidamente, e supprindo qualquer perda de hydrogeneo por uma fonte fóra do systema. Um aparelho de seccagem interposto na circulação retira a agua formada.

Finalmente, resulta do processo de redução exposto acima um corpo de tungsteno, pulverulento, especialmente bem reduzido, cujas particulas são relativamente augmentadas e de alta densidade, no sentido que um dado peso do material corresponda a um volume relativamente pequeno.

Um outro processo que podemos empregar para garantir este pó, relativamente grosso, para uso na execução da nossa invenção, é aquecer o oxydo tungstenico a 1.000° C. em um cadinho de Hesse em uma estufa de gaz por cerca de cinco horas. O oxydo tungstenico torna-se assim mais volumoso e muito mais denso. O oxydo tungstenico nesta forma pôde assim ser reduzido, pela passagem do hydrogeneo sobre elle, pela forma acima descripta. Depois da produção do tungsteno na forma de pó relativamente grosso, elle é prensado em um molde de aço, fortemente reforçado, por uma prensa hydraulica ou outro meio conveniente, em forma de varetas quadradas de cerca de 0^m.006 de lato e 0^m.150 de comprimento. É necessario reforçar solidamente o molde, pois de outra forma podem apparecer fendas ao longo das arestas e cantos das varetas. Logo que as varetas saem da prensa, ellas são cuidadosamente dirigidas sobre uma tira de metal para servirem de suporte temporario.

Dar-se-ha um calor preliminar com hydrogeneo a cerca de 1.200° C., por uma duração de tempo sufficiente para permittir uma facil manipulação das varetas. Este calor torna as varetas um pouco mais compactas e mais fortes. O calor pôde ser dado em um tubo-fornalha, como, por exemplo, um tubo de porcellana, aquecido por um enrolamento de fio, tal como platina, envolvido em uma capa calorifuga.

O suporte de metal, trazendo suas varetas de tungsteno, é empurrado para dentro deste tubo, e, quando a vareta é levada ao calor vermelho brilhante, o suporte é retirado do tubo-fornalha, deixando a vareta na fornalha. Este calor preliminar pôde demorar de dez minutos a uma hora ou mais.

As varetas, tendo sido então aquecidas para tornarem-se bastante fortes para serem manejadas convenientemente são então col-

locadas em um vaso contendo hydrogeneo, ou outra atmospha reductora, e submettidas á passagem de corrente de um valor sufficiente para aquecel-as a um calor branco muito intenso.

Em alguns casos, antes de aquecer as varetas nos vasos anteriores, contendo hydrogeneo, como já descripto, ellas são aquecidas a um calor branco em um vacuo, por cerca de meia hora. O metal, durante o aquecimento, caldeia-se e forma um corpo forte e altamente coherente.

Durante este grande aquecimento das hastes, todas as impurezas leves, taes como oxydos ou semelhantes, que podem por qualquer circumstancia ficar nas varetas, são eliminadas, quer por volatilização ou redução ou por ambos os meios. Esta acção necessariamente não se póe dar instantaneamente e é muito auxiliada pela natureza relativamente porosa da vareta, devido á relativa grossura do pó de que ella foi constituída.

Para dar tempo á acção reductora do hydrogeneo penetrar inteiramente na massa da vareta e tambem para evitar a fusão do interior da vareta, achamos preferivel que ella tão seja immediatamente levada á sua temperatura maxima, mas que o aquecimento seja elevado gradualmente. Assim, por exemplo, no caso de uma vareta das dimensões indicadas, póde-se passar uma corrente de 1.400 ampéres (alternando) pela vareta durante 15 minutos, e assim esta corrente póde ser augmentada para 1.700 ampéres, permitindo-se correr por mais 15 minutos. Isto dá oportunidade a que a redução tenha lugar uniformemente em toda a massa e para a eliminação de impurezas. A corrente póde então ser reduzida a zero, devagar, abaixando a corrente por minuto, cerca de 200 ampéres. Esta redução vagarosa na corrente é bastante para evitar uma redução brusca da pressão do gaz na camera de redução ou garrafa de formação, como é chamada, e as imprevêveis a introdução do ar exterior na garrafa, com perigo de explosão. Uma corrente constante de hydrogeneo secco puro é mantida correndo na camera ou garrafa enquanto a operação de aquecimento tem logar.

As varetas ou hastes depositadas, como veem da garrafa de tratamento ou garrafa de formação, são de estrutura granulosa, fina e crystallina, e apresentam uma superficie de apparencia mate antes que brilhante.

Estas hastes podem ser trabalhadas em uma machina de estampar para pequenos tamanhos e finalmente reduzidas, por processo de esticamento, em fio fino, apropriado para filamentos de lampadas incandescentes. Um processo apropriado para estampar e esticar foi apresentado por nós anteriormente no nosso pedido de privilegio nos Estados Unidos, n. 521.220, de 6 de outubro de 1909. Os queixos ou superficies de trabalho das estampas devem ser curtos para que a cada pancada somente uma pequena parte da superficie toque na haste, e para que o esfriamento da haste pela condução de calor pelas estampas se a reduzido ao minimo. As hastes, quando passam nas estampas das machinas de estampar, devem estar de preferencia a uma temperatura do vermelho brilhante. O aquecimento das hastes deve ser feito em uma fornalha tubular apropriada, pela qual passa o hydrogeneo. Com passagens successivas na machina de estampar, e com estampas cada vez menores, a haste fica reduzida, em cada passe, cerca de 8%. Depois que a haste tiver sido reduzida por estampagem até cerca de 0,75 de millimetro, o producto resultante passa para as fleiras de estiramento, que são de preferencia de diamante e aquecidas ao vermelho

escuro. Elle póde ser estirado em fios tão finos como 0,0375 de millimetro ou ainda mais finos, querendo-se. Pódem ser empregados como filamento nas lampadas incandescentes, de qualquer forma conhecida na arte. Antes de fazer isto, o fio deve ser primeiro limpo de oxydos e outras impurezas de sua superficie, por qualquer processo conveniente, como aquecendo-o por corrente de 1.000° C. ou mais alta, quando em uma corrente de hydrogeneo puro, secco. Para evitar ainda as impurezas e o consequente perigo de perder sua ductilidade, o filamento não póde funcionar a uma temperatura muito alta na lampada até que a lampada tenha sido sellada e retirada da bomba de vacuo.

Os corpos de tungsteno obtidos, como acima descripto, trabalhados mecanicamente depois, possuem uma estrutura fibrosa que apparece durante a operação de estampagem e se mostra cada vez mais claramente até á ultima phase do fabrico. Com o grande aquecimento do material, a estrutura fibrosa desaparece, porém, o material conserva ainda sua ductilidade, como foi especialmente assignalado no fio fino. Isto permite recozimento effectivo durante a operação de estiramento. No caso de uma lampada incandescente tendo um filamento feito, como acima descripto, e operado a uma effieciencia de cerca de um watt e um quarto por vela, o filamento não é fragil, porém, ductil e forte.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo artigo de manufactura, consistindo em tungsteno permanentemente ductil;

2º, como um novo artigo de manufactura, tungsteno ductil que mantem sua ductilidade depois de ter sido submettido a grande aquecimento;

3º, um filamento de tungsteno permanentemente ductil;

4º, um corpo de tungsteno estirado, permanentemente ductil;

5º, o methodo que consiste em produzir um corpo de tungsteno caldeado ou tornado completamente compacto e livre de impurezas, sendo depois levado a quente á forma desejada;

6º, o methodo que consiste em caldear tungsteno aglomerado; torná-lo livre de suas impurezas, sendo o corpo resultante levado a quente á forma desejada;

7º, o methodo que consiste em aglomerar pó de tungsteno relativamente grosso em uma massa retirando inteiramente as impurezas da dita massa, e depois levar a dita massa á forma desejada;

8º, o methodo de produzir corpos de tungsteno, consistindo em formar uma massa porosa de tungsteno, retirando inteiramente as impurezas da dita massa, e depois operar a dita massa mecanicamente;

9º, o methodo de manter o tungsteno permanentemente ductil, que consiste em depositar uma massa de tungsteno em uma forma homogenea, densa e adherente, sem reter impurezas, e depois levar mecanicamente o dito corpo a uma forma desejada;

10, o methodo de manter o tungsteno permanentemente ductil, que consiste em purificar e consolidar o tungsteno uniformemente em todo o corpo, pelo qual methodo a retenção das impurezas é evitada e do qual resulta um producto puro, uniforme, proprio para ser trabalhado.

Reclamamos os beneficios da Convenção Internacional em virtude do pedido de privilegio, para a mesma invenção, apresentado na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 23 de fevereiro de 1910, sob n. 545.274.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1910.— Por procuração, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Constructora

EMIÇÃO DE DEBENTURES

Tendo sido preenchidas todas as formalidades legais e publicado no *Diario Official* e em *O Paiz*, respectivamente de 20 e 21 do corrente, o manifesto para emissão de obrigações ao portador desta companhia, achando-se subscripto particularmente o emprestimo annuaciado, deixa por isso de ser aberta a subscrição publica.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.— Os directores: *Salvador Mattos Souza e Eduardo Tito de Sá*.—O corretor, *Eugenio José de Almeida e Silva*.

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia (Praça do Commercio, sala 1), acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere a lei para a assembleia geral ordinaria que será convocada para o dia 27 de fevereiro proximo.

Rio, 26 de janeiro de 1911.—O presidente, *Manoel Caldas Barreto*.

Fallencia de Godoy Fernandes & Paiva

AVISO AOS CREDITORES

O syndico abaixo assignado declara que diariamente está á disposição dos interessados, das 3 ás 5 horas da tarde, no predio n. 147 da Avenida Central e que o jornal escolhido para a publicação dos actos da fallencia é o *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.— *H. Fonseca*.

Fallencia de Valentim Przybylski

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos abaixo assignados declaram que diariamente estarão á disposição dos interessados, das 3 ás 5 horas da tarde, no predio n. 147 da Avenida Central e que o jornal escolhido para publicação dos actos da fallencia é o *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.— *Mesquita Bastos & Comp.*

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizar em 15 de março proximo a 4ª entrada de 10 % ou 20\$ por acção, na thesouraria deste Banco, nas agencias do Banco do Brazil em Manaus, Belém e Santos e na sé e agencias do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1911.— *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente.

Imprensa Nacional

A venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.280, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911